



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania	10 609
Organismos autónomos	10 615
Autarquias	10 615

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	10 625
Tribunais	10 626
Organismos autónomos	10 628
Autarquias	10 628
Rectificações	10 640

3. Diversos

Convocatórias	10 641
Avisos	10 641

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro	10 645
Lisboa	10 645
Portalegre	10 662
Porto	10 663

Santarém	10 679
Setúbal	10 682
Viana do Castelo	10 708
Vila Real	10 709
Viseu	10 709

PARTE A

1. Concursos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Direcção de Abastecimento

Anúncio

Concurso público n.º 22/2000

1 — Entidade contratante — Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento, sito na Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2810-001 Almada (telefone: 212767225; fax: 212757665).

2 — Objecto do concurso:

- a) Sub-categoria 15.20.12, da Classificação Estatística de Produtos por Actividade a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.
- b) Fornecimento de 100 000 kg de peixe congelado, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e respectivos anexos.
- c) Natureza de contrato a celebrar — aquisição de bens.

3 — Local de entrega — entregas parcelares a efectuar em diversas unidades na área de Lisboa e Vale do Tejo.

4 — Prazo de entrega — deverá ser proposto pelos concorrentes.

5 — *(Não aplicável.)*

6 — *(Não aplicável.)*

7 — Propostas relativas a parte dos bens objecto deste concurso — não são permitidas.

8 — Propostas variantes ou com condições divergentes — não são permitidas.

9 — Descrição dos elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional técnico e económico que os concorrentes devam preencher — de acordo com o especificado no programa do concurso.

10 — Agrupamentos de concorrentes — são permitidos qualquer que seja a forma jurídica que se proponha assumir.

11 — a) O programa do concurso e caderno de encargos relativos ao concurso estão patentes e poderão ser adquiridos na Direcção de Abastecimento, Repartição Administrativa e Financeira, todos os dias úteis das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

b) Os documentos poderão ser pedidos até cinco dias úteis antes do prazo limite para a entrega das propostas.

c) O custo do caderno de encargos é de 5000\$, a liquidar em numerário ou por cheque cruzado, passado em nome do conselho administrativo da Direcção de Abastecimento.

12 — a) Entidade a quem devem ser dirigidas as propostas — Direcção de Abastecimento, Repartição de Obtenção, sito na Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2810-001 Almada.

b) Data e hora limite para apresentação das propostas — as propostas serão recebidas até às 16 horas e 30 minutos do dia 26 de Junho de 2000.

c) Língua em que devem ser redigidas as propostas e os documentos que as acompanham — português.

13 — Abertura das propostas — a sessão de abertura das propostas é pública e terá lugar às 14 horas do dia 27 de Junho de 2000 na sede do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento. Podem assistir à sessão de abertura quaisquer interessados, mas apenas podem intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

14 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita pelo valor global da proposta segundo o critério do mais baixo preço, tendo em conta as exigências de qualidade constantes das especificações anexas ao caderno de encargos.

15 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas é no mínimo de 90 dias.

16 — Caução definitiva — a caução definitiva será de 5% do preço global da adjudicação conforme o programa do concurso.

17 — Anúncio de informação prévia — *(Não foi publicado.)*

18 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

19 — O anúncio referente ao presente concurso foi enviado para publicação no *Diário da República*, e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 5 de Maio de 2000.

20 — Recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e no Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, para publicação, em 5 de Maio de 2000.

O Chefe da Repartição Administrativa e Financeira, *Carlos Manuel Simão Varandas Amaro*, CFR AN. 4-2-14 756

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Chefia do Serviço de Intendência

Conselho Administrativo

Anúncio

Concurso público n.º 2/2000 — aquisição de fatos de frio impermeáveis

1 — Entidade promotora do concurso — Estado/MAI/GNR, através do Conselho Administrativo da Chefia do Serviço de Intendência da Guarda Nacional Republicana, sito na Rua de Damasceno

Monteiro, 1170-111 Lisboa (telefone: 218879204, 218879205, 218879206; fax: 218880717).

2 — Designação e objecto do concurso — o concurso designa-se por concurso público n.º 2/2000, e tem por objecto a aquisição de:

Designação	Quantidades
Casacões impermeáveis com capuz	2000
Calças impermeáveis	2500

3 — Categoria do fornecimento — fatos de frio impermeáveis, grupo 18.2, classe 18.22, categoria 18.22.2 e subcategoria 18.22.21, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

4 — Local de entrega — o constante da parte II do caderno de encargos.

5 — Prazo de entrega — não deverá exceder 45 dias úteis a partir da data de recepção das requisições.

6 — Propostas parcelares — não são admitidas propostas relativas a parte do fornecimento objecto do procedimento.

7 — Não são admitidas propostas que sejam variantes (alternativas), nem com alterações de cláusulas do programa do concurso ou do caderno de encargos.

8 — Agrupamento de concorrentes — são permitidos, nos termos do artigo 3.º do programa do concurso.

9 — Programa do concurso e caderno de encargos:

- Encontram-se patentes e poderão ser adquiridos no Conselho Administrativo da Chefia do Serviço de Intendência da Guarda Nacional Republicana, sito na Rua de Damasceno Monteiro, 1170-111 Lisboa, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas.
- O custo do caderno de encargos é de 3000\$, a liquidar em numerário ou cheque, passado em nome do Conselho Administrativo da Chefia do Serviço de Intendência da Guarda Nacional Republicana.
- Desde que solicitados em tempo útil, o programa e o caderno de encargos podem ser enviados aos interessados, contra o pagamento aos CTT no acto de entrega do valor indicado na alínea anterior, acrescido dos custos de envio.

10 — Entidade a quem devem ser dirigidas as propostas — Conselho Administrativo da Chefia do Serviço de Intendência da Guarda Nacional Republicana, Rua de Damasceno Monteiro, 1170-111 Lisboa.

11 — A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

12 — Data e hora limite para apresentação das propostas — as propostas são recebidas até às 17 horas do dia 3 de Julho de 2000.

13 — Abertura das propostas — a sessão de abertura das propostas é pública e realizar-se-á às 10 horas do dia 4 de Julho de 2000, no local indicado no n.º 1.

14 — Pode assistir ao acto público do concurso qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

15 — Critério de adjudicação — a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

- As características técnicas dos tecidos, tendo em conta os valores constantes dos anexos F, G e H, da parte II — condições técnicas do caderno de encargos;
- A confecção;
- O preço;
- O prazo de entrega.

16 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas é, no mínimo de 60 dias, prorrogáveis.

17 — Caução — para admissão ao concurso não é exigida caução. Posteriormente para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

18 — Anúncio de informação prévia — não foi publicado.

19 — O anúncio referente ao presente concurso foi enviado para publicação no *Diário da República* e *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 8 de Maio de 2000.

20 — Data de recepção — o anúncio foi recebido para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., no dia 8 de Maio de 2000.

5 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Jorge Severiano Pinto Coutinho* (tenente-coronel de AM).

03-2-40 999

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Anúncio

Concurso público com publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º 3/DC/DA/2000, para aquisição de *Big-Bag's* para farinha de carne, até 40 000 unidades, no âmbito das medidas complementares de luta contra a encefalopatia espongiforme bovina (EEB) no domínio da alimentação animal decorrente das competências cometidas ao INGA (ponto 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 393-B/98).

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade adjudicante — o Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), com sede na Rua de Fernando Curado Ribeiro, 4-G, 1649-034 Lisboa, Portugal (telefone: 217518500; fax: 217518603).

2 — Considerações gerais:

2.1 — Natureza e extensão do fornecimento — o presente concurso diz respeito à aquisição de *Big-Bag's* até à quantidade de 40 000 unidades.

2.2 — Locais de fornecimento/quantidades — os *Big-Bag's* serão entregues pelo adjudicatário em oito locais e quantidades a saber:

Locais	Quantidades
São João da Madeira-Arrifana	15 750
Vale de Cambra	300
Loures-Santo Antão do Tojal	14 900
Coruche-Olheiro do Melo	6 600
Malveira-Milharado	1 800
Montijo-Seixalinho	180
Tomar	300
Loulé-Alfarrobeira	170

2.3 — Custos do fornecimento — a entrega dos *Big-Bag's* nos locais indicados em 2.2 locais de fornecimento, será a cargo do contratado.

2.4 — Escalonamento do fornecimento — a entrega dos *Big-Bag's* será realizada de forma escalonada, de acordo com as indicações a fornecer pelo INGA com a antecedência mínima de uma semana.

2.5 — Classificação estatística dos produtos por actividade:

Categoria	Subcategoria	Designação	CPC	SH/NC
25.22.1	25.12.11	Sacos (incluindo cartuchos) de outras matérias plásticas (excepto de etileno).	36410.2	3923.29

3 — Prazo de execução do fornecimento:

3.1 — Prazo para o início do fornecimento — o prazo máximo para o início da entrega dos *Big-Bag's* é de quatro semanas após a data de envio do ofício de comunicação de adjudicação, e com a cadência que for determinada pelo INGA, de acordo com o referido no ponto 2.4 escalonamento do fornecimento.

3.2 — Prazo para execução do fornecimento — o prazo máximo de execução do fornecimento será de quatro meses após assinatura do contrato.

4 — Aquisição do caderno de encargos:

4.1 — Local e horário para aquisição do caderno de encargos — o caderno de encargos e toda a demais documentação integrante do processo deste concurso, pode ser adquirido e examinado nas instalações do INGA, sito na Rua de Fernando Curado Ribeiro, 4-G, piso 1, no Serviço de Expedição, Arquivo e Documentação, entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos de todos os dias úteis.

4.2 — Custo do caderno de encargos — o custo de cada exemplar do caderno de encargos é de 40 000\$, 199 euros e 52 cêntimos, a que acrescerá o IVA, a liquidar em dinheiro ou em cheque no acto da aquisição.

5 — Admissibilidade de propostas relativas a partes do fornecimento objecto do concurso — não serão admitidas propostas relativas a partes do fornecimento objecto do presente concurso.

6 — Propostas com variantes — não serão admitidas propostas variantes nem com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

7 — Associação de empresas:

7.1 — Agrupamento de empresas — ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade no âmbito da qual se enquadra a prestação dos serviços objecto deste concurso.

7.2 — Constituição jurídica dos agrupamentos — a constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.

7.3 — Modalidade de associação de empresas — no caso de a adjudicação da prestação de serviços ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa das modalidades admitidas por lei.

8 — Apresentação de propostas:

8.1 — Data e hora limites para a apresentação de propostas — as propostas ao presente concurso, devem ser apresentadas, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até às 17 horas e 30 minutos do 52.º dia a partir do dia seguinte ao da data de envio para publicação do anúncio no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e no *Diário da República*, contando-se para o efeito os prazos de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

8.2 — Local de entrega das propostas — de acordo com o previsto no ponto imediatamente anterior, as propostas deverão ser entregues ou remetidas por correio ao INGA, para o Serviço de Expedição, Arquivo e Documentação, sito na Rua de Fernando Curado Ribeiro, 4-G, 1.º piso, 1646-034 Lisboa.

8.3 — Idioma de redacção das propostas — as propostas e os respectivos documentos de apresentação obrigatória devem ser redigidos em português. A proposta deve ser acompanhada de um resumo em inglês ou francês.

9 — Acto público de abertura das propostas:

9.1 — Realização do acto público — o acto público de abertura das propostas realizar-se-á pelas 15 horas do 1.º dia útil imediato ao termo do prazo para a apresentação das propostas, nas instalações do INGA, sito na Rua de Fernando Curado Ribeiro, 4-G, 1.º piso, sala de reuniões n.º 2.

9.2 — Intervenção no acto público — podem intervir no acto público de abertura das propostas, dois representantes de cada concorrente, desde que devidamente credenciados.

10 — Caução — o concorrentes a quem for feita a adjudicação fica obrigado a prestar a favor do INGA uma caução no valor de 5% do valor global da adjudicação.

11 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas será indicado por cada concorrente, não podendo no entanto ser inferior a 180 dias.

12 — Critérios de adjudicação — o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, sendo considerados por ordem decrescente, os seguintes factores:

Ordem	Factor	Ponderação
1	Preços	50%
2	Prazo de entrega	35%
3	Características técnicas dos <i>Big-Bag's</i>	15%

A pontuação será efectuada de 0 a 10.

13 — Procedimentos de adjudicação e forma do contrato:

13.1 — Procedimento de adjudicação — o procedimento da adjudicação reveste a forma de concurso público com publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

13.2 — Modalidade do contrato — o contrato a celebrar revestirá a modalidade de contrato de fornecimento de bens.

14 — Reserva de adjudicação — a adjudicação será feita após a apreciação das propostas, reservando-se o adjudicante o direito de:

- Não adjudicar o objecto do presente concurso a nenhum dos concorrentes de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Adjudicar o objecto do presente concurso a mais do que um concorrente;
- Não adjudicar a globalidade de uma proposta.

15 — Pagamento — o pagamento será efectuado de acordo com o disposto no caderno de encargos, no ponto preço e condições de pagamento.

16 — Data de envio do anúncio de informação prévia — (*Não foi publicado.*)

17 — Data de publicação do anúncio de informação prévia — (*Não foi publicado.*)

18 — Data de envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 2 de Maio de 2000.

19 — Data de publicação do anúncio no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — [...]

20 — Data de envio do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 5 de Maio de 2000.

21 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 5 de Maio de 2000.

O Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) 03-2-40 995

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Anúncio

Fiscalização residente da empreitada de construção do Palácio da Justiça de Viseu

1 — a) Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, Praça do Comércio, 2.º, 1149-019 Lisboa Codex [telefone: 213222300 (ext. 5447); fax: 213462656].

b) Designação — fiscalização residente da empreitada de construção do Palácio da Justiça de Viseu.

2 — Categoria e descrição do serviço com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998 — categoria 74.20.3, subcategoria 74.20.37.

3 — Local da prestação de serviços — Viseu.

4 — O período de duração da prestação dos serviços de fiscalização é, no mínimo, igual ao da execução do contrato da empreitada e que se estima, em 22 meses.

5 — À prestação dos serviços de fiscalização podem candidatar-se pessoas singulares, formando uma equipa (se for caso disso), devendo o coordenador da equipa possuir o título profissional de engenheiro civil, e com cinco anos de experiência profissional em fiscalização de obras, ou pessoas colectivas que proponham afectar à prestação de serviços um técnico possuidor da mesma qualificação profissional exigida para as pessoas singulares.

6 — Os concorrentes devem apresentar lista nominal dos elementos que constituem a equipa de fiscalização com indicação do coordenador e dos responsáveis por cada uma das especialidades.

7 — Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços postos a concurso.

8 — A titularidade da qualificação profissional exigida no ponto 5 deste anúncio deve ser comprovada pelo original ou fotocópia notarial do documento comprovativo em como é membro da organização profissional correspondente. Estes documentos podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em como o concorrente preenche os requisitos profissionais aqui exigidos. A experiência profissional mínima exigida no ponto 5 deste anúncio pode ser comprovada pela apresentação dos respectivos currículos, actualizados e devidamente assinados.

9 — a) O processo de concurso e documentos complementares poderão ser examinados na morada indicada no n.º 1, das 10 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

b) Os pedidos para fornecimento de cópias do processo de concurso devem ser apresentados até ao dia 6 de Junho de 2000, na firma Amaldo & Francisco Costa, L.^{da}, Rua de David Sousa, 13-C e 17-A (telefone: 217960339; fax: 217960339), Lisboa.

10 — a) As propostas serão entregues ou remetidas pelo correio oficial (CTT) sob registo e com aviso de recepção para o serviço indicado no n.º 1.

b) As propostas serão redigidas em língua portuguesa.

11 — As propostas serão entregues até às 17 horas do dia 26 de Junho de 2000.

12 — a) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público terá lugar pelas 10 horas do dia 27 de Junho de 2000, no serviço indicado no n.º 1.

13 — Os concorrentes que não possuam aptidão técnica para a prestação de serviços objecto do presente concurso são excluídos.

14 — O critério de apreciação das propostas será o da proposta mais vantajosa implicando a ponderação dos seguintes factores, por ordem decrescente da importância que se lhes atribui:

- 1.º Constituição nominativa da equipa técnica a afectar à fiscalização e respectivos currículos e experiência profissional em fiscalização de obras públicas de natureza e dimensão similares à do presente concurso — 35%;
- 2.º Preço — 35%;
- 3.º Metodologia do desenvolvimento dos serviços a prestar para a carga horária de cada elemento da equipa técnica nas diferentes especialidades — 30%.

15 — O prazo de validade das propostas é de 90 dias.

16 — a) Para admissão ao concurso não é exigida a caução. No acto da adjudicação, o adjudicatário prestará caução no valor de 5% do contrato a celebrar. Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuadas mensalmente mediante apresentação de factura as quais devem dar entrada nos serviços indicados no n.º 1 até ao dia 10 de cada mês.

b) O preço base mensal é de 800 000\$.

c) O preço global a propor é o correspondente ao prazo mínimo de duração da empreitada indicado no ponto 4 do presente anúncio.

17 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 8 de Maio de 2000.

18 — O presente anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 8 de Maio de 2000, tendo em vista a sua publicação.

8 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Luís Maria Vaz das Neves*.
01-2-15 603

Anúncio

Fiscalização residente da empreitada de construção do Palácio da Justiça do Cadaval

1 — a) Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, Praça do Comércio, 2.º, 1149-019 Lisboa Codex [telefone: 213222300 (ext. 5447); fax: 213462656].

b) Designação — fiscalização residente da empreitada de construção do Palácio da Justiça do Cadaval.

2 — Categoria e descrição do serviço com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998 — categoria 74.20.3, subcategoria 74.20.37.

3 — Local da prestação de serviços — Cadaval.

4 — O período de duração da prestação dos serviços de fiscalização é, no mínimo, igual ao da execução do contrato da empreitada e que se estima, em 11 meses.

5 — À prestação dos serviços de fiscalização podem candidatar-se pessoas singulares, formando uma equipa (se for caso disso), devendo o coordenador da equipa possuir o título profissional de engenheiro civil, e com cinco anos de experiência profissional em fiscalização de obras, ou pessoas colectivas que proponham afectar à prestação de serviços um técnico possuidor da mesma qualificação profissional exigida para as pessoas singulares.

6 — Os concorrentes devem apresentar lista nominal dos elementos que constituem a equipa de fiscalização com indicação do coordenador e dos responsáveis por cada uma das especialidades.

7 — Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços postos a concurso.

8 — A titularidade da qualificação profissional exigida no ponto 5 deste anúncio deve ser comprovada pelo original ou fotocópia notarial do documento comprovativo em como é membro da organização profissional correspondente. Estes documentos podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em como o concorrente preenche os requisitos profissionais aqui exigidos. A experiência profissional mínima exigida no ponto 5 deste anúncio pode ser comprovada pela apresentação dos respectivos currículos, atualizados e devidamente assinados.

9 — a) O processo de concurso e documentos complementares poderão ser examinados na morada indicada no n.º 1, das 10 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

b) Os pedidos para fornecimento de cópias do processo de concurso devem ser apresentados até ao dia 2 de Junho de 2000, na firma Planimétrica, L.^{da}, com sede na Travessa de S. Plácido, 48-A (telefone: 213976155; fax: 213956458), 1200 Lisboa.

10 — a) As propostas serão entregues ou remetidas pelo correio oficial (CTT) sob registo e com aviso de recepção para o serviço indicado no n.º 1.

b) As propostas serão redigidas em língua portuguesa.

11 — As propostas serão entregues até às 17 horas do dia 19 de Junho de 2000.

12 — a) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público terá lugar pelas 10 horas do dia 20 de Junho de 2000, no serviço indicado no n.º 1.

13 — Os concorrentes que não possuam aptidão técnica para a prestação de serviços objecto do presente concurso são excluídos.

14 — O critério de apreciação das propostas será o da proposta mais vantajosa implicando a ponderação dos seguintes factores, por ordem decrescente da importância que se lhes atribui:

- 1.º Constituição nominativa da equipa técnica a afectar à fiscalização e respectivos currículos e experiência profissional em fiscalização de obras públicas de natureza e dimensão similares à do presente concurso — 35%;
- 2.º Preço — 35%;
- 3.º Metodologia do desenvolvimento dos serviços a prestar para a carga horária de cada elemento da equipa técnica nas diferentes especialidades — 30%.

15 — O prazo de validade das propostas é de 90 dias.

16 — a) Para admissão ao concurso não é exigida a caução. No acto da adjudicação, o adjudicatário prestará caução no valor de 5% do contrato a celebrar. Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados mensalmente mediante apresentação de factura as quais devem dar entrada nos serviços indicados no n.º 1 até ao dia 10 de cada mês.

b) O preço base mensal é de 700 000\$.

c) O preço global a propor é o correspondente ao prazo mínimo de duração da empreitada indicado no ponto 4 do presente anúncio.

17 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 8 de Maio de 2000.

18 — O presente anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 8 de Maio de 2000, tendo em vista a sua publicação.

8 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Luís Maria Vaz das Neves*.
01-2-15 604

Anúncio

Fiscalização residente da empreitada de construção do Palácio da Justiça de Almada

1 — a) Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, Praça do Comércio, 2.º, 1149-019 Lisboa Codex [telefone: 213222300 (ext. 5447); fax: 213462656].

b) Designação — fiscalização residente da empreitada de construção do Palácio da Justiça de Almada.

2 — Categoria e descrição do serviço com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comuni-*

dades Europeias, de 22 de Junho de 1998 — categoria 74.20.3, sub-categoria 74.20.37.

3 — Local da prestação de serviços — Almada.

4 — O período de duração da prestação dos serviços de fiscalização é, no mínimo, igual ao da execução do contrato da empreitada e que se estima, em 21 meses.

5 — A prestação dos serviços de fiscalização podem candidatar-se pessoas singulares, formando uma equipa (se for caso disso), devendo o coordenador da equipa possuir o título profissional de engenheiro civil, e cinco anos de experiência profissional em fiscalização de obras, ou pessoas colectivas que proponham afectar à prestação de serviços um técnico possuidor da mesma qualificação profissional exigida para as pessoas singulares.

6 — Os concorrentes devem apresentar lista nominal dos elementos que constituem a equipa de fiscalização com indicação do coordenador e dos responsáveis por cada uma das especialidades.

7 — Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços postos a concurso.

8 — A titularidade da qualificação profissional exigida no ponto 5 deste anúncio deve ser comprovada pelo original ou fotocópia notarial do documento comprovativo em como é membro da organização profissional correspondente. Estes documentos podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em como o concorrente preenche os requisitos profissionais aqui exigidos. A experiência profissional mínima exigida no ponto 5 deste anúncio pode ser comprovada pela apresentação dos respectivos currículos, actualizados e devidamente assinados.

9 — a) O processo de concurso e documentos complementares poderão ser examinados na morada indicada no n.º 1, das 10 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

b) Os pedidos para fornecimento de cópias do processo de concurso devem ser apresentados até ao dia 6 de Junho de 2000, na firma Arquibet, na Avenida de Santos Dumont, 55-B, em Lisboa (telefone: 217963766; fax: 217932985).

10 — a) As propostas serão entregues ou remetidas pelo correio oficial (CTT) sob registo e com aviso de recepção para o serviço indicado no n.º 1.

b) As propostas serão redigidas em língua portuguesa.

11 — As propostas serão entregues até às 17 horas do dia 27 de Junho de 2000.

12 — a) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público terá lugar pelas 10 horas do dia 28 de Junho de 2000, no serviço indicado no n.º 1.

13 — Os concorrentes que não possuam aptidão técnica para a prestação de serviços objecto do presente concurso são excluídos.

14 — O critério de apreciação das propostas será o da proposta mais vantajosa implicando a ponderação dos seguintes factores, por ordem decrescente da importância que se lhes atribui:

1.º Constituição nominativa da equipa técnica a afectar à fiscalização e respectivos currículos e experiência profissional em fiscalização de obras públicas de natureza e dimensão similares à do presente concurso — 35%;

2.º Preço — 35%;

3.º Metodologia do desenvolvimento dos serviços a prestar para a carga horária de cada elemento da equipa técnica nas diferentes especialidades — 30%.

15 — O prazo de validade das propostas é de 90 dias.

16 — a) Para admissão ao concurso não é exigida a caução. No acto da adjudicação, o adjudicatário prestará caução no valor de 5% do contrato a celebrar. Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados mensalmente mediante apresentação de factura as quais devem dar entrada nos serviços indicados no n.º 1 até ao dia 10 de cada mês.

b) O preço base mensal é de 800 000\$.

c) O preço global a propor é o correspondente ao prazo mínimo de duração da empreitada indicado no ponto 4 do presente anúncio.

17 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 8 de Maio de 2000.

18 — O presente anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 8 de Maio de 2000, tendo em vista a sua publicação.

8 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Luis Maria Vaz das Neves*.

01-2-15 605

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português das Artes do Espectáculo

Anúncio

1 — Entidade adjudicante — Instituto Português das Artes do Espectáculo, sito na Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 21-A, 1070-072 Lisboa (telefone: 213825200; fax: 213825207).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Casa das Artes Rua Ruben A, 210, 4150 Porto.

b) Natureza e extensão dos trabalhos — recuperação de um edifício de dois pisos, onde se inserem um anfiteatro, um cinema, sala de exposições, e as zonas de serviços; recuperação das áreas envolventes. Os trabalhos compreendem demolições e desmontes; construção civil, em geral; recuperação de serralharias e carpintarias; instalações de equipamento de climatização e ventilação; instalações de equipamentos eléctricos e segurança; drenagens, impermeabilizações e isolamentos; arranjos exteriores.

CPA — 45.11.11; 45.11.12; 45.11.21; 45.21.15; 45.22.12; 45.22.13; 45.25.10; 45.25.32; 45.25.50; 45.31.12; 45.31.21; 45.31.22; 45.31.41; 45.31.42; 45.32.12; 45.33.12; 45.33.20; 45.34.32; 45.41.10; 45.42.11; 45.42.12; 45.42.13; 45.43.11; 45.43.12; 45.43.21; 45.43.22; 45.44.21; 45.44.22; 45.44.23; 45.45.12.

Preço base do concurso — 127 265 688\$ com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução da obra — 150 dias ou inferior, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais contados a partir da data da consignação.

5 — Pedido de documentos:

a) O processo de concurso pode ser consultado no Instituto Português das Artes do Espectáculo, Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 21-A, 1070-072 Lisboa, e na Casa das Artes Rua Ruben A, 210, 4150 Porto, no seguinte horário, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos;

b) Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso na firma Papelaria Tecnicatlantis, situada na Rua das Doze Casas, 60-62, 4000 Porto (telefone: 225097861; fax: 22504702), nas horas normais de expediente;

c) O custo a pagar em dinheiro ou em cheque é de 15 000\$ + IVA.

6 — Data limite para apresentação de propostas:

a) As propostas terão de dar entrada até às 17 horas do dia 26 de Junho de 2000;

b) As propostas devem ser enviadas ou entregues no Instituto Português das Artes do Espectáculo, sito na Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 21-A, 1070-072 Lisboa;

c) As propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em português. Quando os documentos pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada ou, não o sendo, de declaração do concorrente que aceita a sua prevalência para todos os efeitos sobre os respectivos originais.

7 — Pessoas autorizadas a intervir no acto público:

a) Só intervirão as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas pelos concorrentes;

b) O acto público terá lugar às 9 horas do dia 27 de Junho de 2000 no local indicado no n.º 1.

8 — Cauções e garantias eventualmente exigidas — o valor da caução será de 5% do valor do contrato, nos termos do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ainda os concorrentes apresentar seguro de obra nos termos definidos no caderno de encargos.

9 — Tipo de empreitada e modalidade de pagamento — a empreitada é por preço global e série de preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e o seu pagamento será efectuado em situações mensais, conforme os trabalhos realizados.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — poderão concorrer agrupamentos de empresas, nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, ambos de 2 de Março.

11 — Condições de admissão ao concurso — só são admitidos ao concurso:

a) As empresas titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações:

Das 5.^a, 6.^a, 7.^a, 8.^a, 9.^a, 10.^a, 11.^a, 13.^a e 14.^a subcategorias da 1.^a categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

Das 1.^a, 6.^a, 7.^a e 8.^a subcategorias da 5.^a categoria e das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados.

b) Os concorrentes não detentores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu admitidos nos termos previstos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o estabelecido no programa de concurso;

c) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, de Estado pertencente ao espaço económico europeu admitidos nos termos previstos do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o estabelecido no programa de concurso.

12 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados a partir do acto público do concurso.

13 — Critério de adjudicação da empreitada — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação por ordem decrescente da sua importância:

- a) Preço — 35%;
- b) Qualidade técnica da intervenção e do modo de execução da obra — 30%;
- c) Qualidade dos materiais, equipamentos e meios humanos a afectar à obra — 25%;
- d) Prazo de execução — 10%.

14 — Não são admitidas propostas variantes.

15 — (Não aplicável.)

16 — (Não aplicável.)

17 — (Não aplicável.)

18 — (Não aplicável.)

5 de Maio de 2000. — A Directora do Instituto Português das Artes do Espectáculo, *Ana Marin*. 03-2-40 996

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais

Direcção Regional da Educação

Escola Básica 3/S das Laranjeiras

Anúncio

Concurso público para a adjudicação da empreitada de execução de cobertura em estrutura de alumínio lacado.

1 — A empreitada será adjudicada pela Escola Básica 3/S das Laranjeiras, Rua das Laranjeiras, 9500 Ponta Delgada, São Miguel, Açores (telefone: 296305300; fax: 296305399).

2 — Concurso público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Escola Básica 3/S das Laranjeiras, Rua das Laranjeiras, concelho de Ponta Delgada.

b) Designação da empreitada — empreitada de execução de cobertura em estruturas de alumínio lacado.

Natureza, extensão e características gerais da obra — substituição da estrutura da cobertura de madeira por estrutura de alumínio lacado, com 56 m de comprimento.

O preço base do concurso é de 21 000 000\$, com exclusão do IVA.

c) A empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

d) A empreitada não inclui a elaboração por parte do adjudicatário do projecto de execução.

4 — O prazo máximo de execução da obra é de 30 dias.

5 — a) Nos serviços indicados no n.º 1, durante as horas normais de expediente, podem ser examinados ou pedidos o processo de concurso e documentos complementares e obtidas cópias autenticadas dessas peças.

Os elementos acima referidos devem ser pedidos por escrito desde a data de publicação deste anúncio até ao fim do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas;

b) O custo dos elementos acima referidos é de 15 000\$ por exemplar, e a pagar em numerário ou cheque visado emitido a favor do serviço indicado no n.º 1.

6 — a) As propostas serão apresentadas até às 16 horas do 30.º dia após a data da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser entregues no serviço indicado no n.º 1 contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, nas condições do programa de concurso.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso;

b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas, no serviço indicado no n.º 1.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total do respectivo contrato, que será dispensada caso o concorrente apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respectivo contrato ou nas situações em que haja assunção de responsabilidade solidária com o concorrente, pelo preço total do respectivo contrato, por entidade bancária reconhecida.

9 — A empreitada é por regime de preço global.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Os concorrentes deverão ser possuidores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e as Portarias n.ºs 412-G/99, 412-I/99, de 4 de Junho, e 660/99, de 17 de Agosto):

Da 6.^a subcategoria da 1.^a categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias a partir da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será efectuada à proposta mais vantajosa, nos termos dos artigos 98.º e 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo aos seguintes critérios:

- 1.^a fase — qualificação dos concorrentes — avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes.
- 2.^a fase — análise das propostas — proceder-se-á à apreciação e classificação das propostas admitidas na 1.^a fase, com base nos seguintes critérios por ordem decrescente de importância:

Condições mais vantajosas de preço — 50%;

Condições mais vantajosas de prazo — 35%;

Valia técnica das propostas (15%), avaliadas por processos construtivos (10%); programação dos trabalhos em função das condições locais (5%).

14 — É permitida a apresentação de propostas condicionadas ou de variantes.

15 — Outras informações — (Nada a indicar.)

16 — Não foi publicado anúncio de pré-informação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Este anúncio não foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

12 de Março de 2000. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Segismundo Martins*. 10-2-116 854

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Serviços de Administração e Acção Social

Anúncio

Concursos para aquisição de bens alimentares

1 — Entidade adjudicante — Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, com sede na Rua de Rodrigues Sampaio, 28 e 28-A, 4.º, 1150-280 Lisboa (telefone: 213178500).

2 — Objecto do concurso — fornecimento de bens alimentares, agrupados do seguinte modo:

Referência	Produtos
C. P. N.º 6/AA/00	Carne congelada (vaca/suíno/borrego/coelho/almôndegas/hamburger).
C. P. N.º 7/AA/00	Aves congeladas.
C. P. N.º 8/AA/00	Peixe congelado/marisco/moluscos.
C. P. N.º 9/AA/00	Ultracongelados.
C. P. N.º 10/AA/00	Iogurtes.
C. P. N.º 11/AA/00	Frutas (citrinos/azeitonas).
C. P. N.º 12/AA/00	Batatas/cebolas/alhos.
C. P. N.º 13/AA/00	Produtos hortícolas.
C. P. N.º 14/AA/00	Bacalhau.
C. P. N.º 15/AA/00	Lacticínios (leite/natas/manteiga/queijo).
C. P. N.º 16/AA/00	Ovos/ovo líquido.
C. P. N.º 17/AA/00	Azeite/óleo alimentar.
C. P. N.º 18/AA/00	Enlatados (atum/salsichas).
C. P. N.º 19/AA/00	Produtos de charcutaria.
C. P. N.º 20/AA/00	Massas alimentares/farinha/vinagre.
C. P. N.º 21/AA/00	Arroz.
C. P. N.º 22/AA/00	Margarina.
C. P. N.º 23/AA/00	Legumes secos (feijão/grão).
C. P. N.º 24/AA/00	Pão/bolos.
C. P. N.º 25/AA/00	Pudins/mousses/leite creme.
C. P. N.º 26/AA/00	Puré batata com leite/base para sopa.
C. P. N.º 27/AA/00	Sumo concentrado (laranja/ananás).

3 — Local do fornecimento — os fornecimentos serão periódicos e feitos directamente nas unidades alimentares ou no armazém central dos SAASUTL, de acordo com estabelecido no programa do concurso e no caderno de encargos.

4 — Prazo de fornecimento — o fornecimento destina-se aos meses de Julho a Dezembro de 2000, inclusive.

5 — [...]

6 — [...]

7 — Condições de fornecimento — só serão admitidas propostas que contemplem a totalidade dos bens postos a concurso. Os Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa reservam-se o direito de adquirir, no todo ou em parte, esses mesmos bens.

8 — Propostas alternativas — não estão previstas alterações às cláusulas do caderno de encargos, nem a entrega de propostas com variantes.

9 — [...]

10 — [...]

11 — Consulta e pedidos do processo:

- O programa e o caderno de encargos do concurso, podem ser adquiridos e ou consultados todos os dias úteis (das 10 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos), na Área de Alimentação dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, sito na Rua de Rodrigues Sampaio, 28 e 28-A, 4.º, 1150-280 Lisboa;
- O processo pode ser pedido até ao último dia do prazo para apresentação das propostas;
- O preço do processo de cada concurso é de 2000\$, acrescido do IVA à taxa de 17%.

12 — Apresentação das propostas:

- As propostas devem ser entregues nestes Serviços, em mão, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, para a Área de apoio dos SAASUTL, sitos na morada anterior, 6.º;

- Devem, em qualquer dos casos, dar entrada, impreteavelmente, até ao dia 5 de Junho de 2000, pelas 16 horas e 30 minutos;
- E devem ser redigidas em língua portuguesa.

13 — Acto público:

13.1 — O acto público realiza-se na sede dos SAASUTL, no dia 6 de Junho de 2000, da seguinte forma:

13.1.1 — Concursos n.ºs 6 a 12, às 10 horas e 30 minutos.

13.1.2 — Concursos n.ºs 13 a 27, às 14 horas e 30 minutos.

13.2 — Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes e os seus representantes, devidamente credenciados e identificados.

14 — Critérios de adjudicação — a adjudicação recairá na proposta que se revele economicamente mais vantajosa, tendo em atenção, por ordem decrescente de importância, os seguintes critérios:

14.1 — Qualidade, conforme parecer técnico — sanitário.

14.2 — Preço.

14.3 — Condições de pagamento.

15 — Os concorrentes obrigam-se a manter as condições das suas propostas pelo período mínimo de 60 dias.

16 — A facturação dos bens objecto da adjudicação será feita conforme os fornecimentos. As condições de pagamento são as estabelecidas na proposta do adjudicatário.

17 — Não houve publicação prévia de anúncio.

18 — [...]

19 — O presente anúncio é remetido para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, em 5 de Maio de 2000.

20 — O presente anúncio foi recebido pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A, em 5 de Maio de 2000.

4 de Maio de 2000. — O Administrador, *José Manuel Correia*.

4-2-14 757

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

Anúncio

1 — Serviço de Câmara Municipal de Almeida, localizado na Praça da Liberdade, 6350 Almeida (telefone: 271570020; fax: 271570021).

2 — Concurso público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Almeida.

b) Designação da empreitada — arranjo urbanístico do Bairro da Mangada.

Natureza e extensão dos trabalhos — movimento de terras — regularização da plataforma existente (4441,34 m²) e abertura de 1916,48 m³ de valas; assentamento de 390 m de manilhas de betão centrifugado de 300 mm de diâmetro; assentamento de 692 m de tubagem de 200 mm de diâmetro em PVC rígido; assentamento de 481 m de tubagem em PVC rígido de 6 kg/cm² e 90 mm de diâmetro; pavimentação de 3448 m² de arruamentos com tapete betuminoso e execução de 994 m² de passeio em betão esquadrelado; execução de um poço de bombagem de esgoto em betão armado e instalação de equipamento electromecânico.

Características gerais da obra — infra-estruturas do Bairro da Mangada e bombeamento do esgoto para a ETAR de Almeida.

O preço base do concurso, excluído o IVA é de 26 014 769\$.

c) A empreitada refere-se à totalidade da obra posta a concurso.

4 — O prazo de execução da obra será de 365 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na Câmara Municipal de Almeida, Praça da Liberdade, 6350 Almeida.

b) Pode ser examinada ou solicitadas cópias autênticas de processo de concurso e da documentação até ao 8.º dia anterior ao termo do prazo do concurso com o pagamento prévio de 40 000\$, excluído o IVA.

6 — a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Na Câmara Municipal de Almeida, Praça da Liberdade, 6350 Almeida.

c) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) Serão autorizadas a intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas por si credenciadas conforme n.º 5.2 do programa do concurso.

b) Esse acto terá lugar na primeira reunião da comissão de abertura de propostas que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas, no edifício da Câmara Municipal de Almeida.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento de pagamento são feitas através de autos de medição elaborados ou confirmados pelos serviços técnicos da Câmara.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — consórcio em regime de responsabilidade solidária.

11 — a) Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvarás de empreiteiro de obras públicas e autorizações seguintes e de acordo com a proposta apresentada:

- 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, 1.ª e 9.ª subcategorias da 3.ª categoria e 7.ª subcategoria da 5.ª categoria.

b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) E provar condições técnicas e económicas.

12 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias, contados da sua abertura.

13 — Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, e com a seguinte ordem preferencial:

- 1.º Custo constante na proposta — 70%;
2.º Prazo de execução — 20%;
3.º Plano de trabalhos — 10%.

18 de Abril de 2000. — O Vereador Substituto Legal do Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Vilhena de Carvalho*.

5-1-029 404

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Anúncio

Concurso público da empreitada de pavimentação do arruamento envolvente à Escola das Agrads do Norte

(artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

1 — A empreitada será adjudicada pela Câmara Municipal de Aveiro, Praça da República, 3810-156, Aveiro (telefone: 234406300; fax: 234406301).

2 — Concurso público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Local de execução — freguesias de Esgueira e Vera Cruz. Designação da empreitada — pavimentação do arruamento envolvente à Escola das Agrads do Norte.

Natureza e extensão dos trabalhos — movimentação de terras, execução da travessia de colector de águas pluviais na Linha do Norte (Caminho de Ferro) por cravação horizontal, instalação do restante colector, rede de águas pluviais, execução e pavimentação de passeios e arruamentos.

O preço base para efeitos do concurso é de 43 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra, é de cinco meses (incluindo sábados, domingos e feriados).

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares, podem ser examinados no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, Divisão de Vias e Conservação, da Câmara Municipal de Aveiro, durante todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, até ao dia e hora do acto público do concurso, podendo o pedido de cópias do processo ser feito todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, até ao 15.º dia após a publicação deste anúncio.

b) As cópias do processo serão fornecidas aos interessados no prazo máximo de seis dias a contar da data de recepção do pedido, mediante o pagamento da importância de 20 000\$ incluindo o IVA.

6 — a) As propostas deverão ser entregues até às 16 horas e 30 minutos do 45.º dia após a publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas, em duplicado, terão de ser entregues na Divisão de Organização e Administração, Secção Técnica de Atendimento, contra recibo, ou enviadas sob registo e com aviso de recepção, através de Serviço Oficial dos Correios (CTT), endereçadas aquela secção. Câmara Municipal de Aveiro, Praça da República, 1, 3810-156 Aveiro (telefone: 234406300; fax: 234406301).

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Poderão assistir ao acto público do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar no edifício dos Paços do Município, na sexta-feira imediatamente a seguir ao termo do prazo de entrega das propostas, pelas 9 horas e 30 minutos.

8 — Não é exigido qualquer depósito provisório. A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 — a) A empreitada é por série de preços, nos termos do n.º 1, alínea b) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Nos pagamentos observar-se-ão as disposições referidas nos artigos 17.º, 21.º, 202 a 208.º e 211.º a 216.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, complementadas pelas disposições do caderno de encargos que a eles dígam respeito.

10 — Pode concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo esta entidade ou consórcio de estar constituído quando da celebração de contrato.

11 — a) Serão admitidos ao concurso os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI:

- a) Da 1.ª e 9.ª subcategorias da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor da sua proposta;
b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
c) Outras condições mínimas de carácter económico ou técnico, indicadas no programa de concurso.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público, prorrogável por 44 dias, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.

13 — A adjudicação da empreitada será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes critérios por ordem decrescente da sua importância:

- Preço proposto — 60%;
Capacidade técnica — 25%;
Capacidade financeira — 15%.

14 — Não é permitida a apresentação de propostas condicionadas e propostas variantes.

15 — Não existem outras informações de relevo.

3 de Maio de 2000. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*.

10-1-97 480

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Anúncio

Concurso público

1 — Câmara Municipal de Fronteira, Praça do Município, 7460 Fronteira (telefone: 245604124; fax: 245604565).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Cabeço de Vide, concelho de Fronteira.

b) Designação da empreitada — construção do complexo turístico da antiga estação de caminho de Ferro de Cabeço de Vide.

Natureza e extensão dos trabalhos — movimento de terras, betões, alvenarias, revestimentos de paredes e tectos, pavimentos, caixilharias, pinturas, cobertura, rede de águas e esgotos, rede eléctrica, rede telefónica, ar condicionado, e arranjos exteriores.

Preço base — o preço base do concurso é de 320 000 000\$, com exclusão do IVA.

As propostas deverão incidir sobre a totalidade dos trabalhos postos a concurso.

4 — Prazo de execução — o prazo de execução da obra é de 365 dias consecutivos, incluindo sábados, domingos e feriados, contados da data da consignação.

5 — a) O projecto, o programa de concurso, o caderno de encargos e demais documentos podem ser examinados nos serviços técnicos da Câmara Municipal de Fronteira, Praça do Município, 7460 Fronteira, durante as horas normais de expediente.

b) Os pedidos de cópias deverão ser feitos aos serviços técnicos da Câmara Municipal de Fronteira, Praça do Município, 7460 Fronteira, até 10 dias antes do termo do prazo para apresentação das propostas.

c) O custo da totalidade dos elementos referidos no n.º 5, alínea a), é de 110 000\$ + IVA, a pagar antecipadamente, em dinheiro ou por cheque passado em nome de Tesoureiro da Câmara Municipal de Fronteira. Eventuais portes de correio serão suportados pelos interessados.

6 — As propostas, documentadas, redigidas em língua portuguesa, deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30.º dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio em *Diário da República*, pelos concorrentes ou seus representantes, na Câmara Municipal de Fronteira, Largo do Município, 7460 Fronteira, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, em conformidade com o ponto 5.2 do programa de concurso.

b) O acto público do concurso realizar-se-á pelas 15 horas do 1.º dia útil posterior ao termo do prazo para entrega das propostas, perante a comissão permanente, nomeada pela Câmara, na morada indicada.

8 — A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por preço global e os pagamentos serão processados por medições mensais e liquidados nos 44 dias seguintes à data da entrega.

10 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — a) Só serão admitidos concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, com habilitação na 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e classe que os habilite à realização da obra; bem como titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas da 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria, da 13.ª e 14.ª subcategorias da 3.ª categoria, da 1.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria e 2.ª e 14.ª subcategorias da 6.ª categoria, e classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta.

b) Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra, no que respeita às condições mínimas de carácter técnico e económico, mencionadas no programa do concurso, designadamente:

Natureza e classificação das autorizações constantes do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas;

Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 66 dias contados desde a sua abertura. Este prazo poderá ser prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, mas nunca por mais de 44 dias.

13 — Os critérios de apreciação das propostas serão, nos termos do disposto no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por ordem decrescente de importância, os seguintes:

Valia técnica da proposta — 50%;

Preço — 40%;

Prazo de execução — 10%.

14 — Não é admitida a apresentação de variantes ao projecto.

15 — É admitida a apresentação de propostas condicionadas que envolvam alterações das seguintes cláusulas do caderno de encargos:

Prazo de execução.

28 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.
10-1-97 481

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Anúncio n.º 29/2000

Concurso público para a aquisição dos serviços de transporte para a acção «praia/campo 2000» (processo n.º 16/CP/2000).

1 — Concurso público, promovido pela Câmara Municipal de Lisboa, Direcção Municipal de Habitação, Educação e Intervenção Social, Departamento de Acção Social, Campo Grande, 27, 12.º piso, 1749-099 Lisboa (telefone: 217988000; fax: 217988010).

2 — Concurso público nos termos do artigo 78.º, n.º 1, alínea a), e 87.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Concurso público para a aquisição dos serviços de transporte para a acção «praia/campo 2000», de acordo com as seguintes especificações:

a) Proposta base:

32 autocarros — 3 a 14 de Julho;

34 autocarros — 17 a 28 de Julho;

28 autocarros — 31 de Julho a 11 de Agosto.

Ou em alternativa:

b) Proposta alternativa:

34 autocarros — 3 a 24 de Julho;

26 autocarros — 17 a 28 de Julho;

28 autocarros — 31 de Julho a 11 de Agosto.

O serviço só será prestado nos dias úteis.

Capacidade mínima — 50 lugares.

Horário — das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

4 — Esta aquisição corresponde à categoria 60.23.1, subcategoria 63.23.11, grupo 63.2, classe 60.21, CPC 712.23.1, da Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro.

5 — O serviço de transporte será prestado entre as Juntas de Freguesia e a Praia de São João da Caparica e zonas limítrofes de Lisboa.

6 — O prazo de prestação do serviço decorre entre 3 de Julho a 11 de Agosto nos termos referidos no n.º 3.

7 — Não são admitidas propostas variantes.

8 — O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser consultados no Departamento de Acção Social, Campo Grande, 27, 12.º, 1749-099 Lisboa, das 10 horas às 17 horas e 30 minutos, e no Centro de Documentação do Edifício Municipal do Campo Grande, 25, 1.º, B, 1749-099 Lisboa, todos os dias úteis das 9 às 16 horas.

9 — Podem ser solicitadas cópias ao Departamento de Acção Social, Campo Grande, 27, 12.º, 1749-099 Lisboa, as quais deverão ser fornecidas no prazo de quatro dias, contados a partir da data da recepção do pedido escrito.

Também serão prestados todos os esclarecimentos técnicos, desde que sejam solicitadas ao júri do concurso até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas elas satisfaçam as eventuais disposições legais relativas ao exercício da actividade.

11 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas do dia 15 de Junho de 2000.

b) As propostas têm de ser entregues pelos concorrentes ou seus representantes no Centro de Documentação do Edifício Municipal do Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco F, 1749-099 Lisboa (entrada pela porta principal), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção das 9 às 16 horas.

Se o envio das propostas for efectuado pelo correio, os concorrentes serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrega dos documentos ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham deverão ser redigidas em língua portuguesa e não incluirão o IVA.

12 — O acto público do concurso terá lugar na morada indicada no n.º 11, alínea b), a partir das 10 horas do dia 16 de Junho de 2000, podendo intervir no acto público do concurso, representantes dos concorrentes devidamente mandatados para o efeito.

13 — O prazo de validade das propostas é de 60 dias. O prazo de validade das propostas considera-se prorrogado se os concorrentes nada requererem em contrário.

14 — O critério de adjudicação é o do mais baixo preço nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

15 — Pagamento — 30 dias após a prestação do serviço e da apresentação das respectivas facturas; serão emitidas três facturas correspondentes aos três períodos em que será prestado o serviço. Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 5 de Maio de 2000.

Este anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 5 de Maio de 2000.

2 de Maio de 2000. — A Vereadora, *Rita Magrinho*.

01-1-6010

Anúncio n.º 30/2000

Concurso público para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação do parque recreativo do Alto da Serafina (processo n.º 17/CP/2000).

1 — Concurso público promovido pela Câmara Municipal de Lisboa, Direcção Municipal de Ambiente e Espaços Verdes, Divisão de Matas, sita na Avenida 24 de Julho, 171-D, 1350-345 Lisboa (telefone: 213955181; fax: 213975154).

2 — Concurso público nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — a) Local de execução do fornecimento — parque recreativo do Alto da Serafina.

b) Designação do fornecimento — fornecimento de serviços de manutenção e conservação do parque recreativo do Alto da Serafina. (Classificação — cat. 01.41.1, sub. 01.41.12, CPC 88110.2) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998, que altera o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L177, de 22 de Junho de 1998.

c) O preço base do fornecimento é de 28 000 000\$, não incluindo o IVA.

4 — O prazo de execução do fornecimento é de 12 meses, a contar da data da consignação, prorrogável por iguais períodos nas mesmas condições, até um máximo de três anos.

5 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem numa única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato. Cada uma das entidades que compõe o agrupamento, deve apresentar os documentos que são exigidos para acompanhar as propostas.

6 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser consultados, todos os dias úteis das 9 às 16 horas no Centro de Documentação do Edifício Municipal do Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco F (entrada pela porta principal), 1749-099 Lisboa.

As peças do referido processo de concurso, podem ser adquiridas ou consultadas na DMAEV — Divisão de Planeamento e Gestão, sita na Avenida 24 de Julho, 171-C, 1350-345 Lisboa, todos os dias úteis.

b) Os pedidos de esclarecimentos técnicos deverão ser dirigidos, por escrito ao chefe da Divisão de Concursos, Compras e Armazéns, sita no Edifício Municipal do Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco B, 1749-099 Lisboa.

c) Data limite para fazer o pedido do processo — oito dias antes do termo do prazo para entrega das propostas.

d) O preço do processo é de 5460\$, com IVA incluído.

7 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas do dia 16 de Junho de 2000.

b) As propostas deverão ser entregues ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção no Centro de Documentação do Edifício Municipal do Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco F (entrada pela porta principal), 1749-099 Lisboa, todos os dias úteis, das 9 às 16 horas, em invólucro opaco, fechado e lacrado.

Se o envio das propostas for efectuado pelo correio, os concorrentes serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrega dos documentos ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

c) As propostas deverão ser entregues em duplicado, redigidas em língua portuguesa e não incluirão o IVA.

8 — a) Poderão intervir no acto público do concurso, representantes dos concorrentes devidamente mandatados para o efeito.

b) O acto público do concurso terá lugar na sala de concursos do Edifício Municipal do Campo Grande, sito no Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco F, a partir das 10 horas do dia 19 de Junho de 2000.

9 — Critérios de apreciação das propostas para adjudicação do fornecimento — as propostas dos concorrentes serão avaliadas, por ordem decrescente, de acordo com os seguintes critérios:

Mérito técnico da proposta (disponibilidade de mão-de-obra e de meios mecânicos permanentes para além do mínimo exigido no caderno de encargos e que atestem a garantia de boa execução do fornecimento) — 80%;
Preço — 20%.

10 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, podendo esse período ser prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

A caução é de 5% do preço total da adjudicação e terá de ser prestada pelo concorrente preferido no prazo de cinco dias após a data da recepção da comunicação da adjudicação.

A caução será prestada por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro- caução, conforme escolha do adjudicatário.

Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 5 de Maio de 2000.

Este anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 5 de Maio de 2000.

2 de Maio de 2000. — A Vereadora, *Rita Magrinho*.

01-1-6009

Anúncio n.º 31/2000

Concurso público para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação do parque recreativo dos Moinhos de Santana (processo n.º 18/CP/2000).

1 — Concurso público promovido pela Câmara Municipal de Lisboa, Direcção Municipal de Ambiente e Espaços Verdes, Divisão de Matas, sita na Avenida 24 de Julho, 171-C, 1350-345 Lisboa (telefone: 213955181; fax: 213975154).

2 — Concurso público nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — a) Local de execução do fornecimento — parque recreativo dos Moinhos de Santana.

b) Designação do fornecimento — fornecimento de serviços de manutenção e conservação do parque recreativo dos Moinhos de Santana.

c) O concurso tem por objecto o fornecimento de serviços de manutenção e conservação do parque recreativo dos Moinhos de Santana, com a categoria 01.41.1, subcategoria 01.41.12, CPC (1991) 88110.2, de acordo com a Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998, que altera o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L177, de 22 de Junho de 1998.

d) O preço base do fornecimento é de 29 000 000\$, não incluindo o IVA.

4 — O prazo previsto para o fornecimento de serviços é de 12 meses, a contar da data da consignação, prorrogável por iguais períodos nas mesmas condições, até um máximo de três anos.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser consultados, todos os dias úteis das 9 às 16 horas no Centro de Documentação do Edifício Municipal do Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco F (entrada pela porta principal), 1749-099 Lisboa.

As peças do referido processo de concurso, podem ser adquiridas ou consultadas na DMAEV — Divisão de Planeamento e Gestão, sita na Avenida 24 de Julho, 171-C, 1350-345 Lisboa, todos os dias úteis das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

b) Os pedidos de esclarecimentos técnicos deverão ser dirigidos, por escrito à Divisão de Concursos, Compras e Armazéns, sita no Edifício Municipal do Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco B, 1749-099 Lisboa.

c) Data limite para fazer o pedido do processo — oito dias antes do termo do prazo para entrega das propostas.

d) O preço do processo é de 5790\$, com IVA incluído, sendo o pagamento efectuado em dinheiro ou em cheque emitido à ordem do tesoureiro do município de Lisboa.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas do dia 19 de Junho de 2000.

b) As propostas deverão ser entregues ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção na DAG/Divisão de Concursos, Compras e Armazéns, no Centro de Documentação do Edifício Municipal do Campo Grande, 25, 1.º piso (entrada pela porta principal),

1749-099 Lisboa, todos os dias úteis, das 9 às 16 horas, em invólucro opaco, fechado e lacrado.

c) As propostas elaboradas em duplicado e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em português. Quando os documentos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou, não o sendo, relativamente à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso, as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou de agrupamento, da qual conste o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

b) O acto público do concurso terá lugar na morada indicada no n.º 6, alínea b), a partir das 10 horas do dia 20 de Junho de 2000.

8 — O valor da caução é de 5% do preço total da adjudicação e terá de ser prestada pelo concorrente preferido no prazo de seis dias a contar da data da notificação da adjudicação.

A caução será prestada por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

9 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as condições legais relativas ao exercício da actividade. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, com o grupo, perante a Câmara Municipal de Lisboa, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta e do contrato. No caso de a adjudicação da prestação de serviços ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

10 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, podendo esse período ser prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

11 — Critérios de apreciação das propostas para adjudicação do fornecimento — as propostas dos concorrentes serão avaliadas, por ordem decrescente, de acordo com os seguintes critérios:

Mérito técnico da proposta (disponibilidade de mão-de-obra e de meios mecânicos permanentes para além do mínimo exigido no caderno de encargos e que atestem a garantia de boa execução do fornecimento) — 80%;

Preço — 20%.

Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 5 de Maio de 2000.

Este anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 5 de Maio de 2000.

2 de Maio de 2000. — A Vereadora, Rita Magrinho.

01-1-6008

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE (AÇORES)

Anúncio

Concurso público n.º 20/2000

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de Nordeste, Praça da República, 9630 Nordeste, Ilha de São Miguel, Açores, Portugal (telefones: 296488105 e 296488145; fax: 296488519).

2 — a) Natureza e objecto do concurso — é público nos termos do capítulo IV do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para fornecimento de material diverso de construção civil para a obra de construção da rede de esgotos da Lomba da Fazenda — 2.ª fase, de acordo com as categorias 14.11.1, 14.21.1, 25.21.2, 26.51.1, 26.61.1, 27.34.1, 28.75.2 e subcategorias 14.11.12, 14.21.11, 14.21.12, 25.21.22, 26.51.12, 26.61.11, 26.61.13, 27.34.11 e 28.75.27, designadamente correspondente aos seguintes materiais: manilhas, pedra, areia, britas, cimento, cúpulas de betão; lancis e blocos de betão; tubagens PVC; tampas metálicas e aço em varão, a que se refere o Regulamento (CEE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro,

publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342/93, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Julho, publicado *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Julho de 1998.

d) Natureza do contrato a celebrar — aquisição de bens.

3 — O local de entrega é no parque de máquinas da Câmara Municipal de Nordeste, sito à Rua do Topo, 9630 Nordeste, Açores, Portugal.

4 — Duração do contrato — será de um ano a contar da data do visto do Tribunal de Contas, sendo o contrato válido pelo mesmo período de tempo.

8 — Não são permitidas propostas com variantes ou com alterações das condições do caderno de encargos.

11 — Documentação:

- O programa de concurso e caderno de encargos encontram-se patentes na Repartição Administrativa da Câmara Municipal de Nordeste, onde podem ser examinados durante as horas normais de expediente.
- No mesmo local podem ser solicitadas cópias autenticadas do processo do concurso, até ao 20.º dia a contar da data da publicação no *Diário da República*.
- A documentação referida será fornecida ao preço de 9740\$ valor este que não inclui o IVA, o qual será aplicado à taxa legal em vigor, podendo o pagamento ser feito em cheque visado ou em numerário. Se for solicitado por via postal, será mediante o pagamento prévio daquela importância, acrescida dos custos dos portes, através de cheque ou vale postal emitido à ordem da Câmara Municipal de Nordeste.

12 — Entrega das propostas:

- As propostas deverão ser entregues conforme processo de concurso, no endereço mencionado no n.º 2.1 do programa de concurso, em mão ou pelo correio, sob registo até às 16 horas e 30 minutos do dia 27 de Junho de 2000.
- As propostas e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

13 — O acto público do concurso terá lugar no dia útil imediatamente a seguir ao da entrega das propostas pelas 11 horas, podendo nele intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados, nos termos do n.º 8.2 do programa de concurso.

14 — Critério de adjudicação do contrato — será unicamente de acordo com a proposta de mais baixo preço.

15 — O prazo de validade das propostas é de 60 dias úteis a contar da data limite para a sua entrega.

16 — Ao adjudicatário será exigida caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

A fonte de financiamento do contrato é por fundos comunitários (PRODESA).

17 — Não houve publicação de anúncio de informação prévia.

18 — O contrato não é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovados pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

Não são aplicáveis os n.ºs 5, 6, 7, 9 e 10 para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* nesta data.

19 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 2 de Maio de 2000.

20 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias — 4 de Maio de 2000.

2 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, José Carlos Barbosa Carreiro.

10-1-97 485

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Anúncio

Concurso público para a concessão do direito de exploração de um bar, com serviço de cafetaria e pequenas refeições, sito na Biblioteca Municipal em Pinhal Novo.

1 — Câmara Municipal de Palmela, Largo do Município, 2951-505 Palmela (telefone: 212331901; fax: 212331340).

2 — Objecto do presente concurso:

- a) Direito à concessão de exploração de um bar, com serviço de cafetaria e pequenas refeições, sito na Biblioteca Municipal em Pinhal Novo;
- b) O prazo de concessão a que se refere o presente concurso é de dois anos, renovando-se automaticamente por igual período se não for denunciado por nenhuma das partes.

3 — São requisitos obrigatórios para concorrer a este concurso os constantes do n.º 4 do programa de concurso.

4 — O presente concurso é público e de âmbito nacional sendo aberto a sociedades e a empresários em nome individual.

5 — Não são admitidas propostas alternativas ou em condições divergentes do caderno de encargos.

6 — Consulta e fornecimento de documentação:

- a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser consultados ou requeridos no Departamento de Administração Geral e Finanças, Secção de Aprovisionamento, Estrada do Cemitério, armazéns gerais, 2950 Palmela, durante o horário normal de expediente, desde a data da publicação do anúncio;
- b) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser consultados ou solicitados até oito dias antes do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) O preço da documentação será de 2500\$ acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

7 — Entrega de propostas:

- a) As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do 20.º dia útil a contar da data da publicação do anúncio em *Diário da República*, pelos concorrentes ou seu representantes, no Departamento de Administração Geral e Finanças, Secção de Aprovisionamento, Estrada do Cemitério, armazéns gerais, 2950 Palmela, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de recepção;
- b) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

8 — O acto público de abertura de propostas terá lugar no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, na sala de reuniões sita no Cine-Teatro São João em Palmela, podendo assistir à sessão todos os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o acto.

9 — O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes factores e respectivas ponderações por ordem decrescente de importância:

- a) O valor da taxa de ocupação mensal — 60%;
- b) Experiência profissional no ramo — 40%;
- c) Por cada 1000\$ acima do valor base da taxa mensal, 45 000\$, a que é atribuída a graduação de 45%, será adicionado mais 1% até ao limite indicado na alínea a);
- d) Relativamente à experiência profissional no ramo, a cada ano completo corresponderá uma graduação de 10%, até ao limite máximo indicado na alínea b).

10 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias, contados da data da sessão de abertura das propostas.

11 — O presente anúncio foi enviado e recepcionado para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 8 de Maio de 2000.

O Presidente da Câmara, *Carlos de Sousa*.

01-1-6012

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Anúncio

Concurso público para o fornecimento de serviços descontinuos de transporte de passageiros (processo n.º 7/2000-DOSG/DTO).

1 — A entidade pública contratante é a Câmara Municipal de Portimão, com endereço postal no Largo do 1.º de Maio, 8500-962 Portimão, com o número de telefone: 282470700 e número de fax: 282470792.

O departamento responsável por este concurso é o Departamento de Obras e Serviços Gerais (DOSG), sito nos armazéns municipais,

Coca Maravilhas, Portimão, com o telefone: 282470300, fax: 282470310 e *E-mail* <dosg@cm-portimao.pt>.

2 — O objecto do contrato consiste no fornecimento de serviços descontinuos de transporte de passageiros de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos, incluído no processo de concurso.

O presente concurso tem por objecto o fornecimento em apreço constante do Regulamento CEE n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993, tem a seguinte classificação estatística:

Categoria — 60.23.1;

Subcategoria — 60.23.11;

Referência CPC — 71223.1;

Descrição — serviço de aluguer de autocarros e camionetas com condutor.

3 — O objecto deste contrato será entregue no Departamento de Obras e Serviços Gerais (DOSG) da Câmara Municipal de Portimão, sito em Coca Maravilhas, nos armazéns municipais, no horário de expediente, isto é, todos os dias úteis, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

4 — O equipamento a propor deverá ser fornecido no prazo máximo de 10 semanas a contar da data da assinatura do contrato escrito, ou após recepção do visto do Tribunal de Contas, caso o contrato tenha que ser submetido àquele órgão de fiscalização.

5 — Não é admitida a apresentação de propostas com alteração de cláusulas do caderno de encargos.

6 — Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

7 — a) O processo de concurso encontra-se patente na Câmara Municipal de Portimão, Departamento de Obras e Serviços Gerais, armazéns municipais, Coca Maravilhas, 8500 Portimão, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) Para obtenção do processo de concurso, deverão os interessados formular esse pedido no endereço referido no n.º 7, até às 15 horas do dia 20 de Março de 2000.

c) Para obtenção pessoal do processo de concurso, deverão os concorrentes dirigir-se ao endereço constante do n.º 7.

Desde que solicitado até dia 30 de Maio de 2000, o processo de concurso poderá ser obtido, mediante o pagamento de 5000\$, correspondendo a € 24,94, ambos os valores acrescidos de IVA.

O envio do processo de concurso por correio terá um encargo suplementar correspondente à expedição do mesmo e será feito nos quatro dias subsequentes à recepção do pedido, contados a partir da data de cumprimento de todas as formalidades do referido pedido.

8 — As propostas poderão dar entrada no Departamento de Obras e Serviços Gerais (DOSG) com o endereço constante no ponto 3 deste anúncio, até às 12 horas do dia 5 de Junho do ano 2000.

9 — As propostas deverão ser entregues até às 12 horas do dia 5 de Junho de 2000 e ser redigidas em língua portuguesa e ter a validade de 60 dias a contar da data da sua abertura.

10 — O valor estimado para este fornecimento é de 22 500 000\$ (€ 112 229,53), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

11 — Pelas 9 horas e 30 minutos do dia 6 de Junho de 2000, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Portimão, sito no Largo do 1.º de Maio, na cidade de Portimão, realiza-se o acto de abertura de propostas, sendo o acto público.

12 — Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

13 — A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores por ordem decrescente de importância:

1) Custo — 50%;

2) Versatilidade da frota — 35%;

3) Prazo para satisfação da encomenda — 10%;

4) Condições de pagamento — 5%.

14 — As propostas deverão ter a validade de 60 dias a contar da data da sua abertura.

15 — Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução aberta no valor de 5% do montante total do contrato.

16 — Data de recepção na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., do anúncio para publicação no *Diário da República* — 4 de Maio de 2000.

18 de Abril de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Felisberto Rosado Marques*. 10-1-97 487

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO**Anúncio****Abertura de concurso público**

(artigo 87.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal do Porto, Direcção Municipal do Ambiente e Serviços Urbanos, Departamento Municipal de Resíduos Sólidos, Rua de São Dinis, 249, 4250-434 Porto, Portugal (telefone: 228349490, e fax: 228349499).

2 — Objecto do concurso:

- a) O presente fornecimento enquadra-se na subcategoria 34.10.54 — veículos automóveis concebidos para fins especiais não especificados; CPA 49119 do Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993;
- b) Fornecimento de duas varredoras aspiradoras;
- c) *(Não é aplicável.)*
- d) O contrato a celebrar visa a aquisição de duas varredoras aspiradoras.

3 — Local de entrega do fornecimento — Departamento Municipal de Resíduos Sólidos, Rua de São Dinis, 249, 4250-434 Porto.

4 — Preço base — 34 000 000\$, com exclusão do IVA (17%).

5 — Prazo do fornecimento — 60 dias.

6 — *(Não é aplicável.)*

7 — *(Não é aplicável.)*

8 — Propostas relativas a parte dos bens objecto do concurso — não é admitida a apresentação de propostas relativas a parte dos bens objecto do concurso.

9 — Propostas com alteração de cláusulas do caderno de encargos e propostas variantes — não é admitida a apresentação de propostas com alteração de cláusulas do caderno de encargos bem como de propostas variantes.

10 — Elementos e formalidades necessárias à apreciação das condições de carácter profissional técnico e económico dos concorrentes — os concorrentes deverão obedecer aos elementos e formalidades relativas às condições de carácter profissional, técnico e económico exigidos no programa de concurso e caderno de encargos.

11 — Forma jurídica que deve revestir o grupo de concorrentes adjudicatário — é permitida a apresentação de propostas ou candidaturas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do mesmo.

Cada uma das entidades que compõem o agrupamento deve apresentar os documentos que são exigidos para acompanhar as propostas ou candidaturas.

12 — a) Entidade a quem deve ser solicitado o exame do programa de concurso e caderno de encargos — o processo do concurso poderá ser examinado no serviço e local identificado no n.º 1 desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) Data limite para apresentação dos pedidos de documentos — as cópias dos elementos acima referidos poderão ser solicitados directamente ou por escrito ao departamento identificado na morada indicada no n.º 1 até ao dia 1 de Junho de 2000 e, serão fornecidos nos quatro dias após a recepção do respectivo pedido.

c) Preço e condições de pagamento dos documentos — as cópias supra referidas poderão ser adquiridas mediante o pagamento de 369\$, com IVA incluído à taxa de 17% (315\$ + 54\$), em numerário ou em cheque emitido em nome do tesoureiro chefe da Câmara Municipal do Porto.

13 — a) Entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as propostas — as propostas deverão ser entregues em mão, contra recibo ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção ao serviço indicado no n.º 1. Se o envio das propostas for pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se vierem a verificar.

b) Data e hora limite para entrega das propostas — as propostas deverão ser apresentadas até às 17 horas do dia 12 de Junho de 2000.

c) Idioma — as propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa. No caso de o não serem, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência sobre os respectivos originais para todos e quaisquer efeitos.

14 — Data, hora e local de abertura das propostas — o acto público de abertura das propostas terá lugar na morada indicada no n.º 1,

pelas 10 horas, do dia 13 de Junho de 2000, podendo a ele assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

15 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores:

- Qualidade técnica — 60%;
- Preço — 20%;
- Garantia e assistência técnica — 10%;
- Prazo de entrega — 10%.

16 — Prazo de manutenção das propostas — os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega. Considera-se prorrogado aquele prazo se os concorrentes nada requererem em contrário.

17 — Cauções ou outras garantias — não é exigida a prestação de caução.

18 — Data de publicação de anúncio indicativo — não houve lugar à publicação de anúncio indicativo.

19 — *(Não é aplicável.)*

20 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 4 de Maio de 2000.

21 — Data da recepção do anúncio para publicação na *Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.* — 4 de Maio de 2000.

O Vice-Presidente da Câmara, *Orlando Gaspar*. 06-1-28 491

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**Anúncio****Parque verde da Algodeia — arranjos exteriores — 1.ª fase**

1 — O concurso é realizado pela Câmara Municipal de Setúbal, Praça do Bocage, 2900 Setúbal [telefone: (265) 522105; fax: (265) 238855].

2 — Concurso público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução da empreitada — Algodeia, Setúbal.
b) Designação da empreitada — parque verde da Algodeia — arranjos exteriores — 1.ª fase.

Natureza e extensão dos trabalhos — a empreitada consiste essencialmente nos trabalhos de desmatção (cerca de 18 000 m²); movimento de terras (cerca de 5700 m³); remoção a vazadouro (cerca de 3200 m³); betões; pavimentos em vidro (cerca de 7268 m²); pavimentos cerâmicos (cerca de 21 m²); lancis em cantaria (cerca de 1600 ml); impermeabilização e isolamentos (cerca de 2300 m²); rede de drenagem; rede de rega; zonas verdes; equipamento diverso de exteriores; rede de iluminação pública; plantações.

Classificação da actividade:

- 36.14.13 — mobiliário de madeira, não especificado;
- 45.11.12 — trabalhos de montagem de estaleiro e limpeza do terreno;
- 45.11.21 — trabalhos de escavação de valas;
- 45.11.24 — outros trabalhos de escavação e terraplanagens;
- 45.21.41 — trabalhos de construção geral de redes locais de águas e esgotos (incluindo trabalhos complementares);
- 45.21.44 — trabalhos de construção geral de linhas subterrâneas locais para transporte de electricidade (incluindo trabalhos complementares);
- 45.22.20 — trabalhos de impermeabilização;
- 45.23.11 — trabalhos de fundação para arruamentos;
- 45.23.12 — trabalhos de pavimentação de arruamentos;
- 45.25.31 — trabalhos em betão armado.

c) O valor para efeito do concurso, com exclusão do IVA é de 157 429 500\$.

4 — O prazo máximo de execução da obra é de 210 dias (incluindo sábados, domingos e feriados).

5 — a) O processo de concurso pode ser examinado no Departamento de Obras Municipais, edifício Sado, Rua do Dr. Alves da Fonseca, 7, piso 1, 2900 Setúbal [telefone: (265) 535377; fax: (265) 535296], em qualquer dia útil, durante as horas normais de expediente.

b) Os interessados podem solicitar, por escrito, cópias das peças escritas e desenhadas do processo, até às 16 horas do 10.º dia seguinte ao da publicação do respectivo anúncio; fora do prazo refe-

rido o seu fornecimento fica condicionado à disponibilidade do departamento.

c) As cópias referidas serão fornecidas no Departamento de Obras Municipais, dentro do prazo de cinco dias seguintes à exibição da guia de prévio pagamento efectuada na tesouraria municipal, edifício Sado, 7, rés-do-chão, da importância de 45 000\$ acrescida do IVA.

6 — a) As propostas serão apresentadas até às 16 horas do 30.º dia (incluindo sábados, domingos e feriados) contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Endereço para onde devem ser enviadas ou entregues — Câmara Municipal de Setúbal, Secção de Expediente Geral/Atendimento, Praça de Bocage, 2900 Setúbal.

c) As propostas serão redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade. Será facultada a imediata consulta aos processos com vista à formulação de reclamações a que houver lugar.

b) O acto público do concurso terá lugar no edifício Sado, 5.º piso, auditório sito na Rua do Dr. Alves da Fonseca, Setúbal, pelas 15 horas do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas.

8 — A caução a apresentar é de 5% do valor da proposta do concorrente a quem for adjudicada a obra.

9 — A empreitada é por série de preços nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração de contrato.

11 — Podem ser admitidos a concurso:

11.1 — Os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), possuidores das seguintes autorizações, conforme a Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto:

- a) A classificação como empreiteiro geral de obras de urbanização, na 3.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta;
- b) A classificação nas 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, 10.ª subcategoria da 3.ª categoria, 12.ª subcategoria da 3.ª categoria, 13.ª subcategoria da 3.ª categoria, 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, 2.ª subcategoria da 6.ª categoria, 14.ª subcategoria da 6.ª categoria, em classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida pela alínea d);
- d) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas nos termos da alínea anterior e, desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.

11.1.1 — A titularidade do certificado de classificação contendo as autorizações exigidas, provasse pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e através da indicação na proposta do concorrente, ou nas declarações referidas na alínea d), conforme os casos, do respectivo número, bem como da categoria, subcategoria(s) e classe(s) das diferentes autorizações e apresentação da respectiva cópia autenticada.

11.2 — Serão ainda admitidos os concorrentes nas situações previstas nas alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — O prazo de validade das propostas é o previsto no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo os seguintes critérios:

Preço;
Prazo.

Cada critério será classificado de 0 a 100 pontos.

O valor máximo atingível é de 100 pontos, obtendo-se o resultado final com as seguintes ponderações, em percentagem, de acordo com o que a seguir se estabelece:

- 1) Preço — 75%;
- 2) Prazo de execução — 25%.

1 — Preço — neste critério o concorrente que apresentar o melhor preço obterá a classificação máxima de 100 pontos, sendo a classificação dos restantes concorrentes calculada pela proporcionalidade inversa entre o respectivo valor e o do menor preço apresentado e de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \frac{X_o}{X_i} \times 100$$

na qual:

P = é a pontuação;
 X_o = valor da proposta de preço mais baixo;
 X_i = valor da proposta de preço do concorrente i ;
 i = número do concorrente.

2 — Prazo de execução — ao prazo de execução estipulado no caderno de encargos é atribuída a pontuação de 80 pontos. Será valorizado com a pontuação máxima de 100 pontos, o concorrente que apresentar menor prazo para a execução dos trabalhos. A classificação dos restantes prazos é calculada por interpolação.

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

15 — Em caso de divergência entre este anúncio e o programa de concurso, prevalece o que deste último constar.

6 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Mata de Cáceres*.
03-1-29 988

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Anúncio

Concurso público para fornecimento de um autocarro de 40 lugares

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira (telefone: 281320500; fax: 281324752).

2 — Objecto do concurso — aquisição de um autocarro de luxo de 40 lugares em conformidade com as cláusulas jurídicas, especiais e técnicas descritas no caderno de encargos.

3 — Local de entrega do bem — armazéns da Câmara Municipal de Tavira, em Vale Caranguejo.

4 — É admitida a apresentação de propostas com variantes, sendo considerada variante aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

5 — Não é admitida a apresentação de propostas com alterações das cláusulas do caderno de encargos.

6 — Descrição dos elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devam preencher — não se encontrar em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

7 — a) Designação e endereço da entidade a quem podem ser pedidos o programa do concurso e caderno de encargos — secretaria da Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira.

b) Data limite de apresentação dos pedidos de documentos — devem ser solicitados em tempo útil e serão fornecidos até quatro dias após a recepção do pedido.

c) Indicação do preço da documentação — 5000\$, incluindo IVA.

8 — a) Designação e endereço da entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as propostas — Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira.

b) Hora e data limite para entrega das propostas — 17 horas do dia 12 de Junho de 2000.

c) As propostas e os documentos que a instruem devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

9 — Data, hora e local de abertura das propostas e indicação das pessoas que a ela podem assistir — dia 13 de Junho de 2000, pelas 10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Tavira. Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir os próprios concorrentes ou as pessoas que, para o efeito, se apresentem devidamente credenciadas pelos mesmos.

10 — Critérios de adjudicação — o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes factores:

- Qualidade, fiabilidade e robustez do equipamento;
- Preço e condições de pagamento;
- Adaptabilidade das características técnicas às funções a desempenhar;
- Qualidade, condições e custos da assistência técnica;
- Período de garantia;
- Prazo de entrega.

11 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas — os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 90 dias, contados da data limite para a sua entrega.

12 — Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA, num dos modos previstos no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

13 — Não foi publicado anúncio indicativo relativo a esta aquisição.

14 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 3 de Maio de 2000.

15 — Data da recepção na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., do anúncio para publicação no *Diário da República* — 4 de Maio de 2000.

3 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.
10-1-97 490

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Anúncio

1 — Entidade contraente — Câmara Municipal de Valongo, localizada na Avenida de 5 de Outubro, 160, 4440 Valongo (telefone: 224227900; fax: 224223517).

2 — Concurso público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Ermesinde, Valongo.

b) Designação da empreitada — complexo desportivo de Montes da Costa — balneários, circuito de manutenção e polivalente — concepção/construção do polidesportivo e arranjos exteriores do complexo desportivo de Montes da Costa, Ermesinde.

Natureza e extensão dos trabalhos — concepção/construção de um polidesportivo e arranjos exteriores.

Características gerais da obra — todas as artes de construção civil.

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 120 000 000\$.

A empreitada refere-se à totalidade da obra.

4 — O prazo de execução da obra será de 10 meses (dias seguidos).

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares, podem ser examinados ou pedidos na Secção de Apoio Administrativo ao DOMT da Câmara Municipal de Valongo, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 160, 4440 Valongo, nos dias normais de expediente no horário das 9 horas às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas às 15 horas e 45 minutos.

b) Podem ser solicitadas cópias da documentação até cinco dias antes do termo do prazo para apresentação das propostas, com o pagamento prévio de 37 077\$ (IVA incluído) para fornecimento do processo completo, salvo eventual alteração do regulamento e tabela de taxas.

6 — a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas do 30.º dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República* (contagem em dias seguidos).

b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida de 5 de Outubro, 160, 4440 Valongo, à Secção de Expediente e Documentação.

c) As propostas e documentos deverão ser redigidas em língua portuguesa.

No que respeita aos documentos que pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los

acompanhar de tradução devidamente legalizada, em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos sobre os respectivos originais.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas por si credenciadas conforme n.º 5.2 do programa do concurso.

b) Esse acto terá lugar pelas 15 horas do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Valongo. Coincidindo a data de abertura das propostas com o dia de reunião da Câmara Municipal, esse acto será adiado para o dia útil seguinte à mesma hora.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por preço global e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são pela dotação da Câmara Municipal, e o pagamento processar-se-á por medição mensal.

10 — A este concurso podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente, tendo em vista a celebração do contrato, em regime de consórcio externo.

11 — Os concorrentes com sede em Portugal deverão ser possuidores, no mínimo, dos seguintes certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas de empreiteiro, com a seguinte natureza e classificação:

- 1.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 9.ª, 11.ª, 13.ª subcategoria da 1.ª categoria, e 4.ª, 12.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta apresentada.

12 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias, contados da sua abertura.

13 — Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, de acordo com as seguintes ponderações e por ordem de importância:

- Qualidade da solução apresentada — 30%;
- Garantia de boa execução e qualidade técnica — 30%;
- Prazo — 20%;
- Preço — 20%.

14 — Os concorrentes com sede nos restantes países da Comunidade Económica Europeia deverão fazer acompanhar a proposta de prova da sua inscrição na lista oficial da comissão de inscrição e Classificação de Empreiteiros de Obras Públicas e dos Industriais de Construção Civil de acordo com o disposto no artigo 28.º da Directiva do Conselho das Comunidades Europeias n.º 71/305/CEE de 26 de Julho de 1991.

2 de Maio de 2000. — O Vereador com poderes delegados, *Expedito Moreira*.
06-1-028 489

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Anúncio

Concurso público para prestação de serviços de exploração de manutenção dos sistemas de abastecimento de água associados às ETA's no concelho de Vimioso.

1 — Entidade promotora — Câmara Municipal de Vimioso, Praça de Eduardo Coelho, 5230 Vimioso (telefone: 273518120; fax: 273512510).

2 — Modalidade do concurso — o concurso é público nos termos dos artigos 97.º a 109.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Designação da prestação de serviço — exploração e manutenção dos sistemas de abastecimento de água associados às ETA's no concelho de Vimioso.

4 — Estimativa do valor dos serviços — para efeito de concurso estima-se em 100 000 000\$ o valor global do serviço a prestar durante cinco anos de duração do contrato.

5 — classificação estatística da prestação de serviço — para efeitos de Classificação Portuguesa de Actividade Económica do Decreto-Lei n.º 182/93, considerara-se este concurso abrangido pela divisão 41, grupo 410, classe 4100 e subclasse 41 000 do Decreto-Lei n.º 182/93, de 14 de Maio, podendo ainda admitir-se o CAE 90-900-9000-90000.

6 — Consulta do processo:

6.1 — Os interessados poderão consultar o processo de concurso na Secção de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de

Vimioso até cinco dias do fim do prazo limite para entrega das propostas.

6.2 — A aquisição da cópia do processo pode ser feita no mesmo serviço e até à mesma data mediante o pagamento de 5000\$.

7 — Data limite de recepção e entrega das propostas:

7.1 — As propostas e os documentos que as acompanham têm de ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do dia 28 de Julho de 2000, após a data de publicação do presente anúncio no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

7.2 — As propostas devem ser enviadas ou entregues na Secção de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, Praça de Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso.

8 — Condições de participação no concurso:

8.1 — Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

8.2 — Empresas cuja actividade económica se enquadra no serviço a prestar, nomeadamente, empresas cujo objecto social consista na apresentação de serviços de exploração de estações de tratamento de águas de abastecimento e que satisfaçam todas as condições exigidas no presente programa de concurso.

8.3 — Só serão considerados aptas empresas que possuam uma experiência mínima de três anos à data da entrega das propostas, na exploração continuada de uma ETA de capacidade instalada igual ou superior a 2000 habitantes equivalentes e no seu quadro técnico permanente possuam no mínimo, um engenheiro ou engenheiro técnico do ambiente, um engenheiro ou engenheiro técnico químico, um engenheiro ou engenheiro civil, um engenheiro ou engenheiro técnico de electrotécnica e três operadores de estações elevatórias.

8.4 — Só serão consideradas aptas empresas que se encontrem certificadas ou com o processo de certificação em curso pelas normas NP EN ISO 9000.

8.5 — Só serão consideradas empresas, sob o ponto de vista económica e financeiro, mesmo que integradas num agrupamento, que apresente volume de negócios médio nos últimos três anos superior a 100 000 000\$ e em pelo menos um dos três últimos anos numa situação líquida positiva.

8.6 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos complementares de empresas associadas em consórcio externo, desde que cada uma das empresas agrupadas ou associadas satisfaçam os requisitos exigidos nos n.ºs 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 anteriores e refiram a participação relativa na execução do contrato.

9 — Acto público de abertura do concurso:

9.1 — A abertura das propostas, terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vimioso, pelas 15 horas do dia 31 de Julho de 2000, perante um júri a designar para o efeito.

10 — Critérios de apreciação das propostas e concorrentes:

10.1 — A adjudicação será feita segundo o critério de proposta mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores por ordem decrescente de importância:

10.1.1 — Preço com peso 50%;

10.1.2 — Garantia de boa prestação do serviço, com peso de 25%;

10.1.3 — Qualidade de proposta, com peso de 25%;

10.2 — A discriminação da metodologia de atribuição de pontuação em cada factor, está descrita no artigo 4.º do programa de concurso.

11 — Prazo de validade das propostas — os concorrentes ficam obrigados a manter a sua proposta durante um período de 60 dias, contados da data limite para a sua entrega, prazo até prorrogado automaticamente por iguais períodos se os concorrentes não requerem o contrário.

12 — Contrato — o contrato de adjudicação será celebrado entre a Câmara Municipal de Vimioso e a empresa escolhida no prazo de 30 dias úteis após notificação respectiva, salvo acordo entre as partes.

13 — O presente anúncio foi enviado para o *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 2 de Maio de 2000.

14 — Data de recepção na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., do anúncio para publicação no *Diário da República* — 4 de Maio de 2000.

2 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Fernandes Miranda*.
10-1-97 492

Guias de Fontes Históricas

**GUIA DE FONTES
PORTUGUESAS
PARA A HISTÓRIA
DA ÁFRICA**
Vols. I e II

**GUIA DE FONTES
PORTUGUESAS
PARA A HISTÓRIA
DA AMÉRICA LATINA**
Vol. I

**GUIA DE FONTES
PORTUGUESAS
PARA A HISTÓRIA
DA ÁSIA**
Vols. I e II

INCM
IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro de Estudos e Formação Desportiva

Contrato (extracto)

Por meu despacho de 17 de Fevereiro de 2000, autorizada a celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, pelo período de 10 meses, com António Jorge de Campos Coelho, com especialização na área da comunicação social, com remuneração mensal ilíquida de 150 000\$, a actualizar de acordo com o aumento dos vencimentos dos funcionários da administração pública. O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de Março de 2000. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea e) do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Março de 2000. — O Director, *António Fiúza Fraga*.
10-2-116 846

Contrato (extracto)

Por meu despacho de 17 de Fevereiro de 2000, autorizada a celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, com Francisco José Nascimento Silva, licenciado em Ciências do Desporto — Gestão de Desporto, com a remuneração mensal ilíquida de 150 000\$, a actualizar de acordo com o aumento dos vencimentos dos funcionários da administração pública. O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de Março de 2000. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea e) do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Março de 2000. — O Director, *António Fiúza Fraga*.
10-2-116 847

Contrato (extracto)

Por meu despacho de 17 de Fevereiro de 2000, autorizada a celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, pelo período de 10 meses, com Maria Cristina Sequeira Soares Augusto, com remuneração mensal ilíquida de 120 000\$, a actualizar de acordo com o aumento dos vencimentos dos funcionários da administração pública. O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de Março de 2000. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea e) do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Março de 2000. — O Director, *António Fiúza Fraga*.
10-2-116 848

Contrato (extracto)

Por meu despacho de 17 de Fevereiro de 2000, autorizada a celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais períodos com Ana Cristina da Silva Matos Almeida, licenciada em Sociologia, com especialização em Sociologia do Desporto, com remuneração mensal ilíquida de 200 000\$, a actualizar de acordo com o aumento dos vencimentos dos funcionários da administração pública. O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de Março de 2000. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea e) do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Março de 2000. — O Director, *António Fiúza Fraga*.
10-2-116 849

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Instituto das Comunicações de Portugal

Aviso

Declaração de conformidade sobre o sistema de contabilidade analítica dos Correios de Portugal, S. A.

Compete ao Instituto das Comunicações de Portugal (ICP), nos termos do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 102/99, de 26 de Julho — Lei de Bases dos Serviços Postais, declarar a conformidade do sistema de contabilidade analítica dos Correios de Portugal, S. A.

Assim, dando cumprimento a estas disposições, torna-se público que a declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica dos Correios de Portugal, S. A. referente ao exercício de 1998 emitida pelo ICP em 16 de Abril de 2000, se encontra à disposição dos eventuais interessados nos Serviços de Atendimento ao Público do Instituto das Comunicações de Portugal, sitos na Avenida de José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, entre as 9 e as 16 horas, de segunda a sexta-feira, bem como no *site* www.icp.pt.

5 de Maio de 2000. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Administrador, *Luis Filipe Nunes Coimbra Nazaré*.
03-2-40 997

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Despacho conjunto

Para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 28.º da Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, reconhece-se à Comissão de Melhoramentos da freguesia de Seda, com a identificação de pessoa colectiva n.º 504221830, sita em 7440 Seda, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

- Categoria C — rendimentos comerciais e industriais directamente derivados do exercício das actividades desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
- Categoria E — rendimentos de capitais com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
- Categoria F — rendimentos prediais;
- Categoria G — ganhos de mais-valias.

10 de Abril de 2000. — O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luis Barreto Ferro Rodrigues*.
10-2-116 861

Despacho conjunto

Para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 28.º da Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, reconhece-se ao Centro Social Paroquial Divino Salvador de Valdeu, com a identificação de pessoa colectiva n.º 503969281, sita no Lugar do Mosteiro, Valdeu, Vila Verde, 4730-610 Valdeu, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

- Categoria C — rendimentos comerciais e industriais directamente derivados do exercício das actividades desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
- Categoria E — rendimentos de capitais com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
- Categoria F — rendimentos prediais;
- Categoria G — ganhos de mais-valias.

10 de Abril de 2000. — O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luis Barreto Ferro Rodrigues*.
10-2-116 862

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Direcção-Geral da Acção Social

Declaração

Declara-se em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 1 de Fevereiro de 1999 pelo Bispo da Diocese de Viana do Castelo e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição n.º 1/2000, a fl. 98 v.º do livro n.º 2 das Irmandades da Misericórdia, considerando-se efectuado em 24 de Julho de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Santa Casa da Misericórdia de Valença.

Sede — Valença.

Fins — satisfazer as carências sociais e praticar actos de culto católico, em harmonia com o seu espírito tradicional e informada pelos princípios da doutrina e moral católica.

Admissão de sócios — podem ser admitidos como Irmãos os indivíduos que:

Sejam de maioria; naturais do concelho da sede da Irmandade, nele residentes ou a ele ligados por laços de afectividade; gozem de boa reputação moral e social; aceitem os princípios da doutrina e da moral católicas que informam a instituição e que consequentemente não hostilizem, por qualquer meio, designadamente pela sua conduta social ou pela actividade pública, a religião católica e seus fundamentos; que se comprometam ao pagamento de uma jóia correspondente ao valor da de uma missa à data da sua admissão, além de uma quota mínima semestral a fixar, de três em três anos, em assembleia geral que eleger os corpos gerentes.

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de Irmãos os que:

Solicitarem a sua exoneração; deixarem de satisfazer as suas quotas por tempo superior a um ano e que, depois de notificados, não cumpram esta obrigação ou não justifiquem a sua atitude no prazo máximo de 30 dias; não prestem contas dos valores que lhe tenham sido confiados; sem motivo justificado se recusarem a servir os lugares dos corpos gerentes para que tiverem sido eleitos; perderem a sua reputação moral e social; que voluntariamente, causarem danos à instituição; que publicamente, tomem atitudes hostis contra a fé católica ou abandonem a comunhão eclesial.

27 de Abril de 2000. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, (*Assinatura ilegível*) 19-2-4940

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral do Ensino Superior

Estádio Universitário de Lisboa

Aviso

Por despacho de 28 de Abril de 2000 do Director-Geral do Ensino Superior José da Silva Santos — técnico desportivo de condição física, rescindido o contrato de prestação de serviços em regime de avença, com efeitos a partir do dia 20 de Abril de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2000. — O Director do Estádio Universitário de Lisboa, *Pedro Mil-Homens Santos*. 03-2-40 998

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio

Faz-se saber que pelo 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Amarante, nos autos de acção especial falência n.º 120/00, em que é requerente Caixa Central, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, C. R. L., e requerida TAGA — Sociedade Comercial e Industrial do Tâmega, L.ª, com sede no lugar de Boavista, Fregim, Amarante, são citados os credores desconhecidos para no prazo de 10 dias finda que seja a dilação de 10 dias, contados da última publicação dos anúncios, não só deduzirem oposição ou justificar os seus créditos, como proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo em todos os casos oferecerem logo os meios de prova de que disponham, nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Para os efeitos do disposto no artigo 19.º, n.º 2 do referido diploma, consigna-se que a petição inicial deu entrada neste Tribunal no dia 30 de Março de 2000.

18 de Abril de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Hernínia Neri de Oliveira*. — A Escrivã de Direito, *Maria de Fátima Guedes Saraiva*. 03-2-40 985

2.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio

Dr. Joel Timóteo Ramos Pereira, juiz de Direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis:

Faz saber que no 2.º Juízo Cível, correm seus termos os autos de acção especial de recuperação de empresa registados sob o n.º 85/2000, em que é requerente SOARTINO — Fábrica de Calçado, S. A., com sede no lugar de Outeiro, freguesia de São Tiago de Riba-Ui, Oliveira de Azeméis, pelo que ficam por este meio citados os credores daquela, para no prazo de 10 dias, findos que seja a dilação de 10 dias, o qual começa a contar a partir da segunda e última publicação do anúncio no *Diário da República*, não só deduzirem oposição, ou justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo em todos os casos oferecerem logo os meios de prova de que disponham, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro.

O prazo supra referido não se suspende durante as férias judiciais e se terminar num fim de semana ou feriado transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Ficam ainda citados para, dentro do mesmo prazo, deduzirem oposição, querendo, ao pedido de apoio judiciário formulado pela requerente, nos termos do disposto no artigo 26.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 387/B/87, de 29 de Dezembro.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro, se faz constar que a petição deu entrada em Juízo no dia 20 de Março de 2000.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar, neste Juízo, dentro das horas normais de expediente.

Para constar se lavrou o presente edital e outro de igual teor que vão ser afixados nos lugares determinados por lei.

28 de Março de 2000. — O Juiz de Direito, *Joel Timóteo Ramos Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Américo de Oliveira Dias Pereira*. 10-2-116 837

TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Anúncio

Faz saber que nos autos de acção especial para declaração de falência, registados sob o n.º 58/2000 a correr termos pelo 2.º Juízo deste Tribunal em que é falida Maria da Conceição Paixão Simões, residen-

te em Mouraz, 3460 Tondela, correm éditos de 10 dias, citando todos os credores, para no prazo de 10 dias, contados da publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem sumariamente o seu crédito, ou requererem alguma providência diferente da requerida, devendo em todos os casos oferecerem meios de prova de que disponham, nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro.

Consigna-se que a petição inicial deu entrada na Secretaria Judicial desta comarca em 27 de Março de 2000.

13 de Abril de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Gomes da Quinta*. — O Escrivão-Adjunto, *Luis Afonso Ferreira Barros*.
06-2-50 112

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Anúncio

Faz-se saber que foi distribuída neste Tribunal Judicial de Valença em 30 de Março de 2000, uns autos de processo de recuperação de empresa n.º 91/2000, secção única, em que é requerente Raywell Diffusion — Produtos para a Saúde, L.^{da}, com sede na Urbanização Cidade Nova, Centro Comercial Europa, lojas 5 e 11 desta vila de Valença, citando os credores desconhecidos, que correm éditos de 10 dias, para no prazo de 10 dias, decorridos o dos éditos, deduzir oposição ou justificar os seus créditos, como propondo qualquer providência diferente da requerida, devendo em todos os casos oferecerem meios de prova de que disponham.

3 de Abril de 2000. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).
06-2-050 113

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo — 368/1999.

Falência (requerida).

Requerente — Banif — Banco Internacional do Funchal, S. A.

Requerida — Américo Óscar Vieira Machado.

Dr.^a Amélia Galdino Dias, juíza de Direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 24 de Abril de 2000, proferida nos autos acima identificados, foi declarada a falência de Américo Óscar Vieira Machado, residente na Rua de Duarte Pacheco Pereira, 11, 1.º, E, Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

27 de Abril de 2000. — A Juíza de Direito, *Amélia Galdino Dias*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.
02-2-2729

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Dr.^a Maria José de Almeida Costeira, juíza de Direito do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que nos autos de falência n.º 206/99 a correr termos pelo 2.º Juízo deste Tribunal, em que é requerente Banco Totta & Açores, S. A. e requerida RICISA — Actividades Turísticas Hoteleiras, L.^{da}, com sede na Praça Bernardino Machado, 11-A, em Lisboa, correm éditos de 10 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, citando os credores desconhecidos, para no prazo de 10 dias, findos os dos éditos, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer medida diferente da requerida, devendo juntar desde logo todos os elementos de prova disponíveis, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, e artigo 236.º, n.º 1, do Código de Processo Civil.

Faz-se constar que a petição inicial deu entrada neste Tribunal no dia 8 de Outubro de 1998 e o seu duplicado encontra-se à disposição de quem o quiser consultar neste Juízo, dentro das horas normais de expediente.

1 de Março de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Ilídio Nunes*.
02-2-2730

Anúncio

Processo — 558/2000.

Falência (requerida).

Requerente — Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa.

Requerida — CALI — Ensino e Educação Juvenil, L.^{da}

Dr.^a Maria José de Almeida Costeira, juiz de Direito deste Tribunal:

Faz saber que são citados os credores da requerida CALI — Ensino e Educação Juvenil, L.^{da}, com sede em Rua de José Falcão, 20, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecerem logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 21 de Março de 2000.

6 de Abril de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Ilídio José Nunes*.
02-2-2731

Anúncio

Dr.^a Maria José de Almeida Costeira, juíza de Direito do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença proferida em 26 de Abril de 2000, nos autos de falência registados sob o n.º 286/99, a correr termos pelo 2.º Juízo deste Tribunal, em que é requerente Banco Comercial Português, S. A., e requerido José António Branco Cristino, residente na Rua de Mário Sacramento, 24, rés-do-chão, direito, Cruz de Pau, Seixal, foi declarada a falência do requerido, tendo sido fixado o prazo de 30 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, para a reclamação de créditos, podendo ainda os credores, no prazo de cinco dias, contados da referida publicação, deduzir oposição por embargos à sentença, como preceitua o disposto no artigo 129.º, n.º 2, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

28 de Abril de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Ilídio José Lopes Nunes*.
18-2-018 305

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Falência n.º 73/00 — 1.º Juízo.

António Manuel de Castro Neves Barbosa, Rua do Breiner, 65, 3.º, direito, 4050 Porto.

Nos autos acima indicados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 31 de Março de 2000, correm éditos de 10 dias que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos do acima indicado, para no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo em qualquer caso oferecerem logo os meios de prova de que disponham nos termos do artigo 20.º, n.º 2, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo dentro das horas normais de expediente.

24 de Abril de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — O Escrivão-Adjunto, *Eugénio Assunção*.
06-2-050 107

Anúncio

Processo — falência n.º 60/99 — 1.º Juízo.

Empresa — Joaquim José Rodrigues & Filho, L.^{da}, lugar de Vilarinho, Macieira, 4480 Vila do Conde.

Nos autos acima identificados, cuja petição inicial deu entrada neste Tribunal em 19 de Março de 1999, por sentença de 14 de Abril de 2000, foi declarada a falência da empresa acima mencionada, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeado liquidatário judicial, o Dr. Adérito Jorge de Abreu Cardoso, com escritório em Casa da Encosta, Estrada do Farol, Carreço, 4900 Viana do Castelo.

26 de Abril de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Oliveira*. 10-2-116 853

Anúncio

Processo — falência n.º 205/99 — 1.º Juízo.

José Maria Oliveira Pinto Rodrigues, e mulher Laureta Maria Dias Rodrigues Codeço, residentes na Rua das Enxurreiras, 163, Pedrouços, 4470 Maia.

Nos autos acima identificados, cuja petição inicial deu entrada neste Tribunal em 14 de Outubro de 1999, por sentença de 14 de Abril de 2000, foi declarada a falência dos acima mencionados, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeado liquidatário judicial, o Dr. Elmano Relva Vaz, com escritório na Rua dos Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4405 Valadares.

26 de Abril de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — O Escrivão-Adjunto, *Eugénio Assunção*. 06-2-050 114

Anúncio

Falência n.º 72/00 — 1.º Juízo.

Requerido — Manuel Cardoso dos Santos, Rua de São Salvador, 48, 1.º, 4100-464 Porto.

Nos autos acima indicados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 30 de Março de 2000, correm éditos de 10 dias que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos da empresa acima indicada, para no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo em qualquer caso oferecer logo os meios de prova que disponham nos termos do artigo 20.º, n.º 2, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo dentro das horas normais de expediente.

26 de Abril de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Oliveira*. 06-2-50 110

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Concordata particular n.º 71/00 — 2.º Juízo.

Requerente — Margarida Clara de Sousa Barbosa Aguiar Arantes.

Nos autos de concordata particular n.º 71/00, a correr termos por este Tribunal, em que é requerente Margarida Clara de Sousa Barbosa Aguiar Arantes, residente na Rua de Costa Cabral, 1687, 2.º, 4200-227 Porto, correm éditos de 10 dias, contados a partir da data da publicação do anúncio no *Diário da República*, para notificação dos credores incertos, para, no prazo de 10 dias, deduzir, por embargo, querendo, o que tiverem a opôr à proposta apresentada Concordata Particular, nos termos do disposto no artigo 243.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro.

5 de Abril de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Delfina Simões*. 06-2-050 102

Anúncio

Processo — falência n.º 121/99 — 2.º Juízo.

Empresa — TELESTEREO — Telecomun. Especializadas, L.ª, Rua de Condessa Paço Vitorino, 339, Vilar de Andorinho, 4400 Vila Nova de Gaia.

Nos autos acima identificados, cuja petição inicial deu entrada neste Tribunal em 20 de Setembro de 1999, por sentença de 7 de

Abril de 2000, foi declarada a falência da empresa acima mencionada, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeado liquidatário judicial, o Dr. Manuel Alberto Gonçalves Barrosa Fontão, com escritório na Rua de Vale Formoso, 446, rés-do-chão, direito, 4000 Porto.

11 de Abril de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Delfina Simões*. 06-2-050 115

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços Administrativos

Despacho (extracto)

Por despacho de 20 de Fevereiro de 2000 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Maria Clara Pereira Fernandes da Costa Marques, autorizada a rescisão do contrato em regime de prestação eventual de serviço, na categoria de monitora, com efeitos a partir de 1 de Março de 2000.

21 de Março de 2000. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*. 10-2-116 856

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do presidente da Câmara, de 28 de Abril de 2000, foi determinado celebrar contrato administrativo de provimento, com Helder Manuel Candeias Ferreira, na categoria de estagiário da carreira técnica (área de contabilidade e administração), escalão 1, índice 215, na sequência do concurso externo para admissão de um estagiário com vista ao provimento na categoria de técnico de contabilidade e administração de 2.ª classe, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 289, de 14 de Dezembro de 1999.

O referido contrato terá início no prazo máximo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel José de Jesus Marreiros*. 10-1-97 438

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso

Pessoal dirigente — nomeação em regime de substituição

Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara de 30 de Março de 2000, e nos termos das disposições conjugadas na alínea b) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, foi nomeada para exercer o cargo de chefe da Divisão de Planeamento a licenciada Maria Cristina Franco Almeida Claudino, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 1 de Abril do corrente ano.

30 de Março de 2000. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Lucinda Rita Mendes*. 03-1-29 984

Aviso

Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara de 31 de Março de 2000, finda a comissão de serviço do chefe de Divisão de

Bibliotecas, Francisca Galrito Guerreiro, em 31 de Março de 2000, e considerando o direito à carreira consignado no artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, ficou o mesmo posicionado na categoria de assessor principal (carreira técnica superior), desde 30 de Setembro de 1994 (escalão 2, índice 770, com efeitos a 1 de Janeiro de 1998).

31 de Março de 2000. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Lucinda Rita Mendes*. 03-1-29 979

Aviso

Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara de 31 de Março de 2000, finda a comissão de serviço do director de Departamento de Administração Geral e Financeira, José Maria da Cunha Lopes, em 31 de Março de 2000, e considerando o direito à carreira consignado no artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, ficou o mesmo posicionado na categoria de assessor principal (carreira técnica superior), desde 1 de Novembro de 1993 (escalão 2, índice 770, com efeitos a 1 de Janeiro de 1998).

31 de Março de 2000. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Lucinda Rita Mendes*. 03-1-29 980

Aviso

Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara de 31 de Março de 2000, finda a comissão de serviço do chefe de Divisão de Infra-estruturas, José Fernando Cardoso Amaral, em 31 de Março de 2000, e considerando o direito à carreira consignado no artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, ficou o mesmo posicionado na categoria de assessor principal (carreira técnica superior), desde 2 de Julho de 1989 (escalão 3, índice 830, com efeitos a 1 de Janeiro de 2000).

31 de Março de 2000. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Lucinda Rita Mendes*. 03-1-29 981

Aviso

Torna-se público o despacho do presidente da Câmara, o qual determina que até à nomeação de novos titulares, as funções de director de Departamento de Administração Geral e Financeira, chefe de Divisão de Bibliotecas e de chefe de Divisão de Infra-estruturas, sejam asseguradas em regime de gestão corrente respectivamente, por José Maria da Cunha Lopes, Francisca Galrito Trindade Guerreiro, e por José Fernando Cardoso Amaral, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Abril do corrente ano.

31 de Março de 2000. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Lucinda Rita Mendes*. 03-1-29 982

Aviso

Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara, de 27 de Abril de 2000, que na sequência de concurso interno geral de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 219, de 18 de Setembro de 1999, foram nomeados em regime de comissão de serviço, nos termos do n.º 4, do artigo 6.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º, e alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar de técnico superior de 2.ª classe — estagiário (animação sócio cultural), José Francisco Barros Pilrê de Sousa Fonseca, José Manuel Calado Mendes, escalão 1, índice 310 da tabela de vencimentos.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias contados a partir da publicação no *Diário da República*.

26 de Abril de 2000. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, no uso da competência delegada, *José Gonçalves Henriques*. 03-1-29 978

Aviso

Toma-se público que por despacho do presidente da Câmara de 4 de Maio de 2000, foi nomeada definitivamente nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar de engenheiro técnico civil de 2.ª classe, escalão 1, índice 285, Paula Cristina Gonçalves Nunes, na sequência de concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 190, de 19 de Agosto de 1998, e respectiva nomeação de estágio publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 1999.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias contados a partir da publicação no *Diário da República*. Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

5 de Maio de 2000. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Lucinda Rita Mendes*. 03-1-29 983

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso DRH n.º 27/2000

Para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, na sequência de despacho do presidente da Câmara, datado de 22 de Março de 2000, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, nos seguintes termos:

1 — Categoria, carreira, área funcional e serviço para que é aberto o concurso, local de prestação de trabalho, tipo de concurso, número de lugares a preencher e prazo de validade.

1.1 — O concurso é aberto para a categoria de técnico profissional especialista — desenhador, para exercer funções na área do município de Braga.

1.2 — O concurso é interno de acesso geral e destina-se ao preenchimento de um lugar vago da respectiva categoria, sendo válido apenas para o lugar a concurso.

2 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Nuno Álvaro Freitas Barbosa Alpoim, vereador.

Vogais efectivos — engenheiros Luciano da Costa Carvalho Dias, e Alberto da Costa Fernandes, directores de departamento.

Substituto do presidente — 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes — João António de Matos Nogueira, vereador, e engenheiro Manuel Afonso Pereira Basto, director de departamento.

3 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção bem como o sistema de classificação final, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, pelos técnicos profissionais principais — desenhadores, que reúnam os requisitos, previstos na alínea b), n.º 1, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri e entregue no Departamento de Recursos Humanos, sito no edifício Municipal do Pópulo, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso.

4.2 — Do requerimento cujo modelo facultativo poderá ser obtido no Departamento de Recursos Humanos, sito no edifício Municipal do Pópulo deverá constar:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, data de nascimento, naturalidade, residência, telefone, número fiscal de contribuinte, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Concurso a que se candidata, com indicação da data do presente aviso;
- Indicação da actual categoria e da data da respectiva nomeação;
- Indicação das classificações de serviço legalmente exigidas.

4.3 — Os candidatos não pertencentes ao quadro deste município, deverão fazer prova mediante declaração emitida pelo serviço de origem, da natureza do vínculo que possuem à função pública, da antiguidade de serviço na categoria e carreira e das classificações de serviço, sob pena de exclusão.

4.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da lei.

5 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos locais de estilo deste município.

13 de Abril de 2000. — O Presidente do Júri, *Nuno Álvaro Freitas Barbosa Alpoim*.
06-1-028 490

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso de nomeação

Concurso interno de acesso para provimento de um lugar do grupo de pessoal técnico superior da carreira de engenheiro civil, categoria 1.ª classe, pertencente a carreira vertical com dotação global.

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 13 de Abril de 2000, nomeei para ocupar o lugar de engenheiro civil de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal desta Câmara Municipal o candidato aprovado, João Carlos Garcia Rodrigues Praça, em concurso aberto nos termos do aviso n.º 15/99, de 10 de Dezembro cuja lista de classificação final definitiva, foi homologada por meu despacho de 22 de Março de 2000 e afixada no dia 24 do mesmo mês.

O candidato deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias, contados do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*. [Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

17 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.
06-1-028 493

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Abril de 2000, e na sequência de concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, em 21 de Dezembro de

1999, nomeei para tomar posse nos lugares de auxiliar administrativo, os seguintes candidatos ao referido concurso:

Maria de Fátima Simões dos Santos Gonçalves.
Célia Maria dos Santos Martins.
António Júlio Pato da Cruz.

Os funcionários devem tomar posse aos referidos lugares, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.
5-1-029 406

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Abril de 2000, e na sequência de concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, em 21 de Dezembro de 1999, nomeei para tomar posse nos lugares de auxiliar de serviços gerais, os seguintes candidatos ao referido concurso:

Cristina Maria Duarte Gonçalves Precês Moreira.
Ondina Simões Gaspar.
Diomar de Fátima Mateus Neves.
Ilda dos Santos Branco.

Os funcionários devem tomar posse aos referidos lugares, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.
5-1-029 407

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso

Reclassificação profissional

Maria do Carmo Pires Almeida Borges, a presidente da Câmara Municipal:

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de 4 de Abril do corrente ano, foi reclassificado profissionalmente, ao abrigo do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, o funcionário abaixo identificado, na seguinte categoria:

Nome	Categoria actual	Escalão	Índice	Nova categoria	Escalão	Índice
João Matela Isidro	Assist. administrativo (a exercer funções de tes. r. sub.).	5	285	Tesoureiro	4	300

O interessado deverá tomar posse da nova categoria no prazo de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Isento de visto do Tribunal de Contas, por força da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

12 de Abril de 1999. — Pela Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).
5-1-029 409

Aviso

Nomeação

Maria do Carmo Pires Almeida Borges, a presidente da Câmara Municipal da Guarda:

Para efeitos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se torna público que, de acordo com o artigo 39.º do já referido diploma legal, foi homologada a acta que contém a lista de classificação final do candidato ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de operador de sistemas chefe, grupo de pessoal de informática, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 2000, encontrando-se a mesma afixada no placar do Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

O candidato foi notificado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

De acordo com o n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o candidato José Manuel Romeiro Teles, foi nomeado para ocupar o respectivo lugar, deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Maio de 2000. — Pela Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).
5-1-029 408

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Aviso

José António de Almeida Santos, presidente da Câmara Municipal de Lamego:

Torna público que, por seu despacho de 26 de Abril de 2000, autorizou a transferência por urgente conveniência de serviço, da técnica superior de 2.ª classe, engenheira civil Marolína Maria Gouveia de Oliveira, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tabuaço para idêntico lugar do quadro de pessoal desta Câmara, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, e 218/98,

de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Maio de 2000.

28 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *José António de Almeida Santos*. 10-1-97 482

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 214/2000

Concurso interno geral de acesso para provimento de duas vagas de técnico superior de serviço social principal.

Nomeação

Manuel José Faria Seabra Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que, por seu despacho de 17 de Abril de 2000 foram nomeadas, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de técnico superior de serviço social principal, as candidatas classificadas em 1.º e 2.º lugar — Paula Alexandra Pacheco Macias Sampaio e Isabel Cristina Aguiar Maganinho, respectivamente.

Mais se torna público que as referidas candidatas, deverão tomar posse do cargo, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso, no *Diário da República*.

18 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Faria Seabra Monteiro*. 10-1-97 484

Aviso n.º 215/2000

Nomeação de pessoal

Manuel José Faria Seabra Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que, por seu despacho exarada em 7 de Abril de 2000, foram nomeados, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, como técnicos superiores de serviço social, estagiários, as candidatas classificadas nos primeiros quatro lugares, no concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 140, de 18 de Junho de 1999: Maria de Fátima Passreira Pereira da Fonseca Carvalho; Ilda Teresa Marques de Oliveira; Maria Manuela da Costa Alves Oliveira Ramos e Anabela Seabra da Silva Pinho.

As candidatas deverão iniciar funções no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1 conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Faria Seabra Monteiro*. 10-1-97 483

CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Abril do ano em curso, nomeei para dois lugares de desenhador de 1.ª classe, os desenhadores de 2.ª classe, Ana da Piedade Lopes Simões e Messias Adalberto dos Santos Candal, que obtiveram no concurso a classificação respectivamente de 18,5 e 17,75 valores.

Os candidatos deverão tomar posse dos lugares no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*. 5-1-029 402

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 28 de Abril do ano em curso, nomeei para um lugar de desenhador principal, o desenhador de 1.ª classe, Fernando da Silva Parreira, que obteve no concurso a classificação final de 19,5 valores.

O candidato deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*. 5-1-029 403

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE (AÇORES)

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de Nordeste, de 29 de Março de 2000, e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicidade do presente aviso no *Diário da República*, o concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal deste município, remunerados pelo índice 260 escalão 1, com o vencimento mensal líquido de 148 100\$.

2 — Este concurso é válido para as vagas indicadas e para as que vierem a ser necessário preencher no prazo de um ano, contado da data da publicação da lista de classificação final.

3 — O local de trabalho é no edifício dos Paços do Município.

4 — Este concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do Despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão os constantes dos artigos 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Nordeste, podendo ser entregue directamente na Repartição Administrativa, no edifício dos Paços do Município, sito à Praça da República, 9630 Nordeste, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, com a assinatura reconhecida por notário, caso não seja directamente entregue pelo próprio com a apresentação do bilhete de identidade, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Situação profissional, com indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e função autárquica;
- Classificação de serviço dos últimos três anos;
- Lugar a que concorre, com a indicação do respectivo concurso, mediante referência à data do aviso de abertura do concurso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;
- Descrição dos documentos anexos ao requerimento.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Os documentos comprovativos dos requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso,

se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão;

- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço onde o funcionário exerça funções, em que especifiquem as situações referidas nas alíneas c) e d) do número anterior;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) *Curriculum vitae*.

Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ficam dispensados de apresentação dos documentos comprobativos dos requisitos exigidos que constam dos respectivos processos individuais.

9 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, ponderada à escala de 0 a 20 valores utilizando os seguintes elementos:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço;

assim sendo:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — João de Deus Andrade de Sousa, vereador em regime de tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Auditor Manuel de Melo Moniz, vereador em regime de tempo inteiro, que substituirá o presente nas suas faltas e impedimentos.

Leonor Amaral da Silva Botelho, chefe da Repartição Administrativa da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Vogais suplentes:

Professora Dr.ª Maria Adelaide Correia Monteiro de Freitas, vereadora.

Natália da Conceição Rêgo Borges, chefe da Repartição Administrativa da Câmara Municipal de Nordeste.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no átrio do edifício dos Paços do Município de Nordeste.

13 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.
10-1-97 486

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso

Concurso externo de ingresso para técnico superior estagiário — avaliação de estágio

Lista de classificação final

De harmonia com o disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do mesmo diploma legal e após ter sido dispensada a audiência prévia dos interessados, nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 25 de Novembro, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e para conhecimento do interessado, faz-se público que se encontra afixada a lista de classificação final, relativa à avaliação de estágio, do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998, tendo a respectiva acta sido devidamente homologada.

Da presente homologação cabe recurso, nos termos da Lei do Contencioso Administrativo.

A referida lista pode ser consultada no Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39-A, 1.º, em Palmela, durante as horas normais de expediente.

20 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *Carlos de Sousa*.
01-1-6011

Aviso

Concurso externo de ingresso para técnico superior estagiário — avaliação de estágio

Lista de classificação final

De harmonia com o disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do mesmo diploma legal e após ter sido dispensada a audiência prévia dos interessados, nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 25 de Novembro, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e para conhecimento do interessado, faz-se público que se encontra afixada a lista de classificação final, relativa à avaliação de estágio, do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares do técnico superior de 2.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 238, de 14 de Outubro de 1997, tendo a respectiva acta sido devidamente homologada.

Da presente homologação cabe recurso, nos termos da Lei do Contencioso Administrativo.

A referida lista pode ser consultada no Departamento de Recursos Humanos deste Câmara Municipal, sito na Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39-A, 1.º, em Palmela, durante as horas normais de expediente.

20 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *Carlos de Sousa*.
01-1-6013

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, de 2 de Maio de 2000, e na sequência do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição, aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, foi nomeado António Maria de Carvalho Nogueira, devendo tomar posse no prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho*.
5-1-029 405

CÂMARA MUNICIPAL DO PESO DA RÉGUA

Aviso

Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 3 de Fevereiro de 2000, procedeu-se à renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão Técnica de Obras, engenheiro António José Costa Espírito Santo.

11 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida*.
10-1-97 497

Aviso

Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 3 de Fevereiro de 2000, procedeu-se à renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos, engenheiro Manuel José Ramalho Ramos Paiva.

11 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida*.
10-1-97 498

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MONIZ

Anúncio

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 19 de Abril de 2000, nos ter-

mos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 19 de Setembro, e nos termos do estipulado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com adaptação à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário da República*, concurso externo de acesso para um lugar de técnico superior de 1.ª classe (gestão e administração pública) da carreira técnica superior, existente no quadro de pessoal desta Câmara.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do lugar, acima referido, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — município de Porto Moniz.

4 — Remuneração mensal — o vencimento é o correspondente aos escalões e índices da respectiva categoria, estipulado nos termos do anexo II a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (escala 1, índice 460).

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com aplicação à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. Poderão ainda candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos constantes do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

5.3 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Área e conteúdo funcional do lugar a prover — o técnico superior exerce funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral e especializado, executando o seu trabalho com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialidade e formação básica de nível de licenciatura, bem como um conhecimento actualizado na área da administração autárquica e municipal.

7 — Métodos de selecção — será utilizada a prova escrita de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova escrita de conhecimentos específicos, de natureza teórica, tem carácter eliminatório quando a classificação nela obtida seja inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

A prova escrita de conhecimentos, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções profissionais do lugar posto a concurso; será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, terá a duração de 90 minutos, será elaborada e corrigida pelo júri do presente concurso e versará sobre o seguinte programa:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro — Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, e Lei n.º 96/99, de 17 de Junho — Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho; Resolução n.º 1014/98, e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho — Recrutamento e Selecção de Pessoal na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — Regime de Realização de Despesas Públicas com Locação e Aquisição de Bens e Serviços;

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro — Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas.

7.2 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — terá a duração de 15 minutos e terá em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e funções

desempenhadas, sendo ponderados os seguintes parâmetros, com a valoração de 0 a 20 valores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- b) Motivação e interesse pelo lugar;
- c) Cultura e informação geral;
- d) Sentido crítico.

Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.3 — Classificação final (*CF*) — para a elaboração da lista classificativa será adoptada a escala de 0 a 20 valores, e a pontuação final dos candidatos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times PECE) + (1 \times EPS)}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PECE = prova escrita de conhecimentos específicos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento em papel azul de 25 linhas ou branco liso, de formato A4, escrito e marginado, nos termos do artigo 24.º, Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, o qual poderá ser entregue pessoalmente na secretaria desta Câmara Municipal, Praça do Lyra, 9270-053 Porto Moniz, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, dele constando obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, situação militar se for caso disso, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, telefone, se o tiver, e número de contribuinte);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência à presente ordem de serviço;
- e) Descrição dos documentos anexos ao requerimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do mérito ou possam constituir motivo de preferência legal da candidatura.

8.2 — Documentos — o requerimento de admissão a concurso deverá ser instruído, sob pena de exclusão liminar, com a seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado pelo candidato;
- b) Cópia autenticada do bilhete de identidade;
- c) Cópia autenticada do certificado das habilitações literárias;
- d) Outros elementos, autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal da candidatura.

9 — Relação dos candidatos admitidos e excluídos e lista de classificação final:

9.1 — A relação dos candidatos admitidos será afixada, para consulta, na Câmara Municipal de Porto Moniz, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o definido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, conforme estabelecido no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Composição do júri:

Presidente — Jaime Pereira Lima Lucas, vereador da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Vogais efectivos:

José Sequeira da Costa, vereador da Câmara Municipal de Porto Moniz, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Luís Duarte Freitas de Nóbrega, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Lino Gonçalves da Conceição, vereador da Câmara Municipal de Porto Moniz

João Emanuel Silva Câmara, vereador da Câmara Municipal de Porto Moniz.

19 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *António Germias de Sousa*. 10-1-97 488

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de fiel de armazém, mercados e feiras

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, de 19 de Abril de 2000, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de fiel de armazém, mercados e feiras, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, quadro esse, constante do Aviso n.º 389/2000 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 19 de Janeiro de 2000.

1 — Remuneração — o vencimento mensal é o correspondente à respectiva categoria, de acordo com o anexo III do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro: escalão 1, índice 130.

2 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Porto Moniz, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

3 — O conteúdo funcional é o constante do Despacho n.º 38/88 da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Legislação aplicável ao concurso — são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Prazo de validade — o concurso é de provimento, válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

- Gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Especiais — reunir os requisitos constantes no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, isto é, o recrutamento será de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, o qual poderá ser entregue pessoalmente na secretaria desta Câmara Municipal, Praça do Lyra, 9270-053 Porto Moniz, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar);
- Habilitações literárias e experiência profissional;
- Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao número, série e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade, do número de contribuinte fiscal e do certificado das habilitações literárias.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere a alínea a) do n.º 7 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, em alíneas separadas e sob com-

promisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante prestação de prova oral de conhecimentos gerais e específicos, classificada de 0 a 20 valores e versará sobre as seguintes matérias:

- Equipamentos e sua utilização;
- Preparação e utilização dos materiais;
- Higiene e segurança no trabalho.

13 — O critério de apreciação e ponderação da prova a prestar constará das actas de reuniões do júri, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, na secretaria da Câmara Municipal de Porto Moniz, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — José Sequeira da Costa, vereador.

Vogais efectivos:

José Duarte Pestana Gonçalves, chefe do Gabinete da Presidência.

Dr.ª Maribel Rute Santos de Sousa, técnica superior.

Vogais suplentes:

Professor Jaime Pereira Lima Lucas, vereador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

João Emanuel Silva Câmara, vereador.

26 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *António Germias de Sousa*. 10-1-974 890

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso de nomeação

Verificando-se ter havido lapso, na redacção de um aviso de nomeação publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000, procede-se seguidamente à sua rectificação. Assim onde se lê:

Carlos Alberto Regufe Graça.

Deve ler-se:

João Paulo da Silva Cutilada.

3 de Maio de 2000. — Em substituição do Chefe da Divisão Administrativa, a Técnica Superior de 1.ª Classe, *Ana Paula Baldaia Queirós*. 06-1-028 492

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 13 de Abril do ano em curso em nome de David Manuel Lima Alves, contribuinte n.º 188350284, residente na Rua do Comendador Sá Couto, 39, 4.º, esquerdo, freguesia de São Paio de Oleiros, deste concelho, um aditamento ao alvará de loteamento n.º 20/95, de 27 de Fevereiro de 1995, no nome de Isabel Paula Jorge Mendonça Monteiro e Maria Isabel Magalhães Jorge, sito no lugar de Prime, freguesia de Mozelos, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

- Lotes alterados — lote n.º 9;
- Área de construção — 420 m²;
- Volume total de construção — 1260 m³;
- Número de pisos máximo — 2;
- Número total de fogos — 1;
- Número de lotes para habitação — 1.

13 de Abril de 2000. — O Vereador, por subdelegação, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-029 410

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 14 de Abril do ano em curso em nome de Ilídio Silva, contribuinte n.º 152032819, residente na Rua de Prime Além, 58, freguesia de Mozelos, deste concelho, um aditamento ao alvará de loteamento n.º 20/95, de 27 de Fevereiro de 1995, no nome de Maria Isabel de Magalhães Jorge e Isabel Paula Jorge Mendonça Monteiro, sito no lugar de Prime, freguesia de Mozelos, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

- a) Lotes alterados — lote n.º 26;
- b) Área de construção — 280 m²;
- c) Volume total de construção — 840 m³;
- d) Número de pisos máximo — 2;
- e) Número total de fogos — 1;
- f) Número de lotes para habitação — 1.

14 de Abril de 2000. — O Vereador, por subdelegação, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-029 411

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 14 de Abril do ano em curso em nome de A. V. L. — Investimentos Imobiliários, L.^{da}, contribuinte n.º 504131966, representada por Victor Manuel Pereira Lopes, com sede na Travessa de São Miguel, 49, freguesia de Olival, município de Vila Nova de Gaia, um aditamento ao alvará de loteamento n.º 23/96, de 19 de Abril de 1996, no nome de TURISFIM — Construções Urbanas e Turísticas, L.^{da}, sito no lugar de Murado, freguesia de Mozelos, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

- a) Lotes alterados — lote n.º 20;
- b) Área de construção — 380 m²;
- c) Volume total de construção — 1140 m³;
- d) Número de pisos máximo — 3;
- e) Número total de fogos — 1;
- f) Número de lotes para habitação — 1.

14 de Abril de 2000. — O Vereador, por subdelegação, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-029 412

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 14 de Abril do ano em curso em nome de Ilídio Silva, contribuinte n.º 152032819, residente na Rua de Prime Além, 58, freguesia de Mozelos, deste concelho, um aditamento ao alvará de loteamento n.º 20/95, de 27 de Fevereiro de 1995, no nome de Maria Isabel de Magalhães Jorge e Isabel Paula Jorge Mendonça Monteiro, sito no lugar de Prime, freguesia de Mozelos, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

- a) Lotes alterados — lote n.º 25;
- b) Área de construção — 280 m²;
- c) Volume total de construção — 840 m³;
- d) Número de pisos máximo — 2;
- e) Número total de fogos — 1;
- f) Número de lotes para habitação — 1.

14 de Abril de 2000. — O Vereador, por subdelegação, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-029 413

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 17 de Abril do ano em curso em nome de José Gomes Batista, contribuinte n.º 140277110, residente na Rua da Igreja, 17, 3.º, freguesia de Fiães, deste concelho, um aditamento ao alvará de loteamento n.º 64/95,

de 26 de Julho de 1995, no nome de TURISFIM — Construções Urbanas e Turísticas, L.^{da}, sito no lugar de Sisto, freguesia de Sanguedo, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

- a) Lotes alterados — lote n.º 4;
- b) Área de construção — 361 m²;
- c) Volume total de construção — 1383 m³;
- d) Número de pisos máximo — 3;
- e) Número total de fogos — 1;
- f) Número de lotes para habitação — 1.

17 de Abril de 2000. — O Vereador, por subdelegação, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-029 414

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 19 de Abril do ano em curso, o alvará de loteamento n.º 16/2000 em nome de Joaquim Figueiredo, contribuinte n.º 133677893, residente no lugar de Parada, freguesia de Louredo, deste concelho, através do qual é licenciado o loteamento e as respectivas obras de urbanização, que incidem sobre o prédio sito no lugar de Parada, da freguesia de Louredo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, sob o n.º 424/050299 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 84 da respectiva freguesia.

Área abrangida pelo Plano Director Municipal.

Operação de loteamento com as seguintes características:

- a) Área do prédio a lotear — 2500 m²;
- b) Área total de construção — 922 m²;
- c) Volume total de construção — 2766 m³;
- d) Número de lotes, 3 lotes, com a área de 420 m² a 750 m²;
- e) Número de pisos máximo — 2 pisos;
- f) Número de fogos total — 3 fogos;
- g) Número de lotes para habitação — 3 lotes.

Áreas de cedência para o domínio público municipal — 55 m².
Finalidade — circulação de peões, de acordo com a planta arquivada nos serviços da Câmara Municipal.

Para conclusão das obras de urbanização, foi fixado o prazo de três meses.

19 de Abril de 2000. — O Vereador, por subdelegação, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-029 415

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 19 de Abril do ano em curso em nome de José Gomes Batista, contribuinte n.º 140277110, residente na Rua da Igreja, 17, 3.º, freguesia de Fiães, deste concelho, um aditamento ao alvará de loteamento n.º 64/95, de 26 de Julho de 1995, no nome de TURISFIM — Construções Urbanas e Turísticas, L.^{da}, sito no lugar de Sisto, freguesia de Sanguedo, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

- a) Lotes alterados — lote n.º 7;
- b) Área de construção — 379 m²;
- c) Volume total de construção — 1137 m³;
- d) Número de pisos máximo — 3;
- e) Número total de fogos — 1;
- f) Número de lotes para habitação — 1.

19 de Abril de 2000. — O Vereador, por subdelegação, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-029 416

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 20 de Abril do ano em curso, o alvará de loteamento n.º 17/2000 em nome de Francelina Alves Ribeiro, Maria Olímpia Alves Ribeiro de Sá Correia e Manuel Alves Ribeiro, contribuintes n.ºs 131102079, 174302177 e 172272955, residentes no lugar de Ordonhe, freguesia

sia de Argoncilhe, deste concelho, através do qual é licenciado o loteamento e as respectivas obras de urbanização, que incidem sobre o prédio sito no lugar de Ramil, da freguesia de Argoncilhe, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, sob os n.ºs 1463/310100 e 2/161184 e inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 2957 e 2959 da respectiva freguesia.

Área abrangida pelo Plano Director Municipal.

Operação de loteamento com as seguintes características:

- a) Área do prédio a lotear — 19 100 m²;
- b) Área total de construção — 17 325 m²;
- c) Volume total de construção — 51 975 m³;
- d) Número de lotes, 16 lotes, com a área de 256 m² a 888 m²;
- e) Número de pisos máximo — 5 pisos;
- f) Número de fogos total — 91 fogos;
- g) Número de lotes para habitação — 15 lotes;
- h) Número de lotes para habitação + comércio — 1 lote.

Áreas de cedência para o domínio público municipal — 12 568 m².

Finalidade — infra-estruturas viárias e espaços verdes e de utilização colectiva, de acordo com a planta arquivada nos serviços da Câmara Municipal.

Para conclusão das obras de urbanização, foi fixado o prazo de 12 meses.

20 de Abril de 2000. — O Vereador, por subdelegação, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-029 417

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 82DRH/SR-2000

Concurso n.º 6/97 — concurso externo de ingresso para provimento de 17 lugares vagos de 3.º oficial administrativo.

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 17 de Abril de 2000, e na sequência de concurso externo de ingresso para provimento de 17 lugares vagos de 3.º oficial administrativo aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1998, foram nomeados com a categoria de 3.º oficial administrativo/assistente administrativo devendo tomar posse no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes candidatos, em nomeação provisória:

Rui Manuel Correia Calado.
Ana Cristina Pão-Mole Ferreira.
Alice Maria Correia Teles.
Ana Isabel Duarte Rato Carvalho.
Gina Maria Saraiva Ferreira Oliveira.

E os seguintes funcionários em comissão de serviço:

Rui Helder Pinto Afonso Rodrigues.
Carla Sofia Sado Santos.
Isabel Conceição Cartaxo Galandim Santos.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Maio de 2000. — Por delegação de competências, o Vereador do Pelouro de Administração Finanças a Recursos Humanos, *Ángelo Marcelino Gaspar*. 03-1-29 969

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 114/2000/DRH

Concurso externo para admissão de estagiários com vista ao provimento de três lugares existentes na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior.

Admissão ao estágio. Contrato administrativo de provimento

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 17 de Março de 2000 do presidente da Câmara, Maria Fernanda Mateus Marmelindo Nogueira, Vanda Cristina Fidalgo Narciso e Sónia Isabel

da Cruz Eleutério, foram admitidas como técnicos superiores estagiários (escala 1, índice 310), por urgente conveniência de serviço e com efeitos a partir de 1 de Abril de 2000, em regime de contrato administrativo de provimento, precedendo concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento de três lugares vagos da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com os artigos 14.º, 15.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado por remissão do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

[Isento de visto do Tribunal de Contas, conforme o previsto no artigo 114.º, n.º 3, alínea c) da Lei n.º 97/98, de 26 de Agosto.]

31 de Março de 2000. — O Vereador, com competência delegada na Área de Gestão e Direcção de Recursos Humanos afectos aos Serviços Municipais, *Francisco Ventura Soares Feio*. 03-1-29 986

Aviso n.º 118/2000/DRH

Concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de 40 lugares da categoria de jardineiro da carreira de operário qualificado.

Nomeações

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de Agosto de 1999, foram nomeados provisoriamente para o provimento de lugares de jardineiro da carreira de operário qualificado, precedendo concurso, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), 41.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, 12.º, n.ºs 2 e 3, e 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, os candidatos que a seguir se individualizam:

Maria Madalena Macau Fortuna Cantante.
Clarisse Assunção Madeira.
José Costa Gomes Marto.
Maria Manuela Soares Ferreira.
Mário Batista Júlio.
Luís Rodrigues da Cruz.
Custódio José Pereira Reis.
Dina Lúcia Gaspar Miranda.
Vera Mónica Santos Couceiro.
Ricardina Galamba Potra.
Conceição Clé Carmo Fernandes.
Lígia Alexandra da Silva Lopes.
Maria Ivone Conceição Mateus Cruz Santos.
Custódio Azenha Roldão.
Maria Emília Faria Moço Almeida.
Marco Roberto Chumbita Galvão.
Maria Fátima Silva Maciel Lopes.
Ana Quitéria Guerreiro Francisco.
Feliciano Marques Marinheiro.
Domicília Anselmo Cardoso.
Armandina Ferreira Cantante Dinis.
Isabel Monteiro Moura Mascarenhas Ferreira.
José Manuel Nunes Santana.
Paulo Alexandre Cardoso Pinto.
Eduardo Manuel Ventura Pina.
Filomena Vieira Monteiro Tavares.
Luís Manuel Liberato Santos Mendes.
Celeste Maria França Silva Branco Jesus.
Fernando Jorge Brito Sousa.
Maria Judite Felício Relvas Santos.
António José Gonçalves Pola.

Estas nomeações produzem efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999 e para as quais foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2000. — O Vereador, com competência delegada na Área de Gestão e Direcção dos Recursos Humanos afectos aos Serviços do Município, *Francisco Ventura Soares Feio*.

03-1-29 987

Aviso n.º 119/2000/DRH**Nomeação em regime de substituição.
Pessoal de chefia. Prorrogação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 10 de Abril de 2000, Delmira Cruz Silva Bravo, assistente administrativa especialista, foi nomeada, em regime de substituição, por novo período de seis meses e prorrogável por mais seis meses, para exercer o cargo de chefe da Secção de Abonos e Benefícios Sociais da Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Recursos Humanos, ao abrigo do disposto no artigo 28.º, n.º 2, alínea b) do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 14 de Abril de 2000 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2000. — O Vereador, com competência delegada na Área de Gestão e Direcção dos Recursos Humanos afectos aos Serviços do Município, *Francisco Ventura Soares Feio*.

03-1-29 985

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Aviso**

Para os devidos efeitos, torna-se público que na sequência do concurso externo de ingresso, para provimento de um lugar de técnico superior 2.ª, em administração pública, estagiário, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 155, de 6 de Abril de 2000, a candidata admitida e classificada, Ana Rosa Figueiras da Costa Loureiro, foi nomeada em técnico superior de 2.ª classe.

20 de Abril de 2000. — Por delegação de competência do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, *Maria Isabel V. Pinto*.

10-1-97 491

**JUNTA DE FREGUESIA DE AVESSADAS
(MARCO DE CANAVESES)****Editais****Brasão, bandeira e selo branco**

Adão Fernando Pinto Veríssimo, presidente da Junta de Freguesia de Avesadas, do município de Marco de Canaveses:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Avesadas, do município de Marco de Canaveses, tendo em conta o parecer emitido em 3 de Abril de 2000, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 28 de Abril de 2000:

Brasão — escudo de prata, monte de verde movente da ponta, carregado de três burelas onçadas de prata e azul e encimado por penedo de negro, realçado de ouro; em chefe, encontro de boi, de vermelho, armado de negro e realçado de ouro, entre duas flores de linho de azul, botoadas de ouro e folhadas de verde. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «AVESSADAS».

Bandeira — verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Avesadas — Marco de Canaveses».

29 de Abril de 2000. — O Presidente da Junta, *Adão Fernando Pinto Veríssimo*.

06-1-028 495

JUNTA DE FREGUESIA DE CAPARICA**Aviso**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de

Caparica, de 4 de Abril de 2000, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo de ingresso na carreira/categoria de operário qualificado, pedreiro, para provimento de duas vagas, as quais caducam com o seu preenchimento.

2 — Ao presente concurso serão aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, 238/99, 404-A/98, e 412-A/98, respectivamente de 11 de Julho, 25 de Junho, 18 e de 30 de Dezembro.

3 — A remuneração, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, corresponde ao escalão 1, índice 130, da categoria, no montante de 74 100\$.

4 — O local de trabalho é na área da freguesia.

5 — O conteúdo funcional é o seguinte — o disposto no n.º 14 da alínea f) do Despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro, ou seja aparelhar pedra em grosso; executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

6 — Os métodos de selecção são:

Prova de conhecimentos práticos;
Entrevista profissional de selecção.

6.1 — A prova de conhecimentos práticos (PC) a qual terá a duração mínima de 20 minutos e máxima de 60 minutos, podendo ser escrita ou oral, e revestir natureza teórica ou prática, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e ou profissionais dos candidatos, de acordo com o conteúdo funcional indicado e o seguinte programa, sendo a classificação deste método de selecção expressa de 0 a 20 valores: materiais e ferramentas de actividade do pedreiro; levantamento de muros e rebocos; direitos e deveres da função pública.

6.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS), a qual terá a duração de 20 minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características, resultando a sua classificação da aplicação da seguinte expressão: $EPS = A + B + C + D$, sendo cada factor valorado de 1 até 5 valores, em que 1 = *Fraco*; 2 = *Insatisfatório*; 3 = *Razoável*; 4 = *Bom* e 5 = *Muito Bom*, num total de 20 valores:

- A) Motivação para a função;
- B) Enquadramento da função numa autarquia;
- C) Experiência profissional;
- D) Relacionamento interpessoal.

7 — A classificação final (CF) será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC + EPS)/2$$

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção (EPS), bem como o sistema de classificação final (CF), incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatas sempre que solicitada.

9 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — presidente da Junta de Freguesia de Caparica.
Vogais efectivos:

Elvira Olga Reis Batista Vieira, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Francisco Matos Botelho, pedreiro principal.

Vogais suplentes:

Secretário da Junta de Freguesia de Caparica.
Maria Carlos P. S. Augusto Pereira, vogal da Junta de Freguesia de Caparica.

10 — São requisitos gerais de admissão os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 12 de Julho, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que a seguir se transcrevem:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Sendo temporariamente dispensada a apresentação dos documentos comprovativos da posse destes requisitos, exceptuando o requisito definido na alínea c) daquele artigo — posse das habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo, desde que nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se declare no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada um.

11 — São requisitos específicos de admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a escolaridade obrigatória (4.ª classe para indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última) e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Caparica, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção; na ou para a Junta de Freguesia de Caparica, sita no Largo da Torre, 2829-503 Caparica, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso e conter os seguintes elementos: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, código postal, localidade, número, arquivo de identificação e data de emissão do bilhete de identidade, telefone, habilitações literárias, número de contribuinte e situação militar; identificação do concurso a que se candidata, carreira, categoria, número e data do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso de abertura. Nos requerimentos de admissão a concurso devem ser especificadas quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

13 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade ou apresentação do original para comprovação nos nossos serviços;
- b) Fotocópia autenticada do certificado de habilitações ou apresentação do original para comprovação nos nossos serviços;
- c) Comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 10 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), b), d), e) e f).

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

16 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas na sede da Junta de Freguesia, se o número de candidatos for inferior a 100, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, se aquele número for superior. Os candidatos admitidos serão oficiais sobre a data, hora e local de realização dos métodos de selecção.

6 de Abril de 2000. — O Presidente da Junta, *Bento Silveira Rações*
10-1-97 500

JUNTA DE FREGUESIA DE CARVALHAL BENFEITO

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de auxiliar administrativo (grupo de pessoal auxiliar).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as

adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Junta de Freguesia em reunião de 7 de Fevereiro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo, do quadro de pessoal desta autarquia.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Prazo de validade — este concurso é válido para a vaga posta a concurso esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Remuneração — é a estipulada no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, escalão 1, índice 115, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública local.

5 — Conteúdo funcional — corresponde ao descrito para a respectiva carreira, no Despacho n.º 4/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

6 — Serviço a que se destina — situa-se na área da Junta de Freguesia de Carvalhal Benfeito.

7 — Requisitos de admissão — ao presente concurso podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Carvalhal Benfeito, podendo ser remetidas até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção para a Junta de Freguesia de Carvalhal Benfeito, Rua da Senhora das Mercês, 25, 2500-404 Carvalhal Benfeito, ou entregues pessoalmente na Junta de Freguesia, devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa);
- b) Habilitações literárias;
- c) Lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do presente aviso;
- d) Identificação do concurso.

Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas.

9 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais poderão ser dispensados para admissão a concurso, com excepção do exigido na alínea c) se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos aí previstos.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Os requerimentos de candidatos deverão ser acompanhados de:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal;
- b) Fotocópia autenticada do certificado de habilitações (ou autenticado nos nossos serviços mediante apresentação do original).

12 — Métodos de selecção — os métodos a utilizar serão os seguintes:

- Prova oral de conhecimentos; e
- Entrevista profissional de selecção.

Programa da prova:

12.1 — A prova de conhecimentos oral (PC) será classificada de 0 a 20 valores, e versará sobre:

- Constituição da República Portuguesa;
- Direitos e deveres da função pública — Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);
- Regime de faltas, fêrias e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março);
- Atribuições e competências das autarquias locais (Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro).

12.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS), destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ao desempenho do lugar e será pontuada numa escala que a seguir se indica:

- Capacidade de relacionamento — 5 pontos;
- Responsabilidade — 5 pontos;
- Interesse profissional — 5 pontos;
- Comunicabilidade — 5 pontos.

12.3 — Na classificação final (CF) adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PC) + (EPS)}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PC = prova de conhecimentos;
- EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — Realização dos métodos de selecção — o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

14 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatas e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Manuel do Rosário Marques Pedro, presidente da Junta de Freguesia de Carvalhal Benfeito.

Vogais efectivos:

- Martinho Leonardo Montez, secretário da Junta de Freguesia, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Maria de Lurdes dos Santos Susano Carvalho, chefe de secção da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

- José Marciano Rodrigues, tesoureiro da Junta de Freguesia.
- José Mendes Justino, presidente da Assembleia de Freguesia.

26 de Abril de 2000. — O Presidente da Junta, *Manuel do Rosário Marques Pedro*. 10-1-97 493

JUNTA DE FREGUESIA DE TABUAÇAS (VIEIRA DO MINHO)

Edital

Brasão, bandeira e selo branco

Luís Fernandes Afonso, presidente da Junta de Freguesia de Tabuaças, do município de Vieira do Minho:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Tabuaças, do município de Vieira do Minho, tendo em conta o parecer emitido em 22 de Fevereiro de 2000, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 29 de Abril de 2000:

- Brasão — escudo de prata, com uma armadura de vermelho, realçada de ouro, entre quatro ramos de carvalho de verde, glandados de ouro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «TABUAÇAS».
- Bandeira — de vermelho. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.
- Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Tabuaças — Vieira do Minho».

30 de Abril de 2000. — O Presidente da Junta, *Luís Fernandes Afonso*. 06-1-028 494

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E LIMPEZA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 21/2000

Exoneração

Para os devidos efeitos torna-se público, que por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, datada de 1 de Fevereiro de 2000, foi exonerado de funções, o agente Ricardo Manuel Amâncio Cavaco, calceteiro, ao abrigo do disposto no n.º 10, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com efeitos desde o dia 7 de Janeiro do ano em curso, visto revelar inaptidão para as funções e como tal, não comparecer regularmente ao serviço.

19 de Abril de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Manuel Fernandes Coelho*. 10-1-97 494

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso

Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação extraordinária de 2 de Maio de 2000, do conselho de administração, destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Guimarães, foram reclassificados os funcionários abaixo identificados, nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, os quais deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série.

Nome	Categoria anterior	Escalão	Índice	Nova categoria	Escalão	Índice
José Miguel Soares	Aux. serv. gerais	6	175	Limpa colectores	4	185
António Freitas Matos	Motorista ligeiros	4	165	Motorista pesados	3	165
José Paulo Cerqueira Freitas	Op. canalizador	1	130	Motorista ligeiros	1	130
Eduardo José Silva Teixeira	Op. canalizador	1	130	Op. electricista	1	130
Domingos Manuel Macedo Vieira	Op. trolha	1	130	Op. canalizador	1	130
Isildo Manuel Maia Gomes	Op. princ. (mec. cont.)	—	255	Encarregado	1	260
Maria Natália Carreira Teixeira	Assist. adm. espec.	1	260	Chefe de secção	1	330
Maria Manuel Pires M. M. Fernandes	Assist. adm. espec.	1	260	Chefe de secção	1	330

Nome	Categoria anterior	Escalão	Índice	Nova categoria	Escalão	Índice
Orlando Fernandes Pereira	Aux. serv. gerais	5	160	Auxiliar administrativo	5	160
João Marques	Motorista ligeiros	2	140	Motorista pesados	1	140
Ricardo Marco Soares Rodrigues	Limpa colectores	1	145	Telefonista	4	155

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1 conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Maio de 2000. — O Administrador-Delegado, *António de Azevedo e Castro*.

10-1-97 495

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso

Torna-se público que, por deliberação do nosso conselho de administração, em sua reunião de 27 de Abril de 2000, e na sequência de concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (área das ciências sociais), foi feita a seguinte nomeação: José Luís Gonçalves Afonso Rego, nomeado na categoria de técnico superior de 1.ª classe (área das ciências sociais), da carreira técnica superior.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a aceitação do lugar deverá ter lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Abril de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Jorge Costa Lains*.

10-1-97 496

RECTIFICAÇÕES

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços Administrativos

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 2000, p. 5855, Despacho (extracto), rectifica-se que onde se lê «Licenciada Amália Maria Garcia Lourenço» deve ler-se «Licenciada Anália Maria Garcia Lourenço».

21 de Março de 2000. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

10-2-116 865

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

Aviso de rectificação

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 2000, referente à reclassificação de funcionários. Assim, onde se lê «a nomeação produzirá efeitos a partir do dia 1 de Março de 2000», deve ler-se «a nomeação produzirá efeitos a partir do dia 15 de Março de 2000».

23 de Março de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Tenreiro da Cruz*.

10-1-97 499

3. Diversos

CONVOCATÓRIAS

EDIMODA — SOCIEDADE EDITORIAL, S. A.

Sede: Rua de Vítor Cordon, 37, 3.º, esquerdo, Lisboa

Capital social: 20 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 45.

Pessoa colectiva n.º 502047054.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral anual, na sede social, sita na Rua de Vítor Cordon, 37, 3.º, esquerdo, em Lisboa, no dia 20 de Junho de 2000, pelas 10 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício de 1999;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- 4) Proceder às eleições da sua competência.

Os elementos de prestação de contas e demais informações preparatórias podem ser consultados pelos Srs. Accionistas, na sede da Sociedade, nos 15 dias anteriores à data da assembleia geral.

Os requisitos de participação e votação em assembleia geral constam do artigo 7.º dos estatutos, que se reproduz:

ARTIGO 7.º

1 — Constituem a assembleia geral, podendo aí discutir e votar, todos os accionistas, cabendo a cada acção um voto.

2 — Qualquer accionista com direito a voto poderá fazer-se representar na assembleia geral, nos termos da lei, bastando como instrumento de representação uma carta, devidamente assinada, dirigida ao presidente da mesa.

3 — Para efeitos de presença na assembleia geral, os accionistas detentores das acções ao portador devem proceder ao respectivo depósito, na sede da Sociedade ou em qualquer instituição de crédito, com a antecedência mínima de 15 dias.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *André Luiz Gomes*.
04-2-014 766

UETRANS — TRANSPORTES, S. A.

Sede: Estrada Municipal n.º 507, lote 79, Quinta de São João das Areias, 2685-530 Camarate

Capital social: 52 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o n.º 13 116.

Pessoa colectiva n.º 503419893.

CONVOCATÓRIA

Convoca-se a assembleia geral de accionistas de UETRANS — Transportes, S. A., para reunir, em primeira convocatória, no próximo dia 23 de Junho de 2000, pelas 18 horas e 30 minutos, na sede social, sita na Estrada Municipal n.º 507, lote 79, Quinta de São João das Areias, 2685-530 Camarate, em reunião ordinária, nela podendo participar todos os accionistas com direito a voto, correspondendo um voto a cada 100 acções, nos termos do disposto no artigo 22.º dos estatutos da sociedade, e com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Apreciar e deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1999 e ainda sobre propostas de aplicação de resultados.

Se, à hora marcada, não estiverem presentes ou representados accionistas que detenham, pelo menos, as acções correspondentes a um terço do capital social, a reunião decorrerá, em segunda convocatória, no dia 14 de Julho de 2000, pelas 18 horas e 30 minutos, no mesmo local, podendo a assembleia deliberar qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles detido.

Nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 2, dos estatutos, só poderão tomar parte nos trabalhos da assembleia geral e a ela assistir os accionistas que, com a antecedência mínima de 15 dias, relativamente à data da sua realização, em primeira convocatória, tenham as acções averbadas em seu nome, as depositem na sede da sociedade ou depositem na sede da sociedade recibo comprovativo do depósito das acções em instituição bancária nacional.

8 de Maio de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Henrique Soares*.
4-2-14 769

BERNARDINO DE ALMEIDA E COSTA & FILHOS, S. A.

CONVOCATÓRIA

Maria das Dôres de Almeida Casais, na qualidade de presidente da assembleia geral da firma Bernardino de Almeida e Costa & Filhos, S. A., com sede social em Carvalhais, São Pedro do Sul, contribuinte n.º 501686584, com o capital social de 65 000 000\$ e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul sob o n.º 246, convoca os Srs. Accionistas para a assembleia geral extraordinária, a realizar no dia 21 de Junho de 2000, pelas 17 horas, na sede social da empresa, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Eleições dos corpos sociais para o quadriénio de 2000-2004;
- 2) Outro assunto de interesse para a sociedade.

3 de Maio de 2000. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Maria das Dôres de Almeida Casais*.
5-2-022 383

FORMEDIA — CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS, S. A.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, convoco os accionistas da FORMEDIA — Criação e Desenvolvimento de Empresas, S. A., com sede social em Lisboa, pessoa colectiva n.º 501982973, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o n.º 68 314, cujo capital social é de 5 000 000\$, para se reunirem no dia 19 de Junho de 2000, pelas 18 horas, na Rua do Padre Américo, 12, escritório 1, em Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre a redenominação do capital social para euros;
- 2) Aumento do capital social para 75 000 euros.

3 de Maio de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *João Manuel Pinto e Castro*.
18-2-018 307

AVISOS

MOVELPARTES — COMPONENTES PARA A INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, S. A.

Sede: Campos, Vilela, Paredes

Capital social: 550 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes sob o n.º 1138.

Pessoa colectiva n.º 502811412.

Aviso

Nos termos e para os efeitos do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais, avisam-se os accionistas e credores da sociedade que, em assembleia geral extraordinária realizada no passado dia 18 de Abril de 2000, foi aprovado o projecto de cisão-fusão em que esta sociedade é interveniente.

Avisam-se ainda os credores da sociedade, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do referido artigo 107.º do mesmo diploma legal, do seu direito de deduzir oposição judicial à cisão-fusão com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos, no prazo de 30 dias a contar da última das publicações deste anúncio.

19 de Abril de 2000. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*) 01-2-015 625

Estudos Gerais / Série Universitária

NOETICIDADE E ONTOLOGIA
José Enes



IMAGINAÇÃO E FINITUDE
Eduardo Abranches de Soveral



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

Av. António José de Almeida

1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Amarante</i>	10 663	<i>Palmela</i>	10 683
<i>Arcos de Valdevez</i>	10 708	<i>Paredes</i>	10 672
<i>Armamar</i>	10 709	<i>Peso da Régua</i>	10 709
<i>Barreiro</i>	10 682	<i>Ponte de Barca</i>	10 708
<i>Cartaxo</i>	10 679	<i>Porto:</i>	
<i>Castro Daire</i>	10 710	<i>3.ª Secção</i>	10 674
<i>Cinfães</i>	10 710		
<i>Constância</i>	10 682	<i>Póvoa de Varzim</i>	10 674
<i>Elvas</i>	10 662	<i>Resende</i>	10 715
<i>Lamego</i>	10 711	<i>São Pedro do Sul</i>	10 717
<i>Lisboa:</i>		<i>Seixal</i>	10 699
<i>4.ª Secção</i>	10 645	<i>Sernancelhe</i>	10 717
<i>Loures</i>	10 645	<i>Setúbal</i>	10 707
<i>Mafra</i>	10 661	<i>Tarouca</i>	10 718
<i>Mangualde</i>	10 712	<i>Tondela</i>	10 719
<i>Oliveira de Azeméis</i>	10 645	<i>Vila Pouca de Aguiar</i>	10 709
<i>Oliveira de Frades</i>	10 715	<i>Viseu</i>	10 720

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

OLIVEIRA DE AZEMÉIS

RESTAURANTE POUSO ALTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis.

Rectificação

No 2.º suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 50, de 29 de Fevereiro de 2000, a p. 4884-(128), saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade em epígrafe. Assim, onde se lê «Cessação de funções do gerente José da Silva Resende, em 12 de Outubro de 1995, por renúncia» deve ler-se «Cessação de funções do gerente José da Silva Resende em 12 de Outubro de 1999, por renúncia».

10-2-116 845

LISBOA

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

M. CAETANO RAPOSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção.

Rectificação

No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 51, de 1 de Março de 2000, a p. 5002-(30), saiu incompleta a publicação relativa à sociedade em epígrafe, pelo que agora se publica a parte em falta:

Relatório

Aumento de capital por conversão de suprimentos

1 — Entradas. — A solicitação dos interessados e no cumprimento do disposto nos artigos 28.º e 89.º do Código das Sociedades Comerciais, confirmo as entradas efectivas em dinheiro, tendo inicialmente como objectivo a concessão de empréstimos e registados como tal na contabilidade da empresa, sendo efectuados pelos actuais sócios Manuel Luís Granés Caetano Raposo e Maria Luísa Granés Caetano Raposo Soares Luís, para realização do aumento de capital no valor de 79 000 000\$ da sociedade M. Caetano Raposo, L.^{da}, com sede na Rua de Campolide, 31, 7.º, esquerdo, 1070-026 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 36 221 — reg. n.º 97 387.

2 — Descrição dos bens e titulares. — Os titulares e montantes dos empréstimos efectuados pelos sócios e constantes do balanço de 31 de Dezembro de 1998 são os seguintes: Manuel Luís Granés Caetano Raposo, 41 382 173\$, e Maria Luísa Granés Caetano Raposo Soares Luís, 56 412 713\$.

3 — Avaliação e critérios utilizados. — Executei um estudo dos movimentos contabilísticos efectuados, com base na respectiva documentação de suporte, através de uma análise obtida por amostragem e atendendo às normas e recomendações técnicas emanadas pela Câmara dos Revisores Oficiais de Contas.

4 — Aumento de capital. — O aumento de capital efectuado por conversão dos empréstimos em dinheiro, feito pelos actuais sócios, é de 79 000 000\$, composto do seguinte modo: Manuel Luís Granés Caetano Raposo, 39 500 000\$, e Maria Luísa Granés Caetano Raposo Soares Luís, 39 500 000\$, pelo que se verifica que os valores titulados pelos sócios são suficientes para atingir os montantes nominais das suas participações no aumento de capital.

4 de Agosto de 1999. — O Revisor Oficial de Contas n.º 683, *Alberto Ramon Borrego*. 11965983

LOURES

BORGES CONSTRUÇÕES — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 782; identificação de pessoa colectiva n.º 974036447.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

17 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 11413476

ENSITEL, COMUNICAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9964; identificação de pessoa colectiva n.º 501980660.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

17 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 10591915

L. M. ANTUNES — REPARAÇÃO E MONTAGEM DE FRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 456; identificação de pessoa colectiva n.º 503010057.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

17 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 11413484

JOSÉ M. SOUSA MARTINS — SERRALHARIA CIVIL E EQUIPAMENTOS METALOMECÂNICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7566; identificação de pessoa colectiva n.º 502279001; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 12/20000309.

Certifico que, por escritura de 16 de Fevereiro de 2000, exarada de fl. 19 a fl. 20 do livro n.º 149-A do Cartório Notarial de Odivelas, foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José M. Sousa Martins — Serralharia Civil e Equipamentos Metalomecânicos, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Comandante Ramiro Correia, lote 116, Vivenda Jesus, armazém, freguesia de Unhos, concelho de Loures.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um 1 010 000\$ e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 505 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11430796

NOVA HORA — COMÉRCIO DE FRUTAS E HORTALIÇAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 737; identificação de pessoa colectiva n.º 503347922; averbamento n.º 1 à inscrição n.º I; número e data da apresentação: 14/20000309.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

1 — Apresentação n.º of. 14/2000309 — Averbamento n.º 1. Facto: cessação de funções.

Gerente: Hélder Manuel Ramos Oliveira.

Causa: renúncia.

Data: 23 de Fevereiro de 2000.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11431040

A PITANGA — CAFÉ, PASTELARIA, CERVEJARIA E GELATARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 354; identificação de pessoa colectiva n.º 503493767; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 20/20000309.

Certifico que, por escritura de 16 de Dezembro de 1999, exarada de fl. 86 a fl. 87 v.º do livro n.º 636-A do Cartório Notarial de Loures, foram alterados os artigos 3.º, n.º 1, e 4.º, n.ºs 1 e 4, do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$, pertencentes uma a cada sócia.

4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação e juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas pela sócia Maria Luísa da Conceição Lopes Tomé, agora nomeada gerente.

Mais se certifica que foi efectuado o seguinte acto de registo: 5 — Apresentação n.º of. 19/20000309 — Averbamento n.º 1.

Facto: cessação de funções.

Gerentes: Luís Manuel Moreira Machado e Maria Joaquina da Rocha Morais Machado.

Causa: renúncia.

Data: 16 de Dezembro de 1999.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11430788

BELAS — SERVIÇO DE ROUPARIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6030; identificação de pessoa colectiva n.º 500852669; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 8/20000309.

Certifico que, por escritura de 9 de Setembro de 1999, exarada de fl. 34 a fl. 36 do livro n.º 161-B do 19.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 3.º e 6.º do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 310 237 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 214 237 000\$ e outra de 96 000 000\$, ambas pertencentes à sócia SECOGEST — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.

6.º

A gerência será exercida por um gerente, ficando desde já nomeado gerente o não sócio António Manuel Fernandes Lopes, casado, residente na Rua do Prof. José Bonaparte, 37, 7.º, Vila Nova de Gaia.

Mais se certifica que foi efectuado o seguinte acto de registo: 27 — Apresentação n.º 7/20000309 — Averbamento n.º 2.

Facto: cessação de funções.

Gerentes: Mahomed Husen Mussa Husen e Iris Edith Blumeris Husen.

Causa: renúncia.

Data: 9 de Setembro de 1999.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11431032

AUGUSTO & ABREU — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 067; identificação de pessoa colectiva n.º 974978701; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/20000309.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

2 — Apresentação n.º 11/20000309.

Facto: dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação de contas: 25 de Janeiro de 2000.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11430770

TÊXTEIS PEDRO CARVALHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 232; identificação de pessoa colectiva n.º 972081208; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20000309.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

1 — Apresentação n.º 10/20000309 — Averbamento n.º 1.

Facto: cessação de funções.

Gerente: Alexandra Delgado Ventura da Costa.

Causa: renúncia.

Data: 2 de Janeiro de 1999.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11430761

MELO & OLIVEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6815; identificação de pessoa colectiva n.º 502026219; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 4/20000310.

Certifico que, por escritura de 20 de Dezembro de 1999, exarada de fl. 16 a fl. 17 v.º do livro n.º 637-A do Cartório Notarial de Loures, foi aumentado o capital de 400 000\$ para 1 200 000\$, tendo sido alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 200 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 600 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

5.º

A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, já antes nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um gerente para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 11431105

FERSADO — REPRESENTAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9538; identificação de pessoa colectiva n.º 501866817; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 13/990730.

Certifico que, por escritura de 29 de Setembro de 1998, exarada de fl. 53 a fl. 55 do livro n.º 425-B do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, foi alterado o contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade, sob a forma de sociedade anónima, adopta a firma Fersado — Representações, S. A., e tem a sua sede na Rua de

Aquilino Ribeiro, lote 10, cave esquerda, freguesia de Odivelas, concelho de Loures.

2 — O conselho de administração poderá transferir a sede social para qualquer outro local do território português e criar no mesmo território ou fora dele delegações, sucursais ou qualquer outra forma de representação.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a representação, comércio, importação e exportação de vestuário, calçado e artigos de desporto.

2 — A sociedade poderá adquirir participações sociais noutras sociedades com objecto social igual ou diferente do seu.

CAPÍTULO II

Capital social, sua representação e emissão de obrigações

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 100 000 000\$, dividido em 100 000 acções, com o valor nominal de 1000\$ cada uma, totalmente realizado em dinheiro.

2 — O capital social poderá ser aumentado por uma ou mais vezes, por entradas em bens, dinheiro ou por incorporação de reservas, conforme for deliberado em assembleia geral, até cinco vezes o montante do capital social, mediante simples deliberação do conselho de administração.

3 — Salvo se diferentemente for deliberado pela assembleia geral, os accionistas terão preferência na subscrição de qualquer aumento capital.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é representado por 100 000 acções ao portador no valor nominal de 1000\$ cada uma, em títulos de 1000 acções.

2 — Os títulos representativos das acções serão sempre assinados pelo presidente do conselho de administração.

ARTIGO 5.º

A sociedade para desenvolver a sua actividade poderá recorrer à emissão de obrigações a médio e longo prazo, em qualquer das modalidades legalmente admitidas e desde que verificadas as condições estabelecidas na lei.

CAPÍTULO III

Amortização de acções

ARTIGO 6.º

São causas de amortização de acções as seguintes:

a) Utilização ou divulgação pelo accionista de informações confidenciais obtidas no exercício do direito de informação ou de quaisquer funções na sociedade e em prejuízo real ou potencial da sociedade;

b) Qualquer outro comportamento do accionista grave e culposos que cause ou possa causar prejuízos sérios à sociedade.

ARTIGO 7.º

A amortização das acções efectuada nos termos do artigo anterior implica a redução do capital da sociedade e a extinção das acções amortizadas na data da escritura de redução de capital.

ARTIGO 8.º

1 — Compete ao conselho de administração declarar a amortização das acções nos 90 dias posteriores ao conhecimento do facto que a fundamenta e convocar a assembleia geral para deliberar sobre a mesma.

2 — O preço a pagar pela amortização é o equivalente ao seu valor nominal e será pago ao accionista no prazo de um ano a contar da data da deliberação da assembleia geral que decide a amortização.

CAPÍTULO IV

Órgãos sociais

ARTIGO 9.º

São órgãos a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

CAPÍTULO V

Assembleia geral

ARTIGO 10.º

1 — Fazem parte da assembleia geral os accionistas que forem titulares de, pelo menos, 1000 acções e que disso façam prova até oito dias antes da data designada para a reunião.

2 — A cada grupo de 1000 acções corresponde 1 voto.

ARTIGO 11.º

Para além do disposto na lei e nos presentes estatutos, compete especialmente à assembleia geral:

- a) Discutir e aprovar o relatório de contas e de exercício;
- b) Eleger a respectiva mesa;
- c) Eleger os membros do conselho de administração e designar de entre estes o presidente do conselho de administração;
- d) Eleger o fiscal único;
- e) Fixar a remuneração dos membros do conselho de administração;
- f) Alterar os estatutos;
- g) Deliberar sobre matérias que lhe são especialmente atribuídas por lei, pelos estatutos e sobre as que não sejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos.

ARTIGO 12.º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas e ou pessoas não accionistas, pelo período de três anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 13.º

A eleição dos órgãos sociais deve ser aprovada por votos correspondentes a 51% do capital social.

CAPÍTULO VI

Conselho de administração

ARTIGO 14.º

1 — A administração da sociedade será confiada a um conselho de administração, constituído por três membros, accionistas ou não, eleitos em assembleia geral, por um período de três anos, renovável, contando-se como completo o ano civil em que os administradores forem designados.

2 — Ao presidente do conselho de administração cabe dirigir os trabalhos das reuniões do conselho e orientar as actividades da sociedade em conformidade com a lei, os estatutos, as deliberações em assembleia geral e as do próprio conselho.

ARTIGO 15.º

1 — O conselho de administração reúne sempre que o convocar o seu presidente ou o solicite um administrador.

2 — As deliberações serão tomadas à pluralidade dos votos presentes e, nos casos de empate, caberá ao presidente o voto de qualidade.

ARTIGO 16.º

Compete ao conselho de administração exercer os mais amplos poderes de gerência, praticando todos os actos necessários à prossecução do objecto social, nomeadamente:

- a) Gerir todos os negócios sociais;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, propondo e fazendo seguir quaisquer acções, com poderes para confessar, desistir, transigir ou assumir compromissos em arbitragem;
- c) Adquirir, vender ou por qualquer outra forma alienar bens imóveis da sociedade, bem como os direitos a eles inerentes;

d) Deliberar sobre a aquisição ou alienação de participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

e) Tomar e dar de arrendamento quaisquer bens imóveis ou parte deles;

f) Adquirir, vender, trocar ou por qualquer outra forma alienar estabelecimentos comerciais;

g) Contrair empréstimos e assumir obrigações em nome da sociedade;

h) Contratar pessoal e estabelecer a respectiva remuneração;

i) Constituir mandatários da sociedade, fixando em cada caso os poderes que entenda por convenientes delegar-lhes ou atribuir-lhes.

ARTIGO 17.º

A sociedade obriga-se com a assinatura do presidente do conselho de administração ou de qualquer outro administrador.

CAPÍTULO VII

Fiscalização da actividade social

ARTIGO 18.º

A actividade social será fiscalizada por um fiscal único, sendo obrigatoriamente revisor oficial de contas, eleito pela assembleia geral por um período de três anos, renovável.

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 19.º

1 — Das reuniões dos órgãos sociais serão lavradas actas devidamente assinadas por todos os membros presentes, das quais constarão as deliberações de voto discordantes.

2 — Exceptuam-se do número anterior as actas da assembleia geral, que serão assinadas pelo presidente e pelo secretário.

ARTIGO 20.º

Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal manter-se-ão em funções para além do termo do respectivo mandato até à tomada de posse dos titulares que os substituam.

Disposições finais

Encontrando-se presentes todos os accionistas, foi deliberado por unanimidade tomar como primeira decisão nomear os órgãos sociais para os anos de 1998 a 2000.

Conselho de administração: presidente, Manuel José Fernandes; administradores: Antónia da Conceição Janeiro Fernandes e Paulo Alexandre Janeiro Fernandes.

Fiscal único: efectivo, Leopoldo Alves e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada pelo sócio Dr. Leopoldo de Assunção Alves, revisor oficial de contas n.º 319; suplente, Dr. António Baltazar Mortal, revisor oficial de contas n.º 504.

Assembleia geral: presidente, José António Batista Gouveia Monteiro; secretária, Maria de Lurdes Fernandes Salvado.

Esta certidão está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
10588981

PERFILFORMA — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 526; identificação de pessoa colectiva n.º 503551135; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 10/20000316.

Certifico que foi alterado o artigo 1.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PERFILFORMA — Comércio de Equipamentos, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Poder Local, 306-A, loja, na freguesia da Pontinha, concelho de Odivelas.

§ único. (*Actual redacção.*)

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

27 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
10591710

TGVP — TRANSPORTES DE GRANDE VELOCIDADE DE PORTUGAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 402; identificação de pessoa colectiva n.º 503801828; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 12/20000310.

Certifico que, por escritura de 28 de Janeiro de 2000, exarada de fl. 133 a fl. 134 v.º do livro n.º 561-B do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital de 2 000 000\$ para 10 024 100\$, tendo sido alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 25 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — Continuam designados gerentes o sócio João Manuel da Silva Barata e a não sócia Carla Luísa Duarte Ganchas, e fica também nomeado gerente o sócio Joaquim Tiago de Campos Pereira Jorge.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura conjunta dos dois sócios João Manuel da Silva Barata e Joaquim Tiago de Campos Pereira Jorge.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
11431130

PALMIRA & REIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7939; identificação de pessoa colectiva n.º 502412550; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 19/20000310.

Certifico que, por escritura de 24 de Fevereiro de 2000, exarada de fl. 111 a fl. 114 do livro n.º 1155-C do 14.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das quotas dos sócios: uma de 80 000\$, da sócia Palmira da Silva Carvalho Reis, uma de 160 000\$, da sócia Maria Cristina Bento Carvalho Santos (bem próprio), e uma de 160 000\$, da sócia Maria Manuela Bento Carvalho Monteiro (bem próprio).

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução, fica a cargo das sócias Palmira da Silva Carvalho, Maria Cristina Bento Carvalho Santos e Maria Manuela Bento Carvalho Monteiro, desde já nomeadas gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura da gerente Palmira da Silva Carvalho Reis ou com as assinaturas, em conjunto, das gerentes Maria Manuela Bento Carvalho Monteiro e Maria Cristina Bento Carvalho Santos.

§ 1.º O cargo da gerente Palmira da Silva Carvalho Reis manter-se-á apenas por um período de quatro anos, a contar desta data, e consubstancia um direito especial desta à gerência durante esse período.

§ 2.º A mesma gerente fica com o direito de auferir a remuneração mensal de 200 000\$ e igual valor de subsídio de férias e de Natal em cada ano, durante os quatro anos.

§ 3.º A destituição sem justa causa da referida gerente Palmira da Silva Carvalho Reis obriga a sociedade a indemnizar a mesma pelo valor correspondente ao dobro das remunerações que auferiria desde a data da destituição até ao fim do período para que se encontra designada como gerente.

§ 4.º A parte proporcional dos dividendos, correspondente à facturação efectuada até esta data, será atribuída a Palmira da Silva Carvalho Reis, quando os lucros forem distribuídos.

§ 5.º A gerência exercida pelas sócias Maria Cristina Bento Carvalho Santos e Maria Manuela Bento Carvalho Monteiro será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
11431148

ANTÓNIO MARQUES FERNANDES & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4415; identificação de pessoa colectiva n.º 501342060; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 10/20000313.

Certifico que, por escritura de 10 de Fevereiro de 2000, exarada de fl. 39 a fl. 41 do livro n.º 258-F do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital de 100 000 000\$ para 120 289 200\$, tendo sido alterado o artigo 4.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 600 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 150 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Marques Fernandes, Maria Helena Barata Salgueiro Coelho Fernandes, Vítor Manuel Coelho Fernandes e Helena Maria Coelho Fernandes Cruz (bem próprio).

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
11431164

MARFRETE — AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO E TRÂNSITOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 674; identificação de pessoa colectiva n.º 502575891; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 5/20000313.

Certifico que, por escritura de 20 de Janeiro de 2000, exarada de fl. 6 a fl. 8 do livro n.º 19-M do 10.º Cartório Notarial de Lisboa, foi alterado o artigo 6.º, n.º 2, do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
11431156

EDITORIAL NOVA FRONTEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 249; identificação de pessoa colectiva n.º 504488490; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/20000314.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

2 — Apresentação n.º 16/20000314.

Facto: dissolução.

Prazo para a liquidação: seis meses a partir de 23 de Setembro de 1999.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11337303

SOCIEDADE DE TÁXIS FARINHA & LURDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 516; identificação de pessoa colectiva n.º 504757172; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000313.

Certifico que, por escritura de 3 de Fevereiro de 2000, exarada de fl. 67 a fl. 68 do livro n.º 96-D do 22.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Maria de Lurdes Bandeira Faria Farinha e marido, Vítor Manuel Nunes Farinha, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Sociedade de Táxis Farinha & Lurdes, L.^{da}, vai ter a sua sede na Rua de Cândido de Oliveira, 17, 2.º, direito, freguesia de Póvoa de Santo Adrião, concelho de Odivelas.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas delegações e filiais em qualquer outro ponto do País.

2.º

A Sociedade tem por objecto transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 010 000\$, que corresponde à soma de duas quotas iguais de 505 000\$ cada, uma de cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade bem como a sua representação, em juízo e fora dele, ficam a cargo do sócio Vítor Manuel Nunes Farinha, que desde já é nomeado gerente.

§ 1.º Os gerentes não terão direito a qualquer remuneração, salvo se o contrário for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Para a sociedade se considerar validamente vinculada é necessária a assinatura de um gerente.

Esta certidão está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
11351063

CENTRO DE REABILITAÇÃO DE VALE FIGUEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7345; identificação de pessoa colectiva n.º 502206179; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 13/20000314.

Certifico que, por escritura de 28 de Fevereiro de 2000, exarada de fl. 22 a fl. 24 do livro n.º 415-A do Cartório Notarial de Arruda dos Vinhos, foram alterados os artigos 3.º e corpo do 7.º e § 1.º do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 402 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 268 000\$, pertencente ao sócio Francisco Amaro Silvério, e outra do valor nominal de 134 000\$, pertencente à sócia Maria João Rafael Pardal.

7.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe ao sócio Francisco Amaro Silvério, já nomeado gerente.

§ 1.º A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente, ou de dois procuradores, se tal constar expressamente das respectivas procurações.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11431261

NUTRIPEC — NUTRIÇÃO PARA PECUÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3580/770921; identificação de pessoa colectiva n.º 500692203; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 18 e 19/28 de Fevereiro de 2000.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo: 1 — Apresentação n.º 18/20000228 of. — Averbamento n.º 1. Facto: cessação de funções.
Gerente: Francisco Martin Pintado Garcia.
Causa: renúncia.
Data: 1 de Fevereiro de 2000.

6 — Apresentação n.º 19/20000228.
Facto: nomeação de gerente.
Gerente: Josep Jutglar Iglesias, casado, residente em Crer Bisbe Moegades, 23, 4.º piso, 1.º apartamento, Barcelona.
Data da deliberação: 1 de Fevereiro de 2000.

Está conforme o original.

14 de Março de 2000. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11431326

GODISMAR — SERVIÇOS E CONSULTORES DE CARGA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 563; identificação de pessoa colectiva n.º 503084212.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

17 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 11413468

LOPES & RICARDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 719; identificação de pessoa colectiva n.º 500561990; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: of. 1 e 2/20000328.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: cessação da gerência.
Gerente: Isabel Maria Rodrigues da Silva Costa Alves da Silva.
Causa: renúncia.
Data: 2 de Março de 2000.

Certifico ainda que, por escritura de 2 de Março de 2000, exarada de fl. 74 a fl. 75 do livro n.º 187-I do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, foi alterado o artigo 6.º, § 1.º, do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

§ 1.º Para que a sociedade fique validamente obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

Gerente nomeado: a sócia Maria Emília da Conceição e Silva Matos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

12 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 11412887

CENTRE DE COMPTABILITÉ ET D'ECONOMIE RURALE DE LOT ET GARONNE

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 321; identificação de pessoa colectiva n.º 980129222; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 25/20000327.

Certifico que efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: encerramento da representação permanente.
Data do encerramento: 29 de Fevereiro de 2000.

Esta certidão está conforme o original.

12 de Abril de 2000. — A Escriutária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11412879

AUTO TÁXIS LOURENÇO & MARTINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 615; identificação de pessoa colectiva n.º 500537461; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 24/20000327.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: deslocação de sede.
Sede: Praceta de Dona Júlia Monteiro, lote 272-A, 3.º, direito, Casal da Silveira, freguesia de Famões, concelho de Odivelas.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

11 de Abril de 2000. — A Escriutária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11412860

GADOESTE — SOCIEDADE DE GADOS DO OESTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 569; identificação de pessoa colectiva n.º 504687310; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20000328.

Certifico que, por escritura de 6 de Março de 2000, exarada de fl. 101 a fl. 102 do livro n.º 187-I do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação GADOESTE — Sociedade de Gados do Oeste, L.^{da}, tem a sua sede em Casal da Freira, Sete Casas, freguesia e concelho de Loures.

ARTIGO 2.º

A Sociedade tem por objecto a produção e comércio de gado.

ARTIGO 3.º

A Sociedade tem o capital social, integralmente realizado em dinheiro, de 1 100 000\$, correspondente à soma de duas quotas, uma de 825 000\$, pertencente ao sócio José António Cardoso Teixeira, e uma de 275 000\$, pertencente à sócia Otelinda Paulo Carriço Cardoso Teixeira.

ARTIGO 4.º

A cessão total ou parcial de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da Sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo, é reconhecido o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

A gerência e representação da Sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertencem a quem for aí eleito, ficando já nomeado o sócio José António Cardoso Teixeira.

A Sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação, bem como de arresto, penhora ou apreensão de qualquer quota, a sociedade fica

com o direito de amortizar ou adquirir as quotas de qualquer dos sócios pelo valor que resultar do último balanço.

Esta certidão está conforme o original.

12 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
11412968

AGRILOURES — AGRO-PECUÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 568; identificação de pessoa colectiva n.º 504837249; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20000328.

Certifico que, por escritura de 6 de Março de 2000, exarada de fl. 103 a fl. 104 do livro n.º 187-I do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de AGRILLOURES — Agro-Pecuária, L.^{da}, tem a sua sede em Casal da Freira, Sete Casas, freguesia e concelho de Loures.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a produção e transformação e comercialização de produtos agrícolas, pecuários e florestais.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem o capital social, integralmente realizado em dinheiro, de 1 100 000\$, correspondente à soma de duas quotas, uma de 825 000\$, pertencente ao sócio José António Cardoso Teixeira, e uma de 275 000\$, pertencente à sócia Otelinda Paulo Carriço Cardoso Teixeira.

ARTIGO 4.º

A cessão total ou parcial de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo, é reconhecido o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertencem a quem for aí eleito, ficando já designado o sócio José António Cardoso Teixeira.

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação, bem como de arresto, penhora ou apreensão de qualquer quota, a sociedade fica com o direito de amortizar ou adquirir as quotas de qualquer dos sócios pelo valor que resultar do último balanço.

Esta certidão está conforme o original.

12 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
11412941

RIVER E SEA — LAZER E TURISMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 576; identificação de pessoa colectiva n.º P504923137; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20000329.

Certifico que, por escritura de 16 de Março de 2000, exarada de fl. 119 a fl. 121 do livro n.º 436-D do 11.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Armando do Espírito Santo Monteiro e Vítor Manuel Figueiredo Rodrigues, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade girará sob a firma River e Sea — Lazer e Turismo, L.^{da}, e tem sua sede na Rua do General Humberto Delgado, lote 25, 3.º, esquerdo, freguesia de Camarate, concelho de Loures.

2 — Por deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas, instaladas ou extintas sucursais e outras formas de representação social, no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — O seu objecto é a prestação de serviços no âmbito do turismo e das actividades recreativas e de lazer.

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de igual valor de 2500 euros, uma de cada sócio, Armando do Espírito Santo Monteiro e Vítor Manuel Figueiredo Rodrigues.

2 — Por deliberação unânime de todos, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 100 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A divisão e a cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida.

2 — A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, é conferido o direito de preferência nas cessões a título oneroso.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, serão exercidas por sócios ou não sócios, tudo conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Ficam, porém, desde já designados gerentes ambos os sócios, Armando do Espírito Santo Monteiro e Vítor Manuel Figueiredo Rodrigues.

3 — A sociedade fica vinculada com a intervenção conjunta de dois gerentes ou de procurador com poderes bastantes.

4 — Além dos seus poderes normais, competirá ainda à gerência:

- a) Praticar os actos e celebrar os contratos necessários à realização dos fins sociais em Portugal e no estrangeiro;
- b) Propor e contestar quaisquer acções e confessar, transigir e desistir nos processos em que a sociedade seja parte;
- c) Adquirir bens imóveis, tomar ou dar de arrendamento, comprar ou vender veículos automóveis;
- d) Contratar pessoal, rescindir os respectivos contratos ou aceitar a sua rescisão.

ARTIGO 6.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, desde que a lei não exija outras formalidades ou prazos.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Com o consentimento do sócio;
- b) Quando a quota tenha sido cedida sem a autorização a que se refere o artigo 4.º, n.º 2;
- c) Quando a quota tenha sido arrestada, arrolada ou dada de penhor;
- d) No caso de falecimento, interdição, insolvência, falência, divórcio, separação de pessoas e bens ou só de bens do respectivo titular, ou quando, em consequência de qualquer outro facto, a quota seja atribuída a terceiro não sócio.

§ 1.º A amortização deve ser deliberada dentro de seis meses contados do conhecimento por algum gerente do facto que a permita.

§ 2.º Por deliberação tomada por maioria simples, a quota amortizada poderá figurar como tal no balanço e posteriormente dar lugar a uma ou várias quotas destinadas a sócios ou a terceiros.

ARTIGO 8.º

Exceptuado o caso da alínea a) do artigo 7.º, a contrapartida da amortização corresponderá ao valor nominal da quota acrescido do valor das reservas existentes.

ARTIGO 9.º

Sem prejuízo da constituição e da integração das reservas legais, a assembleia geral delibera livremente sobre o destino anual dos lucros do exercício, sendo admissível a sua não distribuição, a distribuição de menos de metade dos lucros e a de lucros não proporcionais às quotas.

ARTIGO 10.º

Por deliberação unânime dos sócios poderão ser derogadas as normas legais dispositivas.

Esta certidão está conforme o original.

14 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Isabel Maria Vicente Paula*.
11431962

CELESTE DE SOUSA & MANUEL BATISTA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 996; identificação de pessoa colectiva n.º 973974010 (provisório); inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/20000329.

Certifico que, por escritura de 8 de Fevereiro de 2000, exarada a fls. 53 e 53 v.º do livro n.º 130-J do Cartório Notarial de Moscavide, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 8 de Fevereiro de 2000.

Esta certidão está conforme o original.

12 de Abril de 2000. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*.
11413000

SOSSIJOTA — GABINETE DE CONTABILIDADE, GESTÃO E ESTUDOS ECONÓMICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 045; identificação de pessoa colectiva n.º 503506044; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20000329.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: cessação das funções da gerência.

Gerente: Joana Paula Rodrigues Simões Paião.

Causa: renúncia.

Data: 1 de Dezembro de 1999.

Esta certidão está conforme o original.

12 de Abril de 2000. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*.
11412992

SOGEROBRAS — PROJECTOS, FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE OBRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 575; identificação de pessoa colectiva n.º P504794361; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000329.

Certifico que, por escritura de 21 de Janeiro de 2000, exarada de fl. 71 a fl. 72 do livro n.º 333-L do 20.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Américo Fernando Clímaco das Chagas e José António Esteves Moreira, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SOGEROBRAS — Projectos, Fiscalização, Coordenação de Obras, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Maria do Rosário Patação, 15, rés-do-chão, direito, em Moscavide, freguesia de Moscavide, concelho de Loures.

2 — A gerência poderá deliberar a mudança da sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como transferir ou encerrar quaisquer sucursais, filiais, delegações ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a gestão global de empreendimentos, consultoria em estudos e projectos, fiscalização, coordenação e controlo de projectos e obras, assistência técnica à obra, construção civil, gestão de empresas, formação e engenharia.

§ único. A sociedade poderá ainda participar livremente como sócia de responsabilidade limitada ou ilimitada em sociedades nacionais ou estrangeiras, com objecto igual ou diferente do seu, e, bem assim, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

1 — O capital, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, sendo cada uma no valor de 2500 euros, pertencentes aos sócios, Américo Fernando Clímaco das Chagas e José António Esteves Moreira.

2 — Por deliberação unânime dos sócios, poderá a sociedade exigir prestações suplementares até ao triplo do valor nominal da quota de cada sócio.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão, total ou parcial, de quotas é livre entre sócios, carecendo nos restantes casos de consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência, em primeiro lugar.

2 — Se a sociedade prescindir do direito de preferência ou não puder usar por impossibilidade legal, será o mesmo deferido aos restantes sócios, na proporção das quotas que já possuírem, se houver mais do que um interessado.

ARTIGO 6.º

1 — Com observância das disposições legais aplicáveis, a sociedade poderá amortizar, parcial ou totalmente, qualquer quota nos casos seguintes:

- a) Falência ou insolvência do sócio titular;
- b) Cessão de quotas sem observância do disposto no artigo 5.º;
- c) Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;
- d) Venda ou adjudicação judiciais de quotas;
- e) Morte, inabilitação ou interdição do sócio titular;
- f) Se, por efeito de partilha em vida do sócio, seja por motivo de divórcio, separação judicial ou qualquer outro, a quota lhe não fique a pertencer;
- g) Se o sócio exceder os seus direitos sociais por forma a exceder manifestamente os limites imposto pela boa fé, pelos bons costumes e pelo fim social ou económico desses direitos;
- h) Quando um sócio violar reiteradamente os seus deveres sociais;

i) Quando, relativamente a um sócio, se verificar um comportamento desleal ou gravemente perturbador do funcionamento da sociedade, susceptível de lhe causar graves prejuízos;

j) Por acordo com o titular.

2 — À excepção do caso previsto na alínea j), a amortização será realizada pelo valor da quota, determinado pelo último balanço aprovado há menos de seis meses ou por balanço efectuado à data e certificado por um revisor oficial de contas, sendo o valor determinado pago em duas prestações semestrais e sucessivas.

3 — No caso de morte do titular da quota, só haverá direito à amortização se os sucessores ou herdeiros da quota não forem o cônjuge sobrevivente, os ascendentes ou descendentes do sócio falecido.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por dois ou mais gerentes, remunerados ou não, conforme deliberação da assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

3 — Os gerentes poderão delegar nalgum ou nalguns deles competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade poderá constituir mandatários.

4 — À gerência cabem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais, ficando-lhe, porém, vedado responsabilizar a sociedade em letras de favor, fianças, subfianças ou em quaisquer actos estranhos ao objecto da sociedade.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, por carta registada, expedida com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 9.º

O lucro líquido representado no balanço anual, depois de feitas as necessárias amortizações e provisões, aprovadas pela assembleia geral, terá a seguinte aplicação:

a) 5% para o fundo de reserva legal, até que se atinja o montante igual ao do capital social;

b) O remanescente terá o destino que a assembleia deliberar por maioria simples.

ARTIGO 10.º

1 — Fica interdito a qualquer dos sócios, em nome pessoal ou através de sociedade ou associação em que intervenha e de que faça parte, o exercício de actividades idênticas às da sociedade, sem o consentimento expresso desta, sob pena de a respectiva quota poder ser amortizada pela sociedade e de incorrer em responsabilidades por indemnizações de perdas e danos.

2 — Em caso de amortização, esta será realizada pelo valor da quota, determinado pelo último balanço aprovado há menos de seis meses, ou por balanço efectuado à data e certificado por um revisor oficial de contas, sendo o valor determinado pago em duas prestações semestrais sucessivas.

ARTIGO 11.º

As deliberações tomadas em assembleia geral sobrepor-se-ão às disposições de carácter supletivo, contidas no Código das Sociedades Comerciais.

Esta certidão está conforme o original.

14 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Isabel Maria Vicente Paula*. 11412984

CONSTRUÇÕES CÂNDIDO & CÂNDIDO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 577; identificação de pessoa colectiva n.º P504877526; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20000329.

Certifico que, por escritura de 22 de Março de 2000, exarada de fl. 19 a fl. 20 v.º do livro n.º 286-H do 18.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre José Cândido e António José da Silva Cândido, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Construções Cândido & Cândido, L.ª, tem a sua sede na Rua de Alfredo Keill, lote 4, Casal dos Apréstimos, freguesia e concelho de Odivelas.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da indústria de construção civil, empreitadas de obras públicas e particulares, urbanizações, empreendimentos turísticos e compra e venda de imóveis para revenda.

3.º

O capital social é de 2 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 1 000 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado era assembleia geral, fica a cargo dos sócios José Cândido e António José da Silva Cândido, já nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção dos dois gerentes para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos.

5.º

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios.

2 — Porém, a favor de estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

6.º

Quando a lei não exigir outros prazos ou formalidades especiais, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

7.º

A representação voluntária de um sócio nas deliberações sociais que admitam tal representação pode ser conferida a qualquer pessoa.

Esta certidão está conforme o original.

12 de Abril de 2000. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11413352

MOBIFIN COMUNICAÇÕES MÓVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 940.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1998.

6 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis de Andrade Cardoso Gonçalves*. 11402377

AUTO TÁXIS PONTIPAUS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 488; identificação de pessoa colectiva n.º 504845365; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20000308.

Certifico que, por escritura de contrato de sociedade exarada em 18 de Fevereiro de 2000, de fl. 13 a fl. 14 do livro n.º 363-I do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Alípio Rodrigues e Maria José Pinheiro, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Auto Táxis Pontipaus, L.ª, e tem a sua sede no Bairro da Milharada, Rua E, lote 28, freguesia da Fontinha, concelho de Odivelas.

2 — Por simples deliberação da gerência poderá a sociedade deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de táxis, carros de aluguer e aluguer de veículos automóveis.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 4750 euros, pertencente ao sócio Alípio Rodrigues, e outra de 250 euros, pertencente à sócia Maria José Pinheiro.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, será exercida pelos gerentes a designar em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Alípio Rodrigues.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende sempre do consentimento prévio da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência.

6.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas ou

protocoladas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Esta certidão está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
11431873

VAPOMAGIC — DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRODOMÉSTICOS, UNIPESSEAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 562; identificação de pessoa colectiva n.º P504930060; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/20000327.

Certifico que, por escritura de 21 de Março de 2000, exarada de fl. 63 a fl. 64 do livro n.º 1157-C do 14.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe pelo sócio Júlio Miguel Gil Ribeiro Correia, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma VAPOMAGIC — Distribuição de Electrodomésticos, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Vasco da Gama, lote 70, loja direita, Quinta do Infantado, freguesia e concelho de Loures.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a venda directa de equipamento doméstico e distribuição de electrodomésticos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente a uma única quota do sócio Júlio Miguel Gil Ribeiro Correia.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, compete a um gerente, ficando desde já nomeado gerente o sócio único Júlio Miguel Gil Ribeiro Correia.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

Esta certidão está conforme o original.

11 de Abril de 2000. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*.
11402695

EMAPA COMERCIAL — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES DE PAPÉIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8947; identificação de pessoa colectiva n.º 502638206.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

5 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis de Andrade Cardoso Gonçalves*.
11412470

FENOMAT — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 209; identificação de pessoa colectiva n.º 503589306.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos exercícios dos anos de 1997 e 1998.

30 de Março de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.
11431750

KOOLAIR PORTUGAL — FÁBRICA DE EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6912; identificação de pessoa colectiva n.º 501608885.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

3 de Abril de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.
11361794

MANUQUÍMICA — PRODUTOS QUÍMICOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7626; identificação de pessoa colectiva n.º 502315733; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/920127.

Certifico que, por escritura de 14 de Outubro de 1992, exarada a fl. 142 v.º do livro n.º 557-J do Cartório Notarial de Loures, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumentado o capital de 1 000 000\$ para 10 000 000\$, tendo sido alterado o artigo 3.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, uma de 9 000 000\$, pertencente ao sócio Miguel Augusto Gomes da Costa, e uma de 1 000 000\$, pertencente à sócia Maria Augusta da Conceição Jorge Costa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

30 de Março de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.
11412283

AUTO-CAVE DE CANEÇAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3672; identificação de pessoa colectiva n.º 501136622.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Março de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.
11394510

ENSITEL, COMUNICAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9964; identificação de pessoa colectiva n.º 501980660; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 22/20000202.

Certifico que, por escritura de 28 de Dezembro de 1999, exarada a fls. 37 e 37 v.º do livro n.º 182-I do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital de 550 000 000\$ para 70 000 000\$, tendo sido alterado o artigo 3.º, n.º 1, do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, inteiramente realizado, é de 550 000 000\$, dividido em 550 000 acções de valor nominal de 1000\$ cada uma.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva

Esta certidão está conforme o original

15 de Fevereiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
11414006

FORA E DENTRO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 489; identificação de pessoa colectiva n.º 504841882; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20000308.

Certifico que, por escritura de contrato de sociedade exarada em 22 de Fevereiro de 2000, de fl. 56 a fl. 57 do livro n.º 412 do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre João Cláudio dos Santos Araújo Lopes e José Pedro Rodrigues Mendes Pinheiro, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Fora e Dentro — Actividades Hoteleiras, L.^{da}, e tem a sua sede no Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, loja 0, 3701, Plataforma dos Alamos, lugar do Quintanilha, freguesia de São Julião do Tojal, concelho de Loures.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como ser criadas sucursais, delegações ou outras formas de representação no território nacional.

2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de hotelaria.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 004 820\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 1 002 410\$, uma de cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos gerentes a designar em assembleia geral, ficando desde já nomeados os sócios, sendo necessárias as assinaturas de dois gerentes, uma delas obrigatoriamente a do gerente João Cláudio dos Santos Araújo Lopes, ou do gerente José Pedro Rodrigues Mendes Pinheiro, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, à excepção nos actos de mero expediente, em que bastará a assinatura de um gerente.

Esta certidão está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
11431881

CIMPOR BETÃO — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 742; identificação de pessoa colectiva n.º 502112166.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1999.

14 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11413328

EUROSEBASTIÃO — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 724; identificação de pessoa colectiva n.º 503595411; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 14/20000329.

Certifico que, por escritura de 3 de Fevereiro de 2000, exarada de fl. 63 a fl. 64 do livro n.º 641-A do Cartório Notarial de Loures, foi aumentado o capital de 1 000 000\$ para 10 000 000\$, tendo sido alterado o artigo 3.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma do valor nominal de 5 000 000\$, pertencentes uma a cada sócio.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Isabel Maria Vicente Paula*.
11413387

DOM TURCO — COMÉRCIO DE TÊXTEIS LAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 578; identificação de pessoa colectiva n.º P504944487; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20000329.

Certifico que, por escritura de 23 de Março de 2000, exarada de fl. 13 a fl. 14 v.º do livro n.º 219-F do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre José Francisco Encarnação Teixeira e Maria Manuela Pinho da Silva Teixeira, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Dom Turco — Comércio de Têxteis Lar, L.^{da}, e a sua sede é na Rua de Tomás da Anunciação, 12, 3.º, esquerdo, na cidade e freguesia e concelho de Odivelas.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede pode ser deslocada dentro do concelho de Odivelas ou para concelhos limítrofes, podendo ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação social, no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na importação, exportação e comércio por grosso e a retalho de têxteis-lar.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros cada uma, de cada um dos sócios José Francisco Encarnação Teixeira e Maria Manuela Pinho da Silva Teixeira.

ARTIGO 4.º

Depende do consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º A gerência fica obrigada com a assinatura de um gerente.

§ 2.º A sociedade não pode ser obrigada em actos estranhos aos seus negócios sociais, nomeadamente na prestação de fianças, avales e letras de favor.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu.

Está conforme o original.

14 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Isabel Maria Vicente Paula*.
11413999

CHURRASCARIA FIZÉ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 056; identificação de pessoa colectiva n.º 503418544; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 10/20000329.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

8 — Apresentação n.º 10/20000329.

Facto: dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação de contas: 31 de Dezembro de 1999.

Está conforme o original.

14 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11413980

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES MANUEL DOS SANTOS & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6593; identificação de pessoa colectiva n.º 501452265; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20000321.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: cessação de funções de gerente.

Gerente: Carlos Alberto dos Santos.

Causa: renúncia.

Data: 6 de Dezembro de 1999.

Esta certidão está conforme o original.

31 de Março de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.
11307790

ODIS — COMÉRCIO DE CANALIZAÇÃO E REGA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 540; identificação de pessoa colectiva n.º P504850482; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20000321.

Certifico que, por escritura de 2 de Fevereiro de 2000, exarada de fl. 136 a fl. 137 do livro n.º 257-F do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Elsa Cristina Noronha Velosa Marques Trindade e Eneida Teresinha Noronha Velosa Marques, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ODIS — Comércio de Canalização e Rega, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Comandante Sacadura Cabral, lote 31, subcave direita, freguesia de Ramada, concelho de Odivelas.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste em importação e exportação, comércio por grosso e a retalho de artigos sanitários, canalização, rega, ferragens, ferramentas, materiais de construção e artigos de *ménage*.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 3 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 1 500 000\$, pertencentes uma a cada uma das sócias, Elsa Cristina Noronha Velosa Marques Trindade e Eneida Teresinha Noronha Velosa Marques.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam a cargo das sócias Elsa Cristina Noronha Velosa Marques Trindade e Eneida Teresinha Noronha Velosa Marques, que desde já ficam designadas gerentes.

2 — Para vincular a sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, subfianças, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, tendo esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo o direito preferência.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas, quando a lei não prescrever forma diferente, por cartas registadas com aviso de recepção,

dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias para os domicílios ou sedes, que os mesmos deverão manter actualizados perante a sociedade por avisos de forma e via idêntica às usadas para as convocações.

Esta certidão está conforme o original.

7 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Isabel Maria Vicente Paula*.
11431083

PASTELARIA PEDRA VERDE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2684; identificação de pessoa colectiva n.º 500690316; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 14 e 16/20000321.

Certifico que, por escritura de 8 de Março de 2000, exarada a fl. 6 do livro n.º 285-H do 18.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Facto: cessação de funções de gerente.

Gerente: José da Silva Antunes.

Causa: renúncia.

Data: 8 de Março de 2000.

2) Redenominado o capital em euros e aumentado de 1995,19 euros para 6000 euros, tendo também sido alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros e corresponde à soma das três seguintes quotas: uma de 3000 euros, pertencente ao sócio Mário Augusto Natividade, uma de 1500 euros, pertencente à sócia Maria Teresa Claro da Silva Natividade, e uma de 1500 euros, pertencente ao sócio Paulo Rui Silva Natividade.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Mário Augusto Natividade e Paulo Rui Silva Natividade, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes para validamente obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

31 de Março de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.
08519226

AUTO REPARADORA TÉCNICA DE PRECISÃO PARREIRA & GONÇALVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 950; identificação de pessoa colectiva n.º 503389986; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/20000320.

Certifico que, por escritura de 16 de Dezembro de 1999, exarada de fl. 38 v.º a fl. 39 v.º do livro n.º 194-H do 2.º Cartório Notarial de Almada, foi aumentado o capital de 400 000\$ para 20 000 000\$, tendo sido alterado o artigo 3.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 20 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 10 000 000\$, pertencentes uma a cada sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

31 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.
10591796

PAGELSAN — PRODUTOS DE HIGIENE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5791; identificação de pessoa colectiva n.º 501722785; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 27/20000315.

Certifico que, por escritura de 3 de Novembro de 1999, exarada a fl. 69 do livro n.º 147-F do 22.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alterado o artigo 3.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$ e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 751 808\$, pertencente ao sócio Augusto Rodrigues Santana, e outra do valor nominal de 250 602\$, pertencente à sócia Amélia Mendes dos Santos Martinho Santana.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

29 de Março de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 11431547

ISL — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 904; identificação de pessoa colectiva n.º 502032316; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 29/20000315.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: designação de vogais do conselho de administração.

Vogais: Alexandre de Sousa Lima Mendes, casado, residente no Condomínio do Lournal, edifício D, 3.º, Estrada Nacional n.º 116, Malveira, e Pedro Augusto Ribeiro Estácio Marques, casado, residente na Rua do Actor Isidoro, 34, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa.

Data da deliberação: 10 de Fevereiro de 2000.

Esta certidão está conforme o original.

31 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 08642567

FÓRMULA H — COMÉRCIO DE VEÍCULOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 981; identificação de pessoa colectiva n.º 503174092; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 36/20000315.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

1 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 35/20000315.

Facto: cessação de funções de gerentes.

Gerentes: Walter Gebara e Arnaldo Del Nero Bessa.

Causa: renúncias.

Datas: 13 de Janeiro de 2000 e 25 de Janeiro de 2000, respectivamente.

10 — Apresentação n.º 36/20000315.

Facto: nomeação de gerentes.

Gerentes: Joaquim de Sousa Lima, casado, residente na Rua de Cesário Verde, 7, A das Lebres, Loures, António de Sousa Lima, casado, residente na Praceta de Vasco Santana, 1, 4.º, C, Póvoa de Santo Adrião, Francisco José Rodrigues Gomes de Oliveira, casado, residente na Rua do General Firmino Miguel, 12, 5.º, B, Green Park, Lisboa, Paulo Jorge Ferreira da Silveira, casado, residente na Rua do Mercado, 6, Lisboa, e João Carlos Bernardino Gonçalves, casado, residente na Rua do Sol, 3, 2.º, esquerdo, Odivelas.

Data da deliberação: 28 de Janeiro de 2000.

Esta certidão está conforme o original.

29 de Março de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 08642559

RELEVO BRANCO — ARTES GRÁFICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6289; identificação de pessoa colectiva n.º 501855343; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 40/20000315.

Certifico que, por escritura de 16 de Dezembro de 1999, exarada a fl. 105 do livro n.º 252-F do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumentado o capital de 800 000\$ para 1 050 000\$, tendo também sido alterados os artigos 3.º e 6.º do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 050 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 262 500\$, pertencente ao sócio António Pereira, uma de 105 000\$, pertencente à sócia Fernanda Conceição Gaspar pereira, uma de 320 000\$ (como bem próprio) e outra de 100 000\$, pertencentes à sócia Lélia Betencur Gaspar Pereira, e uma de 262 500\$, pertencente ao sócio Miguel Filipe das Neves Ferreira.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam a cargo dos sócios António Pereira, Fernanda Conceição Gaspar Pereira, Lélia Betencur Gaspar Pereira Trindade e Miguel Filipe das Neves Ferreira, já designados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura do gerente António Pereira ou as assinaturas em conjunto de dois outros gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

29 de Março de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 11355239

QUATRO PINTAS — SOCIEDADE DE PINTURAS, CONSTRUÇÕES E REPARAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 567; identificação de pessoa colectiva n.º 502046570; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 15/20000405.

Certifico que, por escritura de 22 de Fevereiro de 1995, exarada a fl. 99 do livro n.º 18-B do Cartório Notarial de Odivelas, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alterado o artigo 1.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma Quatro Pintas — Sociedade de Pinturas, Construções e Reparações, L.^{da}, e tem sede na Rua dos Franciscos, lote 44, loja A, Bairro Casal da Fonte, Porto da Paia, freguesia de Pontinha, concelho de Loures.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

11 de Abril de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 11402466

PROMOCINTER — CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 615; identificação de pessoa colectiva n.º 503050709; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, inscrições n.ºs 4 e 5 e averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 4-5-6-1/20000411.

Certifico que, por escritura de 15 de Março de 2000, exarada a fl. 13 v.º do livro n.º 77-J do 3.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Facto: cessação de funções de gerentes.

Gerentes: Élia Maria Fialho Vieira Santos e Carlos Manuel Fialho Vieira.

Causa: renúncias.

Data: 15 de Março de 2000.

2) Alterados os artigos 3.º e 6.º do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$, correspondente à soma de duas quotas, uma de 8 000 000\$ e outra de 2 000 000\$, pertencentes, respectivamente, aos sócios Carlos Alberto de Cardoso Sousa Santos e Ana Maria Silva de Freitas.

6.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por dois gerentes, nomeados em assembleia geral, e poderá ser ou não remunerada.

2 — A sociedade em todos os actos e contratos obriga-se com a assinatura de um gerente.

Mais certifico que foram efectuados os seguintes actos de registos:

1) Facto: deslocação de sede.

Sede: Urbanização da Quinta Nova, Rua B, lote 134, freguesia de Sacavém.

2) Facto: nomeação de gerentes.

Gerentes: Ana Maria Silva de Freitas e Carlos Alberto de Cardoso Sousa Santos.

Data da deliberação: 20 de Março de 2000.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

11 de Abril de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.
11413417

O CANTINHO DO INFANTE — PÃO QUENTE, PASTELARIA E CAFETARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 841; identificação de pessoa colectiva n.º 504334654; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: of. 1 e 2/20000320.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: cessação da gerência.

Gerente: António Viola Ferreira.

Causa: renúncia.

Data: 18 de Fevereiro de 2000.

Mais certifico que, por escritura de 18 de Fevereiro de 2000, exarada de fl. 63 v.º a fl. 65 do livro n.º 119-B do 2.º Cartório Notarial das Caldas da Rainha, foi alterado o artigo 5.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, Ana Maria dos Santos Cândido Constantino e Mapril Lourenço Constantino Rosa, desde já nomeados gerentes.

§ único. A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

31 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.
11431857

IRIA HOTÉIS — HOTELARIA E TURISMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 533; identificação de pessoa colectiva n.º 504321528; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20000320.

Certifico que, por escritura de 12 de Outubro de 1999, exarada de fl. 68 a fl. 70 v.º do livro n.º 430-G do 1.º Cartório Notarial de

Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Iria Hotéis — Hotelaria e Turismo, L.^{da}, e tem a sua sede na Quinta da Anaia, freguesia de Santa Iria de Azoia, concelho de Loures.

2 — Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação social onde e quando o julgar conveniente.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu, e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria hoteleira e actividades similares e turísticas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$ e acha-se dividido em cinco quotas, duas iguais, de 1 750 000\$, uma de cada um dos sócios Asharaf Aly e Zarina Ali, e três iguais, de 500 000\$, uma de cada um dos sócios Munir Asharaf Aly, Erik Asharaf Aly Kurgi e Nazir Asharaf Aly Kurgi.

ARTIGO 4.º

1 — Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de 500 000 000\$, mediante deliberação unânime de todos os sócios.

2 — Poderão ser feitos suprimentos à sociedade, nas condições a estabelecer em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência não será remunerada se tal for deliberado pelos sócios.

3 — São desde já designados gerentes os sócios Munir Asharaf Aly e Erik Asharaf Aly Kurgi.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

5 — Além dos seus poderes normais, aos gerentes são conferidos poderes para comprar e vender veículos automóveis.

ARTIGO 6.º

Além da reserva legal, a assembleia geral poderá criar as reservas que entender convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

ARTIGO 7.º

A cessão total ou parcial de quotas a não sócios depende sempre do consentimento prévio da sociedade.

ARTIGO 8.º

A representação voluntária dos sócios nas assembleias gerais pode ser confiada a quem estes entenderem.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Com o consentimento do seu titular;

b) Se o respectivo titular as ceder em infracção ao disposto no artigo 7.º;

c) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente.

2 — A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea b) do n.º 1 será igual ao valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

Esta certidão está conforme o original.

31 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.
11431865

LOURESFOR — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7510; identificação de pessoa colectiva n.º 502257172; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 30/20000315.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: designação de vogais do conselho de administração.

Vogais: Joaquim de Sousa Lima, casado, residente na Rua de Cesário Verde, 7, A das Lebres, Loures, e Paulo Jorge Ferreira da Silveira, casado, residente na Rua do Mercado, 6, Bairro da Encarnação, Lisboa.

Data da deliberação: 9 de Fevereiro de 2000.

Esta certidão está conforme o original.

31 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
08642575

RAUL MARTINS & MENICE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6268; identificação de pessoa colectiva n.º 501845615; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 4/20000315.

Certifico que, por escritura de 20 de Janeiro de 2000, exarada a fl. 145 do livro n.º 123-J do 8.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alterado o artigo 6.º do contrato, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, são exercidas pelos sócios Amílcar Augusto Pereira e Aida Amélia Martins Pereira, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para os actos ou contratos que pela sua natureza obriguem a sociedade bastará a assinatura de qualquer dos sócios gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

28 de Março de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.
11431199

A CAFEIEIRA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 259; identificação de pessoa colectiva n.º 500000654; inscrição n.º 56; número e data da apresentação: 19/20000315.

Certifico que, por escritura de 16 de Dezembro de 1999, exarada a fls. 99 e 99 v.º do livro n.º 123-J do Cartório Notarial de Moscavide, foi alterado o artigo 6.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º**Prestações acessórias**

1 — Poderá em assembleia geral ser deliberada a obrigação de os accionistas efectuarem prestações acessórias por uma ou mais vezes, proporcionalmente ao capital detido por cada um deles.

2 — As prestações acessórias serão onerosas, tendo remuneração e sendo reembolsadas conforme deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

31 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
11431512

MPA — MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 480; identificação de pessoa colectiva n.º 503826715; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 28/20000315.

Certifico que, por escritura de 21 de Dezembro de 1998, exarada a fl. 91 do livro n.º 152-I do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumentado o capital de 1 000 000\$ para 10 000 000\$, tendo sido alterado o artigo 3.º do contrato, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$, correspondente à soma de duas quotas iguais de 5 000 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 20 vezes o capital social, na proporção das respectivas quotas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

29 de Março de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.
11431555

FERNANDES & COIMBRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 901; identificação de pessoa colectiva n.º 501066381; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 23 e inscrição n.º 26; números e data das apresentações: of. 4 e 5/20000316.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: cessação da gerência.

Gerente: António Carvalho de Abreu.

Causa: renúncia.

Data: 21 de Dezembro de 1999.

Mais certifico que, por escritura de 21 de Dezembro de 1999, exarada de fl. 79 a fl. 80 v.º do livro n.º 129-F do 1.º Cartório Notarial de Aveiro, foi alterado o artigo 5.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Fernando Joaquim Ferreira Vaz Moreira e de Adão Ribeiro Teixeira, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

31 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
11431580

PRODUÇÕES D'ARRASAR — GESTÃO ARTÍSTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 523; identificação de pessoa colectiva n.º P504571540; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/20000314.

Certifico que, por escritura de 24 de Fevereiro de 2000, exarada a fl. 37 do livro n.º 209-J do 26.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Ricardo Nuno de Mongiardim Flor e Malainho Garcia, Carlos Manuel Godinho Coincas, Jorge Humberto Cascais da Silva, Jorge Fernando dos Santos Capinha Marques Rosa e Jorge Humberto Baltazar Lopes, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Produções d'Arrasar — Gestão Artística, L.^{da}, e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

2 — A sociedade tem a sua sede provisória na Quinta da Cabaça, edifício 1, piso -2, Paiã, freguesia da Pontinha, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a produção musical e gestão artística, promoção de espectáculos e actividades turísticas, desportivas e de lazer, indústria de hotelaria e turismo, podendo ainda intervir na constituição de outras sociedades, comprar, administrar e alienar bens sociais ou imóveis, bem como exercer a actividade de compra de prédios e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de cinco quotas iguais, do valor nominal de 1000 euros cada, tituladas uma por cada sócio.

2 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições que forem fixados pela assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Ricardo Nuno de Mongiardim Flor e Malainho Garcia, Jorge Fernando dos Santos Capinha Marques Rosa e Jorge Humberto Baltazar Lopes, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para os fins e com os poderes que constarem dos respectivos instrumentos de representação, os quais serão outorgados pelo gerente ou gerentes com poderes para obrigar a sociedade.

3 — Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 5.º

Nos seus actos e contratos, a sociedade ficará obrigada:

- a) Pela assinatura conjunta de dois gerentes;
- b) Pela assinatura conjunta de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes, estabelecidos nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, e de um gerente;
- c) Nos actos de mero expediente, bastará uma só assinatura.

ARTIGO 6.º

1 — É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.

2 — A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes, na proporção da sua participação social.

3 — A infracção ao disposto no número anterior torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o sócio;
- b) Penhora, arresto, ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
- c) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
- d) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente transmissão da quota com violação do disposto no artigo 6.º, bem como das deliberações da assembleia geral.

2 — O titular da quota de cuja amortização se tratar poderá votar relativamente à deliberação sobre a amortização.

3 — A contrapartida da amortização da quota será o que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

ARTIGO 9.º

A morte ou interdição de qualquer dos sócios não constitui motivo de dissolução da sociedade, continuando esta com os sócios sobreviventes e os herdeiros do falecido ou representantes do inter-

dito, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 10.º

Salvo se lei impuser forma especial, a convocação das assembleias gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de 15 dias.

Disposições transitórias

ARTIGO 11.º

Os gerentes nomeados ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado, no Banco Comercial Português, S. A., Nova Rede, para fazer face às despesas inerentes à constituição e ao início de actividade da sociedade.

ARTIGO 12.º

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde já a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.

Esta certidão está conforme o original.

28 de Março de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 11431296

BALTASERVE — REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 321; identificação de pessoa colectiva n.º 974829323; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20000314.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

1 — Apresentação n.º 17/20000324 — Averbamento n.º 1.

Facto: cessação de funções.

Gerente: Sandra Isabel dos Santos Ribeiro Baltazar Lopes.

Causa: renúncia.

Data: 11 de Janeiro de 1999.

24 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11431300

FUTURBUILD — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 517; identificação de pessoa colectiva n.º 504892967; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20000313.

Certifico que, por escritura de 18 de Fevereiro de 2000, exarada de fl. 42 a fl. 43 v.º do livro n.º 802-B do 1.º Cartório Notarial de Sintra, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas com a firma FUTURBUILD — Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Quinta da Bela Vista, lote 2, freguesia de Camarate, concelho de Loures.

2 — A gerência poderá deliberar a deslocação da sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e a criação de filiais, sucursais ou outras formas locais de representação, onde entender.

ARTIGO 3.º

A Sociedade tem por objecto a construção civil, obras públicas e compra e venda de imóveis.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 200 000\$ correspondente à soma de duas quotas iguais de

600 000\$, uma de cada sócio, Manuel Fernandes Filipe e José Vieira de Sousa Grosso.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão celebrar com a Sociedade contratos de suprimentos nos termos e condições que previamente venham a ser aprovadas em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares até ao montante global de 50 000 000\$.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a estranhos depende do prévio consentimento da Sociedade e, sendo onerosa, gozará esta do direito de preferência.

ARTIGO 8.º

1 — A gerência será ou não remunerada, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — A Sociedade fica vinculada com as assinaturas de dois gerentes, salvo nos actos de mero expediente, em que basta a assinatura de um só gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

Esta certidão está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
11431172

**GALIMPOR — SOCIEDADE IMPORTADORA
E COMERCIALIZADORA DE AVES
E PRODUTOS PECUÁRIOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5191, C-14; identificação de pessoa colectiva n.º 501500812; inscrição n.º 10 190, F-12; número e data da apresentação: 12/20000313.

Certifico que, por escritura de 15 de Fevereiro de 2000, exarada a fls. 26 e 26 v.º do livro n.º 211-M do 21.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 15 de Fevereiro de 2000.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
07815271

ANLORBEL — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 615; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/991011.

Certifico que, por escritura de 14 de Abril de 1999, exarada a fl. 15 do livro n.º 162-I do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.ª

A sociedade adopta a firma ANLORBEL — Empreendimentos Imobiliários, L.ª, e tem a sua sede na Quinta do Fogo ao Vento, Ponte de Frielas, freguesia de Frielas, concelho de Loures.

§ único. A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

2.ª

O objecto da sociedade é: construção civil, compra e venda de propriedades.

3.ª

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, dividido em quatro quotas, sendo duas no valor nominal de 7500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Dias Lopes Simões e António Rodrigues Antunes, e duas no valor nominal 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios António Abel Borges Pinto e Fernando Matos Rainho.

4.ª

1 — A gerência que será ou não remunerada consoante o que a assembleia geral deliberar compete a todos os sócios.

2 — A sociedade vincula-se pela intervenção de dois gerentes, sendo obrigatoriamente um deles um dos sócios com maior quota de capital, inclusive nos actos de oneração de bens imóveis.

5.ª

É expressamente proibido aos sócios da sociedade o exercício directo ou indirecto de actividades iguais às do objecto da sociedade, excepto nos casos em que lhe seja concedida especial autorização, prestada em assembleia geral por número de votos representativos da maioria de capital social.

6.ª

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, sendo conferido o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e, em segundo, aos sócios não cedentes.

a) O sócio cedente deverá comunicar o seu propósito à sociedade e aos sócios, por carta registada, com aviso de recepção, na qual indicará ao elementos essenciais da cessão que pretende fazer.

b) Se, no prazo de 30 dias, a contar da recepção da carta, o sócio cedente não receber qualquer resposta, poderá alienar a sua quota nos termos comunicados.

c) Sendo a resposta aceita por mais de um sócio, será a quota dividida na proporção da participação de cada um dos interessados no capital social.

d) A preferência será exercida, no caso de cessão onerosa, pelo preço mais baixo entre o valor pretendido e o valor contabilístico dessa quota, entendendo-se este como sendo igual ao valor do património líquido da sociedade, mais reservas, dividido pelo número de quotas existentes, nas respectivas proporções, conforme balanço especialmente dado no prazo de 20 dias a contar da recepção da carta a que se refere alínea a) deste artigo.

e) No caso de cessão gratuita, a preferência será exercida por contrapartida igual à que resultar da situação líquida média dos últimos três balanços aprovados, ou dos dois ou do único, conforme os exercícios decorridos, considerada a correspondente parte nas reservas e acréscidos dos lucros ou deduzidos dos prejuízos correspondentes ao tempo decorrido desde o último balanço.

7.ª

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio em qualquer dos casos seguintes:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Em caso de falência ou insolvência do seu titular;

c) Em caso de arresto, arrolamento ou penhora da quota, se não for logo desonerada;

d) No caso de venda, consignação ou adjudicação judiciais da quota;

e) Incumprimento do disposto na cláusula 5.ª

§ único. O preço da amortização será o previsto na alínea e) do artigo 6.º

Esta certidão está conforme o original.

14 de Outubro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.
07292279

MAFRA

DIBATO — PROJECTOS E CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2410; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20000324.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DIBATO — Projectos e Construções, L.^{da}, e tem a sua sede na Casa da Torre, Sevilheira, freguesia de Azeira, concelho de Mafra.

2 — A sociedade poderá transferir, mediante simples deliberação da gerência, a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como estabelecer agências, sucursais, filiais ou outras formas de representação, onde e pelo tempo que entender convenientes.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a elaboração e coordenação de projectos de arquitectura e engenharia, construção. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos.

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 6 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 3 000 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — O sócio que pretenda ceder a sua quota tem que obter o prévio consentimento da sociedade, o qual terá de ser prestado por deliberação da assembleia geral de sócios.

2 — Para esse efeito, o sócio que pretenda ceder a sua quota terá que dirigir um pedido escrito, com a indicação de todas as condições da cessão, à gerência da sociedade, que deverá convocar uma assembleia geral dos sócios dentro de 30 dias.

3 — A sociedade tem direito de preferência, mas se não quiser exercê-lo e concordar com a cessão de quotas proposta, os sócios não cedentes têm direito de preferência, devendo, no prazo de 10 dias contados da data da reunião da assembleia geral a que se refere o número anterior, comunicar à gerência a sua pretensão. Nos cinco dias subsequentes a gerência da sociedade comunicará ao sócio que se propõe alienar a sua quota se outro sócio irá exercer o seu direito de preferência.

4 — A autorização para ceder a quota a terceiros só tem validade pelo período de dois meses após a data da assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- e) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem prévio consentimento da sociedade.

2 — Falecendo um dos sócios, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores, podendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro.

3 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas ao sócio sobrevivente ou a terceiros.

4 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, o valor da quota será determinado por um auditor designado pelas partes de comum acordo.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto social diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral dos sócios deve reunir, pelo menos, anualmente, na sede da sociedade ou noutro local acordado pelos sócios, nos termos da legislação em vigor, bem como todas as vezes que for requerido por qualquer dos sócios.

3 — A representação voluntária de qualquer sócio em assembleia geral pode ser confiada a pessoas diferentes das referidas no n.º 5 do artigo 249.º do Código das Sociedades Comerciais.

Conforme original.

27 de Março de 2000. — A Conservadora, *Maria Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*.
11839899

PORTALEGRE

ELVAS

OPER DIVER — MÁQUINAS DE DIVERSÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 1094/991116; identificação de pessoa colectiva n.º 504735535; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/991116.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, da qual são sócios António Pena Prieto, casado com Rosário Sanchez em comunhão de adquiridos, e Pedro Pablo Luna Gomes, casado com Maria del Carmen Peña Prieto em comunhão de adquiridos, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Oper-Diver Máquinas de Diversão, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Rossio do Meio, 10, freguesia da Assunção, concelho de Elvas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto da sociedade consiste na instalação, exploração, aluguer, comercialização, importação, representação de máquinas de diversão.

3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, uma de cada um dos sócios.

4.º

1 — A gerência da sociedade pode competir a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de consti-

tuição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

19 de Novembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Maria Antónia Almeida*. 08907455

PORTO

AMARANTE

APAGES — SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO, L.^{DA}

Sede: Rua do Comendador Elísio Pereira de Magalhães, Real, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 676/930104; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/000329.

Certifico que o sócio Amadeu José Maia Monteiro Magalhães cessou as funções de gerência, em 31 de Dezembro de 1999, por renúncia.

Conferida, está conforme.

10 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011229

PREVIGES — CONSULTORES ASSOCIADOS, L.^{DA}

Sede: Casal Novo, Real, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 887/950605; identificação de pessoa colectiva n.º 503454680; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/000329.

Certifico que o sócio Amadeu José Maia Monteiro Magalhães cessou as funções de gerência, em 31 de Dezembro de 1999, por renúncia.

Conferida, está conforme.

10 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011210

MANHUFÉ — TURISMO RURAL, L.^{DA}

Sede: Manhufe, Mancelos, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1260/980910; identificação de pessoa colectiva n.º 504234250; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/000329.

Certifico que o sócio Amadeu José Mala Monteiro Magalhães, cessou as funções de gerência, em 31 de Dezembro de 1999, por renúncia.

Conferida, está conforme.

10 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011202

AGRICARDOSO — MÁQUINAS AGRÍCOLAS, L.^{DA}

Sede: Leira da Chave, Salvador do Monte, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1449/000329; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000329.

Certifico que entre Joaquim Fernando Teixeira Cardoso Marinho e mulher, Maria de Fátima Correia Pinheiro Marinho, casa-

dos na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma AGRICARDOSO — Máquinas Agrícolas, L.^{da}, e vai ter a sua sede no lugar de Leira da Chave, freguesia de Salvador do Monte, concelho de Amarante.

§ único. A gerência da sociedade poderá livremente deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste no comércio e reparação de máquinas e outros equipamentos agrícolas, importação e exportação.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é da quantia de 5000 euros, correspondente a 1 002 410\$, e é formado por duas quotas, sendo uma de 4500 euros, pertencente ao sócio Joaquim Fernando Teixeira Cardoso Marinho, e outra de 500 euros, pertencente à sócia Maria de Fátima Correia Pinheiro Marinho.

4.º

A administração da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Joaquim Fernando Teixeira Cardoso Marinho, que desde já fica nomeado gerente, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

5.º

A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto, ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins sociais.

6.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos e nas condições que vierem a ser acordadas em assembleia geral, podendo também vir a ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 250 000 euros, mediante deliberação da assembleia geral, tomada por unanimidade de votos dos sócios.

7.º

A gerência fica também autorizada a efectuar o levantamento do dinheiro da conta aberta em nome da sociedade no banco BPI, S. A., Amarante, para adquirir bens e equipamentos necessários ao início da sua actividade, para pagamento desta escritura e seu registo.

Conferida, está conforme.

7 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011199

AUTO PNEUS DE JAZENTE, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Loureiro, Jazente, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1450/000329; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/000329.

Certifico que Carlos Alberto Cerqueira Ribeiro, casado com Maria de Fátima Moreira Fernandes Ribeiro na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Auto Pneus de Jazente, Unipessoal, L.^{da}, e vai ter a sua sede no lugar do Loureiro, freguesia de Jazente, concelho de Amarante.

2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio por grosso e retalho de pneus, peças e acessórios para automóveis e outros veí-

culos motorizados; reparação e manutenção automóvel; comércio por grosso de produtos não especificados.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros.

4.º

A gerência social incumbe ao outorgante, Carlos Alberto Cerqueira Ribeiro, desde já nomeado gerente, vinculando-se a sociedade pela sua única assinatura.

Conferida, está conforme.

7 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011180

J. CUNHA & SIMÕES, L.^{DA}

Sede: Avenida do 1.º de Maio, Edifício Carvalhido, Q, São Gonçalo, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1289/981218; identificação de pessoa colectiva n.º 504297970; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/000328.

Certifico que pela inscrição n.º 2 foi registada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Data da aprovação das contas: 27 de Março de 2000.

Conferida, está conforme.

10 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07501099

AMARLAR — CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO, C. R. L.

Sede: Bouça do Pombal, São Gonçalo, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 9/901205; identificação de pessoa colectiva n.º 502466642; inscrição J-3; número e data da apresentação: 6/000404.

Certifico que foi registada a nomeação da direcção para o triénio de 2000-2002, em 22 de Janeiro de 2000:

Presidente, Cassiano de Barros e Silva Machado; vice-presidente, José Rodrigo Pinheiro Basto; secretário, José Augusto Carvalho Pinto da Silva; tesoureiro, Eduardo José da Silva Azevedo; vogal, Manuel António Teixeira Varejão; suplentes: Carla Filomena Oliveira Silva e Joaquim Cândido Leite Moreira.

Conferida, está conforme.

10 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011172

CARDOMARANTE — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Padrão, Mancelos, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1448/000328; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/000328.

Certifico que entre Maria da Glória de Jesus Teixeira, casada com José Maria Solino Cardoso na comunhão de adquiridos, o referido José Maria Solino Cardoso e José Manuel Teixeira Cardoso, casado com Paula de Sousa Magalhães na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta e denominação de CARDOMARANTE — Construções, L.^{da}, e vai ter a sua sede no lugar do Padrão, freguesia de Mancelos concelho de Amarante, e durará por tempo indeterminado.

2.º

Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do concelho ou para concelhos limítrofes.

3.º

O seu objecto é a construção de edifícios.

4.º

O capital social é de 10 000 euros. Encontra-se realizado e subscrito em dinheiro apenas metade e a outra metade dará entrada na caixa social no prazo de meio ano a contar desta data. Corresponde à soma de uma quota do valor nominal de 2000 euros, da segunda outorgante, e duas quotas do valor nominal de 4000 euros, uma do primeiro e a outra do terceiro.

5.º

As ccessões e divisões de quotas entre os sócios serão livres. Porém, as feitas e estranhos ficam dependentes do consentimento da sociedade, a quem é conferido direito de preferência em primeiro lugar e sendo conferido igual direito aos demais sócios, em segundo lugar.

6.º

A sociedade, sempre que as necessidades de exercício o justifiquem, pode exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de cinco vezes o capital social.

7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

8.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a dois ou mais gerentes, a designar em assembleia geral.

§ 1.º Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.

§ 2.º Para validamente obrigar a sociedade bastará a assinatura do gerente José Maria Solino Cardoso, ou então a assinatura conjunta de outros dois gerentes.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas com a antecedência de, pelo menos 15 dias, salvo nos casos em que a lei prescreva formalidades especiais de convocação.

Conferida, está conforme.

7 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07501072

CONSTRUÇÕES S. N. & VIEIRA, L.^{DA}

Sede: Boavista, Oliveira, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1447/000328; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000328.

Certifico que entre António José da Silva Neves, Sebastião António Magalhães Soares e Daniel Teixeira Vieira, solteiros, maiores, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta e denominação de Construções S. N. & Vieira, L.^{da}, e vai ter a sua sede no lugar da Boavista, freguesia de Oliveira, concelho de Amarante, e durará por tempo indeterminado.

2.º

Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do concelho ou concelhos limítrofes.

3.º

O seu objecto é a construção de edifícios.

4.º

As ccessões e divisões de quotas são livres entre os sócios. Porém, as feitas a estranhos ficam dependentes do consentimento da sociedade, a quem é dado o direito de preferência em primeiro

lugar e sendo dado igual direito aos demais sócios, em segundo lugar.

5.º

A sociedade, sempre que as necessidades de exercício o justifiquem, pode exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao quántuplo do capital social.

6.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições de pagamento e de reembolso que forem deliberadas em assembleia geral.

7.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberado em assembleia geral, fica afectada a dois ou mais gerentes, a designar em assembleia geral.

§ 1.º Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.

§ 2.º Para validamente obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos será necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos em que a lei prescreva formalidades especiais de convocação.

9.º

O capital social é de 7500 euros. Encontra-se subscrito e realizado em dinheiro o montante de 5000 euros, ou seja, 1666 euros e 67 cêntimos, por cada um deles. A parte restante, de 833 euros e 33 cêntimos de cada um, entrará na caixa social no prazo de meio ano a contar desta data, ficando cada um dos sócios com uma quota do valor nominal de 2500 euros.

Conferida, está conforme.

7 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07501064

LUCIANO GONÇALVES — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Freitas, Telões, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1442/000324; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/000324.

Certifico que entre Luciano Carlos Macedo Gonçalves, casado com Júlia Maria Costa Lopes Gonçalves na comunhão de adquiridos, e Jorge Manuel Rebelo Leitão, casado com Ana Paula Carvalho da Silva na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Luciano Gonçalves — Construções, L.^{da}, e vai ter a sua sede no lugar de Freitas, freguesia de Telões, concelho de Amarante.

2.º

A gerência poderá, livremente, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de consentimento prévio de qualquer outro órgão social, bem como criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação local.

3.º

O objecto da sociedade é a construção civil e obras públicas.

4.º

O capital social, já realizado em dinheiro, é de 5000 euros, pertencendo ao sócio Luciano Carlos uma quota do valor nominal singular de 4500 euros e ao sócio Jorge Manuel uma quota no valor nominal singular de 500 euros.

5.º

A gerência da sociedade incumbe ao sócio Luciano Carlos Macedo Gonçalves, desde já nomeado gerente, vinculando-se a sociedade pela sua assinatura.

6.º

A cessão e a divisão de quotas a estranhos carecem do consentimento da sociedade.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme.

31 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07501005

BELA BOUTIQUE ZIRA, L.^{DA}

Sede: Lamaceiro, Telões, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1444/000323; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/000323.

Certifico que entre Alzira Carvalho da Silva Estrela e marido, António Teixeira Estrela, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Bela Boutique Zira, L.^{da}, e vai ter a sua sede no lugar de Lamaceiro, freguesia de Telões, concelho de Amarante.

2.º

A gerência poderá, livremente, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho sem necessidade de consentimento prévio de qualquer outro órgão social, bem como criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação local.

3.º

O objecto da sociedade é a actividade de comércio de vestuário.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal singular de 4000 euros, pertencente à sócia Alzira Carvalho da Silva Estrela, e outra do valor nominal singular de 1000 euros, pertencente ao sócio António Teixeira Estrela.

5.º

A gerência e a representação da sociedade incumbem aos sócios, que desde já são nomeados gerentes vinculando-se a sociedade pela assinatura de qualquer um dos gerentes.

6.º

Na cessão de quotas a estranhos, e sem prejuízo do necessário consentimento da sociedade, esta e, depois, os sócios gozam, por esta ordem, do direito de preferência.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme.

7 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07501030

IDEM — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Vila Meã, Real, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1440/000317; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/000317.

Certifico que entre Joaquim de Sousa Pereira, casado com Maria Assunção Carvalho Mendes na comunhão de adquiridos, e Joaquim

Fernando Mendes Pereira, casado com Susana Adelaide Alves Moreira Pereira na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Idem — Construções, L.^{da}, tem a sua sede na povoação de Vila Meã, freguesia de Real, concelho de Amarante, e a sua duração é por tempo indeterminado.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocado para local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, podendo criar filiais ou sucursais, tanto no País como no estrangeiro.

2.º

O seu objecto social consiste na construção de edifícios.

3.º

O capital social é de 1 002 410\$ (5000 euros) e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 501 205\$ (2500 euros) cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

1 — A administração e a representação da sociedade serão exercidas por um ou mais gerentes, a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

3 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

As assembleias gerais serão convocadas através de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo nos casos em que a lei prescreva formalidades especiais de convocação.

6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante do dobro do mesmo capital social, nos termos e condições estabelecidas em assembleia geral.

7.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições estabelecidos em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

22 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07500858

CONSTRUÇÕES ÁLVARO SILVA, L.^{DA}

Sede: Cabo, Telões, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1443/000323; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/000323.

Certifico que entre Álvaro Teixeira da Silva e mulher, Maria Regina Ferreira Teixeira da Silva, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Construções Álvaro Silva, L.^{da}, e vai ter a sua sede no lugar do Cabo, freguesia de Telões, concelho de Amarante.

2.º

A gerência poderá, livremente, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de consentimento prévio de qualquer outro órgão social, bem como criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação local.

3.º

O objecto da sociedade é a construção civil.

4.º

O capital social, já realizado em dinheiro, é de 5000 euros, pertencendo a cada sócio uma quota do valor nominal singular de 2500 euros.

5.º

A gerência da sociedade incumbe aos dois sócios, desde já nomeados gerentes, vinculando-se a sociedade pela assinatura de qualquer um deles.

6.º

A cessão e a divisão de quotas a estranhos carecem do consentimento da sociedade.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme.

7 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07501021

CONSTRUÇÕES CEREJO, L.^{DA}

Sede: Moinhos, Travanca, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1458/000412; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/000412.

Certifico que entre Joaquim Manuel Ferraz Cerejo e Maria Madalena Teixeira Pinto, solteiros, maiores, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Construções Cerejo, L.^{da}, e vai ter a sua sede no lugar de Moinhos, freguesia de Travanca, concelho de Amarante.

2.º

A gerência poderá, livremente, deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe sem necessidade de consentimento prévio de qualquer outro órgão social, bem como criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação local.

3.º

O objecto da sociedade é a construção de edifícios.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, pertencendo ao acima identificado sócio Joaquim Manuel uma quota do valor nominal singular de 4900 euros e à restante sócia, a também acima identificada Maria Madalena, uma outra quota do valor nominal singular de 100 euros.

5.º

A gerência incumbe aos sócios Joaquim Manuel e Maria Madalena, que desde já são nomeados gerentes, vinculando-se a sociedade pela assinatura de qualquer um deles.

6.º

A divisão e a cessão de quotas a estranhos carecem do consentimento da sociedade.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme.

2 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011334

**MOMEL — MONTEIRO & MENDES — COMÉRCIO
DE ARTIGOS SANITÁRIOS E REGA, L.^{DA}**

Sede: Fontainhas, Cepelos, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 541/901108; identificação de pessoa colectiva n.º 502450800; data da apresentação: 000411.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade em epígrafe relativos ao ano de exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

2 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*.
07011253

SERRALHARIA CIVIL BERTIM, L.^{DA}

Sede: Pousadouros, Fregim, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1446/000327; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000327.

Certifico que entre Alberto Monteiro Ribeiro, casado com Maria Alice Mendes Granja na comunhão de adquiridos, Carlos Alberto Granja Ribeiro, solteiro, menor, Fernando José Granja Ribeiro, solteiro, menor, e Ana Teresa Granja Ribeiro, solteira, menor, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Serralharia Civil Bertim, L.^{da}, e vai ter a sua sede no lugar de Pousadouros, da freguesia de Fregim, do concelho de Amarante.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em serralharia civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$, correspondente, por arredondamento, a 49 880 euros, dividido em quatro quotas iguais de 2 500 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, fica a cargo do sócio Alberto Monteiro Ribeiro, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

7 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*.
07501056

ANTÓNIO ROCHA ALMEIDA — UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Lamaceiro, Telões, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1445/000324; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/000324.

Certifico que António Joaquim Andrade da Rocha Almeida, casado com Maria Georgina Ribeiro Gonçalves na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma António Rocha Almeida — Unipessoal, L.^{da}, e vai ter a sua sede no Alto da Madalena, lote 18, freguesia de Madalena, concelho de Amarante.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de contabilidade e consultoria fiscal.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócio de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele, sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio, que desde já fica nomeado gerente.

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde

que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Conferida, está conforme.

7 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*.
07501048

PAPELARIA SANDRA & SOFIA, L.^{DA}

Sede: Murta, Madalena, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1441/000320; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000320.

Certifico que entre Sofia Madalena Justino Guerra, solteira, maior, e Sandra Cristina Soares Peixoto, casada com José Manuel Pereira de Oliveira na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Papelaria Sandra & Sofia, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar da Murta, freguesia de Madalena, concelho de Amarante.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio de artigos de papelaria, jornais e revistas.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 004 000\$, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 502 000\$, pertencentes uma a cada uma das sócias.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambas as sócias, que desde já ficam nomeadas gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Os representantes de quota em situação de indivisão hereditária ou de contitularidade poderão nomear um de entre si ou um estranho que a todos represente na sociedade.

ARTIGO 8.º

Afastando-se qualquer sócio da sociedade, não poderá exercer idêntica actividade por conta própria ou noutra sociedade nos seguintes 10 anos.

Conferida, está conforme.

22 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*.
07500866

LAURABER — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Sede: Escondidinho, Gondar, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1456/000406; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/000406.

Certifico que entre Laura Nogueira Mendes, viúva, e José Humberto Nogueira Peixoto, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma LAURABER — Comércio de Automóveis, L.^{da}, com sede no lugar de Escondidinho, freguesia de Gondar, do concelho de Amarante.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na comercialização, importação, representação, manutenção e reparação de veículos automóveis, motociclos e de suas peças e acessórios. Prestações de serviços administrativos às empresas e particulares, nomeadamente tratamento de documentação.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas, uma quota do valor nominal de 4500 euros, pertencente à sócia Laura Nogueira Mendes, e uma do valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio José Humberto Nogueira Peixoto.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao quádruplo do capital social.

3 — Depende da deliberação social dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em alargamento dos poderes normais de gerência podem ainda os gerentes comprar e vender quaisquer móveis ou imóveis.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Conferida, está conforme.

2 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011300

SOMABRE — CONSTRUÇÕES, L.ª

Sede: Outeiro, São Gonçalo, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1457/000410; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/000410.

Certifico que entre Carlos Manuel Abreu Teixeira, casado com Lúcia Fernanda Rebelo da Costa na comunhão de adquiridos, e Jorge Armando de Sousa Macedo, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SOMABRE — Construções, L.ª, e tem a sua sede no lugar do Outeiro, freguesia de Amarante (São Gonçalo), concelho de Amarante.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas. Compra e venda de bens imóveis. Promoção imobiliária.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 3 000 000\$, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 1 500 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 20 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessário a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Conferida, está conforme.

2 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011318

SERVACIA — SERVIÇOS EXTERNOS SEGURANÇA, HIGIENE, AMBIENTE, SAÚDE, FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Rampa Alta, São Gonçalo, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1455/000406; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/000406.

Certifico que a Associação Comercial e Industrial de Amarante constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SERVACIA — Serviços Externos Segurança, Higiene, Ambiente, Saúde, Formação, Unipessoal, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — O capital social é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único, a Associação Comercial e Industrial de Amarante.

2 — O capital encontra-se realizado em dinheiro.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste em serviços na área da higiene e segurança no trabalho, na área ambiental e saúde. Serviços de formação no âmbito atrás referido.

ARTIGO 4.º

1 — A sede social é no 2.º andar, na Rampa Alta, freguesia de São Gonçalo, concelho de Amarante.

2 — A gerência poderá transferir a sua sede social para outro local dentro do mesmo concelho.

3 — Mediante deliberação da gerência, após consentimento da assembleia geral, poderá a sociedade abrir ou encerrar agências, sucursais, delegações ou outras formas de representação social.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá, após deliberação da assembleia geral, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do mencionado no artigo anterior, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

São autorizados todos os negócios jurídicos entre a sociedade e o sócio único, a Associação Comercial e Industrial de Amarante, desde que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 7.º

1 — Por determinação da assembleia geral, pode o sócio único, a Associação Comercial e Industrial de Amarante, alterar a forma jurídica, ceder quotas ou aumentar o capital social.

2 — A cessão de quotas a favor de outras pessoas depende do consentimento da assembleia geral, ficando nesse caso atribuído o direito de preferência aos associados da Associação Comercial e Industrial de Amarante.

ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade incumbe a José Morais Clemente Peixeira, casado, residente na referida Cerca de Cima, José Luís Gaspar Jorge, casado, residente na Rua das Sete Casas, da freguesia de Madalena, do concelho de Amarante, e Hélder José Magalhães Ferreira, casado, residente no lugar de Pidre, da freguesia de Mancelos, do concelho de Amarante, que ficam desde já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura de dois deles indistintamente.

2 — A gerência não será remunerada no primeiro ano de actividade.

3 — A remuneração será fixada por deliberação da assembleia geral, que terá lugar no prazo de um ano a contar da data de início de actividade, devendo os gerentes serem ouvidos para o efeito.

ARTIGO 9.º

A gerência tem os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade, competindo-lhe praticar todos os actos necessários ou convenientes para a realização do objecto social.

Conferida, está conforme.

2 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011296

FERREIRA & VIEIRA, L.^{DA}

Sede: Lapas, Real, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 178/771109; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/000403.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida e feito o encerramento da liquidação, em 21 de Fevereiro de 2000.

Conferida, está conforme.

17 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011342

CAVIEIRA — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.^{DA}

Sede: Batalha, Vila Caiz, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1452/000331; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/000331.

Certifico que entre Maria Deolinda Delgado Cerqueira e marido, Joaquim Carvalho Vieira, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação CAVIEIRA — Instalações Eléctricas, L.^{da}, com sede no lugar de Batalha, freguesia de Vila Caiz, concelho de Amarante, com duração por tempo indeterminado.

2.º

Por simples deliberação da assembleia geral, pode a sede social ser deslocada para outro lugar dentro da mesma localidade ou concelhos limítrofes.

3.º

O seu objecto consiste em instalações eléctricas. Compra e venda de material eléctrico.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 2500 euros, pertencendo uma a cada sócio.

5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições deliberadas em assembleia geral.

6.º

A sociedade em deliberação da sua assembleia geral pode exigir dos seus sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 50 000 euros.

7.º

As cessões de quotas entre sócios são livres. Quando feitas a estranhos dependem sempre do consentimento da sociedade.

8.º

A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por um ou mais gerentes, designados em assembleia geral.

§ 1.º Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Joaquim Carvalho Vieira e Maria Lucinda Delgado Cerqueira.

§ 2.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é bastante a assinatura de um gerente.

§ 3.º A gerência será ou não remunerada, como vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ 4.º A sociedade, por intermédio da gerência, poderá constituir procuradores ou mandatários forenses, que obrigarão a sociedade nos termos e limites fixados nos respectivos instrumentos.

9.º

A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos:

- Cessão de quotas sem o consentimento da sociedade;
- Se um sócio for interdito, julgado inabilitado, declarado falido ou insolvente;
- Penhora ou arresto de quota ou por qualquer outra forma sujeita a apreensão judicial
- Nos demais casos previsto na lei.

10.º

Na hipótese da amortização com base na exclusão de um sócio e no caso das alíneas do artigo anterior deste pacto, a sociedade pagará pela amortização o valor que lhe corresponder, calculado com base no último balanço aprovado, em 12 prestações trimestrais iguais.

11.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos para que a lei prescreva formalidades especiais de convocação.

Conferida, está conforme.

10 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011245

MAGALHÃES & MAIA — CARPINTARIA, L.^{DA}

Sede: São Bento, Vila Meã, Travanca, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1451/000330; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/000330.

Certifico que entre Leonor Magalhães Maia, casada com Álvaro Fernando Teixeira de Sousa na comunhão de adquiridos, e Luís Fernando Magalhães de Sousa, solteiro, menor, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Magalhães & Maia — Carpintaria, L.^{da}, e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é no lugar de São Bento, Vila Meã, freguesia de Travanca, do concelho de Amarante.

2 — Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá alterar o local da sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como poderá constituir sucursais, agências, delegações, escritórios ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto carpintaria — execução e montagens.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios e que são as seguintes: uma quota no valor nominal de 3000 euros, pertencendo

cente à sócia Leonor Magalhães Maia, e uma quota no valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Luís Fernando Magalhães de Sousa.

ARTIGO 5.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 15 000 euros, mediante prévia deliberação da assembleia geral, tomada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, apenas é livremente permitida entre sócios.

2 — A cessão de quotas a estranhos, gratuita ou onerosa, depende do prévio consentimento da sociedade, ficando atribuído o direito de preferência na aquisição da quota à sociedade, em primeiro lugar, e aos não cedentes, em segundo lugar.

3 — O sócio que pretender ceder a sua quota deverá avisar a sociedade e os outros sócios por carta registada, nela devendo constar do cessionário, preço e condições da cessão.

4 — A sociedade e os restantes sócios disporão do prazo único de 60 dias para deliberar sobre o consentimento e para exercer o direito de preferência, findo o qual o cedente poderá fazer a cessão à pessoa e pelo preço e condições indicados no aviso referido no número anterior.

ARTIGO 7.º

1 — É admitida a amortização de quotas pela sociedade nos casos seguintes:

- a) Quando assim o acordo com o respectivo titular;
- b) Se o sócio titular da quota for declarado falido e, sendo pessoa colectiva, se dissolver, falir ou ficar sujeita a gestão controlada ou qualquer forma de recuperação de empresas;
- c) Se a quota for penhorada, arrestada ou, por qualquer forma, sujeita a arrematação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal e, havendo oposição a esse procedimento, ela for julgada improcedente;
- d) Em caso de infracção ao disposto no artigo 6.º deste contrato de sociedade.

2 — A sociedade só poderá exercer o direito de amortização de quotas dentro dos três meses contados do conhecimento de qualquer dos eventos referidos no número anterior.

3 — A contrapartida devida pela amortização será fixada em assembleia geral, devendo essa fixação realizar-se em conformidade com o balanço especialmente elaborado para o efeito.

ARTIGO 8.º

A sociedade pode participar no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, sociedades reguladas por lei especial ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um gerente, ficando desde já nomeado gerente Alvaro Fernando Teixeira de Sousa, casado, residente no lugar de São Bento, Travanca, Amarante.

2 — O gerente tem os mais amplos poderes, compreendendo-se neles, além dos de administrar, os de representar a sociedade, contrair empréstimos, adquirir, onerar e dar e tomar de locação quaisquer bens móveis e imóveis, comprometer-se em arbitragens, confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções ou processos.

3 — A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.

Conferida, está conforme.

10 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011237

ESCOLA DE CONDUÇÃO VILAMEANENSE, L.ª

Sede: Avenida Nova, Ataíde, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1231/980619; identificação de pessoa colectiva n.º 504199650; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 8 e 9/000411.

Certifico que o ex-sócio Maximino de Sousa Freire cessou as funções de gerência em 29 de Fevereiro de 2000, por renúncia, e foi aumentado o capital de 400 000\$ para 5 012 050\$, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º e 4.º, que passaram a ficar com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5 012 050\$, e está dividido em seis quotas, sendo uma do valor nominal de 3 007 230\$, pertencente ao sócio Adão Fernando Leite Duarte, uma do valor nominal de 1 202 892\$, pertencente à sócia Maria Fernanda Marques Teixeira Magalhães, e quatro iguais do valor nominal de 200 482\$, pertencendo uma a cada um dos sócios José Fernando Teixeira Duarte, Liliana Maria Teixeira Duarte, Bruno Daniel Teixeira Duarte e Sónia Teixeira Duarte.

ARTIGO 4.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios Adão Fernando Leite Duarte, Maria Fernanda Marques Teixeira Magalhães e José Fernando Teixeira Duarte que, desde já são nomeados gerentes. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente Adão ou, em alternativa, a assinatura conjunta de dois dos restantes gerentes.

Foi depositado o texto completo, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

2 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011326

MAGNETO — PROMOÇÕES IMOBILIÁRIAS, L.ª

Sede: Estrada Nacional n.º 15, ao quilómetro 41, Árvores, Oliveira, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1454/000405; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/000405.

Certifico que entre Alexandre Domingos da Silva Ribeiro de Sousa, casado com Maria Clara Correia Ferreira de Magalhães Ribeiro de Sousa na comunhão de adquiridos, e Fernando Manuel do Carmo, casado com Elisabete Pinto da Silva Reis do Carmo na separação de bens, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MAGNETO — Promoções Imobiliárias, L.ª, vai ter a sua sede na Estrada Nacional n.º 15, ao quilómetro 41, lugar de Árvores, freguesia de Oliveira, concelho de Amarante.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária e compra e venda de bens imobiliários.

ARTIGO 3.º

O capital social, realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e está dividido em duas quotas no valor nominal, uma, de 6000 euros, pertencente ao sócio Alexandre Domingos da Silva Ribeiro de Sousa, e outra de 4000 euros, pertencente ao sócio Fernando Manuel do Carmo.

§ único. Cada sócio nesta data realizou 50% da sua quota, devendo o restante ser realizado no prazo de dois anos, a contar de hoje.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Alexandre Domingos da Silva Ribeiro de Sousa, que desde já fica nomeado gerente, podendo ainda serem nomeados outros gerentes em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos poderes normais, a gerência poderá:

a) Tomar de arrendamento quaisquer bens para a sociedade, independentemente do prazo, alterar ou rescindir os respectivos contratos;

b) Comprar, vender e permutar veículos automóveis de ou para a sociedade, outros móveis, assinando os respectivos contratos;

c) Dar ou aceitar trespässes de qualquer estabelecimento.

ARTIGO 5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios; porém, a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, a qual tem direito de preferência em segundo lugar e os sócios não cedentes, em primeiro lugar.

ARTIGO 6.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios jurídicos que em nome da mesma hajam sido celebrados pela gerência, antes do registo definitivo da sociedade.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme.

2 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011288

CMVIDRO — VIDRO A RETALHO E MOLDURAS, L.^{DA}

Sede: Edifício Maranus, cave direita, Avenida de Vitorino Laranjeira, São Gonçalo, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1453/000405; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/000405.

Certifico que entre Carlos Manuel Machado Leite e Manuel Machado Leite, solteiros, maiores, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma CMVIDRO — Vidro a Retalho e Molduras, L.^{da}, e vai ter a sua sede no Edifício Maranus, cave direita, na Avenida de Vitorino Laranjeira, freguesia de São Gonçalo, concelho de Amarante.

2.º

A gerência poderá, livremente, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe sem necessidade de consentimento prévio de qualquer outro órgão social, bem como criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação local.

3.º

O objecto da sociedade é a venda retalhada de vidro com colocação e produção de molduras para telas e fotografias.

4.º

O capital social, já realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, pertencendo a cada sócio uma quota do valor nominal singular de 1 000 000\$.

5.º

A gerência da sociedade incumbe aos dois sócios, desde já nomeados gerentes, vinculando-se sociedade pela assinatura de ambos.

6.º

A cessão e a divisão de quotas a estranhos carecem do consentimento da sociedade.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme.

17 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011270

CLÍNICA DE SANTA CRUZ DE RIBA TÂMEGA, L.^{DA}

Sede: Avenida Nova, Ataíde, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 763/940309; averbamento n.º 1 à inscrição E-I e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 5 e 17/000404.

Certifico que o ex-sócio José Ribeiro da Costa Nunes cessou as funções de gerente em 2 de Março de 2000, por renúncia, e na mesma data foi nomeada gerente Maria João Nunes da Silva.

Conferida, está conforme.

17 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011261

B-52 — BAR, L.^{DA}

Sede: Clube Residencial da Madalena, fracções B e C, edifício G, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 679/930107; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10 inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 4 e 5/000403.

Certifico que o ex-sócio Carlos Pereira Teixeira cessou as funções de gerência em 20 de Março de 2000, por renúncia, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 6.º, que passou a ficar com a seguinte redacção:

6.º

A administração e representação da sociedade incumbem a um gerente, vinculando-se a sociedade pela sua única assinatura.

Foi depositado o texto completo, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

17 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 07011350

PAREDES

8760 HORAS — COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2192/000417; identificação de pessoa colectiva n.º P504825879; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/000417.

Certifico que entre Fernando Manuel Barbosa Pinto, divorciado, e Rui Filipe Carneiro Barbosa Pinto, solteiro, menor, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma 8760 Horas — Comércio e Assistência de Produtos de Segurança, L.^{da}, tem a sua sede à Rua do 1.º de Dezembro, 19, 1.º, freguesia de Castelões de Cepeda, concelho de Paredes.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

2.º

O objecto social consiste no comércio e instalação de sistemas electrónicos de segurança, importação e exportação e sua assistência técnica.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma de 4750 euros, pertencente ao sócio Rui Filipe Carneiro Barbosa Pinto, e outra de 250 euros, pertencente ao sócio Fernando Manuel Barbosa Pinto.

4.º

1 — A gerência social, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, incumbe ao sócio Fernando Manuel Barbosa Pinto, desde já nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos será suficiente a intervenção do gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência:

a) Comprar, vender e permutar veículos automóveis da e para a sociedade e proceder aos registos necessários;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade e rescindir ou alterar os respectivos contratos;

c) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

5.º

No caso de penhora, apreensão ou arresto de qualquer quota social, poderá a sociedade amortizar a mesma pelo valor do último balanço aprovado, devendo o pagamento ser feito numa ou mais prestações, sem juros, no prazo máximo de dois anos após fixação definitiva da contrapartida.

6.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios e seus descendentes, ruas quando a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, a quem é reservado, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, o direito de preferência, com eficácia real.

Está conforme.

26 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 09092307

PISCINAS DE PARADA — CONSTRUÇÕES DESPORTIVAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2027/990608; identificação de pessoa colectiva n.º 504498100; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: of. 3 e 4/000417.

Certifico que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do pacto da sociedade em epígrafe, cujo teor passou a ser o seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 3 000 000\$, representado por duas quotas, sendo uma de 1 800 000\$, pertencente ao sócio André José Machado Moreira da Silva, e uma de 1 200 000\$, pertencente à sócia Ester Maria Machado Moreira da Silva.

4.º

1 — A gerência social, remunerada ou não, conforme deliberação em assembleia geral, que igualmente designará e destituirá a gerência, incumbe ao sócio André José Machado Moreira da Silva, bastando a sua intervenção para vincular a sociedade.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

26 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 09092315

GABINETE DE CONTABILIDADE MANUEL VIEIRA & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1306/940126; identificação de pessoa colectiva n.º 503127329; data da apresentação: 000419.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1998.

Está conforme.

26 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 09092331

GABINETE DE CONTABILIDADE MANUEL VIEIRA & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1306/940126; identificação de pessoa colectiva n.º 503127329; data da apresentação: 000419.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1997.

Está conforme.

26 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 09092382

MÓVEIS BARROSO — INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1304/940126; identificação de pessoa colectiva n.º 503127361; data da apresentação: 000419.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1998.

Está conforme.

26 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 09092374

MÓVEIS BARROSO — INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1304/940126; identificação de pessoa colectiva n.º 503127361; data da apresentação: 000419.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1997.

Está conforme.

26 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 09092340

TEXBRINLAR — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA O LAR E TÊXTEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1871/980722; identificação de pessoa colectiva n.º 504232185; data da apresentação: 000419.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1998.

Está conforme.

26 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 09092366

CHURRASCARIA A KAFRIAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2179/000330; identificação de pessoa colectiva n.º P504784919; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/000330.

Certifico que entre José Manuel Monteiro da Silva e Maria de Fátima Martins Pelicano, solteiros maiores, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Churrascaria A Kafrial, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sua sede é na Rua de Vilarinho de Cima, 16, da freguesia de Gandra, concelho de Paredes.

2 — A gerência da sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar filiais, sucursais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 3.º

O seu objecto consiste na actividade de churrascaria.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor de 3000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Manuel Monteiro da Silva e Maria de Fátima Martins Pelicano.

ARTIGO 5.º

As cessões e divisões de quotas entre os sócios são livremente permitidas, mas quando feitas a favor de estranhos ficam dependentes do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, a quem é reservado, por esta ordem, o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios José Manuel Monteiro da Silva e Maria de Fátima Martins Pelicano, que desde já são nomeados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de dois gerentes.

Está conforme.

5 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 09092137

PORTO — 3.ª SECÇÃO

SONACIONAL — PRODUÇÃO PUBLICIDADE LUMINOSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 577/990707; identificação de pessoa colectiva n.º 504471716; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: of. 6/7/000222.

Certifico que Carlos Rodrigues Rocha cessou funções de gerente em 12 de Novembro de 1999, por renúncia, tendo sido alterados os artigos 1.º (n.º 1), 3.º (n.º 1) e 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SONACIONAL — Produção Publicidade Luminosa, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida de Calouste Gulbenkian, 1422, 4.º, E, na Senhora da Hora, Matosinhos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 202 892\$, dividido em três quotas iguais do valor nominal de 400 964\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Laurinda Fernanda Dores Neiva Santos, Mário Manuel Oliveira Silva Reis e Agostinho Armando Sousa Amorim.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade fica afectada a um ou mais gerentes, a designar em assembleia geral.

2 — A gerência fica afectada aos sócios Mário Manuel Oliveira Silva Reis, Agostinho Armando Sousa Amorim e Laurinda Fernanda Dores Neiva Santos, esta agora nomeada gerente.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de três gerentes, bastando a de qualquer um nos actos de mero expediente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis ou imóveis de e para a sociedade; e

b) Adquirir, trocar ou vender viaturas automóveis de e para a sociedade, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

5 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

13 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 06944280

PÓVOA DE VARZIM

SECTORSETE — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1723/941018; identificação de pessoa colectiva n.º 503282731; averbamentos n.ºs 1, 2 e 3 à inscrição n.º 22 e inscrição n.º 26; números e data das apresentações: 10 of., 11 of., 12 of. e 13/030400.

Certifico que, por escritura de 17 de Dezembro de 1999, do 1.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, os ex-sócios Joaquim Nunes de Oliveira, Geraldo Adalberto da Silva Carrondo Gonçalves e Marco Artur Nunes Carrondo de Oliveira cessaram funções de gerência na sociedade em epígrafe em 17 de Dezembro de 1999.

Mais certifico que o capital social foi aumentado de 600 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 402 410\$, subscrito em dinheiro pelo sócio Antero Ferreira de Sousa Evaristo.

Pela mesma escritora foram alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma única quota de igual valor pertencente ao sócio Antero Ferreira de Sousa Evaristo.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação fica afectada ao sócio Antero Ferreira de Sousa Evaristo, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente nomeado.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

6 de Abril de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*)

10064800

SANTOS REIS — SERVIÇOS MÉDICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2541/000404; identificação de pessoa colectiva n.º P504931580; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/040400.

Certifico que entre Fernando dos Santos Reis e Maria José Gomes Ramos Reis foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Santos Reis — Serviços Médicos, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Quim Tenreiro, 5, rés-do-chão, na cidade da Póvoa de Varzim.

2 — Por simples deliberação a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste na prestação de serviços médicos e enfermagem.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros cada, percententes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão fazer prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, vender, arrendar, locar e trespassar quaisquer imóveis e estabelecimentos de e para a sociedade;

b) Adquirir, vender e permutar quaisquer viaturas automóveis para e da sociedade;

c) Contratar com bancos, companhias de seguros, contrair empréstimos, fazer contratos de seguros e de *leasing* no interesse da sociedade.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessão gratuita;

c) Falência de algum dos sócios;

d) Quando por qualquer outro motivo a quota for retirada da livre disponibilidade do seu titular, divórcio ou separação de pessoas e bens, se por partilha do respectivo património a quota não for adjudicada ao respectivo titular;

e) Interdição, inabilitação permanente ou morte do titular da quota.

Está conforme.

7 de Abril de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10064761

CARLOS FERREIRA MORIM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 859/870529; identificação de pessoa colectiva n.º 501477870; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 9 e 11/060400.

Certifico que, por escritura de 10 de Março de 2000, do 2.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, o ex-sócio Carlos Ferreira Morim cessou funções de gerência na sociedade em epígrafe em 10 de Março de 2000.

Pela mesma escritura foram alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 60 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma com o valor nominal

de 8000 euros, da sócia Josefina Maria Ramos Morim Rabaldo, e outra com o valor nominal de 52 000 euros, de Carlos Alberto Moreira Morim.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer até ao montante e nas condições deliberadas em assembleia geral.

3 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital, não podendo no entanto as prestações serem superiores no seu conjunto ao décuplo do capital social.

5.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo de um gerente, sendo por isso suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade.

2 — É gerente o sócio Carlos Alberto Moreira Morim, já designado.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

12 de Abril de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10064540

ESPAÇO ACTUAL CABELEIREIROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1084/890807; identificação de pessoa colectiva n.º 502203153; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 4 of. e 5/06042000.

Certifico que, por escritura de 22 de Março de 2000, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, a ex-sócia Maria Luísa da Costa Ferreira cessou funções de gerência na sociedade em epígrafe em 22 de Março de 2000.

Mais certifico que o capital social foi aumentado de 3 000 000\$ para 12 000 000\$, mediante o reforço de 9 000 000\$, subscrito em dinheiro pelo sócio João Fernando Sampaio Lopes.

Pela mesma escritura foram alterados os artigos 6.º e 7.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 6.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 12 000 000\$, e está dividido em três quotas, uma do valor nominal de 10 500 000\$, pertencente ao sócio João Fernando Sampaio Lopes, e duas iguais do valor nominal de 750 000\$, percententes uma a cada uma das sócias Elisabete Lúcia Ferreira Lopes e Gisela Matilde Ferreira Lopes.

ARTIGO 7.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 100 vezes o capital social.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

10 de Abril de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10064567

**CLIPÓVOA — CLÍNICA MÉDICA
DA PÓVOA DE VARZIM, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 548/820408; identificação de pessoa colectiva n.º 501245570; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 1/06042000.

Certifico que foi depositada acta da qual consta a nomeação do conselho de administração da sociedade em epígrafe para o triénio de 2000-2002, por deliberação de 29 de Fevereiro de 2000.

Nomeados: Manuel Lopes Marques de Agonia, para presidente, e José Manuel Pereira Dias Magalhães, Mário Pereira Pinto, João Gomes Pinheiro, Maria Luísa Novo Marques de Agonia, Maria Helena Correia dos Santos Pereira e Vasco Manuel Novo Marques de Agonia, para vogais.

7 de Abril de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10064249

CLIPÓVOA — CLÍNICA MÉDICA DA PÓVOA DE VARZIM, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 548/820408; identificação de pessoa colectiva n.º 501245570; data de depósito: 28032000.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe a acta e demais documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999.

27 de Abril de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10064265

PORTOVECCHIO QUIOSQUE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2542/000406; identificação de pessoa colectiva n.º P504962590; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/060400.

Certifico que entre Maria Flora Brito Fernandes Lopes e Mário Brito Fernandes Lopes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Portovecchio Quiosque, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida de Mouzinho de Albuquerque, 47, freguesia e concelho da Póvoa de Varzim.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na exploração de quiosque, compreendendo o comércio a retalho, nomeadamente, de artigos de papelaria, jornais, revistas, tabaco, bebidas, gelados, guloseimas, valores selados, totoloto, lotarias e brindes diversos. Exploração de máquinas de venda directa.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do montante global do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Falência do sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;

f) Quando a quota for legada ou cedida gratuitamente a não sócios;

g) Quando o sócio violar qualquer das obrigações que lhe derivam do pacto social, da lei ou de deliberação social validamente proferida. Será sempre considerada violação grave a violação ilícita do dever de sigilo por parte do sócio que desempenhe funções de gerência ou de fiscalização;

h) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Os representantes de quota em situação de indivisão hereditária ou de contitularidade poderão nomear um de entre si ou um estranho que a todos represente na sociedade.

Está conforme.

12 de Abril de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10064532

LAVANDARIA R E R — IRMÃOS REINA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1641/940204; identificação de pessoa colectiva n.º 503146927; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9 of./29032000.

Certifico que foi depositada escritura da qual consta a cessação de funções de gerência da sociedade em epígrafe de Maria Adelaide Figueiro Reina Correia, em 9 de Janeiro de 1997.

10 de Abril de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10064508

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES GOMES DO MONTE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 475/810423; identificação de pessoa colectiva n.º 501139664; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 7/03042000.

Certifico que foi depositada carta da qual consta a cessação de funções de administração da sociedade em epígrafe de Pedro Aveilino Cardoso do Monte, em 30 de Novembro de 1997.

6 de Abril de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10064796

MADEIRA BRUTA — COMÉRCIO DE MÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2543/000405; identificação de pessoa colectiva n.º P504728024; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/060400.

Certifico que entre Nuno Fernando Lopes Moreira da Silva, Andreia Daniela da Silva Monteiro e Pedro Miguel Teixeira Gonçalves foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Madeira Bruta — Comércio de Móveis, L.^{da}, com sede na Rua de Elias Garcia, 51, freguesia e concelho da Póvoa de Varzim.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de móveis, artigos decorativos e decoração de interiores.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 411\$, correspondente, por arredondamento, a 5000 euros, e está dividido em três quotas iguais do valor nominal de 334 137\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Em ampliação à sua esfera normal de competência a gerência poderá comprar ou vender quaisquer bens móveis ou imóveis, celebrar contratos de locação, contrair empréstimos e dar de garantia esses mesmos bens, hipotecar, permutar, tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios e dar ou tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedem herdeiros legitimários;
- e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- g) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos no número anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço legalmente aprovado.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

12 de Abril de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10064524

**VENTURA & VENTURA — ACTIVIDADES
DE RESTAURAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2544/000406; identificação de pessoa colectiva n.º P504834541; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/060400.

Certifico que entre Jorge Luís Lima Ventura e Rui Manuel Lima Ventura foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Ventura & Ventura — Actividades de Restauração, L.ª, com sede na Rua do Dr. Josué Trocado, 303, freguesia e concelho da Póvoa de Varzim.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração de actividades de restauração, nomeadamente restaurante, café e *snack-bar*; bares e actividades similares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 7.º

Por mera deliberação da gerência a sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos resultantes do balanço, deduzida a percentagem obrigatória para a constituição de fundo de reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

12 de Abril de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10064516

FRIPÓVOA — ELECTRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 453/801203; identificação de pessoa colectiva n.º 501107479; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 4/30032000.

Certifico que, por escritura de 7 de Fevereiro de 2000, do 1.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, foi alterado o artigo 5.º do contrato social da sociedade em epígrafe, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, sem caução e remunerada ou não, conforme for deliberado, será nomeada em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes, bastando, porém, uma assinatura tratando-se de cheques, depósitos, levantamentos e movimentações de contas bancárias e ainda se se tratar de saques, aceites, avales e endossos de títulos de crédito.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

5 de Abril de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10064206

C. SANTOS & P. COSTA — COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2539/000330; identificação de pessoa colectiva n.º P504950720; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/30032000.

Certifico que entre Carlos Alberto Carvalho dos Santos e Paulo Rui Novais Ferreira da Costa foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma C. Santos & P. Costa — Comércio de Peças para Automóveis, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Gomes de Amorim, Edifício Alto do Marquês, 1196, loja 2, Póvoa de Varzim.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de peças, acessórios e extras de automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma ao sócio Carlos Alberto Carvalho dos Santos e outra ao sócio Paulo Rui Novais Ferreira da Costa.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, e a sua representação em juízo fica afectada a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de ambos os gerentes.

ARTIGO 5.º

A divisão, cessão, alienação, transmissão e oneração de quotas fica sempre dependente do consentimento da sociedade, tendo esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

A sociedade, além dos casos previstos na lei, pode excluir qualquer sócio que pratique um acto de concorrência desleal, tendo o sócio excluído apenas direito ao valor nominal da sua quota, a pagar em duas prestações, vencendo-se a primeira no prazo de seis meses a contar da data da exclusão e a outra três meses após aquela data, inclusivamente no caso de exclusão judicial.

Está conforme.

4 de Abril de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10064214

MULTIDISTRI — REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2537/000328; identificação de pessoa colectiva n.º 974918091; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 8/28032000.

Certifico que, por escritura de 25 de Setembro de 1999, do 2.º Cartório Notarial de Vila do Conde, a sede social da sociedade em epígrafe foi transferida para o lugar de Calves, freguesia de Beiriz, concelho da Póvoa de Varzim.

Mais certifico que o capital social foi aumentado de 1 100 000\$ para 6 014 460\$, mediante o reforço de 4 914 460\$, subscrito em dinheiro e da seguinte forma: cada um dos sócios Gualter Gomes Sarmento Leite e António José Barros do Bompastor com 727 410\$, o sócio José Carlos Fouto Inácio dos Santos com 1 454 820\$, e o novo sócio Mário Miguel Baptista Soares com 2 004 820\$.

Pela mesma escritura foram alterados os artigos 3.º (corpo), 6.º (corpo) e seu § 1.º, e 10.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

A sede fica instalada no lugar de Calves, da freguesia de Beiriz, do concelho da Póvoa de Varzim.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 30 000 euros, dividido em quatro quotas, sendo duas de 10 000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Mário Miguel Baptista Soares e José Carlos Fouto Inácio dos Santos, e duas de 5000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Gualter Gomes Sarmento Leite e António José Barros do Bompastor.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, bem como a representação da sociedade em juízo e fora dele, será exercida pelos sócios Mário Miguel Baptista Soares, Gualter Gomes Sarmento Leite e António José Barros do Bompastor, e ainda por Gualdim Inácio dos Santos, casado, residente na Rua de Afonso Paiva, 4, 2.º, esquerdo, da referida freguesia de Algueirão-Mem Martins, que desde já são nomeados gerentes, com ou sem remuneração, de harmonia com o que for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de três gerentes.

ARTIGO 10.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras, hipotecas e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

3 de Abril de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10064222

OXIGÉNIO LINHA VERDE DE BRAGA — OXIGÉNIO AO DOMICÍLIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1812/950628; identificação de pessoa colectiva n.º 503494720;

avermamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 5 e 6/28032000.

Certifico que foi depositada acta da qual consta a cessação de funções de gerência de António Gonçalves Amaro, em 2 de Dezembro de 1999.

Certifico que, por escritura de 15 de Dezembro de 1999, do 2.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, a sede social da sociedade em epígrafe foi mudada para a Rua de Gomes de Amorim, 26, rés-do-chão, Póvoa de Varzim.

Pela mesma escritura foram alterados o corpo do artigo 3.º, o artigo 5.º e o n.º 2 do artigo 9.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

3.º

A sede da sociedade é na Rua de Gomes de Amorim, 26, rés-do-chão, na cidade da Póvoa de Varzim.

5.º

O capital social, integralmente realizado, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, uma com o valor nominal de 380 000\$, pertencente ao sócio António Manuel Ferreira Amaro, e outra com o valor nominal de 20 000\$, pertencente à sócia Maria de Lurdes Casaca Ferreira Amaro.

9.º

2 — É gerente a sócia Maria de Lurdes Casaca Ferreira Amaro, já designada gerente.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

31 de Março de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10064230

PRIMEIRO ELEMENTO — PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2540/000330; identificação de pessoa colectiva n.º 974638013; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/30032000.

Certifico que entre Fábio Manuel Silva Resende, Alcino António Marques da Rosa e José Manuel Azevedo da Costa Carvalho foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade adopta a firma Primeiro Elemento — Programação Informática, L.^{da}

2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Vasco da Gama, Edifício Chavão, loja 32, da cidade da Póvoa de Varzim.

2 — A gerência, sem consentimento de outros órgãos, poderá transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, agências ou outras formas de representação local, se tal se mostrar conveniente à prossecução dos negócios sociais.

3.º

O objecto da sociedade consiste na consultadoria e programação informática.

4.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de três quotas, uma com o valor nominal de 520 000\$, pertencente ao sócio Fábio Manuel Silva Resende, e duas com o valor nominal de 240 000\$ cada uma e pertencendo uma a cada um dos sócios Alcino António Marques da Rosa e José Manuel Azevedo da Costa Carvalho.

2 — Podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 000 000\$, devendo as mesmas serem efectuadas por todos os sócios e na proporção das respectivas quotas.

3 — Os sócios, mediante deliberação que reúna a totalidade dos votos, poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas é livremente permitida entre sócios, ficando a cessão a estranhos dependente do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência relativamente à mesma cessão.

6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos de falência ou insolvência, arresto, penhora ou outro acto que afecte a livre disponibilidade da quota.

7.º

A contrapartida da amortização é o valor da quota segundo o balanço a efectuar para o efeito, e o seu pagamento far-se-á em quatro prestações trimestrais, sucessivas e iguais, a primeira das quais 30 dias após a respectiva deliberação.

8.º

Por morte de qualquer sócio, os respectivos herdeiros nomearão um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

1 — A sociedade é representada e administrada pelos sócios Fábio Manuel Silva Resende, Alcino António Marques da Rosa e José Manuel Azevedo da Costa Carvalho, desde já designados gerentes, sendo necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — A gerência será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Compete à gerência, de entre as suas atribuições legais e estatutárias, assegurar a gestão dos negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social, para o que lhe são conferidos os seguintes poderes:

a) Adquirir, alienar e onerar quaisquer bens móveis, inclusive viaturas automóveis, bem como proceder aos respectivos registos;

b) Celebrar quaisquer contratos de *leasing*, financiamento bancário e locação financeira mobiliária.

10.º

É expressamente proibida à gerência obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente avales, fianças e intervenção em letras de favor.

11.º

Do lucro de cada exercício será retirada uma percentagem não inferior a 5% para a constituição de reserva legal e outras reservas e provisões, contabilística e financeiramente aconselháveis, ou a reinvestimento, conforme a assembleia geral o delibere por unanimidade de votos.

Está conforme.

5 de Abril de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10064192

SANTARÉM

CARTAXO

PAULINO & MOTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1306/970401; identificação de pessoa colectiva n.º 503864080; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/991116.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação de contas: 14 de Outubro de 1999.

13 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes.*
10519360

JÚLIO VARANDA — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1485/000310; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/000310.

Certifico que Júlio Aires Varanda, casado com Maria Lucília Fernandes Laurentino Varanda em comunhão geral de bens, e Bruno Alexandre Laurentino Varanda, solteiro, maior, ambos residentes na Rua do Areeiro, 15, Ereira, Cartaxo, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Júlio Varanda — Construções, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Areeiro, 15, freguesia de Ereira, do concelho do Cartaxo.

3 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, participar em quaisquer sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em agrupamentos complementares de empresas e consórcios, bem como adquirir bens móveis e imóveis.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção e reparação de edifícios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 2 506 025\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 2 255 423\$, pertencente ao sócio Júlio Aires Varanda, e uma do valor nominal de 250 602\$, pertencente ao sócio Bruno Alexandre Laurentino Varanda.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Júlio Aires Varanda, desde já nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, que se devolverá aos sócios não cedentes se aquela dele não quiser usar.

ARTIGO 6.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, em condições a estabelecer em assembleia geral, e igualmente poderão efectuar prestações suplementares de capital nas mesmas condições, até ao valor global igual ao décuplo do capital social.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

10 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10519190

AGUIAR & FELÍCIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 132/600104; identificação de pessoa colectiva n.º 500012121; data de anotação: 990623.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

8 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10513159

VALIMED — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1367/980312; identificação de pessoa colectiva n.º 504502450; data de anotação: 990623.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

8 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10513167

MESQUITA & CORREIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1237/820712; identificação de pessoa colectiva n.º 501328718; data de anotação: 991123.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

10 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10512896

AUTO REPARADORA 1.º NOVEMBRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1016/921020; identificação de pessoa colectiva n.º 502863072; data de anotação: 990628.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

10 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10512934

FERNANDES, ALVES & FERNANDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1125/940505; identificação de pessoa colectiva n.º 503192619; data de anotação: 990701.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

10 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10513868

SOCIEDADE AGRÍCOLA DO CASAL VELHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1201/9507; identificação de pessoa colectiva n.º 503464929; data de anotação: 000306.

Certifico que ficaram depositados na pasta da Sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

10 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10513540

A MOURISCA — ARTIGOS DE DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 735/881021; identificação de pessoa colectiva n.º 502095687; data de anotação: 990629.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

10 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10512950

**APOIOAGRO — COMÉRCIO E APOIO DE MÁQUINAS
PARA AGRICULTURA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 749/890221; identificação de pessoa colectiva n.º 502113880; data de anotação: 990708.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

10 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10512993

**DISTRISUMOS — DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTARES, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1231/960213; identificação de pessoa colectiva n.º 503592439; data de anotação: 990628.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

10 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10513779

FÉLIX, ROCHA & FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1022/921110; identificação de pessoa colectiva n.º 502886153; data de anotação: 990623.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

8 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10513043

JOSÉ HONÓRIO JÚNIOR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 248/731009; identificação de pessoa colectiva n.º 500157103; data de anotação: 990630.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

8 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10513442

VICEPE — DECAPAGEM, METALIZAÇÃO E PINTURA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 690/880308; identificação de pessoa colectiva n.º 501974300; data de anotação: 990630.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

8 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10513450

MORGADO & BAPTISTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 850/901024; identificação de pessoa colectiva n.º 502456655; data de anotação: 990630.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

8 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10513469

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA ARAMENHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 669/870814; identificação de pessoa colectiva n.º 501880879; data de anotação: 990701.

Certifico que ficaram depositados na pasta da Sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

8 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10514007

PINTORTEVEL — PINTURAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 923/911021; identificação de pessoa colectiva n.º 502650362; data de anotação: 990630.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

8 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10513990

**ARMANDO COELHO DA COSTA — DESENVOLVIMENTO
DE PROJECTOS EM ALUMÍNIO E FERRO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1346/971202; identificação de pessoa colectiva n.º 504140744; data de anotação: 990624.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

8 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10513906

GASTROGESTE — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1156/941214; identificação de pessoa colectiva n.º 503313602; data de anotação: 990624.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10513892

**O LUSITANO — RESTAURANTE E ACTIVIDADES
HOTELEIRAS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 972/920413; identificação de pessoa colectiva n.º 502773294; data de anotação: 990624.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

8 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10513884

LIDADOR — CAFÉ PASTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1052/930318; identificação de pessoa colectiva n.º 502961015; data de anotação: 990712.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

8 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
10518665

CONSTÂNCIA

FAZENDAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Constância. Matrícula n.º 15/920114; identificação de pessoa colectiva n.º 502587318; data do depósito: 000410.

Certifico que os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999 da sociedade em epígrafe se encontram depositados na pasta respectiva.

Foi conferida e está conforme.

10 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Ascenso Rodrigues Tapadas*. 10404333

SETÚBAL

BARREIRO

DOMINGOS HENRIQUE DA SILVA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 399; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3/991111.

Certifico que, por escritura de 30 de Abril de 1999, lavrada a fl. 112 do livro n.º 120-E do 2.º Cartório Notarial de Setúbal, foi alterado o pacto social da sociedade supramencionada, ficando todo o contrato social com a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Domingos Henrique da Silva, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Rua de Miguel Bombarda, 22, freguesia do Barreiro, concelho do Barreiro.

2 — A sociedade poderá, mediante deliberação da administração, transferir a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação permitidas, no território nacional ou estrangeiro, e extingui-las quando entenda por conveniente.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a construção e promoção imobiliária e compra e venda de propriedades e revenda dos adquiridos para esse fim.

2 — A sociedade pode, por deliberação da administração, tomar parte em qualquer outra sociedade, constituída ou a constituir, ainda que com objecto diferente do seu, bem como associar-se em consórcio, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico e outras formas de associação empresarial, com ou sem personalidade jurídica.

CAPÍTULO II

Capital social, acções, obrigações e suprimentos

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 10 024 100\$, e divide-se em 10 000 acções com o valor nominal de 1002\$41 cada uma.

2 — As acções são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis, e podem ser representadas por títulos de 1, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000 ou 10 000 acções.

ARTIGO 5.º

Nos aumentos de capital social, os accionistas terão preferência na subscrição de novas acções na proporção das que já pos-

suírem, salvo se a assembleia geral deliberar diferentemente para qualquer aumento de capital em concreto.

ARTIGO 6.º

Pode a sociedade, nos termos da lei, emitir obrigações, nos termos e condições que forem deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

1 — A transmissão de acções entre accionistas é livre.

2 — A transmissão de acções por qualquer accionista a terceiros fica sujeita ao exercício do direito de preferência pelos demais accionistas.

3 — A sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias, dentro dos limites e sob as condições impostas por lei, e fazer sobre elas as operações mais convenientes para o interesse social.

ARTIGO 8.º

Podem os accionistas prestar suprimentos à sociedade, nos termos e condições que vierem a ser constituídas com esta.

ARTIGO 9.º

1 — É admitida a amortização de acções pela sociedade nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o titular das acções;
- b) Se o accionista for declarado falido;
- c) Se as acções forem penhoradas, arrestadas ou, por qualquer forma, sujeitas a arrematação judicial;
- d) Se um accionista violar qualquer disposição do contrato social;
- e) Se um accionista utilizar, para fins estranhos à sociedade, e com prejuízo desta ou de algum associado, as informações que houver obtido através do exercício do direito de informação que lhe assiste.

2 — O exercício do direito de amortização de acções pela sociedade é da competência da assembleia geral, que deverá exercer esse direito no prazo de 90 dias, contado do conhecimento pelo órgão de administração de qualquer dos eventos referidos nas alíneas do n.º 1 deste artigo.

3 — O valor da amortização das acções é calculado pelo último balanço aprovado, salvo disposição imperativa da lei.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 10.º

Nos órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

ARTIGO 11.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas que detenham, pelo menos, 100 acções registadas em seu nome.

2 — A cada 100 acções corresponde 1 voto.

3 — Os accionistas possuidores de um número de acções inferior a 100 poderão agrupar-se de forma a completar esse número, fazendo-se então representar por qualquer um dos agrupados.

ARTIGO 12.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos em assembleia geral de entre os accionistas ou não, por um período de três anos, e poderão ser reeleitos.

ARTIGO 13.º

1 — As convocatórias para a reunião da assembleia geral deverão ser feitas com a antecedência mínima de 15 dias mediante publicação de anúncios ou mediante envio de cartas registadas a todos os accionistas nos termos e prazos legais.

2 — Na primeira convocatória pode, desde logo, ser marcada uma segunda data para reunir no caso da assembleia não poder funcionar na primeira data marcada.

ARTIGO 14.º

1 — A assembleia geral só poderá funcionar em primeira convocação desde que estejam presentes ou representados accionistas cujas acções correspondam a mais de metade do capital social. Em segunda convocação, a assembleia pode validamente funcionar e deliberar, seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital a que as respectivas acções correspondam.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 386.º do Código das Sociedades Comerciais, as deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples de votos emitidos em cada reunião.

CAPÍTULO V

Conselho de administração

ARTIGO 15.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por um número ímpar de membros, no mínimo de três, podendo não ser accionistas, eleitos pela assembleia geral por um período de três anos.

2 — A responsabilidade de cada um dos administradores será ou não caucionada conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Ao conselho de administração compete, nomeadamente e sem prejuízo das funções que por lei lhe são genericamente atribuídas:

- Representar a sociedade, em juízo e fora dele;
- Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens móveis ou imóveis e direitos, sempre que o entenda conveniente para a sociedade;
- Contrair empréstimos e outra espécie de financiamentos e realizar quaisquer operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- Constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

4 — A sociedade fica obrigada, em todos os actos e contratos, pela intervenção do presidente ou por dois administradores.

CAPÍTULO VI

Conselho fiscal

ARTIGO 16.º

A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único, sendo este fiscal e o suplente revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, eleitos em assembleia geral por um período de três anos.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

ARTIGO 17.º

1 — O ano social coincide com o ano civil.

2 — Os lucros líquidos, depois de deduzidas as percentagens para o fundo de reserva legal, serão aplicados pela forma que a assembleia geral deliberar.

ARTIGO 18.º

1 — Os membros dos órgãos sociais serão eleitos por um período de três anos pela assembleia geral, sendo sempre permitida a sua reeleição.

2 — Os membros dos órgãos sociais mantêm-se em funções até à eleição de quem os deva substituir.

ARTIGO 19.º

1 — A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada por accionistas que representem, pelo menos, dois terços do capital social realizado, presente ou representado em assembleia geral convocada para o efeito.

2 — Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, será efectuada extrajudicialmente através da comissão liquidatária composta pelos membros da administração em exercício.

ARTIGO 20.º

Os preceitos e dispositivos da lei podem ser derogados por deliberação tomada em assembleia geral, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Código das Sociedades Comerciais.

CAPÍTULO VIII

Disposições transitórias

ARTIGO 21.º

1 — Ficam desde já nomeados, com dispensa de caução, para o triénio de 1998-2000, os seguintes órgãos sociais:

Mesa da assembleia geral: presidente, Carlos Rodrigo Fonseca de Jesus Silva, solteiro, residente na Rua de Vasco da Gama, 22, 3.º, Barreiro; secretário, João Fernando Batista dos Santos Costa, casado, residente na Avenida de Alfredo da Silva, 32, 3.º, E, Barreiro.

Conselho de administração: presidente, Carlos Manuel Jesus Silva, casado, residente na Rua de Vasco da Gama, 22, 3.º, Barreiro; administradores: Lena Maria de Jesus Silva Santos Costa, casada, residente na Avenida de Alfredo da Silva, 32, 3.º, E, Barreiro, e Deolinda de Jesus Silva, viúva, residente na Rua de Miguel Bombarda, 22, 4.º, Barreiro.

Conselho fiscal: fiscal único, José Candeias Lourenço Jacob, casado, residente na Rua de Gago Coutinho, 22, Baixa da Banheira, revisor oficial de contas n.º 858, contribuinte fiscal n.º 158854926; suplente, Rogério Carlos Guedes Coelho, casado, residente na Avenida de António José Batista, 16, 1.º, E, Setúbal, revisor oficial de contas n.º 787, contribuinte fiscal n.º 152602879.

22 de Fevereiro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Martins Diogo Pedrosa Abreu*. 09618201

PALMELA

BENOAC FERTIGTEILE GMBH (SUCURSAL)

Sede: Palmela

Capital social: 639 195,60 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1802/000303; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030300.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foram depositados os documentos autenticados onde consta a constituição de uma sucursal com a denominação acima referida, e que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

Narrativa completa do contrato de sociedade da firma BENOAC Fertigteile GmbH

(B..., componentes de montagem posterior para a indústria, L.ª)

ARTIGO 1.º

Firma e sede

(1) A firma da sociedade tem o nome de: BENOAC Fertigteile GmbH.

(2) A sede da sociedade situa-se na cidade de Peine.

ARTIGO 2.º

Objecto da empresa

Desenvolvimento e fabrico de componentes de montagem posterior para a indústria, em particular componentes em plástico de todos os tipos, sobretudo para veículos automóveis, desenvolvimento de procedimentos adequados e fabrico de máquinas e instalações, bem como a exportação e importação deste tipo de produtos. A sociedade pode participar no capital de empresas do mesmo ramo e pode efectuar locação da sua empresa. Pode igualmente to-

mar de arrendamento empresas de ramo semelhante e efectuar todos os negócios que sejam considerados úteis à prossecução do objectivo da sociedade.

ARTIGO 3.º

Exercício comercial

O exercício comercial da sociedade é o ano civil.

ARTIGO 4.º

Publicações

As publicações da sociedade são efectuadas no Jornal Oficial da República Federal da Alemanha.

ARTIGO 5.º

Capital social

O capital social é de 1 250 000,—DM. Este encontra-se dividido em quatro partes, subscritas da seguinte forma:

1. Benecke-Kaliko Aktiengesellschaft:

- a) 255 000,—DM
- b) 750 000,—DM
- 1 005 000,—DM

2. INOAC Corporation: 130 000,—DM

3. Deutsche Fibrit Gesellschaft Ebers & Müller mbH: 60 000,—DM

4. Sommer Allibert Industries: 55 000,—DM

O capital destas participações encontra-se totalmente realizado.

ARTIGO 6.º

Transmissão de acções

(1) É permitida a transmissão de acções ou suas partes aos outros accionistas.

(2) A transmissão de acções a não accionistas da mesma empresa dependerá, para ter efeitos legais, da autorização da sociedade, deliberada em assembleia geral por maioria de três quartos dos votos de todos os sócios.

(3) Não é necessária a autorização nos termos do parágrafo 2, nos casos em que:

a) Antes da transacção, as acções tenham sido propostas a todos os accionistas e nas mesmas condições acordadas com os não sócios;

b) Os accionistas não tenham aceitado, total ou parcialmente, a proposta de aquisição; e

c) A transmissão a não sócios venha a ter lugar dentro de três meses depois de ter expirado o processo de proposta nas condições referidas em a).

(4) A proposta a todos os sócios terá de ser notificada à sociedade por correio registado, fornecendo informação detalhada sobre as condições de venda relevantes, em especial a remuneração pretendida e as datas de vencimento.

(5) A aceitação da proposta terá de ser efectuada por correio registado dentro de um prazo de seis semanas após o envio. Caso haja vários accionistas a pretenderem exercer o seu direito de preferência na aquisição de acções (procura superior à oferta), estes poderão adquirir as acções na proporção das participações que detenham, desde que não acordem entre si nada em contrário. Se as declarações de aceitação não cobrirem totalmente a ou as acções propostas, aos accionistas que pretendam aceitar a proposta será concedida uma prorrogação de prazo de duas semanas — novamente por correio registado — para que possam aumentar percentualmente a sua proposta com vista a atingir o montante global necessário. Decorrido este prazo suplementar sem que os accionistas exerçam o seu direito de preferência, a proposta será considerada como rejeitada no seu todo. Se, na sequência deste prazo adicional, a procura for superior à oferta, será novamente válido o princípio da repartição na proporção das participações no capital social detidas pelos sócios.

Se a repartição na proporção das participações detidas forem obtidos montantes que não estejam de acordo com o artigo 5.º, n.º 3, pág. 2 do GmbHG (Código alemão das Sociedades Comerciais de Responsabilidade Limitada), será efectuado um arredondamento por excesso ou por defeito de modo a manter a conformidade com a norma legal.

(6) Se a proposta for aceite nos termos das disposições do presente normativo, os sócios envolvidos ficam obrigados à imediata conclusão das negociações referentes à transmissão de acções segundo as formalidades legais.

(7) Tratando-se de uma transmissão de acções isenta de autorização nos termos do n.º 1 ou do n.º 3 todos os sócios têm direito ao envio imediato de uma cópia autenticada do contrato firmado, bem como a exigir do vendedor alienante uma declaração em como não foram estabelecidos quaisquer outros acordos para além do contrato que foi enviado.

(8) O artigo 17.º do GmbHG (Código alemão das Sociedades Comerciais de Responsabilidade Limitada), segundo o qual a transmissão de partes de acções necessita da autorização da sociedade, mantém a sua validade. No entanto, no caso de transmissão a sócios, esta autorização não é necessária. Para a transmissão de partes de acções, a administração tem instruções para conceder o consentimento da sociedade, desde que uma transmissão de acções indivisas seja isenta de autorização, nos termos do n.º 1 ou n.º 3, ou exista o necessário consentimento da assembleia geral, nos termos do n.º 2.

(9) Os números acima não são válidos no caso em que um sócio transmita, venda ou aliene a totalidade das suas participações a uma sociedade de participação financeira. Os sócios têm o direito, sem necessidade de prévia declaração de autorização da assembleia geral, a transmitir, vender ou alienar a totalidade das suas participações a uma sociedade de participação financeira (adquirente). Entende-se por sociedade de participação financeira de um sócio toda e qualquer empresa que, de forma directa ou indirecta, controla o sócio, por ele é controlada ou que, juntamente com ele, está sujeita a esse controlo; controlo significa, neste contexto, a posse directa ou indirecta de mais de 50% de todas as acções que conferem direito a voto numa sociedade. No caso de uma transferência permitida nos termos da presente disposição contratual, o adquirente é responsável por todos os compromissos do vendedor alienante; este, antes da transferência, terá de elaborar uma declaração de tomada de posse sobre os referidos compromissos, por escrito e conforme as especificações dos restantes sócios, providenciando a sua entrega a estes. Tanto aos sócios como às suas sociedades de participação financeira compete impedir que uma sociedade por estes controlada possua acções na BENOAC, fique sob o controlo directo ou indirecto de terceiros. Esta condição não se aplica, contudo, no caso de estes terem anteriormente levado a referida sociedade por eles controlada a transferir, segundo as disposições do presente parágrafo, as suas acções na BENOAC para uma outra empresa da sociedade por eles controlada. Outros casos que digam respeito ao especial interesse de um único sócio, serão decididos em concertação recíproca.

ARTIGO 7.º

Órgãos sociais

São órgãos da sociedade: os membros do conselho de administração e a assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Conselho de administração

(1) A sociedade possui um ou mais administradores. Se estiverem nomeados diversos administradores, a sociedade será representada por dois administradores ou por um administrador em conjunto com um procurador. A assembleia geral pode igualmente conferir aos administradores o direito de representação exclusiva. Se apenas existir um administrador, será este o único a representar a sociedade.

(2) Os administradores são nomeados e suspensos das suas funções por decisão da assembleia geral. Os contratos de trabalho são firmados pela assembleia geral com os administradores. A assembleia geral compete introduzir alterações, suspender ou rescindir os contratos de trabalho.

ARTIGO 9.º

Direitos e deveres dos administradores

(1) Os direitos e deveres dos administradores decorrem da lei, dos estatutos, dos contratos de trabalho ou de decisões tomadas pela assembleia geral relativamente ao conselho de administração, quer tenham incidência generalizada (por exemplo, através de regulamento interno), quer tenham incidência pontual (por exemplo, através de directiva especial).

(2) O conselho de administração necessita sempre do prévio consentimento da assembleia geral para:

(2.1) Estabelecer o plano anual de investimentos e finanças, a elaborar pelo conselho de administração;

(2.2) Proceder a desvios superiores a 10% ao plano anual de investimentos e finanças aprovado;

(2.3) Adquirir, vender ou por outra forma alienar ou onerar direitos ou bens imóveis num valor superior a 10 000,—DM ou no caso em que esses direitos sejam de extrema importância para a empresa;

(2.4) Adquirir ou alienar empresas e participações em empresas, independentemente do seu tipo, bem como locar ou tomar de locação empresas e participações em empresas;

(2.5) Criar ou encerrar filiais;

(2.6) Estabelecer contratos de cooperação com outras empresas;

(2.7) Adquirir ou alienar direitos de propriedade industrial. Firmar contratos de licenciamento, desde que seja de esperar um custo anual superior ao valor que será estipulado pela assembleia geral. Também está sujeita a aprovação a celebração de contratos gratuitos de *know-how* ou de licenciamento;

(2.8) Receber créditos, conceder empréstimos, assumir compromissos de câmbio, fiança ou garantia, desde que tal acto exceda o âmbito do comércio normal e regular;

(2.9) Celebrar contratos de aluguer, *leasing* ou locação, desde que o custo anual exceda o valor estipulado pela assembleia geral ou o período de vigência de três anos;

(2.10) Celebrar ou rectificar contratos de trabalho com remunerações anuais que excedam o valor estipulado pela assembleia geral, ou envolvam garantia ou promessa de prestações de assistência ou pensão de reforma de qualquer tipo;

(2.11) Outorgar procurações simples ou com plenos poderes;

(2.12) Celebrar negócios que impliquem interferência nos lucros do activo, no seu todo ou em partes (por exemplo, participação nos lucros, concessão de participações ocultas);

(2.13) Tomar quaisquer medidas extraordinárias que ultrapassem o funcionamento corrente da actividade comercial ou dos negócios jurídicos.

ARTIGO 10.º

Assembleia geral

(1) A assembleia geral ordinária deve reunir, pelo menos, uma vez no exercício. As assembleias gerais têm lugar na sede da sociedade, desde que não haja deliberação de todos os sócios, no sentido de optar por outro local de reunião.

(2) As assembleias gerais são convocadas por escrito pelos administradores ou pelo accionista maioritário, observando uma antecedência mínima de duas semanas e comunicando a respectiva ordem de trabalhos. Podem igualmente ser convocadas a pedido de um sócio, observando uma antecedência de duas semanas e com indicação da ordem de trabalhos pretendida.

(3) A assembleia geral tem capacidade de decisão desde que todos os sócios se encontrem presentes ou representados. Se não houver quórum para dotar a assembleia geral com capacidade de decisão, poderá ser convocada dentro de um mês uma nova assembleia geral, sendo o prazo legal mínimo de uma semana. Esta assembleia geral terá capacidade de decisão, independentemente do número de sócios que compareça ou se faça representar, desde que para tal facto seja expressamente chamada a atenção na convocatória.

(4) É admissível a votação e resolução por escrito, desde que não haja oposição de nenhum dos sócios. A resolução tomada por escrito deverá ser consignada por escrito, em documento assinado por todos os sócios.

(5) A assembleia geral delibera sobre todos os assuntos, para os quais a lei e os seus estatutos lhe atribuem competência.

(6) A assembleia geral delibera sobre a aprovação de medidas administrativas nos termos do artigo 9.º, n.ºs 2.1 (estabelecimento do plano anual de investimentos e finanças), 2.2 (desvios superiores a 10% ao plano anual de investimentos e finanças aprovado), 2.4 (aquisição ou alienação de empresas e participações em empresas, bem como qualquer modalidade de locação de empresas e participações em empresas), 2.6 (contratos de cooperação com outras empresas), 2.12 (celebrar negócios que impliquem interferência nos lucros do activo, no seu todo ou em partes) e 2.13 (todas as medidas extraordinárias que ultrapassem o funcionamento corrente da actividade comercial ou dos negócios jurídicos), bem como sobre quaisquer alterações dos estatutos, elaboração, correcção ou revogação de regulamentos internos para a administração, desde que para tal possua uma maioria de 80% dos votos entregues. Em todos os restantes casos, as decisões dos

sócios serão tomadas por maioria simples dos votos entregues, desde que não exista obrigatoriedade legal de qualquer outro tipo de maioria.

(7) Se, nos termos do procedimento regulamentado pelo n.º 5 do artigo 6.º, existirem participações sociais inferiores a 1000,—DM, cada 100,—DM de uma participação social concede direito a um voto.

Os sócios são titulares do direito a voto mesmo nos casos estipulados no n.º 4 do artigo 47.º do GmbHG (Código alemão das Sociedades Comerciais de Responsabilidade Limitada).

(8) A assembleia geral pode formar comissões especializadas, às quais podem também pertencer pessoas que não sejam sócias. A assembleia geral pode estabelecer regulamentos internos para estas comissões.

(9) A assembleia geral pode igualmente formar um comité consultivo.

(10) Qualquer sócio se pode fazer representar, na assembleia geral, por um procurador constituído, munido de uma procuração por escrito. Tem igualmente o direito a dispor da assistência de um familiar ou de alguém cuja profissão esteja sujeita a sigilo (consultor fiscal, auditor, advogado).

(11) O presidente da mesa da assembleia geral será o sócio maioritário ou o seu representante legal, caso esta entidade não se encontre presente, o cargo será desempenhado pelo administrador com maior antiguidade em funções ou pelo porta-voz do conselho de administração, desde que nada em contrário seja deliberado pela assembleia geral.

(12) Relativamente às decisões tomadas pela assembleia geral, deverá ser elaborada uma acta por escrito, redigida em língua alemã. Essa acta será assinada por quem dirige os trabalhos da assembleia e por outro sócio.

ARTIGO 11.º

Fecho do exercício anual

(1) O fecho do exercício deverá ser elaborado pelo conselho de administração dentro de três meses após a conclusão do exercício, sendo assinado pela totalidade dos administradores.

(2) O fecho do exercício deverá ser verificado e autenticado por um revisor de contas, a nomear pela assembleia geral.

(3) A assembleia geral, em vez de decidir a distribuição dos lucros do exercício, pode optar pela transferência dos lucros para nova conta ou para o depósito legal.

ARTIGO 12.º

Vigência da sociedade, rescisão, dissolução e liquidação

(1) A sociedade tem duração por tempo indeterminado. Tem o seu início com a inscrição no registo comercial.

(2) A sociedade pode ser rescindida com um prazo de rescisão de 24 meses, nunca antes de 31 de Dezembro de 2000. A rescisão apenas tem efeitos legais desde que seja notificada a todos os sócios e à sociedade por correio registado.

(3) A rescisão não dissolve a sociedade. O sócio que pretende a rescisão demite-se no fim do exercício comercial em curso, data a partir da qual cessam os seus direitos de voto. Compromete-se a transmitir a sua participação social aos sócios remanescentes, na proporção da participação por estes detida ou, caso os sócios assim o decidam, a transmiti-la a um ou mais terceiros a designar pela sociedade ou à própria sociedade. A sociedade tem o direito de, em vez da transmissão, optar pelo confisco das participações sociais. O sócio que pretende a rescisão fica, em qualquer dos casos, privado do direito de voto.

(4) Os sócios remanescentes têm o direito de se associar à rescisão, no entanto apenas de forma unitária. A declaração de adesão terá de ser entregue, dentro de um prazo mínimo de três meses após recepção da carta de rescisão. Se os sócios remanescentes se associarem à rescisão, a sociedade será dissolvida. Se os sócios remanescentes se associarem à rescisão, a sociedade será dissolvida. A declaração de adesão à rescisão apenas tem efeitos legais desde que enviada por correio registado à sociedade e a todos os sócios.

ARTIGO 13.º

Confisco de participações sociais em casos especiais

(1) O confisco das participações sociais é admissível sem o consentimento do sócio em questão, desde que tal tenha sido decidido pela assembleia geral, nos casos em que:

(1.1) Sobre os bens de um sócio tenha sido aberto um processo de insolvência ou a sua abertura tenha sido rejeitada por falta

de massa ou quando se tratar de uma sociedade em dissolução ou liquidação; o mesmo é válido mediante a lei do país de origem de um dos sócios, em relação ao qual exista um processo de insolvência equivalente;

(1.2) As participações sociais de um sócio tenham sido penhoradas e essa penhora não tenha sido suspensa no prazo de dois meses;

(1.3) Exista um motivo importante, nomeadamente no caso em que um sócio infrinja de forma prolongada e grave os seus deveres de sócio.

(2) Em vez de confisco, a assembleia geral pode optar pela obrigatoriedade de o sócio em questão transferir a sua participação social, na totalidade ou em parte, para a sociedade ou para um ou mais terceiros a nomear por esta. Também nestas decisões o sócio em questão não tem qualquer direito de voto.

ARTIGO 14.º

Remuneração do sócio cessante

Em caso de demissão de um sócio, nos termos dos artigos 12.º e 13.º, a sociedade está obrigada ao pagamento de uma compensação. Esta corresponde ao último valor proporcional determinado do imposto sobre capitais dessa participação social. O valor da reputação comercial não é contabilizado. Esta compensação será paga em cinco prestações anuais idênticas, com início seis meses após a demissão do sócio, rendendo 2% de juros anuais (através da EURIBOR) o montante residual que se encontre em aberto. Em caso de transmissão, a sociedade é responsável pelo pagamento da compensação junto do comprador.

ARTIGO 15.º

Pacto arbitral

(1) Em todas as divergências, surgidas entre os sócios ou entre estes e a sociedade e que estejam relacionadas com a relação comercial destes, julgará um tribunal arbitral, excluindo-se assim o recurso a quaisquer vias judiciais normais. O pacto arbitral foi lavrado em certidão separada.

(2) Todos os sócios estão obrigados a aderir ao pacto arbitral mediante a aposição da sua assinatura.

ARTIGO 16.º

Cláusula de salvaguarda

No caso de uma das disposições dos presentes estatutos não possuir efeitos jurídicos, tal facto não afectará o restante teor dos estatutos no que se refere aos seus efeitos jurídicos. Fica estabelecido que, em vez da parte sem efeitos jurídicos, será válido aquilo que mais se aproximar legalmente da intenção, em termos de negócio jurídico, dos sócios, tal como particularmente expressa nos presentes estatutos. Tal será determinado, em caso de litígio, pelo tribunal arbitral nos termos do artigo 317.º do BGB (Código Civil alemão), tomando este tribunal a sua decisão por maioria. O mesmo se aplica no caso de se vir a determinar que os presentes estatutos apresentem uma lacuna.

As fotocópias acima apresentam a assinatura com clareza são pela presente autenticadas.

Hannover, 23 de Dezembro de 1999.

(Assinatura ilegível.)

Notário.

Apostilha

(Convenção da Haia de 5 de Outubro de 1961)

- 1 — País: República Federal da Alemanha.
- A presente certidão pública
- 2 — encontra-se assinada pelo notário, Dr. Wilhelm Helms, de Hannover,
- 3 — na sua qualidade de notário,
- 4 — Encontra-se provida com o selo oficial do notário, Dr. Wilhelm Helms.
- Confirmado
- 5 — em Hannover,
- 6 — em 27 de Dezembro de 1999,
- 7 — pelo Presidente do Tribunal de Comarca de Hannover.
- 8 — Com o n.º 91 a E2-873/99.
- 9 — Carimbo.
- 10 — assinatura do Presidente do Tribunal de Comarca (Schneidewind)
- Presidente do Tribunal de Comarca

Tribunal de Comarca de PEINE

Titulos das colunas:

- 1 — número de inscrição na certidão
- 2 — a) firma, b) sede, c) objecto da empresa
- 3 — capital social ou inicial em marcos alemães
- 4 — Conselho de administração, sócios pessoalmente responsáveis, administrador, liquidatário
- 5 — procuração
- 6 — situação jurídica
- 7 — a) data do lançamento na certidão e assinatura, b) observações

N.º 1 da coluna 2 (1/2)

a) BEOAC Fertigteile GmbH (BENOAC, componentes de montagem posterior para a indústria, L.^{da});

b) cidade de Peine;

c) Desenvolvimento e fabrico de componentes de montagem posterior para a indústria, em particular componentes em plástico de todos os tipos, sobretudo para veículos automóveis, desenvolvimento de procedimentos adequados e fabrico de máquinas e instalações, bem como a exportação e importação deste tipo de produtos. A sociedade pode participar em empresas do mesmo ramo e pode efectuar locação da sua empresa. Pode igualmente tomar de arrendamento empresas de ramo semelhante e efectuar todos os negócios que sejam considerados úteis ao objectivo da sociedade.

1/3

DM 510 000,—

1/4

Comerciante Wolfgang Polensky, 3388 Bad Harzburg.

1/5)

(—)

1/6

Sociedade de responsabilidade limitada.

O Pacto Social foi firmado a 17 de Outubro de 1986.

A sociedade tem um ou mais administradores. Se estiverem nomeados vários administradores, cada um destes representa a sociedade em conjunto com outro administrador ou com um procurador.

Se apenas existir um administrador, será este o único a representar a sociedade.

1/7

a) Data do primeiro lançamento na certidão: 11 de Novembro de 1986.

Assinatura: Gerstenberg.

b) Autorização de registo.

Folha 6 deste processo.

Folha 1 e seguintes «Sdb.»

2/2

(—)

2/3

1 000 000,—

2/4; 2/5

(—)

2/6

Em Assembleia Geral de 17 de Outubro de 1986 foi decidido um aumento de 490 000,—DM do capital social, passando este para 1 000 000,—DM. Foi igualmente decidida a alteração do § 5 (capital social) dos Estatutos.

2/7

a) 18 de Fevereiro de 1987.

Assinatura: Gerstenberg.

b) Autorização de registo.

Folha 15 deste processo.

3/2; 3/3

(—)

Dr. Eng.º Gerd-Henning Kiesel, Garbsen.

3/5

(—)

3/6

Gerd-Heninj Kiesel foi nomeado administrador.

3/7

a) 8 de Novembro de 1998.

Assinatura: Gerstenberg.

b) Autorização de registo.

Folha 43 deste processo.

4/2

(—)

4/3

3 000 000,—

4/4; 4/5

(—)

4/6
Em Assembleia Geral de 23 de Novembro de 1988 foi decidido um aumento de 2 milhões DM do capital social, passando este para 3 milhões DM. Foi igualmente decidida a alteração do § 5 (capital social).

4/7
a) 23 de Dezembro de 1988.
Assinatura: Gerstenberg.
b) Autorização de registo.
Folha 51 deste processo.
Folha 58 e seguintes «Sdb.»
5/2; 5/3
(—)
5/4
Administrador Hiroshi Sawa, 355 Takamacho Meitoku Nagoya, Japão.

5/5
(—)
5/6
Em Assembleia Geral de 31 de Julho de 1989 foi decidida a alteração do Pacto Social nos seus § 8 (gestão) e § 11 (relatório anual).

A sociedade tem um ou mais Administradores. Se apenas existir um administrador, será este o único a representar a sociedade. Se estiverem nomeados vários administradores, cada um destes representa a sociedade em conjunto com outro administrador ou com um procurador.

Por decisão dos sócios podem ser conferidos poderes de representação exclusiva da sociedade a alguns administradores.

O Administrador, Dr. Eng.º Gerd-Henning Kiesel, tem autorização para o exercício da representação exclusiva. O Administrador, Hiroshi Sawa, representa a sociedade em conjunto com outro administrador ou com um procurador.

Wolfgang Polensky deixou de ser administrador.

5/7
a) 11 de Outubro de 1989.
Assinatura: Gerstenberg.
b) Autorização de registo.
Folha 69 deste processo.
Folha 92 e seguintes «Sdb.»
6/2; 6/3; 6/4; 6/5
(—)

6/6
Em Assembleia Geral de 20 de Setembro de 1990 foi decidida a alteração do Pacto Social nos seus § 6 (cessão de acções), § 10 (Assembleia Geral) e § 11 (relatório anual).

6/7
a) 26 de Fevereiro de 1991.
Assinatura: Gerstenberg.
b) Autorização de registo.
Folha 97 deste processo.
Folha 126 e seguintes «Sdb.»
7/2; 7/3; 7/4
(—)

7/5
Reinhard Eike, Gehrden, foi nomeado procurador.
Representa a sociedade em conjunto com um administrador.

7/6
(—)
7/7
a) 10 de Maio de 1993.
Assinatura: Gerstenberg.
b) Autorização de registo.
Folha 13? deste processo.
Folha 165 e seguintes «Sdb.»
8/2; 8/3
(—)

8/4
Comerciante Leonardo Attanasio, Göppingen.

8/5
(—)
8/6
Leonardo Attanasio foi nomeado o administrador seguinte.

8/7
a) 9 de Maio de 1994.
Assinatura: Gerstenberg.
b) Autorização de registo.
Folha 140 deste processo.
Folha 167 e seguintes «Sdb.»
9/2; 9/3; 9/4
(—)

9/5
A procuração de Reinhard Eike deixou de ser válida.

9/6
(—)
9/7
a) 6 de Fevereiro de 1995.
Assinatura: Pelzer.
b) Autorização de registo.
Folha 148 deste processo.
Folha 175 e seguintes «Sdb.»
10/2; 10/3
(—)
10/4
Dr. Eng.º Ulrich Haase, Hamburgo.
10/5
(—)
10/6
Leonardo Attanasio foi suspenso das suas funções de administrador.

Ulrich Haase foi nomeado o administrador seguinte.

10/7
a) 17 de Outubro de 1997.
Assinatura: Kaus.
b) Autorização de registo.
Folha 182 deste processo.
Folha 179 e seguintes «Sdb.»
11/2; 11/3; 11/4; 11/5
(—)

11/6
O Dr. Eng.º Gerd-Henning Kiesel e Hiroshi Sawa deixaram de ser administradores.

11/7
a) 8 de Janeiro de 1998.
Assinatura: Kaus.
b) Autorização de registo.
Folha 189 deste processo.
Folha 191 e seguintes «Sdb.»
12/2
(—)

12/3
1 250 000,—
12/4; 12/5
(—)
12/6

Em Assembleia Geral de 28 de Abril de 1998, foi decidida uma redução simplificada de 2 500 000,—DM do capital social, passando este para 500 000,—DM. Foi simultaneamente decidido um aumento de 750 000,—DM do capital social, passando este para 1 250 000,—DM. Realizou-se em simultâneo a redução de capital e o aumento do capital. Foi alterado o § 5 (capital social) do Pacto Social.

12/7
a) 4 de Junho de 1998.
Assinatura: Kaus.
b) Autorização de registo.
Folha 200 deste processo.
Folha 195 e seguintes «Sdb.»

Ter em conta o seguinte:
As palavras sublinhadas foram marcadas a vermelho no registo e são consideradas como tendo sido apagadas.
A presente fotocópia está em conformidade com o registo comercial.

Peine, 5 de Fevereiro de 1999.
(Carimbo do tribunal e assinatura.)

Funcionária judicial, na qualidade responsável da repartição de certidões do Tribunal de Comarca.
N.º E9101 a LG (Tribunal de Comarca) — 27/99)

Apostilha

(Convenção da Haia de 5 de Outubro de 1961)

1 — País: República Federal da Alemanha.
A presente certidão pública
2 — encontra-se assinada pela secretária judicial principal, Kaus,
3 — na qualidade de funcionária da repartição de certidões do Tribunal de Comarca de Peine,

4 — encontra-se provida com o selo oficial do Tribunal de Comarca de Peine.

Confirmado

5 — em Hildesheim,

6 — em 10 de Fevereiro de 1999,

7 — pelo Sr. Dr. Juiz Salge, Presidente do T. de Comarca de Hildesheim.

8 — Com o n.º E9101 a LG (Tribunal de Comarca) — 27/99)

9 — Carimbo.

10 — Assinatura.

(Salge)

Presidente do Tribunal de Comarca.

Resolução do conselho de administração

BENOAC Fertigteile GmbH

Neste 20.º dia de Dezembro de 1999, às 12 horas e 30 minutos, os accionistas da BENOAC Fertigteile GmbH, uma sociedade constituída de acordo com as leis da República Federal Alemã, de ora em diante designada por «a Sociedade», reuniram no gabinete do Notário Público, Dr. Wilhelm Helms, Hannover. Os restantes accionistas concordaram com a resolução por consentimento escrito (carta datada de 19 de Outubro de 1999).

Estavam presentes nesta reunião enquanto titulares de procurações i.e. representantes = Prokuristen.

(titular de quotas da Sociedade no valor de euros), estando assim presente todo o capital social.

Foi decidido abrir uma sucursal da Sociedade em Palmela, Portugal, com o seguinte objecto: produção de plásticos e componentes para a indústria de automóveis, e um capital social de EUROS 639 195,60.

Também foi decidido designar e nomear Martin John Hunter Reynolds e Rui Parente, de Neville de Rougemont & Associados, advogados com escritório na Rua de Tomás Ribeiro, 54, 4.º, esquerdo, 1050-231 Lisboa, conjunta ou isoladamente com todos os poderes necessários incluindo os de subestabelecimento, como representantes da Sociedade, para em nome e em representação da Sociedade comparecer diante de qualquer autoridade nacional ou local em Portugal e tomar todas as medidas necessárias para proceder a quaisquer registos e para o desempenho da actividade da sucursal da Sociedade e a administração dos seus negócios; para obter qualquer autorização para investimentos estrangeiros e para medidas de controlo de trocas necessários para a importação e exportação de fundos, bens ou serviços; para requerer o registo no Registo Comercial, no Registo de Automóveis e nas Conservatórias do Registo Predial e o Registo Nacional de Pessoas Colectivas (RNPC) e quaisquer outras entidades, conforme seja necessário incluindo autoridades fiscais e da Segurança Social; para celebrar e cancelar alugueres, contratos de arrendamento, contratos-promessa e contratos definitivos de compra e venda, e escrituras notariais; contratos de prestação de serviços, para admitir e despedir pessoal, para efectuar e receber pagamentos, aceitando quitação e emitindo recibos, para abrir, movimentar e cancelar contas bancárias, para emitir, endossar e assinar cheques e ordens de pagamento e títulos de troca; para licitar quando convidado a licitar; para importar e exportar bens e mercadoria; para lidar com quaisquer autoridades aduaneiras e fiscais; bem como os mais amplos poderes forenses previstos por lei, bem como poderes especiais para confessar, desistir e transigir em qualquer processo em que seja autor ou réu; e finalmente poderes para fazer, praticar, assinar e executar quaisquer documentos públicos ou particulares; para preparar ou autorizar a preparação de contas de administração a serem apresentadas à Sociedade e contas estatutárias para efeitos fiscais locais e para aprovar tais contas e lidar com quaisquer outros procedimentos necessários como se fosse o Conselho de Administração da Sociedade actuando directamente e para delegar ou assinar procurações que na sua opinião considerarem úteis para a boa execução deste mandato.

A Sociedade ratifica, autoriza e confirma e subscreve e acorda em ratificar, autorizar e confirmar tudo que o referido representante da Sociedade legalmente faça ou consiga que seja feito em consequência da resolução.

Datado este 20.º dia de Dezembro de 1999.

Assinaturas

(Assinatura ilegível.)

(Assinatura ilegível.)

N.º 455 do registo de documentos de 1999.

Certifico que:

a) as assinaturas supra foram feitas pelo Sr. Gerhard Schmidt e Sr. Jürgen Tietjens, ambos pessoalmente conhecidos por mim

e titulares de uma procuração (representante = Prokuristen) para a Benecke-Kaliko Aktiengesellschaft, Beneckeallee 40, 30419 Hannover,

b) e em conjunto representam devidamente a Benecke-Kaliko uma sociedade constituída de acordo com as leis da República Federal Alemã com sede em Hannover e registo N.º B 1360 no Registo Comercial do (Inferior) Tribunal de Hannover.

O Notário perguntou aos outorgantes se eles ou qualquer membro da sua Sociedade actuou no assunto que é o objecto do presente instrumento, excepto numa capacidade notarial. Os outorgantes responderam negativamente.

Hannover, 20 de Dezembro de 1999.

(Assinatura ilegível.)

Notário Público

Aos accionistas de Benoac Fertigteile GmbH:

INOAC CORPORATION

A/c: Snr Soichi Inoue

13-4, Meiekiminami 2-chome

Nakamura-ku

Nagoya, 450-0003

JAPAN

Deutsche Fibrat Gesellschaft

Ebers & Dr. Müller mbH

Mülhausener Str. 35

47929 Greifath

A/c: Johnson Controls Interiors GmbH & Co.HG

Frau Marianne Heck

Konsumstr. 45

42285 Wuppertal

SAI Automotive Allibert Industrie S.N.C.

Jean-Michel Elter

2, rue de l'Égalité

F-92748 Nanterre

A/c: Frau Marié Geneviève Nguyen-Tran

Benecke-Kaliko AG

Conselho de Administração

Beneckeallee 40

30419 Hannover

Hannover, 19 de Outubro de 1999

RE: Benoac Palmela; resolução adoptada por escrito.

Senhores,

Uma revisão dos factos trouxe para ao nosso conhecimento que em relação à produção de *slush skins* para Sommer Allibert em Palmela haverá vantagens fiscais se a Benoac Fertigteile GmbH, Peine, se limitar a operar uma sucursal em Palmela em vez de lá constituir uma sociedade independente. A sucursal será registada em Portugal e poderá contratar pessoal próprio e celebrar quaisquer negócios que considere necessários.

Pedimos assim que dê o seu consentimento por escrito para que uma sucursal da Benoac Fertigteile GmbH Peine seja constituída e opere em Palmela, Portugal, em vez de constituir uma sociedade independente.

Pedimos assim que assine devidamente a cópia desta carta anexada em nome da sociedade e devolva a mesma como indicação do seu consentimento.

Com os melhores cumprimentos

(Assinatura ilegível.)

Dr. Meyer

Benoac Fertigteile GmbH

Anexo

Data: Outubro, 1999

Em concordância:

(Assinatura ilegível.)

INOAC CORPORATION

Aos accionistas de Benoac Fertigteile GmbH:

INOAC CORPORATION

A/c: Snr Soichi Inoue

13-4, Meiekiminami 2-chome

Nakamura-ku

Nagoya, 450-0003

JAPAN

Deutsche Fibrat Gesellschaft

Ebers & Dr. Müller mbH

Mülhausener Str. 35

47929 Greifath

A/c: Johnson Controls Interiors GmbH & Co.KG

Frau Marianne Heck

Konsumstr. 45

42285 Wuppertal

SAI Automotive Allibert Industrie S.N.C.

Jean-Michel Elter

2, rue de l'Égalité
F-92748 Nanterre
A/c: Frau Marié Geneviève Nguyen-Tran
Benecke-Kaliko AG
Conselho de Administração
Beneckeallee 40
30419 Hannover

Hannover, 19 de Outubro de 1999

RE: Benoac Palmela; resolução adoptada por escrito.

Senhores,

Uma revisão dos factos trouxe para a nossa atenção que em relação à produção de *slush skins* para Sommer Allibert em Palmela haverá vantagens fiscais se a Benoac Fertigteile GmbH, Peine, se limitar a operar uma sucursal em Palmela em vez de lá constituir uma sociedade independente. A sucursal será registada em Portugal e poderá contratar pessoal próprio e celebrar quaisquer negócios que considere necessários.

Pedimos assim que dê o seu consentimento por escrito para que uma sucursal da Benoac Fertigteile GmbH Peine seja constituída e opere em Palmela, Portugal, em vez de constituir uma sociedade independente.

Pedimos assim que assine devidamente a cópia desta carta anexada em nome da sociedade e devolva a mesma como indicação do seu consentimento.

Com os melhores cumprimentos
(Assinatura ilegível.)

Dr. Meyer
Benoac Fertigteile GmbH
Anexo

Data: Novembro 25, 1999

Em concordância:

(Assinatura ilegível.)

Deutsche Fibrit Gesellschaft
Ebers & Dr. Müller mbH & Co.KG
Aos accionistas de Benoac Fertigteile GmbH:
INOAC CORPORATION

A/c: Snr Soichi Inoue
13-4, Meiekiminami 2-chome
Nakamura-ku
Nagoya, 450-0003
JAPAN

Deutsche Fibrit Gesellschaft
Ebers & Dr. Müller mbH
Mülhausener Str. 35
47929 Grefrath
A/c: Johnson Controls Interiors GmbH & Co.KG
Frau Marianne Heck
Konsumstr. 45
42285 Wuppertal
SAI Automotive Allibert Industrie S.N.C.
Jean-Michel Elter
2, rue de l'Égalité
F-92748 Nanterre
A/c: Frau Marié Geneviève Nguyen-Tran
Benecke-Kaliko AG
Conselho de Administração
Beneckeallee 40
30419 Hannover

Hannover, 19 de Outubro de 1999

RE: Benoac Palmela; resolução adoptada por escrito.

Senhores,

Uma revisão dos factos trouxe para a nossa atenção que em relação à produção de *slush skins* para Sommer Allibert em Palmela haverá vantagens fiscais se a Benoac Fertigteile GmbH, Peine, se limitar a operar uma sucursal em Palmela em vez de lá constituir uma sociedade independente. A sucursal será registada em Portugal e poderá contratar pessoal próprio e celebrar quaisquer negócios que considere necessários.

Pedimos assim que dê o seu consentimento por escrito para que uma sucursal da Benoac Fertigteile GmbH Peine seja constituída e opere em Palmela, Portugal, em vez de constituir uma sociedade independente.

Pedimos assim que assine devidamente a cópia desta carta anexada em nome da sociedade e devolva a mesma como indicação do seu consentimento.

Com os melhores cumprimentos
(Assinatura ilegível.)

Dr. Meyer
Benoac Fertigteile GmbH
Anexo

Data: Outubro 25, 1999

Em concordância:

(Assinatura ilegível.)

SAI Automotive Allibert Industrie S.N.C.

Aos accionistas de Benoac Fertigteile GmbH:

INOAC CORPORATION
A/c: Snr Soichi Inoue
13-4, Meiekiminami 2-chome
Nakamura-ku
Nagoya, 450-0003
JAPAN
Deutsche Fibrit Gesellschaft
Ebers & Dr. Müller mbH
Mülhausener Str. 35
47929 Grefrath

A/c: Johnson Controls Interiors GmbH & Co.KG
Frau Marianne Heck
Konsumstr. 45

42285 Wuppertal
SAI Automotive Allibert Industrie S.N.C.

Jean-Michel Elter
2, rue de l'Égalité
F-92748 Nanterre
A/c: Frau Marié Geneviève Nguyen-Tran
Benecke-Kaliko AG
Conselho de Administração
Beneckeallee 40
30419 Hannover

Hannover, 19 de Outubro de 1999

RE: Benoac Palmela; resolução adoptada por escrito.

Senhores,

Uma revisão dos factos trouxe para a nossa atenção que em relação à produção de *slush skins* para Sommer Allibert em Palmela haverá vantagens fiscais se a Benoac Fertigteile GmbH, Peine, se limitar a operar uma sucursal em Palmela em vez de lá constituir uma sociedade independente. A sucursal será registada em Portugal e poderá contratar pessoal próprio e celebrar quaisquer negócios que considere necessários.

Pedimos assim que dê o seu consentimento por escrito para que uma sucursal da Benoac Fertigteile GmbH Peine seja constituída e opere em Palmela, Portugal, em vez de constituir uma sociedade independente.

Pedimos assim que assine devidamente a cópia desta carta anexada em nome da sociedade e devolva a mesma como indicação do seu consentimento.

Com os melhores cumprimentos

(Assinatura ilegível.)

Dr. Meyer
Benoac Fertigteile GmbH
Anexo

Data: Outubro 19, 1999

Em concordância:

(Assinaturas ilegíveis.)

Dr. Meyer
Ulrich Kepper
Benecke-Kaliko AG

Apostilha

(Convenção da Haia de 5 de Outubro de 1961)

- 1 — País: República Federal da Alemanha.
- Este documento público
- 2 — foi assinado pelo Notário Dr. Wilhelm Helms em Hannover,
- 3 — agindo na qualidade de Notário,
- 4 — contém o selo/carimbo do Notário Dr. Wilhelm Helms.
- Certificado
- 5 — em Hannover,
- 6 — em 22 de Dezembro de 1999,
- 7 — pelo Conservador do Registo Predial.
- 8 — N.º 91 a E 2-860/99.
- 9 — Carimbo.
- 10 — Assinatura.
- Conservador do Registo Predial
(Assinatura ilegível.)
Conservador do Registo Predial
- Conferido. Está conforme.

29 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 06728430

GISIVA — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Sede: Rua de Eça de Queirós, 4, rés-do-chão,
Quinta do Anjo, Palmela

Capital social: 400 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 281/860918; identificação de pessoa colectiva n.º 501715274; data da apresentação: 170400.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta da assembleia geral com a aprovação das mesmas e a aplicação dos resultados do exercício de 1999.

29 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 12910260

ACAROBRA — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Sede: Rua da Juventude, Bairro dos Marinheiros,
Quinta do Anjo, Palmela

Capital social: 4 500 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1650/990511; identificação de pessoa colectiva n.º 504398016; data da apresentação: 140400.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta da assembleia geral com a aprovação das mesmas e a aplicação dos resultados do exercício de 1999.

29 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 12910252

UNICABO — TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Lagoinha, Palmela

Capital social: 20 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1443/980128; identificação de pessoa colectiva n.º 504048490; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/130400.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada de escritura onde consta o aumento de capital e consequente alteração parcial do contrato, no que diz respeito ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000 000\$, distribuídos em duas quotas, uma no valor nominal de 19 400 000\$, do sócio Amândio Afonso da Conceição Dias, e outra no valor nominal de 600 000\$, pertencente ao sócio Francisco José Pratas Abelho.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se arquivado na pasta respectiva.

29 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 12910210

ANABELA & SANTOS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Quinta da Torre, São Gonçalo, Cabanas,
Quinta do Anjo, Palmela

Capital social: 1 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1439/980119; identificação de pessoa colectiva

n.º 504048120; inscrições n.ºs 3 e 4; números e data das apresentações: 2 e of. 3/110400.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada de escritura onde consta a autorização da manutenção do nome «Anabela» em 21 de Fevereiro de 2000 e a alteração parcial do contrato, onde se modifica a sociedade em unipessoal por quotas, alterando assim os artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º e eliminam os artigos 6.º e 7.º, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Anabela & Santos, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Quinta da Torre, São Gonçalo, Cabanas, freguesia de Cabanas, concelho de Palmela.

§ único. (*Mantém-se.*)

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, representado por uma quota do valor nominal de 1 000 000\$, pertencente ao sócio Carlos Alberto de Oliveira Santos.

4.º

A gerência da sociedade fica a cargo do sócio Carlos Alberto de Oliveira Santos, desde já designado gerente.

§ único. Para que a sociedade se considere validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

O sócio e a sociedade podem celebrar entre si quaisquer negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto da sociedade.

Conferido, está conforme.

20 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 12910201

DINIS & EUGÉNIO — TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MERCADORIAS, L.^{DA}

Sede: Avenida de 5 de Outubro, 148, Quinta do Anjo,
Palmela

Capital social: 10 024 100\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1822/000405; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/050400.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada de escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas entre Dinis de Lima Simões, casado com Zélia Maria Duarte Machado Simões na comunhão de adquiridos, residente na Rua de 5 de Outubro, 148, Quinta do Anjo, Palmela, Francisco Caetano Eugénio, divorciado, residente na Praceta de José Maria Vieira, 3, 2.º, esquerdo, Cruz de Pau, e Joaquim José Godinho Gião Barbeiro, casado com Elsa Cristina Vidigal Barbeiro Gião na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Santiago, lote 840, 2.º, esquerdo, Quinta do Conde, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Dinis & Eugénio — Transportes Rodoviários de Mercadorias, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de 5 de Outubro, 148, freguesia de Quinta do Anjo, do concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto os transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem de âmbito nacional e internacional.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10 024 100\$, e corresponde à soma de três quotas: duas do valor nominal de 3 341 367\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Francisco Caetano Eugénio e Joaquim José Godinho Gião Barbeiro, e outra do valor nominal de 3 341 366\$, pertencente ao sócio Dinis de Lima Simões.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios e ao não sócio Custódio Manuel Lança Duarte, casado, residente na Estrada da Algodoeira, Quinta do Mirante, lote 7, 6.º, direito, Setúbal, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada são necessárias as assinaturas dos quatro gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

14 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 12910147

CONSTRUÇÕES CALDEIRA, UNIPessoal, L.ª

Sede: Avenida do Visconde do Tojal, 267, Cabanas, Quinta do Anjo, Palmela

Capital social: 25 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1821/000405; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/050400.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas, constituída por Salvador d'Assunção Caldeira, casado com Venilde Ferreira da Costa na separação de bens, residente na Rua de José Reis, Vivenda Salvador Caldeira, Cabanas, Quinta do Anjo, Palmela, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções Caldeira, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Visconde do Tojal, 267, Cabanas, freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de bens imóveis e construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade pertencem ao sócio e à não sócia Venilde Ferreira da Costa, ficando desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

13 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 12910139

REFRIGUE — CONFECÇÕES PARA O FRIO, L.ª

Sede: Estrada Nacional n.º 125, quilómetro 11, Carrascas, Pinhal Novo, Palmela

Capital social: 36 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 395/730502.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta da assembleia geral com a aprovação das mesmas e a aplicação dos resultados do exercício de 1998.

13 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 12910112

SEQUÓIA — CONSTRUÇÃO E RESTAURO DE MÓVEIS, L.ª

Sede: Formas, Quinta do Anjo, Palmela

Capital social: 500 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1825/000406; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/060400.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas entre Maria Teresa de Carvalho Vaz, solteira, maior, residente na Avenida de João Crisóstomo, 6, 5.º, esquerdo, Lisboa, Pedro Jorge de Carvalho Vaz, solteiro, maior,

residente na Rua do Engenheiro José Frederico Ulrich, 35, 5.º, esquerdo, Linda-a-Velha, e Jorge Burnay Van Zeller, solteiro, maior, residente na Alameda de Ernesto Costa e Silva, 14, Caxias, Oeiras, que passará a reger-se nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de SEQUÓIA — Construção e Restauro de Móveis, L.^{da}, e tem a sua sede e domicílio no lugar das Formas, freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá transferir a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na construção, venda e restauro de móveis.

2 — A sociedade pode associar-se com outras sociedades e por qualquer forma legalmente permitida, com vista à realização do seu objecto social, bem como pode adquirir participações sociais em outras sociedades, mesmo que com objecto social diferente.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e acha-se dividido em três quotas assim distribuídas: uma quota do valor nominal de 2375 euros, pertencente ao sócio Pedro Jorge de Carvalho Vaz, uma quota do valor nominal de 2375 euros, pertencente à sócia Maria Teresa de Carvalho Vaz, e uma quota do valor nominal de 250 euros, pertencente ao sócio Jorge Burnay van Zeller.

ARTIGO 4.º

Qualquer sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela vier a carecer, em conformidade e nas condições gerais que vierem a ser previamente aprovadas para cada ano na assembleia geral que apreciar as contas.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livre, mas a cessão a favor de terceiros depende sempre do consentimento da sociedade.

2 — O consentimento da sociedade deve ser dado, ou recusado, no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da comunicação do sócio que pretende ceder a sua quota.

3 — A comunicação a que se refere o número anterior deverá ser feita por escrito e com expressa referência sobre a identidade do interessado na aquisição, preço e condições de pagamento.

4 — Se a sociedade não der o seu consentimento, fica obrigada a adquirir a quota pelo valor resultante de balanço especial a efectuar para o efeito por um revisor oficial de contas a indicar pelo sócio que pretende ceder a quota, balanço que deverá estar terminado no prazo máximo de três meses após a data da deliberação da assembleia geral que tiver recusado o consentimento.

5 — O sócio que pretenda ceder a quota pode, em qualquer altura, desistir desse projecto ou não aceitar a aquisição pela sociedade pelo valor apurado no balanço especial, mas, em ambos os casos, será responsável pelo pagamento das despesas ocasionadas com tal balanço.

6 — A sociedade suportará todas as despesas com o balanço especial se vier a adquirir a quota ou se vier a dar o seu consentimento já depois daquele balanço se ter iniciado.

ARTIGO 6.º

1 — A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos:

- a) Quando por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando o titular da quota incorra em violação grave das obrigações para a sociedade;
- c) Quando a quota seja arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial por decisão com trânsito em julgado;
- d) Quando se verifique e seja declarada, por decisão judicial com trânsito em julgado, a insolvência ou falência do sócio titular;

e) Quando o sócio seja vencido, por decisão com trânsito em julgado, em processo judicial entre ele e a sociedade, qualquer que seja a parte que tenha movido a acção;

f) Quando, em consequência de processo de divórcio, a quota não vier a ser atribuída, em partilha, ao sócio titular;

g) Quando ocorrer interdição, inabilitação ou falecimento do respectivo titular.

2 — A deliberação da amortização terá que ser tomada em assembleia geral a convocar por qualquer gerente no prazo máximo de 60 dias após ter conhecimento dos factos que lhe servirão de fundamento, devendo a assembleia ser realizada dentro dos 30 dias seguintes.

3 — Com ressalva da hipótese prevista na alínea a) do número anterior, o preço da amortização será o que para a respectiva quota resultar de um balanço a efectuar para o efeito por um revisor oficial de contas a indicar pela sociedade, balanço que deverá estar terminado no prazo máximo de três meses após a data da deliberação da assembleia geral sobre a amortização.

4 — O preço que vier a ser fixado nos termos do número anterior, deduzido do custo do balanço efectuado pelo revisor oficial de contas, não vencerá juros mas terá de ser pago no prazo máximo de 12 meses a contar da data da assembleia que deliberou a amortização.

ARTIGO 7.º

1 — A gestão e administração de todos os negócios sociais pertence aos gerentes, que podem não ser sócios, e que serão fixados, nomeados ou reconduzidos por deliberação da assembleia geral, que igualmente deliberará sobre a sua remuneração e poderá fixar períodos de tempo para o exercício dessas funções.

2 — Para obrigar validamente a sociedade, em quaisquer actos ou contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, uma das quais terá de ser a da sócia e gerente Maria Teresa de Carvalho Vaz.

3 — Fica vedado aos gerentes, individual ou conjuntamente, obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao fim social, sob pena de amortização da quota, nos termos e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º

4 — Enquanto a assembleia geral não vier a nomear outros gerentes em sua substituição, são nomeados gerentes, e sem limite temporal de exercício de funções, todos os sócios.

ARTIGO 8.º

1 — As assembleias gerais, salvo se a lei exigir maiores formalidades, serão convocadas por qualquer dos gerentes e por carta registada, enviada aos sócios para a morada constante dos arquivos da sociedade e com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — A formalidade da convocatória, salvo se a lei, imperativamente, determinar o contrário, poderá ser dispensada desde que haja acordo unânime de todos os sócios, devendo essa circunstância ficar registada na respectiva acta.

3 — A assembleia geral reunir-se-á na sede social, excepto se todos os sócios acordarem, por unanimidade, num outro local.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei.

2 — No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com o seu representante ou herdeiros, que escolherão um de entre eles que os represente a todos, se e enquanto a sociedade não deliberar a amortização da quota nos termos do artigo 6.º do contrato da sociedade.

Conferido, está conforme.

18 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.
12910163

SEGENS — ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Sede: Avenida do Dr. Juiz José Celestino Ataz Godinho de Matos, lote 2, rés-do-chão, Palmela

Capital social: 10 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1826/000406; identificação de pessoa colectiva n.º 504292013; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/060400.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta o aumento de capital com alteração ao pacto da sociedade identificada em epígrafe, tendo sido alterados os artigos 1.º, 2.º e 3.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma SEGENS — Aluguer de Veículos Automóveis, L.^{da}, com sede na Avenida do Dr. Juiz José Celestino Ataz Godinho de Matos, lote 2, rés-do-chão, freguesia e concelho de Palmela.

2.º

O objecto social consiste no comércio e aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros e de mercadorias, com e sem condutor.

3.º

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de 10 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 5 000 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Narciso António Cabaço da Conceição e Ana Sílvia Dias Graça e Conceição.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se arquivado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme.

18 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 12910171

SAI AUTOMOTIVE PORTUGAL — PEÇAS PLÁSTICAS E REVESTIMENTOS PARA A INDÚSTRIA AUTOMÓVEL, S. A.

Sede: Parque Industrial Auroeuropa,
Quinta da Marquesa I, Palmela

Capital social: 400 000 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1054/950320; identificação de pessoa colectiva n.º 502815370; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 1/090300.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia de escritura onde consta a alteração parcial do contrato da sociedade identificada em epígrafe, tendo sido alterado o artigo 1.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SAI Automotive Portugal — Peças Plásticas e Revestimentos para a Indústria Automóvel, S. A.

2 — (*Mantém-se.*)

3 — (*Mantém-se.*)

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se arquivado na pasta respectiva.

18 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 10924493

DIMOFACEL — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Rua de Jorge de Sena, lote 178, Pinhal Novo,
Palmela

Capital social: 1 002 410\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1831/000414; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/140400.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas entre Paula Cristina Branco Faustino,

solteira, maior, e Celeste do Nascimento Branco, casada com Manuel dos Santos Faustino na comunhão de adquiridos, todos residentes na Rua de Jorge de Sena, lote 178, Palmela, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de DIMOFACEL — Mediação Imobiliária, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Jorge de Sena, lote 178, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

§ único. A sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 501 205\$, pertencentes uma a cada sócia.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Paula Cristina Branco Faustino, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

A sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos, celebrados em seu nome pela gerência, bem como a aquisição, para a sociedade, de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

Conferido, está conforme.

29 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 12910244

CASAL DA FEITEIRA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Avenida do Visconde Tojal, 231, Cabanas,
Quinta do Anjo, Palmela

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1829/000407; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/070400.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas entre Alfredo Manuel Francisco Martins, casado com Ana Mafalda da Silva Moura na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Joaquim Brandão, 6, 5.º, esquerdo, Setúbal, Maria Floripes Felicidade Martins, viúva, residente na Avenida do Visconde do Tojal, 231, Cabanas, Palmela, e Ana Maria Francisco Martins, casada com Luís Filipe Ferrão Rodrigues na comunhão de adquiridos, residente na Torre das Palmeiras, lote

68, 4-B, Oeiras, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Casal da Feiteira — Sociedade Imobiliária, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Visconde Tojal, 231, Cabanas, freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na urbanização e loteamentos de terrenos para a construção, construção de edifícios para venda, compra, venda e revenda de prédios adquiridos para esse fim. Administração e exploração de prédios rústicos ou urbanos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas: duas iguais do valor nominal de 1666 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Alfredo Manuel Francisco Martins e Ana Maria Francisco Martins, e uma do valor nominal de 1668 euros, pertencente à sócia Maria Floripes Felicidade Martins.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, e a sua representação em juízo, activa e passivamente, são exercidas por um gerente, ficando já designado o sócio Alfredo Manuel Francisco Martins.

2 — A sociedade fica validamente obrigada nas seguintes condições:

a) Pela assinatura de um gerente; e

b) Pela assinatura de um procurador da sociedade nomeado por tempo certo, para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

3 — Fica expressamente vedado ao gerente e mandatários da sociedade obrigar esta em quaisquer negócios ou contratos estranhos ao seu fim social, designadamente abonações, fianças e actos semelhantes.

4 — À gerência são concedidos poderes para adquirir, locar e vender viaturas automóveis.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios ou a estranhos depende do consentimento da sociedade.

2 — Se a sociedade não consentir na cessão e deliberar a aquisição de quota, observar-se-á o disposto no n.º 4 do artigo 231.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo entre a sociedade e o sócio;

b) Quando o sócio que tenha pretendido ceder a totalidade ou parte da sua quota não observar o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do presente pacto;

c) Quando o sócio se tenha apresentado à falência ou insolvência ou seja declarado falido ou insolvente;

d) Quando a quota de um sócio seja arrestada, penhorada, incluída em massa falida ou insolvente ou objecto de qualquer outra apreensão judicial;

e) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais; e

f) Quando por divórcio, o casamento de qualquer sócio for dissolvido e, em consequência, a totalidade ou parte da quota seja adjudicada, em partilhas, ao cônjuge do sócio.

2 — A contrapartida e o pagamento da amortização serão feitos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — No caso das alíneas b) e f) do n.º 1, a contrapartida da amortização será equivalente ao valor nominal da quota e o seu pagamento será efectuado em seis prestações semestrais, iguais, sucessivas e sem juros.

ARTIGO 8.º

1 — No caso de falecimento de qualquer sócio, a respectiva quota transmitir-se-á aos seus sucessores, os quais, se pretendem continuar na sociedade, e sendo mais do que um, devem designar, no prazo de 30 dias após o óbito, um representante comum, não podendo tal designação recair sobre um estranho.

2 — Não querendo os sucessores do falecido permanecer na sociedade, poderão exigir que esta amortize ou adquira a quota, nos termos da lei.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

20 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 12910228

RESTAURANTE BAR BREJOS DO POÇO A CEPA 2000, L.^{DA}

Sede: Fonte da Barreira, Marateca, Poceirão, Palmela

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1828/000406; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/060400.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas entre Alfredo Carolino dos Santos Dias, casado com Lídia Maria Dinis Dias Santos na comunhão de adquiridos, residente em Brejos do Poço, Poceirão, Águas de Moura, e Raul Manuel Dias Guilherme, casado com Lélia Maria Dinis Dias Guilherme na comunhão de adquiridos, residente em Brejos do Poço, Poceirão, Águas de Moura, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Restaurante Bar Brejos do Poço — A Cepa 2000, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Fonte da Barreira, Marateca, freguesia do Poceirão, concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de restauração e similares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

18 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 12910198

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES EPIMÉNIO & BORREICHO, L.ª

Sede: Urbanização Quinta de Matos, lote 2, rés-do-chão, esquerdo, Pinhal Novo, Palmela

Capital social: 36 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1115/000404; identificação de pessoa colectiva n.º 503464953; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 7/040400

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a alteração parcial do contrato da sociedade identificada em epígrafe, no que diz respeito ao artigo 2.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em construção civil e obras públicas, reconstrução. Compra e venda de propriedades e revenda dos adquiridos para esse fim.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se arquivado na pasta respectiva.

13 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 12910090

NEVES SANTOS & IRMÃO, L.ª

Sede: Rua de 25 de Abril, lote 31, rés-do-chão, esquerdo, Pinhal Novo, Palmela

Capital social: 1 500 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1819/000404; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/040400.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas entre António Manuel Neves dos Santos, solteiro, maior, residente na Rua de 25 de Abril, lote 31, rés-do-chão, esquerdo, Pinhal Novo, Palmela, e Hugo Manuel Neves dos Santos, solteiro, maior, residente na Rua de El-Rei

D. Sancho I, lote 96-A, 2.º, esquerdo, Pinhal Novo, Palmela, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Neves Santos & Irmão, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de 25 de Abril, lote 31, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 500 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de valor nominal de 750 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

13 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 12910082

A. M. C. R. — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Rua de Cabo Verde, 1, 3.º, esquerdo, Pinhal Novo, Palmela

Capital social: 1 500 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1818/000404; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/040400.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas, constituída por Ana Maria da Conceição Ramos, solteira, maior, Rua de Cabo Verde, 1, 3.º, esquerdo, Pinhal Novo, Palmela, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade unipessoal adopta a firma A. M. C. R. — Compra e Venda de Imóveis, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Cabo Verde, 1, 3.º, esquerdo, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

3 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e, bem assim,

criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Restauração e construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 500 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade pertencem à sócia, desde já nomeada gerente, com ou sem remuneração, como ela decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura da gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Conferido, está conforme.

13 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 12910074

T E R — CONSULTORIA DE GESTÃO, L.^{DA}

Sede: Vivenda ANC, Rua do Aviário, Lagoinha, Palmela

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1816/000328; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/280300.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas entre Raquel Alexandre Cardoso, solteira, menor, Tamara Esmeralda Cardoso, solteira, menor, ambas residentes na Vivenda ANC, Rua do Aviário, Lagoinha, Palmela, Carlos Sérgio Graça Carvalho, divorciado, residente na Rua de Amadeu Sousa Cardoso, 29, 2.º, porta A, Alcântara, Lisboa, e Maria Filomena Venâncio Carias Nunes, casada com Luís Manuel Alves Nunes na comunhão de adquiridos, residente na Rua de D. Estêvão da Gama, 19, Santo André, Barreiro, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de T e R — Consultoria de Gestão, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Vivenda ANC, Rua do Aviário, Lagoinha, freguesia e concelho de Palmela.

3 — Por deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas delegações, sucursais ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em consultoria de gestão de sistemas produtivos industriais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas: duas quotas do valor nominal de 2300 euros cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Raquel Alexandra Cardoso e Tamara Esmeralda Cardoso, e duas quotas do valor nominal de 200 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Sérgio Graça Carvalho e Maria Filomena Venâncio Carias Nunes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete à não sócia Maria Josefina Gonzalez Ares Cardoso, casada, residente na Vivenda ANC, Rua do Aviário, Lagoinha, Palmela, desde já nomeada gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é suficiente a assinatura da gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo,

assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

5 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.
12910236

CONFERPINHAL — TRABALHOS DE ARMAÇÃO DE FERRO, L.^{DA}

Sede: Rua de El-Rei D. Sancho I, 24-B, garagem G, Pinhal Novo, Palmela

Capital social: 1 050 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1814/000327; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/270300.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas entre António Joaquim Flores dos Anjos Ferreira, casado com Maria Rosa Aurélio Ferreira dos Anjos na comunhão de adquiridos, residente na Urbanização Posser de Andrade, lote 30, rés-do-chão, direito, Pinhal Novo, Joaquim Manuel Teixeira Estêvão, casado com Sónia Maria Ferreira Vicente Estêvão na comunhão de adquiridos, residente da Rua da Figueira, Vivenda Estêvão, Vale de Touros, Palmela, e Marco António Ferreira Anjos, casado com Sónia Cristina Luz Encarnação Anjos na comunhão de adquiridos, residente na Avenida de Alexandre Herculano, 21, 3.º, esquerdo, Pinhal Novo, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de CONFERPINHAL — Trabalhos de Armação de Ferro, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de El-Rei D. Sancho I, 24-B, garagem G, Pinhal Novo, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

3 — Por deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas delegações, sucursais ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de trabalhos de armação de ferro. Confragens e alvenarias.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 050 000\$, e corresponde à soma de três quotas iguais do valor nominal de 350 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global ao capital social.

§ 2.º Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

5 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.
06728626

O. L. SIMÕES & CARMO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Rua de D. Jorge de Lencastre, 1-A, Quinta do Anjo, Palmela

Capital social: 1 002 410\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1815/000328; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/280300.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas entre Orlando Loureiro Simões e mulher, Célia Lima Carmo Simões, casados na comunhão geral, residente na Rua de José Ricardo Xavier, residente na Quinta do Anjo, Palmela, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma O. L. Simões & Carmo — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de D. Jorge de Lencastre, 1-A, na Quinta do Anjo, freguesia da Quinta do Anjo, concelho de Palmela, e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

2 — Por deliberação da gerência a sociedade pode transferir a sua sede para qualquer outro local permitido por lei, bem como abrir, transferir ou encerrar agências, delegações, sucursais, filiais, dependências, escritórios ou outras formas de representação no País.

2.º

A sociedade terá por objecto a mediação imobiliária.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em numérico, é de 1 002 410\$, correspondente à soma de duas quotas, cada uma no valor nominal de 501 205\$, pertencendo uma a cada um dos sócios, Orlando Loureiro Simões e Célia Lima Carmo Simões.

4.º

A gerência e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será assegurada pelos gerentes que forem designados em assembleia geral, sendo já nomeados gerentes o sócio Orlando Loureiro Simões e o não sócio Dário Feliciano Carmo Simões, solteiro, maior, residente na Rua de José Ricardo Xavier, na Quinta do Anjo.

1 — Para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária a assinatura de um dos gerentes.

2 — É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e mais actos e contratos alheios aos negócios da sociedade.

5.º

Mediante procuração a sociedade poderá constituir mandatários para a representar em actos ou categorias de actos especificados na procuração.

6.º

1 — A divisão e cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livre, mas quando feita a estranhos depende do consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, têm direito de preferência na aquisição da quota que se deseja dividir ou alienar.

2 — Se houver mais de um sócio a preferir, a quota será dividida entre eles.

3 — Salvo acordo em contrário, o preço de qualquer quota será igual ao valor que resultar do último balanço aprovado ou ao valor nominal da mesma se ainda não existir qualquer balanço aprovado.

7.º

A sociedade só se dissolverá nos casos legais e, em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os restantes herdeiros representantes do falecido ou interditado.

§ único. No entanto, enquanto a quota do sócio falecido ou interditado estiver indivisa, os seus herdeiros ou representantes deverão escolher um só de entre todos que os represente na sociedade.

8.º

1 — A sociedade pode amortizar a quota ou quotas pertencentes a qualquer sócio nos casos e termos seguintes:

a) Por acordo entre os sócios;

b) Se a quota tiver sido objecto de arresto, penhora ou sujeita a apreensão judicial, se o proprietário não conseguir desonerá-la antes da publicação destinada à convocação dos credores desconhecidos;

c) Se a quota tiver sido cedida contra o estabelecido no pacto social;

d) Quando na partilha ou divisão de bens do casal de algum sócio, a quota não fique a pertencer a este.

2 — Salvo acordo em contrário, o preço de qualquer quota para efeitos da sua amortização será igual ao valor que resultar do último balanço aprovado, ou ao valor nominal se ainda não existir qualquer balanço aprovado.

3 — Deliberada a amortização, esta considerar-se-á perfeita desde logo e, em consequência, o titular da quota amortizada deixará de ter quaisquer direitos na sociedade, com excepção do recebimento do preço da amortização, o qual se deverá efectivar no prazo de 30 dias.

9.º

Após preenchimento da reserva legal os lucros apurados anualmente terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

10.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões de assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com 15 dias de antecedência, pelo menos.

Conferido, está conforme.

5 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 06728618

EM CA — EMPRESA MODERNA DE CANALIZAÇÕES, L.^{DA}

Sede: Avenida da Liberdade, lote 2, 2.º, direito, Pinhal Novo, Palmela

Capital social: 400 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 887/930903; identificação de pessoa colectiva n.º 502622733; data da apresentação: 280300.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta da assembleia geral com a aprovação das mesmas e a aplicação dos resultados do exercício de 1998.

5 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 12911933

POLIVILA — SOCIEDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Quinta do Anjo, Palmela

Capital social: 150 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1041/950227; identificação de pessoa colectiva n.º 502798823; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 2/280300.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada de escritura, onde consta a alteração ao pacto da sociedade identificada em epígrafe, tendo sido alterado o artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 150 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais de 75 000 000\$, ambas pertencentes à sócia Gestoprata — SGPS, S. A.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se arquivado na pasta respectiva.

5 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 06728600

O. L. SIMÕES & CARMO — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.^{DA}

Sede: Rua de D. Jorge de Lencastre, 1-A, Quinta do Anjo, Palmela

Capital social: 5 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1485/980428; identificação de pessoa colectiva n.º 504161296; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/270300.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a alteração parcial do contrato da sociedade identificada em epígrafe, no que diz respeito ao artigo 2.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na construção, reparação, compra, venda e revenda de imóveis e investimentos imobiliários.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se arquivado na pasta respectiva.

5 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.
06728570

RIO VINHOS, L.^{DA}

Sede: Herdade de Rio Frio, Pinhal Novo, Palmela

Capital social: 50 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1220/960507; identificação de pessoa colectiva n.º 503645575; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/270300.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia de escritura onde consta a alteração parcial do contrato da sociedade identificada em epígrafe, tendo aditado ao pacto o artigo 7.º, que tem a seguinte redacção:

ARTIGO 7.º

A sociedade fica autorizada a participar em sociedades com objecto diferente e em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se arquivado na pasta respectiva.

5 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.
06728561

SEIXAL

PETROASSIST — ASSISTÊNCIA ELECTRÓNICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2730/921103; inscrição n.º 16 /000406; número e data da apresentação: 4/000406.

Certifico que foi alterado o artigo 3.º do contrato, tendo, em consequência, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

Objecto

1 — O objecto da sociedade é, a título principal, a produção, comercialização, instalação e assistência técnica de equipamentos electrónicos e electromecânicos para as indústrias petrolíferas e do gás e, acessoriamente, a realização de obras e trabalhos especializados de construção civil relacionados com a construção, manutenção e assistência técnica de postos de abastecimento de combustíveis para as indústrias acima identificadas.

2 — A sociedade poderá, em conformidade com a lei, e mediante decisão do conselho de administração, participar na constituição e por outra forma adquirir participações em outras sociedades, qualquer que seja o seu objecto, incluindo sociedades reguladas por lei especial, bem como agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos de interesse económico, consórcios e associações em participação.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original

6 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10728791

COSTA AZUL — PUBLICAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5560/000404; inscrição n.º 1/000404; número e data da apresentação: 18/000404.

Certifico que entre Fernando Morgado do Nascimento, natural da freguesia de Samaiões, concelho de Chaves, casado com Ana Paula Ferrão Ribeiro do Nascimento, Alfredo Cortegaça Pinto, na-

tural da freguesia de Arrentela, concelho do Seixal, casado com Maria da Conceição Leão Vieira Pinto, Manuel Guerreiro dos Reis, natural da freguesia de Cabeça Gorda, concelho de Beja, casado com Alcina Rodrigues da Silva Reis, João Carlos Lopes Pereira, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casado com Maria Marcelina Rato Simões Pereira, e Paulo Alexandre da Conceição Silva, natural da freguesia de Amora, concelho do Seixal, casado com Lucília Maria Candeias Duarte, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Costa Azul — Publicações, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no Edifício Leonense, torre A, 10.º, E, Paivas, freguesia da Amora, do concelho do Seixal.

3 — Por deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas delegações, sucursais ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na edição e publicação de imprensa periódica, bem como a prestação de serviços na área da comunicação social.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 6 000 000\$ e corresponde à soma de cinco quotas: três do valor nominal de 1 600 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Fernando Morgado do Nascimento, Alfredo Cortegaça Pinto e Manuel Guerreiro dos Reis, e duas do valor nominal de 600 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João Carlos Lopes Pereira e Paulo Alexandre da Conceição Silva.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade será administrada e representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é suficiente as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência será estabelecida em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota dos sócios interditos ou inabilitados, bem como as quotas dos sócios declarados falidos ou insolventes e as que venham a ser objecto de penhora, arresto ou arrolamento, bem como no caso de cessão de quotas a estranhos sem prévio consentimento da sociedade.

§ único. A amortização far-se-á pelo valor da quota, segundo o último balanço aprovado, a pagar em três prestações iguais, com vencimento sucessivos, a 6, 12 e 18 meses, após a fixação da contrapartida.

ARTIGO 6.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições determinados em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, dando tais poderes, através de procuração.

ARTIGO 8.º

É expressamente proibido aos gerentes assinar em nome da sociedade quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos ao seu objecto social, tais como letras de favor, livranças ou responsabilidades estranhas aos seus interesses, respondendo o infractor individualmente pelas obrigações que assumir.

ARTIGO 9.º

Por deliberação dos sócios, poderão ser derogados os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 10.º

A gerência iniciará a sua actividade imediatamente após a sua eleição, com a incumbência de praticar a partir dessa data todos os actos da sua competência, mesmo antes do registo definitivo da sociedade, tais como outorgar em nome da sociedade contratos e contratos de promessa, de locação financeira, arrendamento, de trespasse e de compra e venda, podendo ainda levantar o capital social depositado, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original

4 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*)

10728767

PITAU & FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5566/000406; inscrição n.º 1/000406; número e data da apresentação: 19/000406.

Contrato de sociedade

No dia 4 de Abril de 2000, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º José Martins Ferreira, natural da freguesia de Abraveses, do concelho de Viseu, casado com a segunda outorgante sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Luís de Camões, 14, rés-do-chão, esquerdo, Torre da Marinha;

2.º Cristina Rosa da Conceição Pitau Ferreira, natural da freguesia de Caparica, do concelho de Almada, casada com o primeiro outorgante no indicado regime de bens e com ele residente.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.ºs 6988802, de 27 de Março de 1998, e 7402444, de 27 de Março de 1998, ambos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa.

Pelos outorgantes foi dito que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se irá reger pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pitau & Ferreira, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Luís de Camões, 14, rés-do-chão, esquerdo, Torre da Marinha, freguesia de Arrentela, do concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para o mesmo fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 501 205\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original

6 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*)

11261196

JOSÉ MARTINS FERREIRA, SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5565/000406; inscrição n.º 1/000406; número e data da apresentação: 18/000406.

Contrato de sociedade

No dia 4 de Abril de 2000, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do referido Cartório, compareceu como outorgante José Martins Ferreira, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Cristina Rosa da Conceição Pitau Ferreira, natural da freguesia de Abraveses, concelho de Viseu, residente na Rua de Luís de Camões, 14, rés-do-chão, esquerdo, Torre da Marinha, Arrentela, Seixal.

Verifiquei a identidade do outorgante, por exibição do seu bilhete de identidade n.º 6988802, de 27 de Março de 1998, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa.

E pelo outorgante foi dito que, constituiu uma sociedade comercial unipessoal por quotas, da qual é o único sócio, e que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José Martins Ferreira, Sociedade de Mediação Imobiliária Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Dr. Arlindo Vicente, 88-B, Torre da Marinha, freguesia de Arrentela, do concelho do Seixal.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 050 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original

6 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*)

10728899

CARLOS SANCHEZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5561/000404; inscrição n.º 1/000404; número e data da apresentação: 19/000404.

Contrato de sociedade

No dia 21 de Março de 2000, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo Cartório, compareceu como outorgante: Fernando Velasco Garcia, divorciado, natural de Aldea San Miguel, província de Valladolid, Espanha, cidadão de nacionalidade espanhola, residente na Rua de Francisco Manuel de Melo, 9, Vale de Milhaços, Corroios, Seixal, que outorga na qualidade de procurador de:

a) Carlos Sánchez Herreros, casado no regime de separação de bens, com Angeles Barbera Herrero, natural de Fuentealbilla, província de Albacete, Espanha, residente em C/Nueva, 9, Fuentealbilla, Albacete, Espanha;

b) Emilio Valero Marín, maior, natural de Salvacañete, província de Cuenca, Espanha, casado no regime de comunhão geral de bens, com Angeles Carcel Palomares, residente na Calle Alginet, 12, em Paterna, província de Valencia, Espanha, qualidade e poderes que verifiquei por procuração que se arquiva.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu pasaporte n.º 12209141-M, emitido em 2 de Fevereiro de 1996, pela Dirección General de la Policía de Espanha.

Pelo outorgante foi dito que constitui entre os seus representados, uma sociedade comercial por quotas, que se irá reger pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Carlos Sanchez, L.^{da}, tem a sua sede social na Rua de Francisco Manuel de Melo, 9, Vale de Milhaços, 2855 Corroios, freguesia de Corroios, concelho do Seixal, distrito de Setúbal, a qual, por simples deliberação da gerência, a sede, poderá ser deslocada livremente para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a realização de transportes terrestres ocasionais de todo e qualquer tipo de mercadorias; bem como a subcontratação desses transportes em terceiros; tomar ou dar de aluguer veículos de transporte, com ou sem condutor; a prestação de qualquer serviços inerentes à actividade de transitário.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma das duas seguintes quotas: uma no valor nominal de 9 900 000\$, em bens sujeitos a registo, pertencente ao sócio Carlos Sanchez Herreros e outra de valor nominal de 100 000\$ em bens sujeitos a registo, pertencente ao sócio Emilio Valero Marín.

2 — A realização das duas quotas acima indicadas, é feita através das três viaturas seguintes, um veículo, marca *Renault*, modelo R-340, com a matrícula 4229-VF-51, outro veículo, marca *Pegaso*, modelo 1236-T, com matrícula M-6871-IH e de um reboque, marca *Freuhauf*, com a matrícula 1186-XX-59, os quais são propriedade conjunta dos dois referidos sócios, na proporção das suas entradas para a aquisição destes veículos a terceiros, a qual por sua vez corresponde à proporção nas quotas a subscrever por cada um dos sócios no capital da sociedade.

3 — Fica a gerência autorizada a aumentar por uma ou mais vezes o capital social, sem necessidade de deliberação da assembleia.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão fazer os suprimentos à sociedade de que esta carecer, nos termos e condições a deliberar pela assembleia.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre com dispensa de consentimento da sociedade. A cessão a terceiros implica a autorização da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral, podendo recair sobre sócios ou não sócios, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Os gerentes serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral da sociedade.

3 — A sociedade pode constituir mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos e contratos.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade vincula-se nos seus actos e contratos pela seguinte forma:

a) Pela assinatura singular dos gerentes nomeados;

b) Pela assinatura de mandatários ou procuradores nos termos das respectivas procurações e instrumentos.

2 — Os gerentes ou procuradores ficam expressamente proibidos de obrigar a sociedade, sem consentimento desta, em quaisquer garantias especiais a prestar a terceiros, nomeadamente letras, fianças, avales e cauções, sendo tais actos nulos e de nenhum efeito.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá proceder à amortização de qualquer quota nos casos previstos na lei e nomeadamente em caso de arresto, arrolamento, penhora e no caso de exclusão de sócios com fundamento em concorrência desleal.

2 — Em alternativa à amortização, a sociedade pode adquirir ou fazer adquirir a quota amortizada por outro sócio, ou por terceiro.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos de empresas

ARTIGO 10.º

A gerência fica, desde já, autorizada a adquirir para a sociedade quaisquer equipamentos, bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original

4 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

10728759

COFRAMORA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DE COFRAGEM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5563/000405; inscrição n.º 1/000405; número e data da apresentação: 7/000405.

Certifico que entre Joaquim Pereira Mendes, natural de Ribeira de Pena, concelho de Ribeira de Pena, casado com Florinda da Silva Morgado Mendes, Augusto Pereira Mendes, natural de Ribeira de Pena, concelho de Ribeira de Pena, casado com Maria Fernanda Gaspar Santos Mendes, Pedro João Pereira Pessoa, natural de Lisboa, freguesia de Marvila, casado com Elsa Maria dos Santos de Noronha Pessoa, Hélder Henriques dos Santos, natural de Moçambique, casado com Elisabete Paula Correia, foi constituída a firma Coframora — Sociedade de Construções de Cofragem, L.^{da}, que se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma COFRAMORA — Sociedade de Construções de Cofragem, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do 1.º de Maio, edifício Leonense, 35, 7.º, E, em Paivas, freguesia da Amora, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em trabalhos de cofragem, armação de ferro e alvenaria. Outros trabalhos não especificados na área de construção civil. Construção civil de edifícios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas iguais do valor nominal de 1250 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme aí for deliberado.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes, sendo uma, obrigatoriamente, a do gerente Joaquim Pereira Mendes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original

5 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

10728724

CENTRO IDEAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FERNÃO FERRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 622/801219; identificação de pessoa colectiva n.º 501101942; data da apresentação: 000412.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 1999.

Está conforme o original

12 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

11754702

A. SILVA & SILVA — CERÂMICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2776/921229; identificação de pessoa colectiva n.º 502888555; inscrição n.º 9/000410; número e data da apresentação: 5/000410.

Certifico que foi alterado o artigo 4.º do contrato, tendo em consequência, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social subscrito é de 333 000 000\$, encontrando-se realizado em numerário, no montante de 218 900 000\$, e devendo os 114 100 000\$ remanescentes serem inteiramente realizados em numerário, no prazo máximo de um ano contado da outorga da presente escritura.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

11755261

UNIVERSAL GÁS — SOCIEDADE INSTALAÇÕES DE REDES DE GÁS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5148/990519; identificação de pessoa colectiva n.º 504484540; inscrições n.ºs 1, 4/000406; números e data das apresentações: 11, 12/000406.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

1 — Apresentação n.º 11/000406 — Averbamento n.º 1.

Cessação de funções do gerente Joaquim Jorge Fragoso Ferreira Duarte, por renúncia, em 4 de Fevereiro de 2000.

Certifico ainda que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, tendo, em consequência, ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 200 000\$ e encontra-se representado por duas quotas iguais, do valor nominal de 600 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Pedro Tavares Alves e Rui Miguel Candeias da Conceição.

4.º

1 — A representação da sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo dos sócios, desde já nomeados gerentes, dispensados de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

10728937

DIAMANTINO MATOS ALVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5144/990518; identificação de pessoa colectiva n.º 504317059; inscrição n.º 2/000406; número e data da apresentação: 6/000406.

Certifico que foi alterado o artigo 2.º do contrato, tendo, em consequência, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços médico-dentários, médico-cirúrgicos, análises clínicas, exames complementares de diagnóstico, enfermagem e afins e compra e venda de bens imobiliários.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10728813

APLITECTO — SOCIEDADE DE DECORAÇÃO DE INTERIORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5564/000406; inscrição n.º 1/000406; número e data da apresentação: 5/000406.

Constituição de sociedade

No dia 22 de Março de 2000, no 3.º Cartório Notarial de Almada, perante mim António José Curto Elvas, primeiro-ajudante do mesmo em exercício por se encontrar vago o lugar de ajudante principal e por ausência do notário em serviço de inspecção, compareceram como outorgantes:

1.º Luís Miguel Batista Meneses da Silva, natural de Angola, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Emília Maria Leite da Silva, residente na Rua de Florindo Costa, 3, 1.º, A, Aldeia de Paio Pires, Quinta da Cabrinha, freguesia de Paio Pires, concelho do Seixal, número de identificação fiscal 205522769;

2.º Carlos Alberto Batista do Quental, natural de Angola, número de identificação fiscal 211479934, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Marisa Isabel Pereira de Albuquerque do Quental, residente na Rua de Júlio Augusto Henriques, 51, 2.º, B, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal;

3.º Nuno Alexandre Dias da Silva, solteiro, maior, natural de Coimbra (Sé Nova) concelho de Coimbra, número de identificação fiscal 210303476, residente na Rua de Gomes Leal, 24, 7.º, esquerdo, freguesia do Laranjeiro, concelho de Almada.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.ºs 11255984, de 8 de Agosto de 1997, 10099519, de 28 de Julho de 1998 e 11032337, de 12 de Outubro de 1999, todos passados pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Disseram os outorgantes que pela presente escritura constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas disposições constantes dos artigos seguintes:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma APLITECTO — Sociedade de Decoração de Interiores, L.^{da}

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Florindo Costa, 3, 1.º, A, Quinta da Cabrinha, Aldeia de Paio Pires, freguesia de Paio Pires, concelho do Seixal.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a decoração de interiores, reconstrução, pinturas, pavimentos, tectos falsos e divisórias, electricidade, carpintaria, canalização e construção.

4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$ e corresponde à soma de três quotas: uma de 334 137\$, pertencente ao sócio Luís Miguel Batista Meneses da Silva, uma de 334 136\$, pertencente ao sócio Carlos Alberto Batista do Quental e outra de 334 137\$, pertencente ao sócio Nuno Alexandre Dias da Silva.

5.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

- A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;
- A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo de todos os sócios, desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Disseram ainda os outorgantes que a sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade ficando a gerência desde já autorizada a:

- Celebrar todos os actos compreendidos no objecto social;
- Levantar o capital social para aquisição de equipamento;
- Celebrar contratos de *leasing* ou outros contratos para aquisição de veículos automóveis ou de equipamento.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10728902

NAVALTAGUS — REPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO NAVAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 10/650901; identificação de pessoa colectiva n.º 500256527; inscrição n.º 17/000406; número e data da apresentação: 2/000406.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

17 — Apresentação n.º 2/000406.

Designação de gerente, de Luís Francisco Menano de Figueiredo, casado, em 3 de Abril de 2000.

Está conforme o original.

6 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10728783

INVESTEJO — GESTÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5568/000406; identificação de pessoa colectiva n.º 502595850; inscrição n.º 6/000406; número e data da apresentação: 7/000406.

Certifico que foram alterados os artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º, tendo, em consequência, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma INVESTEJO — Gestão Mobiliária e Imobiliária, L.^{da}, e tem a sua sede no Pinhal da Palmeira, lote 194, freguesia de Fernão Ferro, do concelho do Seixal.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$, equivalente a 5000 euros, correspondente à soma das três seguintes quotas: uma com o valor nominal de 373 498\$, pertencente à sócia Rosa da Piedade Milagre Pena Gonçalves, correspondente a 1863 euros, uma, com o valor nominal de 373 498\$, correspondente a 1863 euros, pertencente ao novo sócio Fernando António de Jesus Gonçalves, uma, com o valor nominal de 255 414\$, correspondente a 1274 euros, pertencente ao sócio Tiago Luís Pena Esteves.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade e a sua administração em juízo, activa e passivamente pertence aos sócios Rosa da Piedade Milagre Pena Gonçalves e Fernando António de Jesus Gonçalves, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com as assinaturas dos dois gerentes designados no artigo anterior.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10728953

METALBAIA SOCIEDADE INDUSTRIAL DE METALURGIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2476/920114; identificação de pessoa colectiva n.º 502678640; inscrição n.º 6/000406; número e data da apresentação: 16/000406.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
7 — 17/000406.

Designação de gerentes para o biénio 2000-2001, em 25 de Março de 2000.

Gerentes: José de Brito Luz, Francisco Inocêncio Borges e Feliz José Guiomar da Silva Curtinhas.

Certifico ainda que foi alterado o artigo 4.º do contrato, tendo, em consequência, ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social é de 3 750 000\$, integralmente realizado em dinheiro e outros valores sociais, corresponde à soma de 15 quotas iguais, cada uma do montante de 250 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios, Jorge Carvalho da Silva, José de Brito Luz, Jorge Manuel Fernandes Gomes, Manuel da Silva Caeiro, Francisco Inocêncio Borges, Feliz José Guiomar da Silva Curtinhas, Maria Natália Figueiredo Matias, António Eduardo Pires Miguel, Manuel Jacinto Ramos, José Ribeiro Paulino Carvalho, Francisco Manuel Duarte Silvestre, Manuel Francisco Rebocho Abraços, Inácio Guelindim Madeira, Octávio Claudino Mendonça Correia e Vítor Manuel Ferreira Marques.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10728910

SETECARGA — CONSTRUÇÕES CIVIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2671/920812; identificação de pessoa colectiva n.º 502651822; inscrição n.º 7/000405; número e data da apresentação: 4/000405.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

7 — Apresentação n.º 4/000405 — Averbamento n.º 1.

Cessação de funções da gerente Helena Maria Antunes Rodrigues dos Santos, por renúncia, em 24 de Fevereiro de 2000.

10 — Apresentação n.º 5/000405 — Averbamento n.º 1.

Cessação de funções da gerente Anabela Rochinha Silva Campos Pereira, por renúncia, em 24 de Fevereiro de 2000.

Certifico ainda que foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 6.º do contrato, tendo, em consequência, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SETECARGA — Construções Cívicas, L.ª, com sede na Avenida de 1.º de Dezembro de 1640, 584, rés-do-chão, Casal do Marco, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como proceder à criação de filiais, sucursais ou outra forma de representação no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio de máquinas industriais e aluguer de equipamentos. Comércio, importação e exportação de portas e acessórios. Compra e venda de imóveis, construção civil e empreitadas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais valores do activo social, é de 100 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 50 000 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Alberto Jorge Martins dos Santos e Celestino Garcez da Cruz.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence a sócios ou não sócios nomeados em assembleia geral ficando desde já designados gerentes ambos os sócios sendo necessária a assinatura de dois gerentes para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10728740

SERILAR — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 1646/881221; identificação de pessoa colectiva n.º 501565981; inscrição n.º 2/000320; número e data da apresentação: 10/000320.

Certifico que foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 6.º do contrato, tendo, em consequência, ficado com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma SERILAR — Sociedade de Construções, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Thomaz de Mello, 8-A, Casal do Marco, freguesia de Paio Pires, concelho do Seixal.

2.º

O objecto social consiste na indústria de construção civil, empreiteiros de obras públicas e particulares, compra e venda de propriedades, prédios revendedora dos adquiridos para esse fim, realização de loteamentos e urbanizações e a gestão de bens, imóveis e móveis.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais valores do activo social, é de 60 000 000\$, e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 15 000 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Manuel Lourenço Sousa,

Pedro Luís Quitério, João Manuel Chambino Correia e Baltasar do Carmo Pereira.

6.º

A gerência, dispensada de caução remunerada ou não, conforme for resolvido em assembleia geral, pertence a todos os sócios, sendo necessária a intervenção de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Março de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
10728821

LUÍS AMADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5567/000407; inscrição n.º 1/000407; número e data da apresentação: 6/000407.

Constituição de sociedade

No dia 15 de Março do ano 2000, no 3.º Cartório Notarial de Almada, perante mim o notário licenciado Amílcar de Sousa Almeida, compareceram como outorgantes:

1.º Luís Miguel Rodrigues Amado, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, número de identificação fiscal 192125702, residente na Rua da Juventude, B, Vale de Milhaços, freguesia de Corroios, concelho do Seixal;

2.º Viriato Cândido Lopes Amado, natural da freguesia de Argozelo, concelho do Vimioso, e mulher, Maria Fernandes Rodrigues Amado, natural da freguesia de Argozelo, concelho do Vimioso, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Juventude, B, Vale de Milhaços, freguesia de Corroios, concelho do Seixal, números de identificação fiscal 136543804 e 136543812.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos bilhetes de identidade n.ºs 9870675, de 17 de Outubro de 1997, 875735, de 8 de Junho de 1999, e 1794585, de 21 de Agosto de 1995, todos emitidos pelo Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Disseram os outorgantes que pela presente escritura constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Luís Amado, L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua do Infante D. Augusto, 15, Cruz de Pau, freguesia de Amora, concelho do Seixal.

§ único. A gerência poderá, após deliberação transcrita em acta, deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar, deslocar ou extinguir sucursais, agências e quaisquer outras formas de representação social em Portugal ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem como objecto social o comércio de pronto-vestido de homem, senhora e criança.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 500 000\$, correspondendo à soma de três quotas iguais de 500 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

§ único. Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social e na proporção das respectivas quotas, podendo ainda qualquer dos sócios fazer suprimentos à sociedade, segundo o regime que for fixado em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, a sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto diferente

do seu, em sociedades reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá, por deliberação da assembleia geral, amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo do respectivo titular;
- b) Em caso de insolvência, interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- c) Havendo cessão de quota em infracção ao disposto no artigo anterior;
- d) Se qualquer quota for arrolada, arrestada, penhorada ou, por qualquer forma apreendida em processo judicial ou administrativo;

2 — A contrapartida da amortização será, em qualquer dos casos, o valor nominal da quota amortizada, salvo se outro inferior resultar do último balanço aprovado.

3 — O pagamento da amortização será feito em 12 prestações iguais e sucessivas, com vencimentos trimestrais, vencendo-se a primeira 30 dias após a deliberação da amortização.

4 — À contrapartida da amortização deverão acrescer nos mesmos prazos e condições de pagamento, a importância dos créditos e suprimentos que o sócio tenha a haver da sociedade, assim como deverão abater-se as importâncias que o sócio porventura lhe dever, sem prejuízo das convenções especiais aplicáveis ao caso.

5 — O disposto na alínea d) do n.º 1 deste artigo, não prejudica o exercício de direitos de preferência concedidos aos sócios ou à própria sociedade em caso de venda ou adjudicação judicial.

ARTIGO 8.º

1 — A gerência é designada e destituída pela assembleia geral, a qual decidirá ainda sobre a remuneração ou não, pelo exercício de tal função.

2 — A sociedade obriga-se validamente em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um dos gerentes ou de um mandatário ou procurador dentro dos limites dos respectivos poderes.

3 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e demais actos e contratos alheios ao objecto da sociedade.

4 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Luís Miguel Rodrigues Amado e Viriato Cândido Lopes Amado.

ARTIGO 9.º

Falecendo algum dos sócios, a respectiva quota ou quotas transmitir-se-á aos sucessores, devendo estes nomear um de entre si para todos representar na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 10.º

É de exclusiva competência da assembleia geral que for convocada para se ocupar da dissolução e liquidação da sociedade, nomear os liquidatários e determinar o modo de efectuar essa liquidação.

Está conforme o original.

7 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
11261226

TELERÁPIDO — REFEIÇÕES AO DOMICÍLIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3692/950830; identificação de pessoa colectiva n.º 503477443; inscrição n.º 11/000410; número e data da apresentação: 2/000410.

Certifico que foi alterado o artigo 3.º do contrato, tendo, em consequência, ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas no valor de

500 000\$, ambas pertencentes ao sócio Humberto Guerreiro da Costa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
11261234

G. G. BELCHIOR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3786/960105; identificação de pessoa colectiva n.º 503550949; inscrição n.º 7/000406; número e data da apresentação: 13/000406.

Certifico que foi alterado o artigo 3.º do contrato, tendo, em consequência, ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 3 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 1 500 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10728929

ARISUL EXTRACÇÃO DE AREIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2657/920722; identificação de pessoa colectiva n.º 502810289; inscrição n.º 1/000407; número e data da apresentação: 1/000407.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

1 — Apresentação n.º 1/000407 — Averbamento n.º 1.

Cessação das funções do gerente Luís António Mateus, por renúncia, em 12 de Janeiro de 1994.

Está conforme o original.

7 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
11261200

IBERTEMP — EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5562/000403; inscrição n.º 1/000403; número e data da apresentação: 7/000403.

Contrato de sociedade

No dia 31 de Março de 2000, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, perante mim Frederico Rocha Pinto Saraiva, ajudante principal deste Cartório, no pleno exercício de funções notariais, em virtude do lugar de notário se encontrar vago, compareceram como outorgantes António Luís Figueiredo de Oliveira, natural da freguesia do Socorro, concelho de Lisboa, residente na Estrada da Alapraia, Quinta de Santa Teresinha, lote 11, São João do Estoril, Cascais, número de identificação fiscal 136122795, casado com Fernanda Maria Ribeiro dos Santos de Oliveira sob o regime de comunhão de adquiridos, e Paulo José Neves Prazeres, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua de Rodrigues Lapa, 3, 2.º, direito, na Cruz de Pau, Amora, Seixal, número de identificação fiscal 185831168, casado com Vanda de Jesus Dias Romão Prazeres sob o regime de comunhão de adquiridos.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 6003855, de 11 de Junho

de 1997 e 9800600, de 8 de Outubro de 1997, emitidos em Lisboa.

Pelos outorgantes foi dito que, entre si, constituem uma sociedade comercial por quotas, que há-de reger-se pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma IBERTEMP — Empresa de Trabalho Temporário, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de António Sardinha, 24, Casal do Marco, freguesia e concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em actividade de cedência temporária de trabalhadores para utilização de terceiros utilizadores, podendo ainda desenvolver actividades de selecção orientação e formação profissional, consultadoria (não jurídica) e gestão de recursos humanos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, tituladas uma por cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

3 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10728716

CAFÉS E SABORES — ACTIVIDADES TURÍSTICAS E HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5559/000404; inscrição n.º 1/000404; número e data da apresentação: 17/000404.

Contrato de sociedade

No dia 4 de Fevereiro de 2000, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, perante mim licenciado Francisco Rosário dos Reis, respectivo notário, compareceram como outorgantes:

1.º Alcina Maria da Cruz Pimentel Gama Guerra, natural da freguesia de Beato, concelho de Lisboa, que outorga neste acto na qualidade de procuradora de seu marido Leontino Augusto Gama Guerra, natural da freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, residentes na Avenida do Pinhal do Caldas, lote 484, Verdizela, Seixal, número de identificação fiscal 124659993, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, e de Cátia Patrícia da Cruz Pimentel Gama Guerra, solteira, maior, natural da dita freguesia de Alcântara, residente na mesma morada, número de identificação fiscal 205713564, conforme consta de duas procurações, que arquivo;

2.º Andreia Filipa da Cruz Pimentel Gama Guerra, solteira, maior, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, residente na referida morada, número de identificação fiscal 205713645;

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 7289079, de 29 de Abril de 1994, e 10990933, de 14 de Agosto de 1998, emitidos em Lisboa.

Pelas outorgantes foi dito que, entre os representados da primeira e a segunda outorgante, constituem uma sociedade comercial por quotas que se há-de reger pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cafés e Sabores — Actividades Turísticas e Hoteleiras, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Pinhal do Caldas, lote 484, freguesia da Amora, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em actividades hoteleiras e similares, nomeadamente cafetaria e pastelaria; organização de eventos turísticos; restaurante.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 1 002 410\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 602 000\$, de que é titular o sócio Leontino Augusto Gama Guerra e duas iguais, do valor nominal de 200 205\$ cada, tituladas uma por cada sócia Cátia Patrícia da Cruz Pimentel Gama Guerra e Andreia Filipa da Cruz Pimentel Gama Guerra.

2 — Por deliberação da assembleia geral, aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

2 — Havendo mais de um sócio interessado em usar do direito de preferência a quota será dividida na proporção das quotas que já possuem.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias

quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

4 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

10728775

SETÚBAL

FERNANDA FERRÃO E VASCONCELOS — CLÍNICA CARDIOLÓGICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4873/980605; inscrição n.º 1 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e datas das apresentações: 2/980605 e 11/980828.

Certifico que entre Maria Fernanda Ferreira do Nascimento Ferrão e Vasconcelos, viúva, e Eduardo Santos Pinheiro, casado com Maria Luísa Ferreira do Nascimento Ferrão Santos Pinheiro na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do presente contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Fernanda Ferrão e Vasconcelos — Clínica Cardiológica, L.^{da}, e tem a sua sede na Praça de Portugal, 5, 1.º, B, na freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

§ único. A gerência pode transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

§ 2.º A gerência pode criar sucursais, delegações, agências ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto prestação de serviços no âmbito da medicina geral e em especial na clínica cardiológica, com a realização de exames complementares e de investigação científica e informática.

3.º

A sociedade visa o atingimento do mais alto nível e qualidade técnica e científica dos serviços de saúde prestados; através da conjugação dos meios materiais e humanos a seguir referidos.

4.º

A sociedade obriga-se a respeitar, em tudo o que for pertinente, o Código Deontológico da Ordem dos Médicos.

§ 1.º Os actos médicos serão praticados exclusivamente por colaboradores legal e profissionalmente habilitados, gozando de completa autonomia e independência técnico-científica, sendo, a tal respeito, apenas responsáveis perante os seus doentes.

§ 2.º A sociedade expressamente reconhece e garante aos colaboradores médicos e paramédicos a preservação do segredo profissional, mesmo em caso de extinção.

5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 20 000\$, pertencente à sócia médica cardiologista Dr.^a Maria Fernanda Ferreira do Nascimento Ferrão e Vasconcelos, uma de 380 000\$, pertencente ao sócio Eduardo Santos Pinheiro.

6.º

A sociedade assume todas as despesas de constituição e registo.

7.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e sem remuneração, salvo e até decisão em contrário da assembleia geral convocada para o efeito, fica a cargo do sócio Eduardo dos Santos Pinheiro, desde já nomeado gerente, obrigando-se a sociedade, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um único gerente.

§ 1.º Incluem-se, nos poderes de gerência, a aquisição, oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, nomeadamente a compra e venda de veículos automóveis e, ainda, os de dar ou tomar locais de arrendamento.

§ 2.º A sociedade não pode ser obrigada em actos ou contratos alheios ao seu objecto social, designadamente prestar fianças, avals, bonificações, cauções e aceitar ou sacar letras de favor.

8.º

A sociedade não se dissolve por morte ou incapacidade de qualquer dos sócios:

§ 1.º a) No caso de morte do sócio Eduardo dos Santos Pinheiro a respectiva quota não se transmite aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro pelo valor correspondente do último balanço aprovado ou outro que resulte do acordo unânime entre as partes;

b) No caso de morte da sócia Maria Fernanda Ferreira do Nascimento Ferrão e Vasconcelos a sua quota transmite-se aos seus descendentes;

§ 2.º Enquanto a quota do falecido se mantiver indivisa os sucessores designarão um representante perante a sociedade que exerça, em nome de todos, os direitos inerentes à quota;

§ 3.º Em caso de insolvência, falência de um sócio ou penhora da sua quota, a sociedade pode proceder à sua amortização nos termos do disposto no § 1.º deste artigo.

9.º

Nos termos previstos no artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais, e sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do mesmo diploma legal, consideram-se, também, adquiridos pela Sociedade os direitos e, também por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios jurídicos que, em nome da sociedade, sejam celebrados pela gerência a partir da data desta sua constituição e antes da obtenção do seu registo definitivo, ficando assim, conferido à gerência a correspondente autorização.

10.º (transitório)

A fim de fazer face às despesas da sua constituição e registo e à aquisição de equipamentos e materiais para a sociedade, a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na Caixa Económica Montepio Geral no balcão de Setúbal, através da agência em Seia.

Adverti os outorgantes de que este acto está sujeito a registo comercial obrigatório, pelo que devem promover a sua efectivação no prazo de 90 dias, a contar de hoje, na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal.

Está conforme o original.

27 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Paula Nunes Raposo*. 06470211

VIANA DO CASTELO

ARCOS DE VALDEVEZ

INFANTÁRIO DA CARREIRA — INFÂNCIA E JUVENTUDE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 442; identificação de pessoa colectiva n.º 973983930; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/11042000.

Certifico que é do teor seguinte a inscrição E-2 referente à sociedade em epígrafe.

Apresentação n.º 1/11042000.

Nomeação de gerência.

Nomeado José Manuel Galvão Gachineiro, casado, residente na Aldeia-Couto, deste concelho, em 22 de Fevereiro de 2000.

26 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Araújo da Silva Cerqueira*. 08863970

MAQUIVEZ — EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 328; identificação de pessoa colectiva n.º 503456330; inscrição E-1; número e data da apresentação: 4/03032000.

Certifico que é do teor seguinte a inscrição E-1 referente à sociedade em epígrafe.

Of. Apresentação n.º 1/11042000.

Renúncia ao cargo de gerente, por parte de Norberto Eduardo Laranjeira Gomes.

26 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Araújo da Silva Cerqueira*. 08863601

JORGE & MADEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 420; identificação de pessoa colectiva n.º 504226240; inscrição E-3; números e data das apresentações: 5 e 6/03042000.

Certifico que é do teor seguinte a inscrição E-3 referente à sociedade em epígrafe.

Of. Apresentação n.º 5/03042000.

Renúncia ao cargo de gerente por parte de Fernando Afonso dos Santos Madeira.

Data: 9 de Setembro de 1999.

Apresentação n.º 6/03042000.

Autorização do apelido «Madeira».

Data 9 de Setembro de 1999.

Autorizante: Fernando Afonso dos Santos Madeira, casado, residente em Figueiredo, Ázere, deste concelho.

26 de Abril de 2000. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível*). 08863741

PONTE DA BARCA

COSTA & COSTA, L.ª

Sede: Rua do Cónego Avelino de Jesus Costa,
Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Barca. Matrícula n.º 64/900322; identificação de pessoa colectiva n.º 502313110; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/18 de Abril de 2000.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital social de 1 500 000\$ para 3 007 230\$, passando em consequência, o artigo 3.º do pacto social a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 7500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Ângelo Américo da Silva Costa e Maria Fernanda Rodrigues da Rocha e Costa.

§ único. A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 90 000 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

11796014

VILA REAL

PESO DA RÉGUA

CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA — ADRO DO CRUZEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Peso da Régua. Matrícula n.º 714; identificação de pessoa colectiva n.º P504937359; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000418.

Certifico que, por escritura de 18 de Abril de 2000, a fl. 75 do livro de notas n.º 167-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Maria da Nazaré Bernardo de Azevedo Narciso e marido, Agostinho Franklim Pinto Marques, casados na comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Taralhão, 707, 2.º, direito, freguesia de Godomar (São Cosme), concelho de Gondomar, que se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Clínica de Medicina Dentária — Adro do Cruzeiro, L.^{da}, com sede na Rua de João de Lemos, 41, 1.º, sala L, da freguesia e concelho de Peso da Régua.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em clinica de medicina dentária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$, correspondente a 5000 euros e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 952 290\$, pertencente à sócia Maria de Nazaré Bernardo de Azevedo Narciso e outra do valor nominal de 50 120\$, pertencente ao sócio Agostinho Franklim Pinto Marques.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Maria de Nazaré Bernardo de Azevedo Narciso, que desde já é nomeada gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Foi conferida e está conforme.

27 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Amália Pereira Gouveia*. 09043233

VILA POUCA DE AGUIAR**CROSSANTERIA PATÁLIA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar. Matrícula n.º 154/920807; identificação de pessoa colectiva

n.º 502815205; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 4 e 5; números e datas das apresentações: 4 of., 5 e 6/251199 e 2/120400.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Cessação de funções de gerente de Paulo Jorge de Araújo Vaz Pinto, por renúncia, em 25 de Outubro de 1999;

b) Alteração parcial do pacto, tendo, em consequência, os artigos 3.º e 4.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, dividido em duas quotas iguais, uma de cada um dos sócios, Bruno Miguel Alves Felizardo e Natália Alves Felizardo, da importância de 200 000\$, e integralmente realizadas em dinheiro.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade cabe à sócia Natália Alves Felizardo.

§ único. Para obrigar a sociedade basta a assinatura da sócia gerente.

c) Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 24 de Janeiro de 2000.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

12 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Matos Teixeira*. 10608656

**GLÓRIA SILVA & JOAQUIM ALMEIDA
CONTABILIDADE, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar. Matrícula n.º 221/970217; identificação de pessoa colectiva n.º 503812021; data: 990417.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas respeitantes ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

20 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Carvalho de Matos Vasconcelos*. 10608834

VEISEU**ARMAMAR****SNACK-BAR E RESTAURANTE REGIONAL
FONTE NOVA, L.^{DA}**

Sede: Avenida de 8 de Setembro, Armamar

Capital social: 400 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Armamar. Matrícula n.º 56/970704; identificação de pessoa colectiva n.º 503924407; inscrições n.ºs 1 e 3; números e data das apresentações: 5 e 6/000406.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a cessação de funções de gerente de António Pinto Cardoso e a alteração parcial do contrato quanto aos artigos 3.º e 4.º, n.º 1, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e está representados por duas quotas do valor nominal de 200 000\$ cada, pertencentes a cada um dos sócios, Natália da Conceição da Fonseca Cardoso e Joaquim Manuel Trindade Moraes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência social, remunerada ou não, conforme deliberada em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos ou contratos.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo na sua redacção actualizada respeitante à alteração parcial referida.

Está conforme.

13 de Abril de 2000. — O Ajudante, *Mário Ferreira Carneiro Cireneu*. 01367536

CASTRO DAIRE

**TRANSPORTADORA AUTO RÁPIDA
DE CASTRO DAIRE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 40/730822; identificação de pessoa colectiva n.º 500424870; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 5/000412.

Certifico que foram alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato de sociedade, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5486,78 euros, correspondente a 1 100 000\$, e é formado por duas quotas iguais de 2743,39 euros, pertencentes uma ao sócio José Augusto de Almeida e outra à sócia Amélia Pinto Ferreira.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio José Augusto de Almeida e ao não sócio Manuel Lima d'Oliveira, este, com capacidade profissional, e que, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em quaisquer actos ou contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a do gerente José Augusto de Almeida.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Abril de 2000. — O Ajudante, *Luís Gomes*. 08574618

ASFILDAIRE, TERRAPLANAGENS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 85/860707; identificação de pessoa colectiva n.º 501516930; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 1/040400.

Certifico que foi aumentado o capital social de 20 000 000\$ para 20 048 200\$ e alterados os artigos 2.º e 3.º do contrato de sociedade, que passou a ter a seguinte redacção:

2.º

O seu objecto é extracção e comércio de areias, granitos, afins e indústria e comércio de construção civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 100 000 euros, e encontra-se dividido em duas quotas, uma quota no valor nominal de 52 000 euros, pertencente ao sócio Adeline Vieira Soares, e outra quota no valor nominal de 48 000 euros, pertencente à sócia Maria da Conceição da Silva Vieira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2000. — O Ajudante, *Luís Gomes*. 08574596

CINFÃES

**C. P. L. — CEDÊNCIA DE PESSOAL,
EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, L.ª**

Sede: Aveleda, São Cristóvão de Nogueira, Cinfães

Conservatória do Registo Comercial de Cinfães. Matrícula n.º 273/981117; identificação de pessoa colectiva n.º 504273280; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20000412.

Certifico que, pela inscrição n.º 2, foi registado o aumento de capital, redenominação em euros e alteração parcial do contrato de sociedade.

Artigos alterados: 1.º e 3.º

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma C. P. L. — Cedência de Pessoal, Empresa de Trabalho Temporário, L.ª, e tem a sua sede no lugar de Aveleda, freguesia de São Cristóvão de Nogueira, concelho de Cinfães. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (1 002 410\$), dividido em duas quotas iguais de 2500 euros e pertencentes uma a cada um dos sócios.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme o original.

17 de Abril de 2000. — A Conservadora, *Idalina Reis Maximiano Marques de Almeida*. 01722492

PORTO ANTIGO — SOCIEDADE TURÍSTICA, L.ª

Sede: Rua do Major Monteiro Leite, 57, Cinfães

Conservatória do Registo Comercial de Cinfães. Matrícula n.º 177/941212; identificação de pessoa colectiva n.º 503319333; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 1/20000410.

Certifico que, pela inscrição n.º 8, foi registado o aumento de capital, redenominação em euros e alteração parcial do contrato de sociedade.

Artigos alterados: 4.º e 5.º

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros e corresponde à soma de oito quotas, pertencendo ao sócio Albino Gonçalves Sales quatro quotas, sendo três do valor nominal de 563 euros cada uma e a outra do valor nominal de 279 euros, ao sócio Amândio Monteiro Rodrigues Fontes pertence uma quota do valor nominal de 1406 euros, a cada um dos sócios António David Pereira e Mário Rodrigues Figueiredo, a cada um pertence uma quota do valor nominal de 563 euros e ao sócio Virgílio Augusto de Figueiredo Pereira Ferrão pertence uma quota do valor nominal de 500 euros.

ARTIGO 5.º

1 — Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para vincular a Sociedade em todos os actos é necessária a assinatura conjunta do sócio gerente Albino Gonçalves Sales de um outro sócio gerente.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme o original.

17 de Abril de 2000. — A Conservadora, *Idalina Reis Maximiano Marques de Almeida*. 01722468

TRANSPORTES AFONSO PADEIRO, L.^{DA}

Sede: Aveleda, São Cristóvão de Nogueira, Cinfães

Conservatória do Registo Comercial de Cinfães. Matrícula n.º 321/20000414; identificação de pessoa colectiva n.º 500461031; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 1/20000414.

Certifico que, pela inscrição n.º 12, foi registado o aumento de capital, redenominação em euros e alteração parcial do contrato de sociedade.

Artigos alterados: 1.º, 2.º, 3.º e 4.º

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Transportes Afonso Padeiro, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar de Aveleda, freguesia de São Cristóvão de Nogueira, concelho de Cinfães, sede que poderá, por simples deliberação da gerência, ser transferida para qualquer local dentro do mesmo concelho ou de concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em transporte rodoviário de mercadorias.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 50 000 euros e representado por duas quotas iguais de 25 000 euros, um de cada sócio.

ARTIGO 4.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios e pelo não sócio António Manuel da Silva Dias, já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de dois gerentes, sendo sempre uma delas a do gerente que detiver capacidade profissional.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme o original.

19 de Abril de 2000. — A Conservadora, *Idalina Reis Maximiano Marques de Almeida*. 01722476

LAMEGO

SOCIPIRES, OLEGÁRIO & FILHOS — ÓPTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 696; identificação de pessoa colectiva n.º P504858556; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/14042000.

Certifico que, por escritura outorgada em 5 de Abril de 2000, a fl. 70 do livro n.º 4-D do Cartório Notarial de Lamego, foi celebrado um contrato de sociedade entre:

1) Olegário Amável do Nascimento Pires, casado com Deolinda João Rodrigues na comunhão geral, residente na freguesia de Almacave, Lamego;

2) Ana Paula Rodrigues Pires, solteira, maior, residente em Almacave referida;

3) Vítor Manuel Rodrigues Pires, casado com Maria Nazaré Gonçalves Teixeira na comunhão de adquiridos, residente na Travessa do Hospital, Sabugal;

4) António Carlos Rodrigues Pires, solteiro, maior;

5) Carla Sandra Rodrigues Pires, solteira, maior — ambos residentes em Almacave referida;

6) Rui Jorge Rodrigues Pires, casado com Sofia Alexandra da Silva Rebelo Gonçalves Cruz, residente na mencionada freguesia de Almacave, cujo contrato se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Socipires, Olegário & Filhos — Óptica, L.^{da}, com sede na Rua de Cândido do Reis, 24, freguesia da Sé, concelho de Lamego, e durará por tempo indeterminado.

2.º

A sociedade pode deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes sem dependência do consentimento da assembleia geral, bem como abrir, transferir ou encerrar agências, delegações, sucursais, filiais, dependências, escritórios ou outras formas de representação no País ou no estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto compra e venda, reparação e montagem de óculos e produtos similares.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros divididos em seis quotas, sendo uma no valor de 2500 euros, pertencente ao sócio Olegário Amável do Nascimento Pires, e cinco no valor de 500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Ana Paula Rodrigues Pires, Vítor Manuel Rodrigues Pires, António Carlos Rodrigues Pires, Carla Sandra Rodrigues Pires e Rui Jorge Rodrigues Pires.

5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios António Carlos Rodrigues Pires e Rui Jorge Rodrigues Pires, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura conjunta dos gerentes, excepto nos actos de mero expediente em que é suficiente uma só assinatura.

6.º

A divisão e cessão, total ou parcial, de quotas é livremente permitida entre sócios, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, sendo esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, preferentes na proporção das suas quotas.

7.º

1 — A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos:
a) Por acordo do respectivo titular;
b) Quando sobre a quota incida arresto, penhora ou providência cautelar judicialmente justificada.

2 — Em tais casos, a amortização e o pagamento far-se-ão segundo os valores constantes do último balanço, considerando-se a mesma realizada com o simples depósito, não impugnado ou com impugnação procedente, na Caixa Geral de Depósitos, da quantia operada à ordem do titular respectivo da quota amortizada, ou com o seu pagamento ao titular da quota.

8.º

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio a sociedade pode deliberar, amortizar quotas ou escolher um adquirente. O valor da aquisição ou amortização da quota será o que resultar de um balanço próprio a elaborar dentro do prazo de 90 dias subsequentes ao conhecimento de alguns dos referidos factos.

9.º

No caso de falecimento de algum sócio, os seus herdeiros escolherão entre si um que a todos represente perante a sociedade.

10.º

Quando a lei não prescrever formalidades especiais, as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

11.º

A sociedade assumirá as despesas de constituição e fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do valor do depósito efectuado, para ser utilizado na aquisição de equipamentos, despesas de instalação e outras inerentes à actividade da sociedade.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Belmira Carneiro de Morais Faustino Carneiro*. 12940550

QUEIRÓS & OSÓRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 689; identificação de pessoa colectiva n.º 974637572; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/09022000.

Certifico que, por escritura outorgada em 18 de Junho de 1998, a fl. 28 do livro n.º 38-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, foi celebrado um contrato de sociedade entre:

- 1) Francisco Eduardo Queirós Osório, solteiro, maior, residente na Avenida de 5 de Outubro, 6, 2.º, Lamego;
- 2) Maria Manuela Vaz Pires Salgado, solteira, maior, residente em Macedo de Cavaleiro;
- 3) Álvaro Augusto Guedes Osório, divorciado, residente na Rua de Alexandre Herculano, 7, 1.º, esquerdo, Lamego, cujo contrato se rege pelos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Queirós & Osório, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida do Visconde Guedes Teixeira, freguesia da Sé, cidade e concelho de Lamego.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação social.

2.º

O objecto social consiste em estação de serviço, venda de combustíveis e derivados.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 750 000\$, pertencente ao sócio Francisco Eduardo Queirós Osório, uma de 200 000\$, pertencente à sócia Maria Manuela Vaz Pires Salgado, e outra de 50 000\$, pertencente ao sócio Álvaro Augusto Guedes Osório.

2 — Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao quíntuplo do capital social.

4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia fica a cargo do sócio Francisco Eduardo Queirós Osório, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

4 — Em ampliação dos poderes normais de gerência, os gerentes poderão ainda:

- a) Comprar, vender e tomar de arrendamento quaisquer imóveis para a sociedade;
- b) Comprar, trocar ou vender viaturas automóveis de e para a sociedade, podendo assinar contratos de *leasing*.

5.º

1 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;
- c) Falência do sócio;
- d) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando, por partilha por divórcio ou separação de pessoas e bens, a quota não for adjudicada, no todo ou em parte, ao respectivo titular;
- e) Interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

Conferida, está conforme o original.

10 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Belmira Carneiro de Morais Faustino Carneiro*. 12940399

E. D. S. — ELECTRIFICADORA DOURO SUL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 236; identificação de pessoa colectiva n.º 501620273; inscrição n.º AN. 1; data da apresentação: 19012000.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 1998 da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

5 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Dirce Maria de Paiva Ribeiro Lobão Ferreira*. 12940526

FONSECA LIMA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 249; identificação de pessoa colectiva n.º 501750673; inscrição n.º AN. 1; data da apresentação: 14042000.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

17 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Belmira Carneiro de Morais Faustino Carneiro*. 12940542

MANGUALDE

CASA DA CERCA — SOCIEDADE AGRÍCOLA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 541; identificação de pessoa colectiva n.º 502683538.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

20 de Abril de 2000. — O Escriturário Superior, *António Manuel Amaral Marques*. 07776373

FRANCISCO ALVES — TÁXI, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 812; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20000414.

Certifico que ficou inscrita a nomeação de gerente de José Luís. Data: 13 de Abril de 2000.

Certifico ainda que os documentos que serviram de base ao registo ficaram depositados na pasta respectiva.

26 de Abril de 2000. — A Escriturária Superior, *Helena Maria Jesus Gonçalves Silva*. 07776381

TRANSJOIA — TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 814; identificação de pessoa colectiva n.º P504876813; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20000407.

Certifico que, por escritura de 28 de Fevereiro de 2000, exarada a fl. 20 do livro n.º 611-B do 2.º Cartório Notarial de Coimbra, entre António Abel Fernandes Gouveia e mulher, Irene Teixeira de Freitas Gouveia, casados na comunhão de adquiridos, e Sérgio Miguel de Freitas Gouveia, solteiro, menor, e Carlos Eduardo de Freitas Gouveia, solteiro, maior, foi celebrado um contrato de sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Transjoia — Transportes, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Estrada de Santo Amaro, lote 1, 1.º, esquerdo, em Mangualde, na freguesia e concelho do mesmo nome.

2 — A gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais ou outras formas de representação onde e quando quiser.

2.º

A sociedade tem por objecto os transportes públicos rodoviários de mercadorias por conta de outrem.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 024 100\$, equivalente a 50 000 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma no valor de 7 016 870\$, equivalente a 35 000 euros, pertencente ao sócio António Abel Fernandes Gouveia, e três no valor de 1 002 410\$ cada, equivalente cada uma a 5000 euros e pertencentes uma a cada um dos sócios Irene Teixeira de Freitas Gouveia, Carlos Eduardo de Freitas Gouveia e Sérgio Miguel de Freitas Gouveia.

4.º

1 — A sociedade será administrada e representada pelos sócios António Abel Fernandes Gouveia, Irene Teixeira de Freitas Gouveia e Carlos Eduardo de Freitas Gouveia e ainda pelo não sócio Américo Manuel Couceiro Cardoso dos Santos, solteiro, maior, natural da freguesia da Sé Nova, cidade de Coimbra, e residente na Rua de João Machado, 100, 1.º, em Coimbra, que desde já ficam nomeados gerentes, os quais poderão não ser remunerados se tal for deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas de dois dos gerentes, sendo sempre obrigatória a do gerente Américo Manuel Couceiro Cardoso dos Santos.

5.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios da mesma, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos semelhantes.

6.º

A cessão de quotas a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

7.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

8.º

A sociedade, por deliberação favorável de três quartos do capital social, poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu.

9.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em nome dela pela gerência a partir desta data e antes da obtenção do seu registo definitivo.

Conferida, está conforme o original.

19 de Abril de 2000. — A Escriuturária Superior, *Helena Maria Jesus Gonçalves Silva*. 08020345

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MANGUALDE, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 8; identificação de pessoa colectiva n.º 500075344; inscrições n.ºs 6 e 7; números e data das apresentações: 3 e 4/20000404.

Certifico que, em relação à Cooperativa em epígrafe, foi efectuado o registo da nomeação dos órgãos sociais para o triénio de 2000-2002.

Assembleia geral: presidente, António Elísio Capelo Pires Velloso; vice-presidente, Tomás Charro Marques; secretário, Maria Elza Henriques Pinto Patrício, todos casados.

Direcção: presidente, Luís Alfredo Aguiar e Silva; secretário, Licínio Manuel Prata Pina; tesoureiro, Aníbal Borges Ramos Pereira; suplentes: Frederico Manuel Oliveira Carvalhão, Nuno Miguel Bico Rodrigues Matos e António Miguel Ramos Lopes Silva, todos casados.

Conselho fiscal: presidente, António Carlos Ribeiro Campos; vogais: João Paulo Santos Oliveira e Manuel João Santos Silva; suplentes: Amadeu Artur Martins Campos e Abel Marques.

Certifico ainda o registo de alteração dos estatutos os quais passam a ter a seguinte redacção:

A) Aditam o n.º 4 ao artigo 4.º, o qual fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

4 — Como organização de produtores, a Cooperativa tem as seguintes finalidades: assegurar a programação da produção e adaptação à procura, nomeadamente em quantidades e em qualidade.

Promover a concentração da oferta e a colocação no mercado da produção dos Associados.

Reduzir os custos e regularizar os preços na produção.

Promover práticas de cultivo e técnicas de produção e de gestão dos resíduos respeitadores do ambiente, nomeadamente para proteger a qualidade das águas do solo e da paisagem e para preservar e fomentar a biodiversidade.

B) Aditam o n.º 5 ao artigo 6.º, o qual fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

5 — O capital social não pode ser detido em mais 35% por cada um dos associados, e o somatório das duas maiores participações não pode ter um valor superior a 50%.

C) Alteram o n.º 1 do artigo 13.º, o qual fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 13.º

1 — O número de cooperadores não pode ser inferior a 15.

Aditam a alínea c) ao n.º 2 do mesmo artigo, a qual fica com a seguinte redacção:

c) Aceitem um período mínimo de adesão pelo menos igual ao da aplicação do programa operacional, ou seja cinco anos.

Alteram o n.º 3 do mesmo artigo, o qual fica com a seguinte redacção:

3 — Nenhum cooperador poderá ser membro de outra cooperativa agrícola e de outras organizações de produtores na categoria de produtos-frutas a título da mesma exploração ou da mesma unidade de produção para serviços da mesma natureza.

D) Alteram a alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º, a qual fica com a seguinte redacção:

e) Efectuar os pagamentos previstos no Código Cooperativo, nestes estatutos, e prestar as contribuições financeiras necessárias para o financiamento da organização de produtores, designa-

damente para a constituição e aprovisionamento do fundo operacional no montante de 4% do valor da produção comercializada anualmente, na proporção do valor das operações realizadas durante o exercício respectivo.

Alteram a alínea *a*) do n.º 2 do mesmo artigo, a qual fica com a seguinte redacção:

a) A vender por intermédio da cooperativa/organização de produtores a totalidade da produção, com excepção das quantidades necessárias ao consumo familiar.

Aditam as alíneas *f*), *g*) e *h*) do n.º 2 do mesmo artigo 15.º, as quais ficam com a seguinte redacção:

f) Fornecer as informações pedidas pela organização de produtores para fins estatísticos, que digam respeito, entre outras, às superfícies, às colheitas, aos rendimentos e às vendas directas, num prazo máximo de 10 dias úteis;

g) Fornecer as informações anualmente necessárias ao conhecimento da produção e destinadas à gestão da organização de produtores, constantes de culturas, colheitas, produções e disponibilidade;

h) Mais fornecer as seguintes informações a pedido da organização de produtores, num prazo máximo de 10 dias: informações sobre as áreas cultivadas por produtos e por variedades; informação sobre o aumento ou redução das áreas cultivadas; declaração periódica sobre as quantidades colhidas ou dos *stocks* disponíveis (último trimestre de cada ano); informação sobre as instalações e capacidade de armazenamento própria.

Alteram o n.º 3 do mesmo artigo, o qual fica com a seguinte redacção:

3 — Todos os associados se obrigam a respeitar as regras comuns de produção a seguir discriminadas e com os parâmetros a serem definidos anualmente pela direcção da organização de produtores após consulta do gabinete técnico e com a informação escrita a todos os membros:

a) Designação dos produtos e variedades recomendadas ou a privilegiar;

b) Prescrição em matérias de enxertia, utilização de sementes ou outro material seleccionado;

c) Práticas culturais e agrónomicas, tais como épocas e densidades das sementeiras ou plantações, análise do solo, podas, mondas, regas e drenagem;

d) Utilização adequada e controlada dos fitofármacos, pesticidas e agroquímicos em geral, com indicação das épocas recomendadas de aplicações e intervalos de segurança;

e) Recurso a práticas biológicas que permitam preservar e melhorar o meio ambiente.

Alteram o n.º 4 do mesmo artigo, o qual fica com a seguinte redacção:

4 — Regras comuns de comercialização a serem respeitadas por todos os associados com orientações anuais emanadas da direcção da organização de produtores:

a) Data prevista para o início das colheitas, duração e escalonamento;

b) Tratamentos ou operações de pré-colheita, estado de maturação, calibres e quaisquer outros critérios de selecção;

c) Normas e cuidados a observar nas operações de colheita e manuseamento dos produtos;

d) Tipo de material e embalagem a utilizar na colheita e acondicionamento do produto;

e) Modo e data de requisição e entrega das embalagens a utilizar na colheita e transporte;

f) Transporte do produto, local e horário de recepção, controlo de qualidade e modo de identificação dos lotes entregues por cada produtor;

g) Condições de recepção e escoamento dos refugos.

Aditam os n.º 5, 6 e 7 do mesmo artigo, os quais ficam com a seguinte redacção:

5 — Regras comuns de protecção do ambiente a respeitar obrigatoriamente por todos os associados, sendo as medidas concretas a aplicar contempladas no programa operacional, mas com os seguintes objectivos:

a) Favorecer a utilização de práticas de produção agrícola que diminuam os efeitos poluentes da agricultura;

b) Favorecer uma extensificação favorável ao ambiente das produções vegetais;

c) Favorecer uma exploração das terras agrícolas que tenham em conta a protecção e melhoramento do ambiente, do espaço natural, da paisagem, dos recursos naturais, dos solos e da diversidade genética.

6 — Se o cooperador não comunicar, por carta dirigida à direcção o mais tardar até 31 de Maio, a sua vontade de se retirar, será considerado como tacitamente obrigado a novo período de vinculação, que corresponde a um ano económico, se outra coisa não tiver sido estipulada e por si aceite.

7 — O não cumprimento por parte dos cooperadores das obrigações assumidas não os dispensa do pagamento da percentagem dos encargos fixos e despesas gerais que eram correspondentes à actividade normal a que se vincularam no acto de admissão.

F) Alteram o n.º 1 do artigo 16.º e acrescentam-lhe um ponto inicial, sem número, os quais ficam com a seguinte redacção: (ponto sem número):

Apreciar, votar e aprovar o pedido de reconhecimento como organização de produtores ao abrigo do Reg. (CE) n.º 2200/96, do programa operacional e do respectivo fundo operacional a constituir.

1 — Os cooperadores podem solicitar a admissão, por meio de carta registada dirigida à direcção, o mais tardar até 31 de Maio e com efeitos a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte, sem prejuízo pelo cumprimento das suas obrigações como membro da cooperativa.

G) Aditam a alínea *h*) ao n.º 1 do artigo 17.º, a qual fica com a seguinte redacção:

h) Violem as regras estabelecidas pela organização de produtores, que não efectuem o pagamento das contribuições financeiras destinadas ao fundo operacional.

Alteram o n.º 2 do mesmo artigo, o qual fica com a seguinte redacção:

2 — As infracções cometidas pelos membros que não importem exclusão, poderão ser punidas, consoante a sua gravidade, pela direcção com pena de censura, multa de 10 000\$ a 500 000\$ ou suspensão de direitos e benefícios que poderão ir de um a três anos, independentemente das penas previstas no artigo 15.º, n.º 7, sem prejuízo do recurso que delas cabe para a assembleia geral, nos termos da alínea *j*) do artigo 46.º do Código Cooperativo.

H) Alteram a alínea *a*) do artigo 35.º, a qual fica com a seguinte redacção:

a) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do conselho fiscal e à apreciação e aprovação da assembleia geral o relatório, balanço e contas do exercício, bem como o plano de actividades e orçamento para o ano seguinte em que estejam reflectidas o funcionamento da organização de produtores na categoria de produtos — fruta, separada dos outros produtos, dispondo de contabilidade separada (analítica).

Aditam as alíneas *n*), *o*) e *p*) ao mesmo artigo, as quais ficam com a seguinte redacção:

n) Decidir sobre a armazenagem, conservação, normalização, calibragem, classificação e constituição de lotes homogéneos;

o) Decidir sobre a melhor forma de identificação dos produtos, sua origem e preparação para expedição;

p) Elaborar especificações sobre vendas, seguros a efectuar, abonos e liquidação a praticar aos associados.

I) Alteram a alínea *c*) do artigo 41.º, a qual fica com a seguinte redacção:

c) Emitir parecer sobre o relatório, o balanço e as contas do exercício, o plano de actividades e o orçamento para o ano seguinte do plano operacional e do respectivo fundo operacional a constituir, referente à organização de produtores.

Certifico ainda que os documentos que serviram de base ao registo, assim como o texto completo dos estatutos na sua redacção actualizada ficaram depositados na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

13 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Maria Filomena Ferreira da Silva Azevedo Marques*. 07776292

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 304; identificação de pessoa colectiva n.º 501203117.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referentes ao exercício de 1999.

28 de Abril de 2000. — A Escriutária Superior, *Helena Maria Jesus Gonçalves Silva*. 07776446

CITROËN LUSITÂNIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 71; identificação de pessoa colectiva n.º 500064580.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referentes ao exercício de 1999.

28 de Abril de 2000. — A Escriturária Superior, *Helena Maria Jesus Gonçalves Silva*. 07776390

PAZURARA — PANIFICADORA AZURARA DE MANGUALDE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 143; identificação de pessoa colectiva n.º 500213518.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referentes ao exercício de 1999.

28 de Abril de 2000. — A Escriturária Superior, *Helena Maria Jesus Gonçalves Silva*. 07776454

ANTÓNIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 214; identificação de pessoa colectiva n.º 500670846.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referentes ao exercício de 1999.

28 de Abril de 2000. — A Escriturária Superior, *Helena Maria Jesus Gonçalves Silva*. 07776438

NUNES, COUTO & DIOGO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 436; identificação de pessoa colectiva n.º 501880445.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referentes ao exercício de 1999.

28 de Abril de 2000. — A Escriturária Superior, *Helena Maria Jesus Gonçalves Silva*. 07776462

LOURO & PIRES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 694; identificação de pessoa colectiva n.º 503736538.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referentes aos exercícios de 1998 e 1999.

28 de Abril de 2000. — A Escriturária Superior, *Helena Maria Jesus Gonçalves Silva*. 07776403

CONSTRUÇÕES IMOPIRES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 667; identificação de pessoa colectiva n.º 503572403.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referentes ao exercício de 1999.

28 de Abril de 2000. — A Escriturária Superior, *Helena Maria Jesus Gonçalves Silva*. 07776411

ROCHA & RIBEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 202; identificação de pessoa colectiva n.º 500620458.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referentes ao exercício de 1999.

28 de Abril de 2000. — A Escriturária Superior, *Helena Maria Jesus Gonçalves Silva*. 07776420

OLIVEIRA DE FRADES**INDUSTRIELS EUROPEENS DU MEUBLE, S. A. R. L. SUCURSAL EM PORTUGAL**

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades. Matrícula n.º 426/20000413; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20000413.

Certifico que foi efectuado o registo de representação permanente em epígrafe, cujo extracto é o seguinte:

Criação de representação permanente da sociedade Industriels Europeens du Meuble, S. A. R. L., com sede na Avenue des Camps Elysées, 75008 Paris.

Objecto: criação, importação, exportação e distribuição de móveis.

Capital: 300 000 francos, dividido em 3000 quotas de 100 francos cada.

Local da representação: Z. A. Oliveira de Frades, 3680 Oliveira de Frades.

Representantes designados: Casimiro Marinho e Maria Clara Liberal Pereira de Almeida.

Está conforme.

28 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Aida Fernandes Gaspar*. 09109404

RESENDE**CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA S. CIPRIANO, L.^{DA}**

Sede: Urbanização da Portela, bloco 2, fracção J, Resende

Conservatória do Registo Comercial de Resende. Matrícula n.º 129/990311; identificação de pessoa colectiva n.º 504486810; data da apresentação: 28 de Abril de 2000.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

28 de Abril de 2000. — O Ajudante, *Albino Coelho*. 01534602

SARPROFA — COMÉRCIO A RETALHO E GROSSO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Sede: Fazamões, Paus, Resende

Conservatória do Registo Comercial de Resende. Matrícula n.º 141/000403; identificação de pessoa colectiva n.º 504890565; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/3 de Abril de 2000.

Certifico que entre José da Costa Sargaço, solteiro, maior, e Amarindo da Fonseca Sargaço, casado com Carmina da Costa Branquinho Sargaço na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá nos termos constantes das cláusulas seguintes:

1.^A

A sociedade adopta a firma SARPROFA — Comércio a Retalho e Grosso de Produtos Alimentares, L.^{da}, vai ter a sua sede no lugar de Fazamões, freguesia de Paus, concelho de Resende.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.^A

A sociedade tem por objecto social o comércio a retalho e grosso de produtos alimentares.

3.^A

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e já depositado nos termos legais, é de 5000 euros (1 002 410\$), correspondente à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 4500 euros (902 169\$), pertencente ao sócio José da Costa Sargaço e outra do valor nominal de 500 euros (100 241\$), pertencente ao sócio Amarindo da Fonseca Sargaço.

4.^A

A gerência da sociedade dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde já nomeadas gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessário a assinatura de um dos gerentes.

5.^A

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios e seus ascendentes e descendentes, seja qual for a forma de que revista, bem como a sua divisão.

2 — A cessão a terceiros carece sempre do consentimento da sociedade, tendo em tal caso esta, em primeiro lugar, e o sócio não cedente em segundo, direito de preferência.

6.^A

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até 20 000 000\$.

7.^A

A sociedade reserva-se o direito de amortizar quotas nos casos seguintes:

- a) Em caso de morte ou interdição do respectivo titular;
- b) Quando a quota for penhorada, arrestada ou sujeita a qualquer outra forma de apreensão judicial;
- c) Quando o titular da quota lesar por actos ou omissões os interesses da sociedade nomeadamente o crédito, reputação da mesma perante o público, os fornecedores ou a banca.

Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do capital social depositado em nome da sociedade, para fazer face às despesas decorrentes com a sua constituição e registo, bem como aquisição de material.

Está conforme.

19 de Abril de 2000. — O Ajudante, *Albino Coelho*. 01534580

CONSTRUÇÕES BARREIRA & ALMEIDA, L.^{DA}

Sede: Beba, Cárquere, Resende

Conservatória do Registo Comercial de Resende. Matrícula n.º 140/000403; identificação de pessoa colectiva n.º 504883305; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/3 de Abril de 2000.

Certifico que entre António Manuel Almeida e mulher, Rita Assunção Garcia Barreira Almeida, casados, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções Barreira & Almeida, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no lugar de Beba, freguesia de Cárquere, concelho de Resende.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção e reparação de edifícios.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros (1 002 410\$), correspondente à soma de duas

quotas iguais de valor nominal de 2500 euros (501 205\$) cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio António Manuel de Almeida, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um dos sócios.

5.º

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios e seus descendentes.

2 — A cessão a terceiros carece sempre do consentimento da sociedade, tendo em tal caso esta, em primeiro lugar, e o sócio não cedente em segundo, direito de preferência.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

19 de Abril de 2000. — O Ajudante, *Albino Coelho*. 01534572

ALÍPIO & VALDEMAR — AGÊNCIA FUNERÁRIA, L.^{DA}

Sede: Sub-Adro, São Martinho de Mouros, Resende

Conservatória do Registo Comercial de Resende. Matrícula n.º 139/000403; identificação de pessoa colectiva n.º 504846973; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/3 de Abril de 2000.

Certifico que entre Alípio António Rodrigues Teixeira, casado com Maria Amélia dos Santos Teixeira na comunhão geral, e Valdemar Miguel Rodrigues Teixeira, casado com Maria Manuela Gomes Cardoso Teixeira na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regula pelas disposições constantes dos seguintes artigos:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Alípio & Valdemar — Agência Funerária, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no lugar de Sub-Adro, freguesia de São Martinho de Mouros, concelho de Resende.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto os serviços funerários.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros (1 002 410\$), correspondente à soma de duas quotas iguais de valor nominal de 2500 euros (501 205\$) cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

5.º

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios e seus descendentes.

2 — A cessão a terceiros carece sempre do consentimento da sociedade, tendo em tal caso esta, em primeiro lugar, e o sócio não cedente em segundo, direito de preferência.

6.º

A sociedade reserva-se o direito de amortizar quotas nos casos seguintes:

- a) Em caso de morte ou interdição do respectivo titular;
- b) Quando a quota for penhorada, arrestada ou sujeita a qualquer outra forma de apreensão judicial;
- c) Quando o titular da quota lesar por actos ou omissões os interessados da sociedade nomeadamente o crédito, reputação da mesma perante o público, os fornecedores ou a banca.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2000. — O Ajudante, *Albino Coelho*. 01534599

PINTO & GOMES — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Sede: Vinha, Anreade, Resende

Conservatória do Registo Comercial de Resende. Matrícula n.º 138/000329; identificação de pessoa colectiva n.º P504817477; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/29 de Março de 2000.

Certifico que entre Paulo Jorge Gomes de Almeida, casado com Carla Maria Magalhães de Sousa na comunhão de adquiridos, e António Alberto de Almeida Pinto, casado com Maria Jacinta de Vasconcelos Basto Gomes na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Pinto & Gomes — Materiais de Construção, L.^{da}, e vai ter a sua sede no lugar da Vinha, freguesia de Anreade, concelho de Resende.

§ único. A gerência da sociedade poderá livremente deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste na fabricação e comércio de produtos de betão e artefactos de cimento.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5087,74 euros, correspondente a 1 020 000\$ e é formado por duas quotas, sendo uma de 2594,75 euros, pertencente ao sócio Paulo Jorge Gomes Almeida, e outra de 2492,99 euros, pertencente ao sócio António Alberto Almeida Pinto.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Paulo Jorge Gomes de Almeida, que desde já fica nomeado gerente, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

ARTIGO 5.º

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto, ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins sociais.

ARTIGO 6.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos e nas condições que vierem a ser acordadas em assembleia geral, podendo também vir a ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 250 000 euros, mediante deliberação da assembleia geral, tomada por unanimidade de votos dos sócios.

ARTIGO 7.º

A gerência fica, também, autorizada a efectuar o levantamento do dinheiro da conta aberta em nome da sociedade, no Banco Totta & Açores, para adquirir bens e equipamentos necessários ao início da sua actividade, para pagamento desta escritura e seu registo.

Está conforme.

5 de Abril de 2000. — O Ajudante, *Albino Coelho*. 01534548

SÃO PEDRO DO SUL

MAX ALI — BOUTIQUE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 478/980507; identificação de pessoa colectiva n.º 504186914.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 1998.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*. 08841462

MARTINS & GIRÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 110/731023; identificação de pessoa colectiva n.º 500382840; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 4 de 22 de Março de 2000.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 700 000\$ para 5 000 000\$, tendo, como consequência, alterado o pacto social quanto ao artigo 3.º e aditado um novo artigo o 7.º, em substituição do anteriormente eliminado.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$, representado por duas quotas iguais, de 2 500 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Artur Gonçalves Alves e Maria de Lurdes de Oliveira Alves.

7.º

Mediante deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao quintuplo do capital social.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*. 08841667

SERNANCELHE

PETROFERREIRIM — ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sernancelhe; Matrícula n.º 84/000417; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000417.

Certifico que entre José António Ferreira e Clara Proença Ribeiro Ferreira foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PETROFERREIRIM — Abastecimento de Combustíveis, L.^{da}, com sede na Avenida da Nossa Senhora da Consolação, 48, freguesia de Ferreirim, concelho de Sernancelhe.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de combustíveis e lubrificantes, lavagem, reparação e manutenção de automóveis, exploração de *snack-bar* e restaurante, comércio a retalho de uma grande variedade de produtos, nomeadamente, peças de automóveis, produtos de limpeza e alimentares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizável em dinheiro, é de 20 000 000\$, correspondente por arredondamento, a 99 760 euros, e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 16 000 000\$, pertencentes ao sócio José António Ferreira, e outra do valor nominal de 4 000 000\$, pertencente à sócia Clara Proença Ribeiro Ferreira.

2 — O capital social encontra-se realizado quanto a metade, devendo a parte restante ser realizada no prazo de dois anos.

3 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

4 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio José António Ferreira, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando em partilha for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Declararam ainda os outorgantes:

Que fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do montante do capital social, depositado em nome da sociedade, para fazer face aos custos com a constituição e registo da mesma e outros necessários à prossecução da sua actividade.

Que a sociedade assume, desde já as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo de contrato social.

Está conforme.

18 de Abril de 2000. — A Conservadora, *Lidia Adelaide Araújo Olívia Teles*.
01596438

TAROUCA

SAMOA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tarouca. Matrícula n.º 134; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/170400.

Certifico que, por escritura de 23 de Março de 2000, lavrada a fl. 35 do livro n.º 104-G do 1.º Cartório Notarial de Viseu, foi celebrado um contrato de sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe entre Amândio da Silva Pereira, casado com Maria da Conceição Mota e Costa na comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Várzea da Serra, deste concelho e residente em Dalvares, Tarouca, e Maria Helena Martinho Barroso Tavares Ferreira, viúva, natural da freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, e residente na Rua do Miradouro, 18, 3.º, direito, Quinta Grande, Alfragide, Lisboa, que se regerá pelo pacto constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma SAMOA — Sociedade de Construção Civil, L.^{da}, e vai ter a sua sede no lugar de Castanheiro do Ouro, freguesia e concelho de Tarouca.

§ único. Fica desde já a gerência da Sociedade autorizada a mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O seu objecto social consiste na construção de edifícios e actividades de acabamento não especificados.

3.º

O capital social é de 125 000 euros, correspondente a 25 060 250\$, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e é formado por duas quotas, sendo uma quota no valor de 87 500 euros, e outra no valor de 37 500 euros, pertencentes aos sócios Amândio da Silva Pereira e Maria Helena Martinho Barroso Tavares, respectivamente.

4.º

A gerência da Sociedade, dispensada de caução, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Amândio da Silva Pereira, que desde já fica nomeado gerente.

Para obrigar a sociedade basta a assinatura de um gerente.

5.º

A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto, ou que sejam necessários para satisfação dos seus fins sociais.

6.º

A gerência fica desde já autorizada a adquirir para a sociedade participações em sociedades com objecto diferente daquele que aquela exerce.

7.º

Os sócios poderão efectuar suprimentos gratuitos ou onerosos que a sociedade carecer, nos termos e condições que vierem a ser acordadas em assembleia geral e ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 250 000 euros, mediante deliberação unânime da assembleia geral convocada para esse fim.

8.º

A gerência fica também autorizada a efectuar o levantamento do dinheiro da conta aberta em nome da Sociedade, na Caixa Geral de Depósitos, S. A. agência de Tarouca, para adquirir bens e equipamentos necessários ao início da sua actividade.

Conferida, está conforme.

17 de Abril de 2000. — A Escriutária Superior, *Maria Paula Martins Amorim*. 10986430

SOCIEDADE AGRÍCOLA E COMERCIAL DO VAROSA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tarouca. Matrícula n.º 12; identificação de pessoa colectiva n.º 500252793; data do recebimento: 000418.

Certifico que foi efectuado e depósito das contas da sociedade em epígrafe com sede em Abadia Velha, Ucanha, Tarouca, na pasta respectiva relativamente ao exercício de 1999.

18 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Laura de Jesus Sarmento Pereira*. 10986448

TONDELA

MARQUES, SAMPAIO & OLIVEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 191; identificação de pessoa colectiva n.º 500842515; número e data da apresentação: 12/000412.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 2.º do pacto social, o qual passa a ter a seguinte redacção.

ARTIGO 2.º

O capital social é de 30 072 300\$, integralmente realizado em dinheiro, correspondente à soma das seguintes quotas: uma quota da sócia Maria de Fátima Gonçalves Veloso Neves no valor de 9 923 859\$, duas quotas do sócio Pedro Jorge Veloso das Neves, sendo uma no valor de 9 923 859\$ e outra no valor de 3 307 953\$, e duas quotas da sócia Ana Paula Veloso das Neves, sendo uma no valor de 3 608 676\$, e outra no valor de 3 307 953\$.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

E ainda inscrição n.º 17 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 13/000412.

Cessação de funções de gerente: Maria de Fátima Gonçalves Veloso Neves, por renúncia, em 22 de Março de 2000.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes*. 07529139

SOCIEDADE VINÍCOLA DO DÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 739/990507; identificação de pessoa colectiva n.º 500269521.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade referida em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

19 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes*. 07529155

MARTINS & FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 110/681216; identificação de pessoa colectiva n.º 500467854.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade referida em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

E ainda a inscrição n.º 17, número e data da apresentação: 1/000413.

Nomeação de Jorge Borges Ferreira, para gerente, em 30 de Abril de 1995.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes*. 07529163

AUGUSTO CARLOS MATOS RIBEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 636/970113; identificação de pessoa colectiva n.º 503803650.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade referida em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

E ainda a inscrição n.º 4, número e data da apresentação: 1/000417.

Foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: dissolução de sociedade e encerramento da liquidação. Data da aprovação das contas: 21 de Fevereiro de 2000.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes*. 07529171

BRÁS & BRÁS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 566/950214; identificação de pessoa colectiva n.º 503363154.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade referida em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

26 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes*. 07529180

CONSTRUÇÕES FERREIRAS & MIROTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 525/940405; identificação de pessoa colectiva n.º 503187410.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade referida em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas dos anos de exercícios de 1997 e 1998.

18 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Julieta Maria Rego Gouveia Silva*. 07529066

PETRO-BESTEIRO, COMBUSTÍVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 607/960411; identificação de pessoa colectiva n.º 503629499.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade referida em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

18 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07529112

SIMÁVIA — COMBUSTÍVEIS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 461/920513; identificação de pessoa colectiva n.º 502760800.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade referida em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

18 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07529082

SERCORTEZ — SERRAÇÃO DE MADEIRAS CORTEZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 547/941122; identificação de pessoa colectiva n.º 503319210.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade referida em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

18 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07529090

GUEDES & CARDOSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 710; identificação de pessoa colectiva n.º 504235184; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000331

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º do pacto social, o qual passa a ter a seguinte redacção.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é do montante de 5 000 000\$, correspondente a 24 939,89 euros, formado por duas quotas, uma do valor de 2 500 000\$, correspondente a 12 469,94 euros, e outra de 2 500 000\$, correspondente a 12 469,95 euros, pertencentes aquela à sócia Maria Adelaide Veiga Cardoso, e esta ao sócio António Emanuel Dias Moura Guedes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes.*
07529007

MAGNÓLIA — VESTUÁRIO E TÊXTEIS LAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 729/990107; identificação de pessoa colectiva n.º 504487485; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/000410.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: dissolução de sociedade e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 30 de Janeiro de 2000.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07529104

CONSTRUÇÕES LAJESENSE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 575/950522; identificação de pessoa colectiva n.º 503419974.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 1 — Averbamento n.º 2 — Apresentação n.º 2/000407.

Cessação de funções de gerente: António Pereira Fernandes, por renúncia, em 21 de Abril de 1999.

Está conforme o original.

18 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07529074

VISEU

JOÃO DE JESUS & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3200; identificação de pessoa colectiva n.º 503858455.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 na pasta respectiva.

19 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07513623

FRANCISCO TAVARES DA SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 444; identificação de pessoa colectiva n.º 500120480.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 na pasta respectiva.

19 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07513828

LINCELAR — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3976; inscrição n.º 29; data da apresentação: 20000308.

Certifico que entre José Carlos Oliveira Amaral e Rosa Maria Sousa Almeida Amaral foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Lincelar — Construções, L.^{da}, vai ter a sua sede no Bairro do Poço Redondo, lugar de Fragosela de Cima, freguesia de Fragosela, concelho de Viseu.

2.º

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

3.º

O seu objecto consiste na construção civil, obras públicas e comércio a retalho de materiais de construção.

4.º

O capital social é de 25 000 euros, correspondentes a 5 012 050\$, integralmente subscrito em dinheiro, e é formado por duas quotas iguais de 12 500 euros, pertencentes uma ao sócio José Carlos Oliveira Amaral, e outra à sócia Rosa Maria Sousa Almeida Amaral.

Do referido capital já foi realizado metade de cada quota, devendo a restante metade ser realizada no prazo de um mês.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, judicial e extrajudicialmente, basta a assinatura de um gerente.

6.º

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto, ou que sejam necessários, para a satisfação dos seus fins sociais.

7.º

Podem os sócios fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer gratuitos ou onerosos e nas condições que vierem a ser acordadas em assembleia geral, podendo também vir a ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 100 000 euros, mediante deliberação unânime de votos dos sócios.

8.º

A gerência fica, também, autorizada a efectuar o levantamento do capital da conta aberta em nome da sociedade, no Banco Pinto & Sotto Mayor, S. A., agência de Viseu, para adquirir bens e equipamentos necessários ao início da sua actividade.

Está conforme o original.

7 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Matos Vitória Coelho Brás*. 07513747

VECOBEIRA — VEÍCULOS COMERCIAIS DA BEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3299; identificação de pessoa colectiva n.º 503947296; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 17/20000324.

Certifico que foi alterado o contrato social da sociedade supra quanto aos artigos 3.º e 4.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 49 879 euros 79 cêntimos, correspondente a 10 000 000\$, e repete à soma das seguintes quotas: uma quota de 11 509 euros e 76 cêntimos, correspondentes a 2 307 500\$, pertencente a Pedro Manuel Lopes Ferreira Cardoso, quatro quotas, pertencentes à sócia Catarina Isabel Lopes da Costa Faro, uma de 11 509 euros e 76 cêntimos, correspondentes a 2 307 500\$, outra de 7674 euros e 1 cêntimo, correspondentes a 1 538 500\$, e duas de 5754 euros e 88 cêntimos, correspondentes a 1 153 750\$ cada, e duas quotas, de 3838 euros e 25 cêntimos, correspondentes a 769 500\$ cada, pertencentes ao sócio Óscar Manuel Bessa Ribeiro.

ARTIGO 4.º

A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, competirão a um ou dois gerentes a nomear em assembleia geral, bastando a assinatura de um só deles para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Matos Vitória Coelho Brás*. 07513771

MAF — OFICINA DE REPARAÇÕES AUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3975; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20000308.

Certifico que entre Marco Paulo Marques Oliveira, Ana Maria Vaz e Fernanda Vaz Ribeiro foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma MAF — Oficina de Reparações Auto, L.^{da}, vai ter a sua sede na Zona Industrial de Abraveses, freguesia de Abraveses, concelho de Viseu.

2.º

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

3.º

O seu objecto é a manutenção e reparação de veículos automóveis.

4.º

O capital social é de 5000 euros, correspondentes a 1 002 410\$, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e é formado por três quotas: uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Marco Paulo Oliveira, e duas iguais de 1250 euros, pertencentes uma à sócia Ana Maria Vaz e outra à sócia Fernanda Vaz Ribeiro.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Marco Paulo Marques Oliveira e Fernanda Vaz Ribeiro, que desde já ficam nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, judicial e extrajudicialmente, basta assinatura de um gerente.

6.º

A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto, ou que sejam necessários, para a satisfação dos seus fins sociais.

7.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer gratuitos ou onerosos e nas condições que vierem a ser acordadas em assembleia geral, podendo também vir a ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 99 759,58 euros, mediante deliberação unânime de votos dos sócios.

8.º

A gerência fica também autorizada a efectuar o levantamento do dinheiro da conta aberta em nome da sociedade, no Banco Totta & Açores, para adquirir bens e equipamentos necessários ao início da sua actividade.

Está conforme o original.

31 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Matos Vitória Coelho Brás*. 07513704

MONDIMÓVEL — IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3955; identificação de pessoa colectiva n.º 502802804; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 47/20000224.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o pacto social quanto ao artigo 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sede fica instalada na Praça de Carlos Lopes, 65, 1.º, X, Viseu.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Matos Vitória Coelho Brás*. 07513879

ECOPROTECÇÃO — ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2699; identificação de pessoa colectiva n.º 503343161; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 25/20000315.

Certifico que foi alterado o contrato social da sociedade supra quanto ao artigo 1.º, § 1.º, e artigos 3.º e 4.º, que ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

§ 1.º A sociedade mantém a denominação ECOPROTECÇÃO — Engenharia e Gestão Ambiental, L.ª, tem a sua sede na Praceta Norte, lote 14, Urbanização do Viso-Sul, freguesia de Ranhados, concelho de Viseu, e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de valor nominal de 240 000\$, pertencente ao sócio Luís Eugénio Pinto Teixeira de Lemos, e uma de valor nominal de 160 000\$, pertencente à sócia Edite Maria Relvas das Neves Teixeira de Lemos.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade será constituída por um ou dois gerentes, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Se a gerência for constituída por dois gerentes, é necessário a assinatura de ambos para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos; para os actos de mero expediente, basta a assinatura de um só deles.

§ 2.º Se a gerência for constituída por um só gerente, basta a sua assinatura para obrigar, validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Matos Vitória Coelho Brás*. 07513895

COMÉRCIO E SERRAÇÃO DE MADEIRAS GUEDES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3991; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20000321.

Certifico que entre Daniel Óscar Monteiro Guedes e Alexandra Monteiro Guedes foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Comércio e Serração de Madeiras Guedes, L.ª, com sede no lugar da Lapa, freguesia de Cavernães, concelho de Viseu.

§ único. A gerência da sociedade poderá livremente deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste na compra e venda de madeiras, comércio de madeiras e afins, serração, extracção de estilha de resíduos de matas e florestas, comércio de lenhas.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é da quantia de 5000 euros, correspondente a 1 002 410\$ e é formado por duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um deles sócios, Daniel Óscar Monteiro Guedes e Alexandra Monteiro Guedes.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao não sócio, Daniel de Sousa Guedes, que desde já fica nomeado gerente, bastando a assinatura de um gerente, para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos.

5.º

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade; no âmbito do respectivo objecto ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins sociais.

6.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos e nas condições que vierem a ser acordadas em assembleia geral.

7.º

A gerência fica, também, autorizada a efectuar o levantamento do dinheiro da conta aberta em nome da sociedade, no Banco Mello, para adquirir bens e equipamentos necessários ao início da sua actividade, para pagamento desta escritura e seu registo.

Está conforme o original.

31 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Matos Vitória Coelho Brás*. 07513909

PARREIRAUTO, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 1709; identificação de pessoa colectiva n.º 502173750; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 58/20000316.

4 — Apresentação n.º 58/20000316.

Designação de José Herculano Seixas da Costa, como gerente, em 1 de Fevereiro de 2000.

A Conservadora, *Maria da Glória Caetano*.

Está conforme o original.

30 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Matos Vitória Coelho Brás*. 07513950

CONCEPÇÃO — PROJECTOS E INVESTIMENTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 345; identificação de pessoa colectiva n.º 504158759; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e datas das apresentações: 34 e 35/20000310.

1 — Averbamento n.º 2 — Apresentação n.º 34/20000310.

Cessação de funções de gerente Olga Patrícia Correia de Sousa Ciriano, por renúncia de 3 de Abril de 1999.

A Conservadora, *Maria da Glória Caetano*.

3 — Apresentação n.º 35/20000310.

Designação de Filomena Maria Bastos da Silva Correia Ferreira Bicho, como gerente, em 3 de Abril de 1999.

A Conservadora, *Maria da Glória Caetano*.

Está conforme o original.

30 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Matos Vitória Coelho Brás*. 07513933

Colecção Escritores dos Países de Língua Portuguesa



POESIA COMPLETA
(1940-1980)
João Cabral de Melo Neto
Préface de Óscar Lopes



INVENÇÃO DO MAR
CARMEN S. CALVINO
Genarulo Melo Mourão



AUTO DA RIBEIRINHA
A. B. Mendes Coelho



SUBSCRITO A GIZ
60 POEMAS ESCOLHIDOS (1972-1994)
David Mourão
Introdução de Eugénio Lamba / Préface de Francisco Soares



A FORMAÇÃO DA LITERATURA ANGOLANA
(1851-1950)
Mário António Fervença de Oliveira



OBRA POÉTICA
M. AMÂNCIO
Préface de Francisco Soares



POEMAS
João Fonseca Anselmo
Organização e préface de Eugénio Lamba



LITERATURA E SOCIEDADE NO RIO DE JANEIRO OITOCENTISTA
João M. Cordeiro Proença



O ELMO DE MAMBRINO
Gilberto de Melo Kajanecki



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2000, a partir do dia 1 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997) (a)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34
Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

(a) O CD de 1980 está em fase de certificação pelo ISQ.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

1180\$00 — € 5,89



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa